

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO
CONTRATO Nº 1597/2018.**PARTES:**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42.

CONTRATADO: AUTO POSTO DAKOTA EIRELI

CNPJ: 04.297.150/0001-60

OBJETO: Aquisição De Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel E Óleo Diesel S10), Destinados Ao Abastecimento, Dos Veículos E Máquinas Da Frota Da Prefeitura Municipal De Amambai - MS, Com Entrega Parcelada, Pelo Período Estimado De 12 Meses.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Em razão da redução dos preços do combustível, DIESEL COMUM, DIESEL S10 e GASOLINA COMUM e provada através de notas fiscais em anexo, ficam realinhadas os valores unitários dos Combustíveis, da seguinte forma:

DIESEL COMUM aplicado o índice de realinhamento de -0,79% (menos zero vírgula setenta e nove por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 3,77 (três Reais e setenta e sete Centavos) por litro de diesel comum:

DIESEL S10 aplicado o índice de realinhamento de -0,53% (menos zero vírgula cinquenta e três por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 3,86 (três Reais e oitenta e seis Centavos) por litro de diesel S10:

GASOLINA COMUM aplicado o índice de realinhamento de -5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento), sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de R\$ 4,51 (quatro Reais e cinquenta e um Centavos) por litro de gasolina comum:

Perfazendo uma redução no valor do contrato total para o presente TERMO de R\$ 22.715,74 (vinte e dois mil setecentos e quinze Reais e setenta e quatro Centavos), conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de 09/11/2018, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura

3.3.90.30.01 – Combustíveis E Lubrificantes Automotivos

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.

02.01.00 – Gabinete Do Prefeito

04.122.0002.2190.0000 – Manutenção da Superintendência de GOV.

02.06.00 – Secretaria Municipal De Gestão

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto de Rec. Humanos e Adm. Previdenciária.

02.05.00 – Secretaria Municipal de Fazenda.

04.121.0002.2019.0000 – Manutenção da Secretaria de Fazenda.

02.08.00 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico.

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

11.334.0002.2100.0000 – Manut. das Atividades do Gabinete do Secretário.

02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.

22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária.

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.244.0003.2008.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Especial Ação Comunitária.

02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil.

02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto E Cultura

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento De Cultura

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso Da Atenção Básica.

02.10.00 – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos.

15.451.0002.2034.0000 – Manutenção do Depto. de Praças e Jardins.

02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.

16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

02.12.00 – Sec. Mun. Meio Ambiente.

18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.

02.07.01 – Fundo De Manut. Desenv. Da Educ. Básica - Fundeb.

12.361.0006.2041.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, IV, c/c o art. 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Novembro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde.

CPF: 924.598.111-87

Emerson Fernandes – Procurador

CPF: 138.247.198-00

Publicado por:

Alex William de Souza Santos

Código Identificador:994D0FC8**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 1.759/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 073342/2018

Republicar por incorreção

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS –

CNPJ Nº: 03.568.433/0001-36

CONTRATADO.

GALDINO RICARDO DA SILVA –

CPF Nº: 203.660.198-72

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO 220/127V, VISANDO A ALIMENTAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E A ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES, COM TROCA DAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20 E 40W, POR LÂMPADAS DE LED DE 18 E 10W, COM MONTAGEM DOS PADRÕES DE MEDIÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME AS CARGAS DE CADA UNIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO PINTO DA SILVA, JÚLIO MANVAILER, FLAVIO DERZI E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RECANTO DO SABER, COM

RECURSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Valor Total: **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Vigência: 31/12/2018

Dotação Orçamentária:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Outubro de 2018.

Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº 663.061.161-68

Sr. Galdino Ricardo da Silva – Tecnólogo em Eletrotécnica

CPF nº 203.660.198-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:47C14B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 7327

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071232/2018.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 02.098.041/0001-98.

Objeto: “Registro de preços, para futura e eventual Aquisição de peças mecânicas, elétricas e acessórios automotivos novos, para veículos categorizados como médio e pesados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para um período estimado até 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, a pedido da secretaria municipal de gestão”.

PLACA TRATNEW

Valor: R\$ 2.514,00 (dois mil quinhentos e quatorze Reais).

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3.90.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis.

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS.

Local e Data: Amambai/MS, 07 de Novembro de 2018.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A6351792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1.754/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2018

Republicar por incorreção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073250/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADA:

IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME

CNPJ nº 12.475.662/0001-05

OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Chácara 38, Rodovia MS 156 (650m2), na cidade de Amambai - MS, para instalação e funcionamento da Empresa: EMBRASIL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - ME, conforme Processo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial atuado sob o nº 066408/2017, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 22/10/2018 a 22/10/2019

DOTAÇÃO:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretário

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso X.

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, em 22 de Outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 663.061.161-68

VANCLEI ANTUNES

Procurador

CPF nº 025.215.971-39

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0AFF8AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1.755/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2018

Republicar por incorreção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº073300/2018

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ: 03.568.433/0001-36

CONTRATADA:

IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME

CNPJ nº 12.475.662/0001-05

OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel medindo 14,00 x 30,00 metros, com Barracão de 400,00 M², localizado na Avenida Pedro Manvailer, Nº 3.302, Vila São Jorge, no município de Amambai - MS, para instalação e funcionamento da Empresa: MARMOFORTE MARMORARIA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, conforme Processo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial atuado sob o nº 071824/2018, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 24/10/2018 a 24/10/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, art. 24, inciso X.

FORO: Comarca de Amambai/MS

LOCAL E DATA: Amambai/MS, em 24 de Outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 663.061.161-68

VANCLEI ANTUNESProcurador
CPF nº 025.215.971-39**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F35493BB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.763/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018

Processo Administrativo nº 073386/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36 e

SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.

CNPJ nº 33.177.957/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PRETO DIN 2440, PARA SER UTILIZADO NO REVESTIMENTO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA VILA SANTO ANTÔNIO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Valor total de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**.**VIGÊNCIA: 31/12/2018.**

FUNDAMENTO: art. 24, II, c/c art. 23, II, “a” – Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Imediato.

FORO: Comarca de Amambai/MS

As despesas correrão pelo elemento despesa 02.10.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos).

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

Local e Data: Amambai - MS, Em 08 de Novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal.

CPF nº: 663.061.161-68

JAIME SIGNORI

Sócio Administrador

CPF nº 307.812.800-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:912B797E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2018

Republicar por incorreção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073250/2018

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante deste processo administrativo referente à dispensa de licitação a favor da contratação de **LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Chácara 38, Rodovia MS 156 (650M²)**, na cidade de Amambai - MS, para instalação e funcionamento da Empresa: **EMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 27.926.024/0001-22**, neste ato representado pela empresa: **IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.475.662/0001-05**, localizada na Avenida Pedro Manvailier Nº2906, no município de Amambai/MS, representada pelo Sr. Vanclei Antunes, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 001.595.275 SSP-MS e do CPF nº 025.215.971-39, residente e domiciliado na Avenida Pedro Manvailier, nº 2894, Centro, no município de Amambai/MS.**OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel localizado na Chácara 38, Rodovia MS 156 (650m²), na cidade de Amambai - MS, para instalação e funcionamento da Empresa: EMBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA - ME, conforme Processo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial autuado sob o nº 066408/2017, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.****VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00 - com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

02.08.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis.

11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretário

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambai - MS, Em 22 de outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8CED071E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 054/2018**Republicar por incorreção****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073300/2018****AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante deste processo administrativo referente à dispensa de licitação a favor da contratação de **LOCAÇÃO de um imóvel medindo 14,00 x 30,00 metros, com Barracão de 400,00 M², localizado na Avenida Pedro Manvailier, Nº 3.302, Vila São Jorge, no município de Amambai - MS, para instalação e funcionamento da Empresa: MARMOFORTE MARMORARIA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.080.367/0001-44**, neste ato representado pela empresa: **IRMÃOS ANTUNES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.475.662/0001-05**, localizada na Avenida Pedro Manvailier Nº2906, no município de Amambai/MS, representada pelo Sr. Vanclei Antunes, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 001.595.275 SSP-MS e do CPF nº 025.215.971-39, residente e domiciliado na Avenida Pedro Manvailier, nº 2894, Centro, no município de Amambai/MS.**OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel medindo 14,00 x 30,00 metros, com Barracão de 400,00 M², localizado na Avenida Pedro Manvailier, Nº 3.302, Vila São Jorge, no município de Amambai - MS, para instalação e funcionamento da Empresa: MARMOFORTE MARMORARIA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, conforme Processo de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Industrial autuado sob o nº 071824/2018, para cumprir as formalidades legais em vigor, POR UM PERÍODO DE 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com fulcro no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.**
VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando nos 12 meses o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

PRAZO: 12 meses.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00 - com recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.
3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Contrato de Locação de Bem Imóvel pertinente.

Amambaí - MS, Em 24 de outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:723023BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073386/2018
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa SIGNORI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.177.957/0001-67, estabelecida na Avenida Pedro Manvailier, nº 3782, Centro, CEP 79.990-00, na cidade de Amambaí – MS, neste ato representado pelo Sr. Jaime Signori, brasileiro, casado, engenheiro civil, portadora da carteira de identidade nº 2007297316 SSP/RS e o CPF nº 307.812.800-87, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 1335, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambaí – MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO PRETO DIN 2440, PARA SER UTILIZADO NO REVESTIMENTO DO POÇO ARTESIANO, LOCALIZADO NA VILA SANTO ANTÔNIO, NO MUNICIPIO DE AMAMBAI – MS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.400,00(Oito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

As despesas correrão pelo elemento despesa 02.10.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambaí - MS (Secretaria Municipal de Serviços Urbanos).

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambaí - MS, Em 08 de Novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B3A9E8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

Republicar por incorreção

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073342/2018

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Física: Sr. Galdino Ricardo da Silva, brasileiro, casado, Tecnólogo em Eletrotécnica com Registro no CREA/MS sob Nº5801-D/MS, inscrito no RG Nº 5.345.655 - SSP/SP, e do CPF Nº 203.660.198-72, Residente e domiciliado à Rua Bolivar, Nº 882, Bairro: Jardim Vilas Boas, CEP Nº 79.050-340, no município de Campo Grande/MS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ADEQUAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO 220/127V, VISANDO A ALIMENTAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO E A ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES, COM TROCA DAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20 E 40W, POR LÂMPADAS DE LED DE 18 E 10W, COM MONTAGEM DOS PADRÕES DE MEDIÇÕES DE ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME AS CARGAS DE CADA UNIDADE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTÔNIO PINTO DA SILVA, JÚLIO MANVAILER, FLAVIO DERZI E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL RECANTO DO SABER, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, para todos os fins e efeitos legais, com fundamento no que dispõe o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00(Vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

12.361.0006.1008.0000 – INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Amambaí - MS, Em 30 de Outubro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E55ADFE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1205/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 062189/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambaí – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

BARALDI & CALIXTO LTDA – EPP

CNPJ nº. 03.691.083/0001-09

Objeto: Encerramento do contrato nº 1205/2017.

VALOR; R\$ 0,00 (zero).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Amambaí - MS, Em 07 de Novembro de 2018.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Jaqueline Fabiana Baraldi Calixto

CPF nº. 923.139.731-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A682D494

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1417/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 065306/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017.

Partes: Prefeitura Municipal de Amambaí – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36
 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul.
 CNPJ: 06.189.978/0001-20
 Objeto: Encerramento do contrato nº 1417/2017.
 VALOR; R\$ 0,00 (zero).
 FORO: Comarca de Amambai/MS
 DOTAÇÃO:
 02.12.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 18.122.0012.2055.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente.
 Amambai - MS, Em 07 de Novembro de 2018.
 Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
 CPF: 663.061.161-68
 Sr. VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – Presidente
 CPF: CPF nº 356.506.721-72

Publicado por:
 Alex William de Souza Santos
Código Identificador:79C63CFA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DECRETO Nº 440/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Declara ponto facultativo no âmbito do Poder Público Municipal e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos incisos XXXII e XXXIV do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo à Proclamação da República (15/11/2018), bem como a necessidade de contenção de gastos com o custeio da máquina administrativa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** nas Secretarias, Departamentos e demais repartições públicas municipais (**sexta-feira**) **dia 16 de novembro de 2018.**

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
 Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
 Andre Mayr de Souza
Código Identificador:93D49B4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 ANEXO DA LEI MUNICIPAL. 2.614/2018 (PREVIBAI)**

ANEXO ÚNICO

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT SALARIAL

ANO	TAXA DE CUSTO ESPECIAL
2018	5,50%
2019	7,00%
2020	8,50%
2021	11,50%
2022	14,50%
2023	17,50%
2024	20,50%

2025	24,50%
2026	28,50%
2027	32,50%
2028	36,50%
2029	41,50%
2030	46,50%
2031	51,50%
2032	55,44%
2033	60,44%
2034	63,83%
2035	63,83%
2036	63,83%
2037	63,83%
2038	63,83%
2039	63,83%
2040	63,83%
2041	63,83%
2042	63,83%
2043	63,83%
2044	63,83%
2045	63,83%

Publicado por:
 Vera Lucia Lara
Código Identificador:DFC16975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 DECRETO Nº 422/2018 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE REMEMBRAMENTO DE
 LOTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – IMÓVEL DE JOÃO
 CARLOS ROCHA MATTOSO**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei nº 9.875/99.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lotes Letra O e Lote Letra P da Quadra nº03, Vila Vilarinho, matrículas nº 7.879 e nº174 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de João Carlos Rocha Mattoso, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo protocolado sob o número 72.623/2018 de 05 de setembro de 2018.

Art. 2º O Remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
 Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
 Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
 Diário nº _____ Fls: _____
 Em _____

**ANEXO I
 DO DECRETO Nº 422/2018
 MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo do Remembramento dos Lotes Letra O e Lote Letra P da Quadra nº03, Vila Vilarinho, matrículas nº 7.879 e nº174 do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, que passa a serem denominados Lote O e P da Quadra nº03, Vila Vilarinho. Área Total: 957,00 m² (Novecentos e cinquenta e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Eng.

Ambiental Antonio Carlos Roso Domingues, CREA PR-135665, VISTO MS: 26151.

CONFRONTAÇÕES GERAIS

Lote letra O e P (Remembrado)

ÁREA: = 29,00 x 33,00= 957,00m² (Novecentos e cinquenta e sete metros quadrados)

Proprietário: João Carlos Rocha Mattoso

Ao Norte : Lote N-33,00m;

Ao Sul : Rua Marechal Floriano-33,00m, para onde faz frente, esquina com a Rua José Alves Cavalheiro;

Ao Leste : Rua José Alves Cavalheiro-29,00m;

Ao Oeste : Fração do Lote I-29,00m.

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:D8D472AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DECRETO Nº 438/18 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA DIRETORA DA EM - MARLENE VILARINHO DE ALBUQUERQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 013/009.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 20/2017 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e o Município de Amambai, através do qual a servidora **LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA** foi colocada à disposição do Município, com ônus para a origem.

CONSIDERANDO AINDA, o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 058/18 (Estatuto e Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais em Educação Básica Pública do Município de Amambai).

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada de 80% (oitenta por cento) PARA 30% (trinta por cento) a gratificação da servidora **LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA, SÍMBOLO DAS/MAG-1**, nomeada através do Decreto nº 164/17, alterado pelo D nº 685/17, EM – Marlene Vilarinho de Albuquerque.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/18, ficando inalteradas as demais informações não mencionados neste Decreto, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2.018

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)

Diário nº Fls:

Em:

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:A633AA55

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 10/2018 - TOMADA
DE PREÇOS Nº 4/2018**

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, torna público, a quem interessar, que se acha instaurado na Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços nº 4/2018, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8666/1993 com suas alterações posteriores e demais legislações e normas atinentes à espécie e constantes do Edital, com a finalidade de selecionar proposta, pelo critério de Menor Preço Global, para aquisição de um veículo zero quilômetro, configuração sedan, porte médio, cor predominante branco, preto ou prata, ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019, com 04 ou 05 portas, flex ou bicombustível (etanol e gasolina), com altura entre 1430 e 1520 mm, largura de 1755 a 2010 mm, comprimento de 4500 a 4710 mm, distância entre eixos de 2600 a 2710 mm, porta malas de 400 a 530 litros, tanque reservatório de combustível de 50 a 60 litros, câmbio automático, automatizado ou assemelhado, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, tapetes internos, vidros elétricos dianteiro e traseiro, sistema de som automotivo com entrada USB e alto falantes, motor 1.4 Turbo, 1.6 Turbo, 1.8 Turbo, 2.0 Turbo ou 1.8 Aspirado e 2.0 Aspirado. O veículo deverá ter garantia do fabricante contra defeitos de fabricação, por tempo e/ou quilometragem não inferior àquela constante do Manual do Proprietário do Veículo, normalmente e publicamente oferecida pela rede de concessionárias. Deverá se fazer acompanhar ainda de todos os itens e componentes de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelos órgãos de fiscalização. Frete e tributos – inclusos, com as características descritas no Edital. A pasta/arquivo contendo o edital e anexos poderá ser obtida pelos interessados, independentemente de qualquer pagamento, nos dias úteis, no horário de expediente da Câmara Municipal, (07:00 às 13:00 horas MS) na Câmara Municipal, sito à Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, bem como poderá ser solicitada através do email cm.aptaboado@bol.com.br

O valor máximo do veículo a ser adquirido, qual seja R\$ 92.440,00 (noventa e dois mil quatrocentos e quarenta reais), foi obtido mediante o menor valor cotado previamente através de Cotação de Preço feito pela Câmara Municipal, independentemente de marca ou modelo, mas atendendo as características editalícias. Qualquer valor ofertado acima do valor supra, será considerado excessivo e desclassificará a proposta. Também será desclassificada e considerada de valor excessivo a proposta que, mesmo em valor inferior ao acima referido, apresentar valor do veículo, no modelo oferecido, superior ao valor praticado no mercado, verificado através de consulta na rede mundial de computadores através de pesquisa no site da montadora para venda em nossa região. No preço proposto deverá ser computado todas as despesas da empresa, inclusive frete ou transporte do veículo até a sede da licitante, em Aparecida do Taboado. Quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada. O pagamento do veículo será efetuado, em parcela única, no ato da entrega do veículo acompanhado da nota fiscal e atestado de recebimento firmado pela Câmara Municipal, pelo responsável pelo pagamento. O pagamento poderá ocorrer através de cheque, depósito ou transferência bancária, inclusive eletrônica. Os envelopes (propostas de preços e documentos), deverão ser entregues às 08:50 horas MS do dia 06 de dezembro de 2018, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, no mesmo endereço acima disposto, mediante protocolo, com audiência inicial para abertura dos envelopes, prevista para as 09:00 horas MS desta mesma data, com ou sem a presença de representantes das empresas concorrentes.

Aparecida do Taboado, 12 de novembro de 2018.

ALAOR BERNARDES DA SILVA FILHO

Presidente

Publicado por:

Terezinha de Fátima da Costa Ferreira

Código Identificador:E4646313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 070, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA DATA QUE MENCIONA.**

DECRETO Nº 070, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA
DATA QUE MENCIONA.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta, o expediente do dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Horacides Martins Junior
Código Identificador:F9A8AAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
“PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS
TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

DECRETO N.º 071, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

“PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO
PROCESSANTE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado /MS, Ex. Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 048, de 16 de julho de 2018 e Decreto Municipal nº 58, de 04 de setembro de 2018; **Considerando** que o Decreto Municipal nº 048, de 16 de julho de 2018 foi publicado em 18 de julho de 2018 e que foi condicionado à Comissão Processante o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, sendo que este prazo encerrar-se-ia no dia 16 de setembro de 2018;

Considerando que o Decreto Municipal nº 058, de 04 de setembro de 2018, foi publicado em 09 de setembro de 2018 e prorrogou o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante por mais 60 dias, a contara do dia 17 de setembro de 2018, sendo que este prazo tem previsão de encerrar-se no próximo dia 15 de novembro de 2018;

Considerando que mesmo com a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2018, ainda foi insuficiente para que a Comissão Processante conclui-se seus trabalhos com todo o zelo e eficiência necessários ao caso;

Considerando que o artigo 150, da Lei Municipal nº: 429/90 possibilita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, e

Considerando que a jurisprudência majoritária dos tribunais pátrios vem considerando que o prazo prolongado para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar não é causa de nulidade ou qualquer impedimento;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 16 de novembro de 2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Disciplinar nº 001/2018 que foi aberto para apurar possíveis irregularidades praticadas pela servidora Marta Aparecida Leite, inscrita sob a matrícula funcional nº 325-1.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado e publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Horacides Martins Junior
Código Identificador:AE1DE564

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 662, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 662, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **ALESSANDRA FREITAS SACO**, matrícula nº 29-1, cupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria 806/2017, para gozo a partir do dia 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:2D6740D8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 663, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 663, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SILVANA ALVES LOPES PEREIRA**, matrícula nº 1386-4, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS COMUNITARIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de férias, sendo 30 (trinta) dias período aquisitivo 2016/2017, suspensas através da Portaria nº 174/2017 e 30 (trinta) dias período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria nº 111/2018, para gozo a partir do dia 05 de novembro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em
Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de
novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:B7AB189F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 664, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 664, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **CLEONICE RUFINO ROSALEZ DA SILVA**, matrícula nº 1091-1, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, período aquisitivo 2017/2018, suspensas através da Portaria nº 430/2018 para gozo a partir do dia 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em
Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de
novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:07DFAC9F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 665, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 665, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **EURIDES RAMOS DUARTE GOTARDO**, matrícula nº 176-1, cupante do cargo efetivo de **LANÇADOR**, designada para o exercício da Função Gratificada de Chefe de Setor, lotada na Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, período 2016/2017 suspensas através da Portaria 068/2018, para gozo a partir do dia 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em
Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de
novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:5B5B7FD1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA N.º 666, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA N.º 666, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,
Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato
Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TANIA CLAUDIA FREITAS DUTRA QUEIROZ**, matrícula nº 4262-1, cupante do cargo efetivo de **CONTADORA**, lotada na Secretaria de Municipal de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, período 2014/2015 suspensas através da Portaria 714/2015, para gozo a partir do dia 05 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:18CFD51F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 667, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 667, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **VILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 563-1, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço de 29 de outubro a 01 de novembro de 2018, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2018, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 29 de outubro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:34B9F0ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 668, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 668, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO. De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral reputar necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RICARDO DE SOUZA MARTINS**, matrícula nº 1480-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço de 23 de outubro a 26 de outubro de 2018, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2018, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 23 de outubro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:263163E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 669, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 669, 05 de novembro de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **HELEN CHRISTINA OLIVEIRA CIRIACO PONTEL**, matrícula n.º 4657-1, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 1/2 (meio) dia de licença por motivo de doença em

pessoa da família no dia 31 de outubro de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pela Drª Giovana Furquim de Oliveira CRM-MS 4087.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 31 de outubro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador: B6B3AAC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 670, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 670, 05 de novembro de 2018.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ROBERTO CASTRO SOUTO**, matrícula n.º 1671-3, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 15 e no dia 19 de outubro de 2018, conforme o artigo 82, inciso 2, da Lei Municipal n.º 429, de 29 de junho de 1.990, e atestado fornecido pelo Dr José Altino CRM-SP 73.227.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a 15 de outubro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador: 80E6A3A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 671, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 671, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 77, da Lei Municipal n.º. 429, de 29 de Junho de 1990;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, conforme disposto nas Portarias n.º. 845, 846, 849, 850, 851, 852 e 853 de 22 de dezembro de 2017, 30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 05.11.2018 a 04.12.2018, aos seguintes servidores públicos municipais, lotados na:

Advocacia Geral

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	4237	Yasmin Simoni Tamassi Patrício	Procurador Jurídico	01.10.2017 30.09.2018

Secretaria de Assistência Social

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	281	Maria Rita dos Santos Silva	Servente	17.05.2017 16.05.2018

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	173	Enionalda Melo Rocha	Cozinheira	10.10.2017 09.10.2018
	3400	Everton dos Santos Silva	Guarda	04.07.2017 03.07.2018
	1861	Maria Helena Santos Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	04.09.2017 03.09.2018

Secretaria de Fazenda e Planejamento

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	234	Jamiro Antônio de Oliveira	Fiscal de Obras e Posturas	01.11.2017 31.10.2018
	1317	Rogério Souto Silveira	Fiscal de Obras e Posturas	03.06.2017 02.06.2018

Gabinete

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	4644	Clarice Ribeiro de Freitas Roque	Auxiliar de Serviços Gerais	19.10.2017 18.10.2018

Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	131	Devanir Dutra Ferreira	Lixeiro	01.08.2017 31.07.2018
	3	Kaio Vinícios Polli Paulino	Chefe de Obras e Serviços	24.10.2017 23.10.2018
	398	Marcos Ueliton R. Rodrigues	Trabalhador Braçal	29.08.2017 28.08.2018

Secretaria de Saúde

ORD	MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
	3404	Andreia Carla Lima Dias	Aux. de Serviços Gerais	04.07.2017 03.07.2018
	1418	Cristiane Van Der Ham Rodrigues	Dentista ESF	06.08.2017 05.08.2018
	1425	Elza de Paula Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	25.06.2017 24.06.2018
	1453	Emiliana Barcelos Queiroz	Dentista ESF	07.08.2017 06.08.2018
	175	Eugenia Maria de Freitas Paiva	Enfermeiro ESF	03.05.2017 02.05.2018
	1221	Marcelo Eduardo Pizzi	Procurador Jurídico	30.08.2017 29.08.2018
	1419	Márcia Reyes	Agente Comunitário de Saúde	25.06.2017 24.06.2018
	452	Maria Isabel Tenório dos Santos Gomes	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2017 30.06.2018
	283	Maria Madalena de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01.07.2017 30.06.2018
	340	Miriam Regina do Nascimento Julio	Auxiliar de Enfermagem	05.05.2017 04.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMpra-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:E089EAEF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 672, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 672, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 107, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a servidora **FRANCIELLE DAYANE ANTUNES DE ASEVEDO ALVES**, matrícula n.º 1223-1, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a partir do dia 01 de novembro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de novembro de 2018 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMpra-SE.

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, 07 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:D0065286

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO “RH” Nº 047, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO “RH” Nº 047, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Exonera Cargo de Provisão em Comissão”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **EVERTON CARAMURU ALVES**, matrícula n.º 4624-1, registro n.º 001812 do cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL**, Símbolo DAS-1, lotado na Advocacia Geral do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:7FA82618

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO “RH” Nº 048, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO “RH” Nº 048, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Exonera Cargo de Provisão em Comissão”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **KAISER CARLOS CORREA**, matrícula n.º 4275-1, registro n.º 001440, do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:EC994CAF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO “RH” Nº 049, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO “RH” Nº 049, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Exonera Cargo de Provisão em Comissão”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art.1º Fica exonerado, o senhor **RONALDO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 4293-2, registro n.º 001673, do cargo em

comissão de **DIRETOR DE CULTURA**, Símbolo DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:DC5719BE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO “RH” Nº 050, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO “RH” Nº 050, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Exonera Cargo de Provimento em Comissão”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **SAMUEL DA SILVA QUEIROZ ALCAZAS CLAUDINO**, matrícula nº 4295-2, registro nº 001687, do cargo em comissão de **DIRETOR DA AREA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:F5CD31C6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
DECRETO “RH” Nº 051, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO “RH” Nº 051, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Exonera Cargo de Provimento em Comissão”.

O Prefeito do Município de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Sr. José Robson Samara Rodrigues de Almeida, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo cargo e Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **WEIDER CARLOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 4304-2, registro nº 001674, do cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, Símbolo

DAS-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Oswaldo Bernardes da Silva”, gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Registrado e publicado na forma da lei.

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:20DA0587

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO
PORTARIA RH Nº 682 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PORTARIA RH Nº 682 de 12 de NOVEMBRO de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E,

Art. 1º - DISPENSAR o senhor **PAULO HENRIQUE MARQUES**, matrícula nº 4219-1, registro nº 001414, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico, lotado na Advocacia Geral do Município, da Chefia do Setor de Licitações, conforme previsto na Portaria RH Nº 226 de 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

JARY AUGUSTO SILVA
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Daniela Mendes Vieira Neves
Código Identificador:4B3BA176

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
PORTARIA**

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL MISTA CRIADA PELA RESOLUÇÃO N.º 001/2018-CM PARA PROMOVER ESTUDOS SOBRE A GERAÇÃO DE EMPREGO NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.”.

MARCIO CARLOS DA FONSECA, Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Resolve nomear os membros abaixo relacionados, para comporem a comissão **especial mista com o objetivo de promover estudos sobre a possibilidade de aumentar** geração de emprego no município de **Bataguassu/MS:**

Presidente: Dennis Stanislaw Mendonça Thomazini

Vice-Presidente: Cleyton Rodrigo da Silva

1º Secretário: André Luiz de Souza Bezerra

2º Secretário: César de Souza Martins

Membro: Renato Ferreira da Silva

Membro: Bianca Pereira Lima Santos (**Representante do Executivo**)

Membro: Alessandro Fermino de Souza (**Representante do Executivo**)

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para execução dos trabalhos, devendo ser apresentado relatório com resultado final dos trabalhos da comissão, conforme dispõe a Resolução n.º 001/2018-CM.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô)**, 12 de novembro de 2018.

MARCIO CARLOS DA FONSECA

Presidente

Registrada e publicada por afixação em local de costume – no átrio Câmara Municipal – e no Diário Oficial do Município, na data supra.

ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA

Secretária Administrativa

Publicado por:

Eliane de Oliveira Souza

Código Identificador:3347A386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 396/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 3009 – Farmacêutico Bioquímico	
Classificação	Nome
03	Gabrielle Ferreira Melo

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Claudeli da Silva Maciel

Código Identificador:50DFB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 397/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

“Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2015 e dá outras providências”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2015, homologado e publicado no site www.bataguassu.ms.gov.br, na data de 20/01/2016.

Cargo 3005 – Enfermeiro	
Classificação	Nome
27	Danielly dos Santos Mascarenhas

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Claudeli da Silva Maciel

Código Identificador:651D1888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 214/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de

17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014 que prescreve sobre espécie de parcelamento de solo conferida ao Poder Público,

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado o desmembramento e membramento dos imóveis urbanos neste Município e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente aos LOTES nº 07 (Sete - Matrícula nº 10.599), e nº 08 (Oito - Matrícula nº 7.546) ambos da Quadra Nº 28, com uma área total de 861,35 m² (Oitocentos e sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados), passando a considerar a seguinte descrição:

MEMORIAL DESCRITIVO

Projeto: **Remembramento e Desmembramento de Lote Urbano**
Proprietário: **José Ricardo Martines Balbino**
Local: **Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, Quadra 28, Lote 7 e 8 (sete e oito), Residencial Modelo.**
Município: **Bataguassu/MS CEP: 79780-000**

ÁREA DO LOTE 07 = 431,37 M²

ÁREA DO LOTE 08 = 429,98 M²

REMEMBRAMENTO LOTE 07/08= 861,35M²

ÁREA DO LOTE 07/08-A =207,35M²

ÁREA DO LOTE 07/08-B = 206,48M²

ÁREA DO LOTE 07/08-C = 219,07 M²

ÁREA DO LOTE 07/08-D = 228,45M²

SITUAÇÃO ATUAL – CONFORME MATRÍCULAS Nº 10.599 E 7.546

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA – REMEMBRAMENTO LOTE Nº 07/08

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente ao do LOTE nº07/08(sete e oito), da QUADRA "28", com uma área de 861,35m² (oitocentos e sessenta e um metros e trinta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 114,78 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa onde mede 26,05 metros de desenvolvimento circular mais 13,69 metros de desenvolvimento circular confrontando com a esquina da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado direito mede 20,20 metros confrontando com a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado esquerdo mede 35,16 metros confrontando como lote nº09; e ao fundo mede 19,68 metros confrontando com o lote nº06 e perfazendo um ângulo de 120°37'51" entre o lote nº06 e a Rua Herminio Moreira Veiga e um ângulo de 88°23'09" entre o lote nº06 e o lote nº09. Imóvel localizado na esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

SITUAÇÃO PRETENDIDA – DESMEMBRAMENTO LOTE Nº 07/08–A (REMANESCENTE DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte remanescente do LOTE nº07/08, assim denominado de LOTE nº07/08 – A (sete oito A) da QUADRA "28", com uma área de 207,35m² (duzentos e sete metros e trinta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 64,22 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Rua Herminio Moreira Veiga, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua Herminio Moreira Veiga olha para o lote: frente para a Rua Herminio Moreira Veiga onde mede 10,00 metros; do lado direito mede 19,68 metros confrontando com o lote nº06 e perfazendo um ângulo de 120°37'51" entre o lote nº06 e a Rua Herminio Moreira Veiga e um ângulo de 88°23'09" entre o lote

nº06 e o lote nº09; do lado esquerdo mede 24,54 metros sendo 7,54 metros confrontando com o lote nº07/08-B; 8,50 metros confrontando com o lote nº 07/08-C e 8,50 metros confrontando com o lote nº07/08-D e perfazendo um ângulo de 62°37'10" entre o lote nº07/08-B e a Rua Herminio Moreira Veiga e um ângulo de 88°21'50" entre o lote nº07/08-D e o lote nº09, e ao fundo mede 10,00 metros confrontando com o lote nº09. Imóvel localizado a 19,05 metros da esquina formada pela Rua Herminio Moreira Veiga com a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 07/08 –B (DESMEMBRADA DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte desmembrada do LOTE nº07/08, assim denominado de LOTE nº07/08 – B (sete oito B) da QUADRA "28", com uma área de 206,48m² (duzentos e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados) e perímetro de 59,09 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa onde mede 5,56 metros (desenvolvimento circular) mais 13,69 metros de desenvolvimento circular esquina da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado direito mede 10,20 metros confrontando com a Rua Herminio Moreira Veiga e perfazendo um ângulo de 117°22'50" entre o lote nº07/08-A e a Rua Herminio Moreira Veiga; do lado esquerdo mede 22,10 metros confrontando com o lote nº07/08-C (parte desmembrada) e perfazendo um ângulo de 83°34'15" entre o lote nº07/08-C e o lote nº07/08-A; e ao fundo mede 7,54 metros confrontando com o lote nº07/08-A (parte remanescente). Imóvel localizado na esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 07/08 –C (DESMEMBRADA DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte desmembrada do LOTE nº07/08, assim denominado de LOTE nº07/08 – C (sete oito C) da QUADRA "28", com uma área de 219,07m² (duzentos e dezenove metros e sete centímetros quadrados) e perímetro de 65,28 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa onde mede 10,49 metros (desenvolvimento circular); do lado direito mede 22,10 metros confrontando com o lote nº07/08-B (parte desmembrada) e perfazendo um ângulo de 96°25'45" entre o lote nº07/08-B e o lote nº07/08-A; do lado esquerdo mede 24,19 metros confrontando com o lote nº07/08-D e perfazendo um ângulo de 88°16'15" entre o lote nº07/08-D e o lote nº 07/08-A; e ao fundo mede 8,50 metros confrontando com o lote nº07/08-A (parte remanescente). Imóvel localizado a 14,73 metros da esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

LOTE Nº 07/08 –D (DESMEMBRADA DO LOTE 07/08)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO: nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO", correspondente a parte desmembrada do LOTE nº07/08, assim denominado de LOTE nº07/08 – D (sete oito D) da QUADRA "28", com uma área de 228,45m² (duzentos e vinte e oito metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) e perímetro de 67,85 metros, formato irregular, localizado no lado ímpar da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa olha para o lote: frente para a Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa onde mede 10,00; do lado direito mede 24,19 metros confrontando com o lote nº07/08-C (parte desmembrada) e perfazendo um ângulo de 91°43'45" entre o lote nº07/08-C e o lote nº07/08-A; do lado esquerdo mede 25,16 metros confrontando com o

lote nº09 e perfazendo um ângulo de 91°38'10" entre o lote nº09 e o lote nº07/08-A; e ao fundo mede 8,50 metros confrontando com o lote nº07/08-A (parte remanescente). Imóvel localizado a 25,22 metros da esquina formada pela Av. Dr. Lucio Ferreira da Rosa com a Rua Herminio Moreira Veiga. Imóvel sem benfeitorias.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Claudeli da Silva Maciel
Código Identificador:6305328F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XI
PORTARIA Nº 392/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr Fábio Alencar, portador da Cédula de Identidade RG nº 001081007 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 911.276.701-82, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Regulação - DAS-4, junto à Secretaria de Saúde, a partir de 12 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:D35FBBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XI
PORTARIA Nº 393/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CONFIANÇA (FG-1) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear Ariele Rodrigues Geronimo Garcia, servidora efetiva no cargo de Assistente Social, portadora do RG nº 460406206 SSP/SP, com cadastra no CPF sob o nº 383.572.818-00, para exercer o Cargo de Confiança- FG 1 de Encarregada do Setor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 07 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:976CEA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XI
PORTARIA Nº 394/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear a Sra Márcia Rogélia Moraes Lira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 254686 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 422.083.603-25, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Núcleo de Promoção da Igualdade Racial, DAS-4, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 12 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:
Maria Aparecida Barbosa Maia
Código Identificador:7420180D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XI
PORTARIA Nº 395/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Sr. Luciano Fernandes, portador do CPF nº 158.892.218-92, inscrito no RG. sob o nº 27.307.418-0 SSP/MS, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de Chefe do Núcleo de Habitação- DAS-4 junto à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Política para Mulheres do Município de Bataguassu-MS, a partir de 12 de novembro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração e Fazenda

Publicado por:

Maria Aparecida Barbosa Maia

Código Identificador:A9B7A500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XII
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 186/18

Chamada Publica: Nº 002/2018

Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

Vencedor(es):

LEOCÁDIO BARBOSA DOS SANTOS

CPF: 005.004.228-93

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 3.207,80

ALMIR BISPO DOS SANTOS

CPF: 030.982.348-06

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 1.247,50

LAERCIO DIAS MONTANHER

CPF: 032.545.908-80

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 583,25

ALTAIR ALMEIDA HOLSBACH

CPF: 069.795.051-49

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 998,00

MARIO GUEDES DE SOUZA

CPF: 074.709.998-76

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.488,05

IONE CORDEIRO DA SILVA ALMEIDA

CPF: 084.445.718-30

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 1.601,70

JOSE LADISLAU DOS SANTOS

CPF: 120.957.298-20

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 1.263,40

AMILSON SILVEIRA DA CRUZ

CPF: 129.229.488-46

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.994,00

MARIA DA SILVA

CPF: 164.480.198-12

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.558,60

ROBERTO STEIN

CPF: 272.314.961-72

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 3.200,00

ALFREDO MOREIRA DA ROCHA

CPF: 390.243.341-87

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.107,50

ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA

CPF: 465.934.621-87

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.320,00

MARIA DO CARMO MOURA SILVA

CPF: 511.361.551-04

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.693,80

JOSE PIRES FEITOSA

CPF: 554.768.211-04

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 5.375,00

GILBERTO BENITEZ DE SOUZA

CPF: 558.268.221-04

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 1.133,00

IRENE GONCALVES PEREIRA DA CRUZ

CPF: 558.510.021-15

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.832,70

EMERSON FRANCISCO DA SILVA

CPF: 661.996.031-68

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.266,20

RUTE DUARTE DE ALMEIDA

CPF: 446.105.301-63

TOTAL DO PROPONENTE R\$ 2.998,50

VALOR TOTAL: 41.869,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais)

BATAGUASSU/MS, 07 de novembro de 2018

Adjudico o resultado supra citado.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:

Ivaninha de Oliveira Rocha

Código Identificador:713DC1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XII
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA 002**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao Chamada Pública nº 002/2018, Processo Administrativo nº 186/18.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL para atender a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, através do Fornecedor Individual, dos Grupos Informais e Grupos Formais ou suas organizações, para o segundo semestre, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018 e seus anexos, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Bataguassu-MS.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

LEOCÁDIO BARBOSA DOS SANTOS o item 3; o item 8; o item 13; o item 21; o item 35; o item 73; o item 80; o item 81; o item 85; o item 86; o item 91. Perfazendo o valor total de R\$ 3.207,80 (três mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos).

ALMIR BISPO DOS SANTOS o item 74.

LAERCIO DIAS MONTANHER o item 29; o item 45; o item 49; o item 61; o item 111. Perfazendo o valor total de R\$ 583,25 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

ALTAIR ALMEIDA HOLSBACH o item 76.

MARIO GUEDES DE SOUZA o item 14; o item 17; o item 25; o item 31; o item 46; o item 52; o item 64; o item 69; o item 103; o item 108; o item 113. Perfazendo o valor total de R\$ 2.488,05 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

IONE CORDEIRO DA SILVA ALMEIDA o item 2; o item 7; o item 12; o item 20; o item 36; o item 60; o item 82; o item 88. Perfazendo o valor total de R\$ 1.601,70 (um mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).

JOSE LADISLAU DOS SANTOS o item 47; o item 59; o item 71; o item 77; o item 96; o item 107; o item 110. Perfazendo o valor total de R\$ 1.263,40 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

AMILSON SILVEIRA DA CRUZ o item 75.

MARIA DA SILVA o item 6; o item 11; o item 16; o item 24; o item 34; o item 41; o item 44; o item 51; o item 63; o item 102; o item 112. Perfazendo o valor total de R\$ 2.558,60 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

ROBERTO STEIN o item 4; o item 9; o item 83; o item 100; o item 106; o item 120. Perfazendo o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

ALFREDO MOREIRA DA ROCHA o item 18; o item 27; o item 37; o item 54; o item 58; o item 66; o item 92; o item 97; o item 116. Perfazendo o valor total de R\$ 2.107,50 (dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

ALBERTO ALEXANDRE DA SILVA o item 40; o item 89; o item 93. Perfazendo o valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais).

MARIA DO CARMO MOURA SILVA o item 15; o item 28; o item 43; o item 48; o item 55; o item 57; o item 67; o item 72; o item 90; o item 105. Perfazendo o valor total de R\$ 2.693,80 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

JOSE PIRES FEITOSA o item 87; o item 94. Perfazendo o valor total de R\$ 5.375,00 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).

GILBERTO BENITEZ DE SOUZA o item 26; o item 32; o item 53; o item 65; o item 99; o item 118. Perfazendo o valor total de R\$ 1.133,00 (um mil, cento e trinta e três reais).

IRENE GONCALVES PEREIRA DA CRUZ o item 1; o item 5; o item 10; o item 19; o item 23; o item 30; o item 38; o item 50; o item 62; o item 70; o item 79; o item 84; o item 98; o item 101; o item 104; o item 119. Perfazendo o valor total de R\$ 2.832,70 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

EMERSON FRANCISCO DA SILVA o item 39; o item 95; o item 115. Perfazendo o valor total de R\$ 2.266,20 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

RUTE DUARTE DE ALMEIDA o item 22; o item 33; o item 42; o item 56; o item 68; o item 78; o item 109; o item 114; o item 117. Perfazendo o valor total de R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 41.869,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV – A Presidente para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 12 de novembro de 2018.

PEDRO ARLEI CARAVINA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivaninha de Oliveira Rocha

Código Identificador:EF2E843C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XIV
PREGÃO PRESENCIAL 74/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/18**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor Preço Unitário”, nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Locação de Enfeites de Natal para Decoração de Ruas, Praças e Fachadas de Prédios Públicos do Município, a fim de atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço Unitário

HORARIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação e propostas deverão ser entregues até o dia 28/11/2018 às 07:30 horas, na sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 12 de novembro de 2018.

ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO

Chefe do Setor de Compras e Licitação

Publicado por:

Rosimeire Guirado Angelo

Código Identificador:94095B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA XVI
PORTARIA N. 010, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Dispõe Sobre Instauração de Sindicância, Nomeia Comissão Processante e Dá Outras Providências”

José Carlos Zanardo, Secretário Municipal de Saúde interino do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 337/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 146 encaminhado pelo Setor de Frotas e Patrimônio, comunicando que o veículo Spin de placa NRL 8984 da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS se envolveu em um acidente de trânsito no dia 19/10/2018 na cidade de Campo Grande-MS em uma viagem a serviço do Município de Santa Rita do Pardo/MS;

CONSIDERANDO que os fatos acima narrados, em tese, se encaixam no disposto pelo artigo 188, III, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração de eventual infração administrativa, prevista no artigo 188, III, VII, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Bataguassu, relativa aos fatos descritos no Ofício nº 146 encaminhado pelo Setor de Frotas e Patrimônio.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores públicos, **José Edvaldo dos Santos**, matrícula funcional n. 6254, **Elcio Vilas Boas**, matrícula funcional 10200, e **Diogo Emanuel Souza de Lima**, matrícula funcional n. 15458, todos servidores efetivos do quadro municipal, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância instituída no artigo anterior, que deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º - Designe-se audiência para a oitiva de servidores e eventuais testemunhas a fim de apurar a autoria e responsabilidade sobre os fatos narrados.

José Carlos Zanardo, Secretário Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 12 de Novembro de 2018.

JOSÉ CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Priscila Feitosa Gomes
Código Identificador:9DE3AE2D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 545/2018.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Prorrogado por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Vanessa Cristina da Silva Ferreira, matrícula 400-1 que exerce o Cargo Comissionado Agente Comunitario de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno em 20/12/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21/10/2018.

Bodoquena-MS, 26 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:72B45964

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 542/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **Antônia Bazachi Dias** Matrícula 139-1, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador da Prefeitura Municipal de Bodoquena, a averbação de **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da constituição federal e o artigo 4º da Emenda constitucional nº 20, relativo ao período de trabalho conforme **CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 01 de agosto de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F49536D3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de provas e títulos conforme Edital Nº 22/2016 – Homologação do Resultado Final de 10 de novembro de 2016, anexo I do Edital Nº 22/2016 – Homologação do Resultado Final.

Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Pessoal, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade
Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
Título de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do Sexo masculino);
Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargo;
Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
Comprovante de Residência;
Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
01 fotografia 3x4, recente;
Carteira de Habilitação (quando for o caso);
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

ANEXO I

Cargo: Assistente Social	
Classificação	Nome do Convocado
3º	Alessandra da Silva Magalhães

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0000823B

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 543/2018**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Revogada a Portaria DGP/Nº 623/2017 que averbou o tempo de Contribuição de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias para servidor **Valter Ademir Raniero** matrícula 394-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Farmacêutico Bioquímico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 24 de outubro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5B8A6D42

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 160/2018 TOMADA DE
PREÇOS N. 005/2018**

O Município de Bodoquena - MS, através do Prefeito Municipal Kazuto Horii torna público a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços nº 005/2018 cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção do parque municipal de Bodoquena, nos termos do convênio n. 768877/2011/MTUR – Contrato de Repasse n. 0375.342-52, em razão da inexistência de licitantes legalmente habilitados, tornando sem efeito os extratos de resultado de licitação e de homologação e adjudicação publicados anteriormente de forma equivocada por erro de digitação.

Bodoquena – MS, 09 de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:40D4FEBE

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/2018 –
PROCESSO 178/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade tomada de preço, tipo “menor preço global”, Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção do Parque Municipal de Bodoquena, nos termos do Convênio n. 768877/2011/MTUR – contrato de repasse n. 0375.342-52.

A qual será processada e julgada de conformidade com a lei no. 8.666/93 e alterações e Lei Complementar no. 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07 h00min às 13h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos

envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2018 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 12 de novembro de 2018.

ALEXANDRE MARCELLUS ROSSI
Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:1A2C5B63

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N. 162/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 115/2018 – CONVITE
N. 003/2018**

Contratante: Município de Bodoquena – MS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kazuto Horii, CPF n. 027.465.598-54; Contratada: Estrutural Construtora Ltda – ME, CNPJ n. 05.556.275/0001-20, representada por sua sócia proprietária, Sra. Robergini de Mello Lomba Azevedo, CPF n. 706.081.801-49. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada para adequação da infraestrutura do Centro de Convenções Serra da Bodoquena visando a divisão do espaço com gesso acartonado e instalação da rede lógica.

Valor do contrato rescindido: R\$ 117.796,29 (cento e dezessete mil, setecentos e noventa e seis Reais e vinte e nove centavos).

Razões da Rescisão de Contrato: alteração do projeto inicialmente contratado que impede a execução do presente instrumento contratual necessitando a realização de novo certame licitatório.

Bodoquena – MS, 1º de novembro de 2018.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:FA6FBC17

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.23/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.69/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.108/2018**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2018.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza para Hospital Francisco Salles.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 § 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS 12 de Novembro 2018.

LAURO AQUINO NETO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A11F55E6

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº.
101/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2018**

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e permanente, para atender o setor de Fisioterapia Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA	R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 6.127,00 (seis mil, cento e vinte e sete reais)
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 6.585,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 16.572,00(dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Data: 12/11/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0DD8FBFB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº.
101/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2018

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto 002/GAB/2018 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo e permanente, para atender o setor de Fisioterapia Município de Bodoquena-MS.

Empresa (s)	Valor Homologado
ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA	R\$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais)
MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 6.127,00 (seis mil, cento e vinte e sete reais)
MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	R\$ 6.585,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 16.572,00(dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Data: 12/11/2018.

HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

LAURO DE AQUINO NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6A651C10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.045/2018-RH REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **AURIELY REGINA CACERES GALEANO**, ocupando o Cargo de Provimento Comissionado de Chefe de Divisão de Orientação Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Cadastro Único – CADÚNICO e Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08.11.2018**.

Bonito/MS, 07 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:596641F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.047/2018-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora **Dirce de Souza Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Merendeira**, Classe “C”, Referência “15”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base na última remuneração de contribuições**, fundamentado no, **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005. (Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal.)**, artigo 201, § 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, observando o art. 1º, da Lei nº 10.887/2004, bem como na Lei Complementar nº 135 de 28 de dezembro de 2017, anexo I, tratando do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento, fixando os proventos no total de **R\$ 1.245,55 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 019/2018**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capítulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Merendeira**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:0796BE92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.048/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **GLAUCIR LOUREIRO RIBEIRO**, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Informatização, Símbolo DAS - 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/11/2018**.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:2B5B63F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.049/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **SANDRA OLIVEIRA REBELLO**, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Faturas, Símbolo DAS - 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/11/2018**.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:90B61236

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.050/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **EVERSON VARGAS FLORES**, do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário, Símbolo DAS - 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/11/2018**.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:4A0C5517

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.051/2018-RH

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **ELAINE MARI PELLIN**, do Cargo Comissionado de Secretário I, Símbolo ADI - I, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **09/11/2018**.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2018.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Morales Guedes Alves
Código Identificador:83D83ECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2018 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei nº. 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.469 de 12 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 40.000,00

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 736,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4002.048-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

04.01.12.365.4002.049-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00

04.01.13.392.6002.014-339093-Indenizações E Restituições 192,64
0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600,00

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

08.02.18.542.7002.053-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 1.000,00

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

09.01.15.451.9092.057-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 57.500,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339032-Material de Distribuição Gratuita 1.600,00

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.900,00

12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 4.750,00

12.01.10.301.9082.039-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 133.878,64 (Cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei n.º 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

1100 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

11.01 - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.01.09.272.9032.011-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 133.878,64

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 133.878,64 (Cento e trinta e três mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:D76519B9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194/2018 22 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei n.º 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei n.º

1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.006-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

03.01.04.846.3012.008-339047-Obrigações Tributárias E Contributivas 100.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4002.048-339030-Material de Consumo 3.100,00

04.01.12.361.4002.048-339030-Material de Consumo 1.600,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 94.000,00

05.01.08.244.9002.023-335043-Subvenções Sociais 20.000,00

05.01.08.244.9002.024-449052-Equipamento E Material Permanente 4.150,00

05.01.08.244.9002.058-339030-Material de Consumo 2.300,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉR

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

07.02.23.695.8002.017-449052-Equipamento E Material Permanente 49.000,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339030-Material de Consumo 2.300,00

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00

12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 600,00

12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 500,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 296.550,00 (Duzentos noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei n.º 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

1100 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

11.01 - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.01.09.272.9032.011-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 296.550,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 296.550,00 (Duzentos noventa e seis mil quinhentos e cinquenta e reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:67337B19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2018 23 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei nº. 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

02.01.04.122.2012.002-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 80.000,00

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.365.4002.050-339030-Material de Consumo 3.500,00

04.01.12.366.4002.051-339030-Material de Consumo 200,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 11.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000,00

12.01.10.122.9042.031-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 127.700,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

1100 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

11.01 - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.01.09.272.9032.011-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 127.700,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 127.700,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:COFBECDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2018 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei nº. 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339014-Diárias - Civil 1.500,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.304.9062.034-339030-Material de Consumo 2.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

1100 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

11.01 - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.01.09.272.9032.011-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 3.500,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Almeida Marks
Código Identificador:C2209501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2018 25 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei nº. 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-339091-Sentenças Judiciais 16.746,28

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.13.392.6002.014-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.944,40

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.024-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 20.860,38

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 42.551,06 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei n.º 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.846.3012.008-339093-Indenizações E Restituições 16.746,28

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.13.392.6002.013-339030-Material de Consumo 4.944,40

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.122.9041.004-449052-Equipamento E Material Permanente 20.860,38

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 42.551,06 (Quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:F1E16BBF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 199/2018 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º 1.454 de 05 de

julho de 2017, concomitantemente com a Lei n.º 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei n.º 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.3012.006-339030-Material de Consumo 300,00

0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05.01.08.244.9002.021-339014-Diárias - Civil 600,00

05.01.08.244.9002.024-339014-Diárias - Civil 1.700,00

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9092.041-339030-Material de Consumo 2.000,00

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01.10.301.9082.037-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.500,00

12.01.10.301.9082.039-339030-Material de Consumo 600,00

12.01.10.304.9062.034-339030-Material de Consumo 710,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 16.410,00 (Dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao Art. 13 da Lei n.º 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

1100 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

11.01 - INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

11.01.09.272.9032.011-999900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 16.410,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 16.410,00 (Dezesseis mil quatrocentos e dez reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:554F03BE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200/2018 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei n.º 1.454 de 05 de julho de 2017, concomitantemente com a Lei n.º 1.469 de 12 de Dezembro de 2017 e disposições da Lei n.º 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4001.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 24.092,86

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.641,03

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 38.733,89 (Trinta e oito mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei nº 1.454 de 05 de julho de 2017 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.469 de 17 de Dezembro de 2017, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anulam as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01.12.361.4001.014-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 5.634,94

04.01.12.361.4002.047-339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.641,03

0900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

09.01.15.451.9091.006-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 1.057,92

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

10.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE

10.01.27.812.5001.001-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES 17.400,00

VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 38.733,89 (Trinta e oito mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Almeida Marks

Código Identificador:80B9A452

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
PORTARIA 24-2018**

PORTARIA Nº 024/2018. De, 19 de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ABREU, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Senhora SILVIA NEURA DA SILVA MODESTO – AUXILIAR ADMINISTRATIVA- EFETIVA, desta Câmara Municipal, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 á 18/10/2018, a partir de 20/10/2018 a 18/11/2018, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ABREU

Presidente

Publicado por:

Sergio Rodrigues Lima

Código Identificador:AD2BB8FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 04/SMS/2018**

Portaria nº. 004/SMS/2018, de 12 de Novembro de 2018.

Dispõe sobre o credenciamento das Autoridades Sanitárias do Núcleo de Vigilância Sanitária competentes para a aplicação das medidas de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, permitidas ou prescritas em regulamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasilândia, estado de Mato Grosso do Sul.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal "P" nº. 0005/17, de 01 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 19 da Lei Municipal nº. 2.293/09, de 18 de março de 2009 que dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Brasilândia e o disposto no art. 18 da Lei Federal nº. 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 que rege a atribuição dos municípios no tocante às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da Saúde, bem como a competência deste para definir e coordenar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar as AUTORIDADES SANITÁRIAS, abaixo relacionadas, que se encontram lotadas no Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Brasilândia-MS.

§ Único - As Autoridades Sanitárias de que trata este artigo estão autorizadas no exercício regular de suas funções, a desenvolver ações fiscalizadoras e de inspeção, no âmbito de suas competências e atribuições preconizadas pela legislação sanitária municipal, estadual e federal.

• Carlos Alberto dos Santos Dutra, médico veterinário, Fiscal de VISA.

• Gláucia Ricci Lopes Mendes, médica veterinária, Fiscal de VISA.

• Regiane D Carmem Puci Alves, agente de vigilância sanitária, Agente de VISA.

Art. 2º - Esta Portaria tem validade até 31 de dezembro de 2020, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 01/2014, de 06 de outubro de 2014 e Portaria nº 03/2017, de 19 de Junho de 2017 e demais disposições em contrário.

ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Renato Farias de Souza
Código Identificador:1A18F54A

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RATIFICO DISPENSA POR VALOR**

RATIFICO DISPENSA ART 24 INCISO II LEI 8666/93

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Valor nº 049/2018, fundamentada no **inciso II do art. 24** da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Despesa com contratação de empresa especializada em serviço de recuperação de bomba injetora e turbina.

PROCESSO nº: **4057/2018**
FAVORECIDO: VANIA DOS SANTOS LION DE FAVERI
VALOR: R\$ 3.925,00

Brasilândia - MS: 12/11/2018.

Ordenador de Despesa
FRANCISCO APARECIDO LINS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Autorizo
ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:5B36E654

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2018/PMC**

Origem: Pregão Presencial nº 048/2018.
Contratante: Município de Camapuã/MS.
Contratado: INFOCOMP INFORMÁTICA – EIRELI - ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com alta performance e desempenho na transmissão de dados – Via Rádio com fornecimento de material para comunicação via rádio em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 048/2018**, originada pelo Processo Administrativo nº 094/2018.
Vigência: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) mês, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
Valor: R\$ 26.880,00 (**vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais**).
Data da assinatura: Camapuã, 15 de Outubro de 2018.
Assinam: Delano de Oliveira Huber/ Infocomp Informática – Eireli - ME.

Publicado por:
Thaynara Nunes da Silva Borges
Código Identificador:23F9B230

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018
O Município de Camapuã/MS, torna Público, para o conhecimento de quem possa interessar, que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 066/2018, Processo Licitatório nº 125/2018, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recarga de extintores, bem como o fornecimento de extintores em atendimento as secretarias desta

município, foi declarada “DESERTA”, face à total ausência de interessados.

Camapuã/MS, 12 de novembro de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:503287CF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu RATIFICAR a Dispensa de Licitação para contratação pelo Município de Camapuã, nos seguintes termos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **041/2018**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **136/2018**.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e aquisição de peças de equipamentos e periféricos odontológicos, a fim de que seja prestada assistência técnica nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Camapuã-MS.
CONTRATADA: MARCELO DE SOUZA LIMA-ME
VALOR: R\$ 17.385,00 (dezessete mil, trezentos e oitenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha Orçamentaria nº 13 e Ficha Orçamentária nº232
LOCAL E DATA: Camapuã-MS, 09 de Novembro de 2018.
ASSINA: Delano de Oliveira Huber - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Cristina Laet Ribeiro
Código Identificador:A0134937

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI 762/2017**

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 762 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a concessão de uso do imóvel urbano de propriedade do município de Caracol, e dá outras providências”.

Manoel dos Santos Viais, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 78 e 115 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, mediante concorrência pública a concessão de uso do imóvel urbano, localizado na Rua Marcionílio Martins Leite, lote 03 da quadra 11, de matrícula n. 12.845, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista/MS.

Art. 2º. O prazo de concessão será de **25 (vinte e cinco) anos** a contar da data da assinatura do respectivo termo de concessão, prorrogável na forma da Lei se atendido o interesse de ambas as partes,

Art. 3º. A concessionária, às suas expensas, promoverá a o pleno funcionamento do local, no prazo estabelecido no edital de concorrência pública, sob pena de perda da concessão.

Art. 4º. A concessão se extinguirá por término de prazo, rescisão, encampação, caducidade, anulação, falência ou extinção da concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual;

Art. 5º. Extinta a concessão, reverterão ao concedente todos os bens vinculados e acrescidos, direitos e privilégios, independentemente de notificação, excetos àqueles pertencentes à Concessionária e utilizados na execução dos serviços.

Art. 6º. A licitação de que trata o artigo 1º desta lei, se fará mediante melhor oferta de investimento, de acordo com os critérios previstos no edital de licitação e seguirá a seguinte ordem de preferência:

I – Produtores rurais, organizados em cooperativa;

II – Produtores rurais, organizados em associações;

III – Pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 7º. As condições e exigências a serem fixadas no Edital de Licitação, obedecerão no que couber à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e constarão expressamente do termo de concessão a ser firmado entre o concedente e a concessionária vencedora da licitação.

Art. 8º. Compete à concessionária:

I - Prestar o serviço adequado na forma prevista na legislação federal, estadual e municipal;

II - Observar as leis, regulamentos, posturas, e normas técnicas de saúde e segurança do trabalho;

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da concessão no caso de serem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Poder Concedente, por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculos empregatícios, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, sendo assegurado o exercício do direito de regresso, eximindo de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

V - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução do contrato, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere a prevenção de acidentes e danos materiais que possam ocasionar ao Concedente, usuários ou a terceiros;

VI - Aceitar as condições de gratuidade previstas na legislação federal, estadual e municipal;

VII - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive se for o caso, com materiais, mão de obra, locomoção, seguros, impostos, contribuições previdenciárias e sociais, encargos trabalhistas e outros custos diretos e indiretos.

VIII - Manter em dia o inventário e o registro de bens vinculados à concessão;

IX - Captar, aplicar e gerir recursos financeiros necessários a prestação de serviço;

X - Zelar pela integridade dos bens imóveis, móveis e equipamentos vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente e mantê-los em perfeito estado de uso e conservação;

XI - A obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas a concessão;

XII - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

XIII – Contratar mão-de-obra preferencialmente de pessoas residentes em Caracol, exceto no caso das funções técnicas e de confiança.

Art. 9º. Compete ao Município concedente:

I - Proporcionar à concessionária todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações;

II - Fiscalizar o cumprimento do termo de concessão, zelando pela boa qualidade do serviço, recebendo e solucionando queixas e reclamações de usuários;

III - Intervir na prestação de serviço, nos casos e condições previstas em lei;

IV Extinguir a concessão nos casos previstos nas hipóteses constantes no termo de concessão;

Art. 10. A concessionária não poderá abandonar a prestação dos serviços concedidos, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso

fortuito ou força maior, ou subconcessão, com a anuência da concedente.

Parágrafo único: Na ocorrência de paralisação das atividades da concessionária por mais de 03 (três) meses, ou o não cumprimento de cláusulas contratuais, o concedente fica autorizado à ocupação e utilização das instalações do imóvel, com a nomeação de interventor, até que nova licitação seja realizada.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS, 14 de novembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Lopes Lescano

Código Identificador:8BECD323

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
APOSTILA 001**

APOSTILA PARA REMANEJAMENTO DE DOTACÃO

Apostilamento Nº 001/2018 ao **Contrato Nº 177/2018**, para remanejamento de dotação com previsão contratual.

1 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar no Município de Caracol MS, conforme resultado apurado, na conformidade do ato convocatório da **Licitação Nº 068/2018**.

Contratada: Vitorina Cristaldo de Souza.

Constitui o objeto deste Apostilamento, a alteração da **Cláusula Terceira : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, do **contrato Nº 177/2018**, de acordo com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Código	104	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	115	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE.
VALOR		R\$ 1.708,00

Passando para:

Código	103	
Org.Unid	05.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função	12	Educação
Sub-Função	306	Alimentação e Nutrição
Programa	0602	Alimentação Escolar
Proj./Ativ	2040	Programa Alimentação Escolar – PNAE
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	100	Recursos Ordinários
VALOR		R\$ 1.708,00

Caracol/MS, 01 de novembro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Lopes Lescano

Código Identificador:16FCA422

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 543/2018**

PORTARIA Nº. 543/2018 de 12 de Novembro de 2018.

ALTERA NOMENCLATURA FUNCIONAL E LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 10 – Inciso I, Artigo 11 Inciso II, Artigo 37 – Inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Nomenclatura e Lotação Funcional de Diretor de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE** Símbolo DAS -2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE – Símbolo DAS - 2**, do servidor **JOAO RUBE ESPINDOLA**, Matrícula nº 31232/01, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos termos dos artigos 38 e 39, da Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Parágrafo Único – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder às anotações nos registros funcionais.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.**

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:E8565582

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 544/2018**

PORTARIA Nº. 544/2018 de 12 de Novembro de 2018.

ALTERA NOMENCLATURA FUNCIONAL E LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 10 – Inciso I, Artigo 11 Inciso II, Artigo 37 – Inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS.

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Nomenclatura e Lotação Funcional de Diretor de **DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE** Símbolo DAS -2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE – Símbolo DAS - 2**, do servidor **KARIN ZARATE ARAUJO**, Matrícula nº 2444/04, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde nos termos dos artigos 38 e 39, da Lei Municipal 114/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS.

Parágrafo Único – Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à data de 01 de Novembro de 2018.

Art. 2º Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder às anotações nos registros funcionais.

Coronel Sapucaia / MS, em 12 de Novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.**

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:2537B5EE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 494/2018**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**PORTARIA N.º 494/2018 01 de Outubro de 2018**

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
(a) JOSE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 de 31 de maio de 1990, inciso II, Art. 11.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear **JOSE PEREIRA DE ANDRADE JUNIOR**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Símbolo DAS -2, CHD 08:00hs**, com 90% de gratificação. Lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 01 de Outubro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.**

Publicado por:
Deborah Mendes Lopes
Código Identificador:00D7E2E0

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADM Nº. 545/2018**

PORTARIA ADM Nº. 545/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo e dá outras providências.

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal 114/90, nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 8429 de Junho de 1992;

CONSIDERANDO, o teor do OFICIO/SEMEC/Nº209/2018, de 24 de Outubro de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, no qual a mesma relata fatos ocorridos no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO, especificamente na sala do Berçário C – Integral;

CONSIDERANDO, que o Ofício/SMAG/Adm. 031/2018 de 08 de novembro de 2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de

Administração e Gestão, no qual são apontados os detalhes ocorridos envolvendo o menor CGL no dia 19/10/2018;

CONSIDERANDO, que supostamente, as servidoras *Luzia dos Santos, Maria Aparecida dos Santos e Neuza Gadea*, deixaram de observar o que menciona a Lei Municipal 114/90, em seu artigo 110, Incisos I, e III, e Artigo 111, Inciso I, bem como o Regimento Interno em seu artigo 42, Incisos II, V, IV e XII;

CONSIDERANDO, que a mesma Lei Municipal menciona que o servidor responde civil, penal e administrativamente pela exercício irregular de suas atribuições, conforme se destaca no Artigo 116;

E, por fim, **CONSIDERANDO**, que o Artigo 138 da Lei Municipal nº144/90, que trata “*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*”.

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR, nos termos do *art. 138 da Lei Municipal nº. 144/90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS*, a instauração de **PROCESSO DISCIPLINAR**, protocolado sob o n.º 004/2018, designando os servidores abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro, constituírem comissão de processo disciplinar com a finalidade de apurar os fatos acima mencionados, assegurando ao servidor a observância os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Artigo 151 da Lei Municipal 114/90.

I – Cléia Mascarenhas, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, matrícula 937/01 - Presidente;

II – Sonia Maria Rufina Bairro da Silva, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, matrícula 1017, membro secretário.

III – Jaqueline Weber Calandrelli, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 2983/2002, membro.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, admitida a prorrogação pelo mesmo período, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o Relatório Final, dando ciência à Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos sempre que necessário, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo nº149 § 1º, da Lei Municipal 114/90 Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário Edição nº

ANO - Folhas

Em:

Publicado por:

Deborah Mendes Lopes

Código Identificador:B04D4C94

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 125/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 077/2018, cujo objeto é Aquisição futura de Materiais de

Laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, em favor das Empresas: W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI – EPP, nos itens: 2 – 7 – 8 – 11 – 13 – 14 – 16 – 19 – 20 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 29 – 32 – 33 – 37 – 38 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 48 – 49 – 50 – 51 – 55 – 58 – 59 – 61 – 64 e 66, com o valor total de R\$ 35.915,50 (trinta e cinco mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos); DIAGNOLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS - EPP, nos itens: 1- 3 – 4 – 5 – 9 – 10 – 12 – 15 – 17 – 18 – 21 – 28 – 30 – 31 – 34 – 35 – 36 – 46 – 47 – 52 – 53 – 54 – 56 – 57 – 60 – 62 – 63 – 65 e 67, com o valor total de R\$ 24.170,10 (vinte e quatro mil cento e setenta reais e dez centavos)

Deodápolis - MS, 12 de novembro de 2018.

Clóvis de Souza Lima

Decreto 004/2018

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 125/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 077/2018, cujo objeto é Aquisição futura de Materiais de Laboratório para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município,

Deodápolis - MS, 12 de novembro de 2018.

ROSINÉIA GOMES DE ASSIS

Decreto 044/2017

Publicado por:

Valentina

Código Identificador:1919BED3

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0085/2018

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0035/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO QSE.

Vencedor: DEIVID V. D. BRESSANTE - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,2, totalizando R\$ 6.596,00 (seis mil e quinhentos e noventa e seis reais);

Eldorado/MS, 8 de novembro de 2018.

Edson de Biagg Custódio Junior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação à empresa vencedora acima relacionada.

Eldorado/MS, 8 de novembro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson de Biagg Custódio Junior

Código Identificador:1BE5ABCC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 022/2018**

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ATUAR NO ÂMBITO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Por este Instrumento Particular de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, inscrito CPF 555.663.751-20, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, **ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 001.557.211 SEJSP-MS**, e inscrito no **CPF sob o nº 022.983.781-69**, residente e domiciliado na Rua Amambai, nº 761, Eldorado-MS, aqui denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato é celebrado com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, através da Secretaria Municipal de Saúde, na autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município, pela Lei Municipal nº 629/2004, e rege-se por todas as disposições desta Lei e, do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico deste contrato é o estatutário, tal como disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o exercício, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, em regime de Quarenta horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O regime de contratação é de 12 meses, nos termos do artigo 4º, III, com período de contratação de 07 de Novembro de 2018 a 07 de Novembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do (a) contratado (a) será mensal e corresponderá à remuneração fixada para a Carga Horária para o qual o (a) contratado (a) prestou o processo seletivo simplificado, ou seja, **1.014 (mil e quatorze reais)** mensais, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) contratado (a):

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo para o qual é contratado (a);
- II – Ser assíduo e pontual no comparecimento ao trabalho, conforme escala e horários estabelecidos pelo responsável da sua área de atuação;
- III – Portar-se com urbanidade e respeito no trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;
- IV – Cumprir as demais obrigações impostas aos Servidores Públicos Municipais em geral, tais como disciplinadas na Lei Complementar Municipal Nº 059/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- I – Não opor embaraços ao desempenho, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo para o qual é contratado;
- II – Pagar regularmente os vencimentos a que o (a) contratado (a) faz jus, conforme estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se de pleno direito nos casos de término do prazo contratual e pela extinção ou conclusão em razão do qual se celebra este contrato, como estabelecido na sua cláusula terceira, e tal extinção não gera, para o (a) contratado (a), qualquer direito de natureza indenizatória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste Contrato se opera por:

- I – Iniciativa imotivada de qualquer uma das partes que pedir a rescisão pagará a multa igual a 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida pelo restante do contrato.
- II – Por culpa do (a) contratado (a), devidamente apurado em sindicância administrativa, caso em que nenhuma indenização lhe será devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer questões inerentes ao presente contrato serão dirimidas no foro cível da comarca de Eldorado, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem, desta forma, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento que é composto de três laudas impressas, em duas vias de igual teor e forma.

ELDORADO – MS, 07 de Novembro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	ERICO HENRIQUE RUEL FLORIANI
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:51F7AB3A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO Nº 023/2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE PARA ATUAR NO ÂMBITO DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Por este Instrumento Particular de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80, localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1.191, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AGUINALDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, com o endereço administrativo na sede do Município, inscrito CPF 555.663.751-20, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, **ELIANE CRISTINA FREITAS DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 001.860.238 SEJSP-MS**, e inscrita no **CPF sob o nº 050.826.671-81**, residente e domiciliada na Rua Ponta Porã, nº 1.566, Eldorado-MS, aqui denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

O presente contrato é celebrado com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018, através da Secretaria Municipal de Saúde, na autorização contida no artigo 37, IX, da Constituição Federal, regulamentado, no âmbito do Município, pela Lei Municipal nº 629/2004, e rege-se por todas as disposições desta Lei e, do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2018 e, subsidiariamente, pelas disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico deste contrato é o estatutário, tal como disciplinado na Lei Complementar Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o exercício, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**, em regime de Quarenta horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O regime de contratação é de 12 meses, nos termos do artigo 4º, III, com período de contratação de 07 de Novembro de 2018 a 07 de Novembro de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 059/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do (a) contratado (a) será mensal e corresponderá à remuneração fixada para a Carga Horária para o qual o (a) contratado (a) prestou o processo seletivo simplificado, ou seja, **1.014 (mil e quatorze reais)** mensais, devendo seu pagamento ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) contratado (a):

- I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo para o qual é contratado (a);
- II – Ser assíduo e pontual no comparecimento ao trabalho, conforme escala e horários estabelecidos pelo responsável da sua área de atuação;
- III – Portar-se com urbanidade e respeito no trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;
- IV – Cumprir as demais obrigações impostas aos Servidores Públicos Municipais em geral, tais como disciplinadas na Lei Complementar Municipal Nº 059/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

- I – Não opor embaraços ao desempenho, pelo (a) contratado (a), das funções inerentes ao cargo para o qual é contratado;
- II – Pagar regularmente os vencimentos a que o (a) contratado (a) faz jus, conforme estabelecido na cláusula quinta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extingue-se de pleno direito nos casos de término do prazo contratual e pela extinção ou conclusão em razão do qual se celebra este contrato, como estabelecido na sua cláusula terceira, e tal extinção não gera, para o (a) contratado (a), qualquer direito de natureza indenizatória.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão deste Contrato se opera por:

- I – Iniciativa imotivada de qualquer uma das partes que pedir a rescisão pagará a multa igual a 50% (cinquenta por cento) da remuneração devida pelo restante do contrato.
- II – Por culpa do (a) contratado (a), devidamente apurado em sindicância administrativa, caso em que nenhuma indenização lhe será devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Quaisquer questões inerentes ao presente contrato serão dirimidas no foro cível da comarca de Eldorado, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem, desta forma, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento que é composto de três laudas impressas, em duas vias de igual teor e forma.

ELDORADO – MS, 07 de Novembro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS	ELIANE CRISTINA FREITAS DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:B1431D40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
40/2017 DISPENSA Nº 50/2017 PROCESSO Nº 706/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E LEIDNÉSIA PLATERO RODRIGUES ROSSETO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais 02 (dois) meses do Contrato Administrativo 40/2017, ficando assim empenhado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O referido contrato foi firmado entre as partes em 18 de Outubro de 2017. O presente termo aditivo terá vigência de 18/10/2018 a 18/12/2018, podendo ser modificado, prorrogado ou rescindido, a critério da contratante, mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93. O presente termo encontra amparo legal na cláusula quinta do Contrato Administrativo 40/2017 e no artigo 57, inciso I, II ou IV §2º da Lei Federal Nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E LEIDNÉSIA PLATERO RODRIGUES ROSSETO.

DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018.

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:849B70FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 977/2018

PROCESSO Nº 227/2017

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE– FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2017.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 03.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017.

DATA DO EMPENHO: 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:8265DCBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 978/2018

PROCESSO Nº 227/2017

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: SECRETARIA DE SAÚDE– FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2017.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

DOTAÇÃO: 04.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017.

DATA DO EMPENHO: 24 DE SETEMBRO DE 2018.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO.

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:F6F45979

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1433/2018

PROCESSO Nº 32/2018

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.

PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO DO TRATOR MASSEY PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ATA Nº 03/2018.

VALOR: R\$ 230,30 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 497.07.002.21.122.0003.1071

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.19.0100

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

DATA DO EMPENHO: 26 DE SETEMBRO DE 2018.

ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Camila Bruschi de Faria
Código Identificador:CD3E8BB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 1292/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, considerando que o controle interno atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, ratifico a dispensa de licitação do procedimento Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER OS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FORNECEDOR: ELETROMÓVEIS FIGUEIRÃO LTDA

Secretaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 2034 Manutenção do Hospital

2031 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde

Elemento Orçamentário: 82 - 06.002-10.302.0010.2034-4.4.90.52.12.0.1.02.000000 F. Recursos - 102 - Equipamentos e Material Permanente

Cód. 239 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.20.0.1.31.000000 F. Recursos - 131 - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 3.005,00(TRES MIL E CINCO REAIS)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Figueirão-MS, 17 de Setembro de 2018.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Cristina Lacerda de Souza
Código Identificador:D283F668

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Exercício: 2018

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	63.316,80	48.975,00	45.336,60
DEDUÇÕES (II)	2.453.431,12	3.940.025,36	3.495.748,70
Disponibilidade de Caixa bruta	2.098.205,14	2.779.876,34	2.286.663,77
Disponibilidade de Caixa	2.117.499,29	2.779.876,34	2.286.663,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	19.294,15	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	355.225,98	1.160.149,02	1.209.084,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
VALOR	440.638,26	0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS - 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:63D62D8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA P/Nº 193, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ANTÔNIO FERREIRA JARDIM LOUREIRO** matrícula nº. 01.144, portador da cédula de identidade RG n 001.752.182 SSP/MS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, símbolo ATO, nível IV, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 48, da Lei Complementar nº. 017, de 31 de maio de 2011, conforme processo 1.376/2018.

Art. 2º Declarar vacância do cargo de Técnico Enfermagem, provido, anteriormente, pelo servidor supra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:49500E5E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO
DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL Nº 2.220, DE 6 DE
NOVEMBRO DE 2018, PÁGINA 71. PORTARIA P/Nº 183, DE
1º DE NOVEMBRO DE 2018.**

Autoriza conversão de um terço das férias em abono pecuniário do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, ao servidor **CLAUDINEI GOMES DA SILVA**, matrícula n. 01.083, pertencente ao Quadro Permanente do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2015 a 2 de novembro de 2016, com fundamento no art. 133 da Lei Complementar n. 017, de 31 de maio de 2011.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior o período de gozo de férias do servidor será de 12 de novembro de 2018 a 1º de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Publicado por:
Amélia Rocha Timoteo
Código Identificador:357CE954

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Nº 036/2018

Processo Nº. 178/2018

Dispensa de Licitação Nº. 067/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a Empresa NIPPONCAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Objeto: Aquisição de um kit de ar condicionado para o caminhão Mercedes Bens Atego 2430, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Fundamento Legal: ART. 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DOTAÇÕES:

08-08.01.04.122-1000-2.011-3.3.90.30.00 - 352 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e meio Ambiente – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Desenvol. Econômico e Meio – Material de Consumo.

R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 01 de novembro de 2018.

Assinam: Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (PREFEITA MUNICIPAL) e Sr. Marcio Yochio Irei (NIPPONCAR EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA).

Publicado por:
João Batista F. de Souza
Código Identificador:4047A071

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 087/2018
PROCESSO N.º 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018

PARTES: Município de Iguatemi (MS) e a empresa Hoffmann & Cia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no inciso I, alínea “b” e § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e justificativa.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE do contrato original celebrado em 04/05/2018.

VALOR: O contrato terá um acréscimo no valor de R\$ 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais), o qual passará de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) para R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais), em face do aumento dos quantitativos cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o ANEXO ÚNICO do presente instrumento, que dele é parte integrante, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0801-2.021 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE: 0.1.15-052 / FICHA: 099

R\$ 4.175,00 (quatro mil, cento e setenta e cinco reais)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI - 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0801-2.021 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0.1.01-000 / FICHA: 096

R\$ 8.875,00 (oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA: 07 de novembro de 2018.

ASSINAM: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (CONTRATANTE) e Álvaro Osvino Hoffmann (CONTRATADA).

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:AFB98A9C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 182/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018

O MUNICÍPIO DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º. 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n.º. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para atendimento da atenção Básica e Pronto Atendimento Municipal / Urgência e Emergência no Município de Iguatemi/MS, conforme descrições, características e especificações, constantes no ANEXO I Proposta de Preços e ANEXO IX Termo de Referência do presente Edital de Licitação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 29 de novembro de 2018, às

11h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2018.

KELY KARINE ABREU MACCARI

Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

Publicado por:
Kely Karine Abreu Maccari
Código Identificador:A60C2018

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Locação de barracas tipo tenda e banheiros químico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, anexa nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 180/2018.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 180/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 068/2018
FAVORECIDO (S): GUIMARÃES BARBOSA- ME
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Iguatemi/MS, 12 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Gonçalves Vilhalba
Código Identificador:0FAA9F11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
LEI Nº 2.151/2018**

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2018, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 67.000,06** (sessenta e sete mil reais e seis centavos), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentaria Anual de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentaria de 2018 e o Plano Plurianual 2018/2021, no que couber e se fizer necessário, nos limites dos créditos ora autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS MÊS
DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº 2.151/2018

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO
RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU
TOTAL DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

CRÉDITO ESPECIAL:

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: **08** – Assistência Social
Sub-função: **244** – Assistência Comunitária
Programa: **0601** – Implementação de Políticas Sociais
Projeto/Atividade: **2031** – Proteção Social Básica
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **29** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa:
44095100 – Obras e Instalações R\$ 67.000,06

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 67.000,06

ANULAÇÃO DE DOTACÕES:

02.06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: **08** – Assistência Social
Sub-função: **244** – Assistência Comunitária
Programa: **0601** – Implementação de Políticas Sociais
Projeto/Atividade: **2031** – Proteção Social Básica
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **29** – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elementos de Despesas:
31900400 – Contratação Por Tempo Determinado R\$ 4.000,00
31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 29.000,00
33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

Função: **08** – Assistência Social
Sub-função: **244** – Assistência Comunitária
Programa: **0601** – Implementação de Políticas Sociais
Projeto/Atividade: **2032** – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Fonte de Recurso: **29** - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Elemento de Despesa:
33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 28.000,06

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 67.000,06

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:EB4480D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA 222/2018**

“NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

A **Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul**, Sra. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I–Nomear Comissão Eleitoral Escolar para organizar e realizar a eleição de diretores de escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino, para um período de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 3º e ss. da Lei nº 2.144/2018, composta pelos seguintes membros:

- **ELENICE PEREIRA NEVES**
- **CLARICE FÁTIMA ROSSI**
- **AUGUSTO DIESEL DE OLIVEIRA**

II–A Comissão ora nomeada desenvolverá suas atribuições conforme o estabelecido na Lei nº 2.144/2018, cujos trabalhos não serão remunerados, considerando-se como relevantes serviços prestados ao Município.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:ADC63484

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
DECRETO Nº 1.619/2018**

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O NO DIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo o expediente nas repartições públicas municipais no dia **16 de Novembro de 2018**, em Comemoração alusiva a Proclamação da República.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:C35B5F8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS**, através de sua representante legal, **PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, **Chrislayne Giovana Martins**, CONVOCA a sociedade civil, para uma Audiência Pública de Prestação de contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Exercício de 2018, que será realizado no Centro de Convivência Lírios do Vale (CONVIVER), Localizado na Avenida Waloszek Konrad, 715, centro, Iguatemi-MS, a partir das 09:00 horas do dia 22 de Novembro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

Prefeita Municipal

CHRISLAYNE GIOVANA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A684FF31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL Nº 002/2018/SEDU**

Dispõe sobre o processo eletivo para o exercício da função de direção escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Iguatemi - Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**, com fulcro na Lei nº 2.144/2018, de 04 de outubro de 2018, torna público o edital:

**CAPÍTULO I
PROCESSO ELEITORAL**

Art. 1º O processo eletivo de direção escolar, a ser realizado no ano de 2018, abrangerá as unidades escolares da Zona urbana da Rede Municipal de Ensino.

§1º Os servidores ocupantes de cargo da carreira do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Iguatemi – MS, lotados nas unidades escolares, observadas as disposições dos arts. 126 a 129 da Lei Complementar nº 018/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação) e art. 9º da Lei nº 1.845/2015 (Plano Municipal de Educação), podendo concorrer ao mandato de diretor, desde que preencham os requisitos legais ao exercício dessa função.

Art. 2º O processo eletivo de direção escolar para a Rede Municipal de Ensino envolverá:

- I – Inscrição dos profissionais da Educação Básica que comprovarem o atendimento dos requisitos destacados no art. 1º da Lei nº 2.144/2018.
- II – elaboração e apresentação de Plano de Gestão à comunidade escolar;
- III – eleição;
- IV – posse e assinatura do Termo de Compromisso;
- V – designação para o exercício da função pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para exercício da função de diretor na Rede Municipal de Ensino:

- I – Estar lotado como docente e em exercício na Unidade Escolar que deseja concorrer ao respectivo cargo;
- II - Ser ocupante de cargo da carreira do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Iguatemi;
- III – Comprovar formação de nível superior, curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena, garantindo nesta formação a base nacional comum;
- IV - Contar, no mínimo, com três anos de efetivo exercício em função do cargo de Profissional de Educação.

Art. 4º O processo eletivo de direção escolar da Rede Municipal de Ensino será organizado pela Comissão Eleitoral Escolar integrada por três profissionais de Educação, sendo pelo menos um administrativo e dois indicados pelo Prefeito Municipal, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Será instalada pela Comissão Eleitoral Escolar uma Seção Eleitoral (Mesa Receptora) contendo servidores da educação das respectivas unidades escolares, composta por 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, quais sejam:

- I – Um presidente;
- II – Um mesário;
- III – Um secretário;

Parágrafo único. Nas CEIs São José, Menino Jesus e Rosa Vitorelli da Cruz e nas Extensões Peter Pan, Santa Rosa e Pingo de Gente será designado um mesário.

Art. 6º Fica a critério de cada candidato designar um fiscal para cada seção eleitoral.

Art. 7º Cabe à Comissão Eleitoral Escolar:

- I - Organizar e divulgar o processo geral da eleição escolar, com auxílio da Secretaria Municipal de Educação;
- II - Divulgar o processo eleitoral e criar mecanismos que garantam a participação democrática da comunidade;
- III - Receber, analisar e julgar os recursos impetrados;
- IV - Homologar ou indeferir a candidatura dos inscritos;
- V - Encaminhar à Secretaria de Governo e de Educação a relação nominal dos candidatos, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a homologação da candidatura;
- VI - Divulgar oficialmente as candidaturas homologadas, no prazo de dois dias úteis, a contar da data de encerramento das inscrições;
- VII - Afixar os Planos de Gestão nos murais da unidade escolar, em locais de fácil acesso e conhecimento;
- VIII - Garantir que seja respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização das eleições para o encerramento da campanha eleitoral dentro da unidade escolar;
- IX - Providenciar as folhas de assinatura e divulgar a listagem dos aptos ao voto, até 02 (dois) dias úteis antes da realização das eleições;
- X - Elaborar escala dos componentes das mesas eleitorais;
- XI - Coordenar os trabalhos realizados pelas mesas eleitorais na contagem dos votos;
- XII - Registrar em ata os recursos impetrados durante o processo eleitoral;
- XIII - Averiguar e julgar as denúncias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de seu recebimento;
- XIV - Encaminhar aos Secretários de Governo e de Educação as atas dos resultados finais, após a conclusão do processo eleitoral, para as providências cabíveis.
- XV - Declarar eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos;
- XVI - Arquivar a documentação referente à apuração do processo eleitoral;
- XVII - Encaminhar aos Secretários de Administração e de Educação os nomes dos candidatos eleitos para conhecimento e providências.

CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 8. As eleições para escolha de direção escolar da Rede Municipal de Ensino ocorrerão em 27 de novembro 2018, nos respectivos locais e períodos:

- I – CEI Menino Jesus: das 7h às 17h e 30min;
- II – CEI São José: das 7h às 17h e 30min;
- III – CEI Rosa Vitorelli da Cruz: das 7h às 17h e 30min;
- IV – EMEI PROGAT Arco Íris, Peter Pan, Santa Rosa: das 7h às 17h e 30min;
- V – EMEI PROGAT Pingo de Gente: das 12h às 17h e 30min;
- VI – C. E. Professor Salvador Nogueira: das 7h às 17h e 30min;
- V – E.M. Tancredo Neves - Polo: das 7h às 19h e 30min;

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES PARA AS ELEIÇÕES

Art. 9. Poderão inscrever-se na eleição de diretor escolar os Profissionais da Educação Básica que:

- I – atendam ao disposto no art. 3º deste edital;

II – elaborem um Plano de Gestão e o entreguem à Comissão Eleitoral Escolar até o dia 19 de novembro de 2018 às 9h.

Art. 10. As inscrições dos candidatos à eleição serão realizadas no EMEI PROGAT Arco Íris, no dia 13 de novembro de 2018, das 7 (sete) horas às 17 (dezesete) horas, devendo preencher no local:

I – declaração, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 3º deste edital e de que apresentará os documentos comprobatórios no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da eleição à Comissão Escolar Eleitoral.

Art. 11. Os impedimentos para inscrição no pleito do cargo de direção ficam estabelecidos conforme Art. 10 da Lei nº 2.144/2018.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 12. Os Diretores das escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino serão eleitos por voto direto e secreto de valor assim distribuído:

I - Profissionais de Educação Básica, servidores administrativos e auxiliares com peso valor 2;

II – pais e alunos peso valor 1.

CAPÍTULO V DOS VOTANTES

Art. 13. Poderão votar:

- I - Profissionais da Educação Básica efetivos e convocados em exercício na unidade escolar;
- II – Profissionais da Educação Básica convocados em substituição acima de 180 dias;
- III– Servidores administrativos e de serviços auxiliares lotados na unidade escolar;
- IV - Pai ou mãe ou responsável pelo aluno matriculado e frequente na unidade escolar;
- V – Alunos da unidade escolar, regularmente matriculados e frequentes com idade mínima de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

Parágrafo Único. Cada pessoa terá direito a 1 (um) voto, mesmo que pertença a mais de um segmento ou tenha mais de um filho matriculado na unidade escolar, exceto quando possuir filhos em unidades escolares distintas, situação em que poderá participar da eleição em cada uma delas.

CAPÍTULO VI DOS FISCAIS

Art. 14. Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando na Ata.

CAPÍTULO VII DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 15. A campanha eleitoral terá início no dia 14 de novembro de 2018, a partir das 7h (sete horas) e encerrar-se-á às 7h (sete horas) do dia 26 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O descumprimento do prazo previsto no caput e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia que será analisada pela Comissão Eleitoral Escolar, sendo que, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eleitoral.

Art. 16. A Comissão Eleitoral Escolar deverá promover, entre os dias 19 de novembro de 2018 e 23 de novembro de 2018, uma assembleia geral oportunizando a participação de todos os candidatos a diretores escolares, os quais deverão apresentar o seu Plano de Gestão à comunidade escolar.

Art. 17. É vedada aos candidatos a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 18. Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 19. No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, bem como durante a votação, é vedada aos candidatos qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, entre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 20. A Comissão Eleitoral Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO VIII DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 21. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre os votantes e designados pela Comissão Eleitoral Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

- I – um Presidente;
- II – um Secretário; e
- III – um Mesário.

Art. 22. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 23. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário.

Art. 24. Compete à mesa receptora:

- I – organizar os trabalhos de votação;
 - II – zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;
 - III – autenticar, pelo seu Presidente, com suas rubricas, as cédulas de votação;
 - IV – solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
 - V – verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento com foto apresentado e a perfeita identificação do votante;
 - VI – lavar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
 - VII – remeter à Comissão Eleitoral Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.
- Art. 25.** As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.
- Art. 26.** A Comissão Eleitoral Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, conforme necessidade de cada unidade.
- Art. 27.** Constará nas cédulas de votação, o segmento do qual faz parte o votante.
- Art. 28.** Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto “em separado”, recolhendo-o em envelope especial para posterior apreciação da Comissão Eleitoral Escolar que fará o registro em ata.

CAPÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 29. O mesário, ao final da votação, deverá lacrar e transportar a urna até o Anfiteatro do Centro Educacional Professor Salvador Nogueira, onde a Comissão Eleitoral Escolar acompanhará a contagem dos votos obtidos por cada candidato, juntamente com os componentes das mesas receptoras de cada unidade escolar.

Art. 30. A Comissão Eleitoral Escolar procederá à abertura das urnas e à contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 31. Após a contagem dos votos, a Comissão Eleitoral Escolar registrará os resultados em Ata assinada pelos integrantes da referida comissão, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 32. Será eleito o candidato que obtiver maior número de votos válidos, observando o disposto no art. 7º da lei 2.144/2018.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios:

- I - Maior qualificação na área da Educação;
- II - Maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar;
- III - Maior idade.

Parágrafo único. Em caso de anulação do pleito por descumprimento das normas em vigor, não poderá ser indicado como diretor pro tempore qualquer dos servidores inscritos como candidatos à eleição anulada.

Art. 33. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 34. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá disponibilizar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Ata do resultado final indicando o candidato eleito.

Art. 35. Concluída a Ata do resultado final, a Comissão Eleitoral Escolar, encaminhará aos secretários de Administração e de Educação os nomes dos candidatos eleitos para conhecimento e providências em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO X RECURSOS

Art. 36. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arazoado pelo candidato, que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhará à Comissão Eleitoral Escolar que julgará os recursos impetrados no prazo de 10 (dez) dias úteis, publicando oficialmente o resultado.

CAPÍTULO XI DA POSSE

Art. 37. Analisados pela Comissão Eleitoral Escolar, os documentos apresentados pelo eleito, será designada, por meio de Comunicação Interna, a data para a posse e assinatura do Termo de Compromisso através de portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na hipótese de o eleito não ter comprovado documentalmente todos os requisitos legais, será eliminado, devendo o Prefeito Municipal indicar um integrante da carreira do Magistério da unidade escolar em questão para exercer a função, interinamente, por no máximo 6 (seis) meses, até que ocorra nova eleição.

Art. 38. A posse dos candidatos eleito ocorrerá, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do início do ano letivo subsequente ao que se realizar o pleito e terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 39. Na transmissão da função, o Diretor em exercício apresentará ao seu sucessor a relação nominal completa de todos os bens materiais, sob a guarda da unidade escolar.

Art. 40. O Termo de Compromisso assinado no ato de posse terá vigência de 3 (três) anos, contados do início do mandato.

Art. 41. O não cumprimento do Termo de Compromisso implicará em sanções sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e administrativa, sendo:

- I – advertência escrita;
- II – perda da função.

§ 1º A advertência escrita será aplicada pela Secretária Municipal de Educação.

§ 2º A perda da função observará as disposições dos deveres da função do cargo de acordo com o regimento de cada unidade escolar.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A Comissão Eleitoral Escolar terá, durante o processo eletivo, acesso às informações e às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 43. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de direção escolar.

Art. 44. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 46. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IGUATEMI-MS, 12 de novembro de 2018.

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM
Secretária Municipal de Educação

ELENICE PEREIRA NEVES
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:CBBBD604

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL
PARA A ESCOLHA DE DIRETORES NAS UNIDADES
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
IGUATEMI - MS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE DIRETORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI - MS

1. Nome do(a) Candidato(a):
2. Telefone:
3. Cargo Efetivo:
4. Tempo de serviço na unidade escolar a que concorre:
5. Escola a que concorre:
6. Data de Nascimento: __/__/____
7. CPF: ____-____-____
8. Portador da Carteira de Identidade nº. ____ Órgão Expedidor: ____
9. Endereço:
10. E-mail:
11. Formação Acadêmica:

DECLARAÇÃO

Declaro ter ciência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, da Lei Complementar nº 018/2005 (Estatuto dos Servidores da Educação) observadas as disposições dos arts. 126 a 129 e art. 9º da Lei nº 1.845/2015 (Plano Municipal de Educação), da Lei do Processo Eleitoral nº 2.144/2018 e do edital nº.002/2018/SEDU, podendo concorrer ao mandato de diretor, preenchendo os requisitos legais e conhecendo as atribuições ao exercício dessa função.

Iguatemi – MS, ____ de novembro de 2018.

Assinatura do Candidato

ELENICE PEREIRA NEVES
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:A197BE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
QUANTIDADE DE VAGAS POR ESCOLA PARA O PLEITO
DE DIREÇÃO ESCOLAR – 2018

ESCOLAS MUNICIPAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI – MS

Nº	Unidade Escolar	Quant. de Vagas
01	E. M. TANCREDO NEVES - POLO	01
02	C.E. PROFESSOR SALVADOR NOGUEIRA - POLO	01
03	CEMEI PROFESSOR GILBERTO ARAÚJO TEIXEIRA	01

Iguatemi, 12 de Novembro de 2018

ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM
Secretária Municipal de Educação

ELENICE PEREIRA NEVES
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Ednelson Pelegrinelli
Código Identificador:0CB70C04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 003 / 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Japorá / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2018;

RESOLVE:
1º - Aprovar a Audiência Pública referente 2º quadrimestre maio/junho/julho e agosto do ano de dois mil e dezoito.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorá/MS, 27 de Junho de 2018.

IVONI MACIEL GOES
Presidente do CMS

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:1A4AC691

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 002 / 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Japorá / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2018;

RESOLVE:
1º - Aprovar a Audiência Pública referente 1º quadrimestre janeiro/fevereiro/março e abril do ano de dois mil e dezoito.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorá/MS, 31 de maio de 2018.

IVONI MACIEL GOES
Presidente do CMS

Publicado por:
Vanderson Costa da Cruz
Código Identificador:C3EEE7E4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 004 / 2018

RESOLUÇÃO CMS Nº 004 / 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Japorá / MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 075 / 99, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de maio de 2018, Ata nº078/2018;

RESOLVE:
1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2018/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japorã/MS, 12 de novembro de 2018.

IVONI MACIEL GOES

Presidente do CMS

Publicado por:

Vanderson Costa da Cruz

Código Identificador:61C179E2

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.241/2018**

“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DA CONFERENCIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS.”

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal da Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada no dia 22 de novembro de dois mil e dezoito.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

Roseli Aparecida Pini Representante do CMDCA

Elenice Mendes Ramos Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Sabrina dos Santos Silva Representante do Centro de Referência da Assistência Social

Madalena Cardoso representante do CMDCA

Noemi Silvana Moraes Representante dos Conselhos

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderson Costa da Cruz

Código Identificador:4E8CFB3C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 174/2018**

Nº. Processo Administrativo de nº. **1079/2018**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **084/2018**. Dispensa de nº. **040/2018**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**. Contratada: **WESLEY DIEGO SOUZA PORCINO 04788368137** inscrita no CNPJ de nº. **23.394.383/0001-25**, no valor global de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAGUARI/MS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações. Vigência **05/11/2018** até **05/04/2019**.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:016F45E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CMDRS –
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
E SUSTENTÁVEL JARAGUARI MS**

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 29 de outubro de 2018.

Horário: 08h00min

Local: Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, nº. 300, Centro, Jaraguari – MS.

Abertura:

Declarou-se aberta a 7ª Reunião Extraordinária do CMDRS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Dayana Ribeiro (Prefeitura Municipal), Tatiane R. U. Sandim (Sindicato dos Trabalhadores), Jonas de Almeida Batista (Sindicato Rural), Roger Soares de Almeida (Agraer) e Walfrido Nascimento Costa (Câmara Municipal), e, conforme lista de presença assinada.

Expediente:

A reunião extraordinária prosseguiu conforme pauta prevista na convocação: discussão do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural (PMDR).

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS:

Discussões

No dia 10 de agosto de 2018 recebemos no e-mail de correspondência do CMDRS, (meioambiente@jaraguari.ms.gov.br) a resposta da solicitação ao CEDRS de um modelo de Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (PMDRS) de Taquarussu – MS, enviado pelo secretário executivo Carlos Roberto Gonçalves.

Iniciamos com a leitura do sumário do PMDRS de Taquarussu. Os conselheiros concordaram em manter parte dos temas abordados enfatizando: a apresentação do município; seus limites geográficos; aspectos demográficos; elencar as áreas para aptidão de implantação de crédito fundiário; projetos de irrigação e parcerias público-privadas. Reforçando que os projetos a serem incluídos precisam de justificativa, objetivos, metas e cronograma de ações. Além disso, chegamos a conclusão que este plano precisa ser projetado para 12 anos com revisão a cada 6 anos.

Entretanto, não conseguimos definir como será feito o planejamento das ações prevendo e/ou distribuindo as tarefas: quem fará; o que e quando. Estas discussões serão mantidas na próxima reunião ordinária. Esperamos que os outros conselheiros se manifestem e sugiram as próximas ações.

Finalizamos com o envio do PMDRS, via what's app do grupo e envio no e-mail particular, para estudarmos.

Encerramento:

Concluído os informes, a secretária retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 7ª Reunião Extraordinária.

Jaraguari/MS, 29 de outubro de 2018.

WALFRIDO NASCIMENTO COSTA

Presidente

DAYANA RIBEIRO

Secretária

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles Machado

Código Identificador:3B6E16B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDRS - JARAGUARI
MS.**

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA**Data:** 01 de outubro de 2018.**Horário:** 09h00min**Local:** Sindicato Rural de Jaraguari/MS - localizado na Rua Izolino Alves Pereira, nº. 300, Centro, Jaraguari – MS.**Abertura:**

Declarou-se aberta a 10ª Reunião Ordinária do CMDRS. Estiveram presentes na reunião os seguintes membros: Daniel Moreira Severo (IAGRO), Mamede J. Borges (AGRAER), Tatiane R. U. Sandim (Sindicato dos Trabalhadores), Dayana Ribeiro (Prefeitura), Kleber Oliveira da Costa (Prefeitura), Durval Ferreira Filho (Sindicato Rural), Walfrido N. Costa (Câmara Municipal), conforme lista de presença assinada.

Expediente:

A reunião ordinária iniciou com a leitura da ata referente a 9º Reunião Ordinária para aprovação e em seguida iniciaram as discussões.

1. Discussões e encaminhamentos dos próximos passos para o CMDRS

- No dia 05 de setembro recebemos uma comunicação do Sr. Carlos Gonçalves, secretário executivo CEDRS, referente as regras para emissão do parecer sobre propostas através do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), conforme Resolução nº 1 de 23/08/18, que prevê que é da responsabilidade do CMDRS emitir este parecer.

- A Associação dos Agricultores(as) Familiares “Furnas do Rincão” solicita reforço nos pedidos dos cursos de: SENAR – (1) curso para tratorista (no catálogo: manutenção preventiva de tratores agrícolas (pneus), solicitado no dia 24/04/2017 (Ofício nº 02/2017); AGRAER – (2) cursos de apicultura e piscicultura, solicitado no dia 15/05/2018 (Ofício nº 03/2018); IAGRO – curso para aplicação básica de medicamentos em animais, solicitado no dia 15/05/2018 (Ofício nº 04/2018).

Em resposta a estas solicitações, os representantes das entidades envolvidas se manifestaram dizendo: (1) Curso de manutenção preventiva de tratores agrícolas (pneus) está agendado para o dia 24 a 26/10/2018, que será realizado na Sede, com a contrapartida da SEDEMA; (2) as datas para início de agendamento estarão disponíveis à partir de novembro para o curso de piscicultura; (3) referente ao curso de aplicação básica de medicamentos, o SENAR possui este no catálogo e solicita a contrapartida da Associação para agendamento.

- Ofícios entregues e prosseguimento: 008 - Gabinete do Prefeito, solicitando sua presença na 10ª Reunião Ordinária, sendo a pauta da reunião a implantação de abatedouros frigoríficos municipal. Além deste, o Ofício Nº 011/CMDRS/2018 foi encaminhado no dia 12/09/18, sendo a pauta da reunião a sanidade animal - programa de controle e erradicação da Leishmaniose Visceral Canina. Até o presente momento, não houve resposta oficial de nenhum dos ofícios encaminhados. No dia da reunião, recebemos a ligação do Chefe de Gabinete comunicando que o Prefeito iria, mas que uma visita inesperada não o possibilitou da ida.

- Ofício 009/CMDRS/2018 encaminhada ao Sr. Gilmar Diehl, referente a reiteração do Ofício Nº 006/CMDRS/2018, solicitando o agendamento da reunião. Até a presente data, o Sr. Gilmar não pode receber o ofício por estar de afastamento médico.

- Ofício 010/CMDRS/2018 encaminhado ao Sr. Jonas Almeida Batista, presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, referente a inclusão do tema “devolução de recipientes de agrotóxicos” na semana do meio ambiente. Foi recebido pela secretária Silvana Luiza Gomes de Oliveira Serrano.

2. Encaminhamentos

- Ficou acordado que a Secretária irá encaminhar pelo What's App o Plano de Desenvolvimento de Taquarussu, como modelo para as discutirmos o desenvolvimento do nosso.

-Agendamento da reunião extraordinária para iniciar as discussões da elaboração do Plano de Desenvolvimento, dia 10 de outubro de 2018, às 8:00 no Sindicato Rural de Jaraguari.

3. Data da próxima reunião

A próxima reunião, de caráter ordinária está agendada para o dia 05 de outubro de 2018 às 9:00 horas, no Sindicato Rural de Jaraguari.

4. Encerramento

Concluídos os informes e não havendo outros assuntos a tratar, a secretária, nesta reunião retomou a palavra e agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 10ª Reunião Ordinária.

Jaraguari/MS, 01 de outubro de 2018.

WALFRIDO NASCIMENTO COSTA

Presidente

DURVAL FERREIRA FILHO

Vice-Presidente

DAYANA RIBEIRO

Secretária

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles Machado
Código Identificador:D906514F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 035/2018

A Srª. Pregoeira e sua Equipe de Apoio, aos 12 (décimo segundo) dia do mês de Novembro de 2018, DECLARA vencedora da licitação do Processo Administrativo de nº. 1826/2018 Processo Administrativo Licitatório de nº. 090/2018, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SORTEIO DE PRÊMIOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO- IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018**. Empresa vencedora: **NETSOLAR TECNOLOGIAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.033.902/0001-73, no valor global de **R\$ 6.350,00 (seis mil trezentos e cinquenta reais)**.

CRISTIANE UESATO

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Uesato
Código Identificador:B3DE2F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA COLOCADA DA
TOMADA DE PREÇO DE Nº 004/2017.

NOTIFICANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

NOTIFICADA: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, sito à Rua Torpedo nº 506, Bairro: Distrito Anhandui, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.023.805/0001-30.

A Notificada ficou classificada em 2º(segundo) lugar, no valor global da Proposta de 285.490,01 (duzentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e um centavos), na **competitividade do processo**, cujo objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, SOB O PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS – AMPLIAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 25000.015609/2015-07 E PROPOSTA Nº 12021434000114001 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Conforme especificações descritas no edital, visando atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, de acordo com o Edital e seus anexos. Sendo assim a empresa fica notificada para manifestar interesse. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios, Identidade e CPF, junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias

no endereço supracitado, para assinar o referido contrato. Data: 12/11/2018.

CRISTIANE UESATO

Presidente C.P.L

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:D44A415B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE Nº. 046/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 2023/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 097/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 046/2018.

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO II DO ART. 24º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

EMPRESA VENCEDORA:

AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA – ME

CNPJ: 00.922.286/0001-62

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Uesato

Código Identificador:BB455CF4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 560**

“Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, do Fundo da Infância e Adolescência e o Conselho Tutelar, revogando as Leis Municipais nº 420 e 447.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI**, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou, e Eu, Elizangela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita Municipal de Juti, sanciono a seguinte lei:

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Juti far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069, 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Ao atendimento a que alude este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

I - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a Infância e a Juventude.

II - O atendimento dos direitos da criança e adolescente para efeito de agilização será efetuado de forma integrada entre os órgãos públicos, família, comunidade e sociedade.

III - É vedada ao Município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetiva e socioeducativas previstas nos artigos. 87, 88,101 e 112, da Lei nº 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente, conforme preconiza o Artigo 88 do ECA.

I - Municipalização do atendimento;

II - Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;

III - Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência, vinculados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FIA;

IV - Mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade;

V - E demais instituídas pelo Estatuto da Criança e adolescente – Lei 8.069/1990 e alterações Lei nº 12.962, de 8 de abril de 2014.

TÍTULO II

ENTIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 4º As Entidades de atendimento Governamentais e não Governamentais (sociedade civil) são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e aos adolescentes em regime de:

Orientação e apoio sócio familiar;

Ao apoio socioeducativo em meio aberto;

Colocação em família;

Acolhimento Institucional;

Liberdade assistida;

Semiliberdade;

Internação.

Art. 5º As Entidades governamentais e não governamentais (sociedade civil) deverão proceder a inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma do Estatuto da Criança e Adolescente, conforme preconiza o Parágrafo 1º do Artigo 90 do ECA.

§ 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho tutelar e a autoridade Judiciária.

§ 2º - As regras sobre o procedimento de inscrição e obrigações das entidades, bem como a sua fiscalização, obedecem às disposições contidas no Estatuto da Criança e Adolescente;

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá Relatório de Monitoramento elaborado pela Equipe da Comissão de Monitoramento das Entidades Governamentais e não Governamentais.

§ 4º - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.

§ 5º - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

TÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 6º A política municipal de garantia dos direitos da criança e do adolescente será coordenada por meio do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (se houver);

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares.

TITULO III DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política, vinculado administrativamente à Secretaria de Administração e Planejamento, composto de forma paritária, nos termos do artigo 88, incisos II da Lei Federal nº 8.069/90 e alterada conforme Lei nº 12.962/2014.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente atenderá aos seguintes objetivos:

I - Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral a infância e juventude de Juti/MS, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2º, desta Lei;

II - Controlar ações governamentais e não governamentais com atuação destinada à infância e a juventude do município de Juti/MS), com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 2º - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.

§ 3º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

§ 4º - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

Art. 8º Cabe à administração pública fornecer estrutura administrativa e institucional necessária ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 1º - A dotação orçamentária a que se refere o caput deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente, inclusive para as despesas com capacitação dos conselheiros, pagamento de serviço de terceiros, publicação, material de consumo e permanente, deslocamento dos conselheiros a eventos e outras despesas.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento à qual se refere no artigo 7º dessa Lei deverá designar um servidor para ser Secretária (o) Executiva (o) do CMDCA.

Art. 9º O CMDCA é um órgão paritário, composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1º 3 (três) membros do Poder Público Municipal, assegurada a participação dos órgãos executores de políticas sociais básicas, sendo que cada órgão indicará 01 (um) representante nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, conforme previsto no Regimento Interno do CMDCA.

§ 2º 3 (três) membros da sociedade civil serão indicados pelas entidades não-governamentais, legalmente constituídas, através de Assembleia Geral, da qual participarão com direito a voto, sendo vetado o vínculo remunerado ou gratificado com órgão público municipal.

§ 3º Além dos titulares, as entidades nominadas nos parágrafos 1º e 2º indicarão igual número de suplentes. As entidades com seus registros regulares mais votados serão titular e as subsequentes como suplentes.

§ 4º - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

Os Conselheiros representantes das Secretarias serão indicados pelo Executivo Municipal dentre as pessoas com poderes de decisão no âmbito das respectivas secretarias, no efetivo exercício do cargo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação, para nomeação e posse do CMDCA.

Os representantes de Entidades de Defesa e de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente serão eleitos pelos votos destas entidades com sede em Juti/MS, mediante edital publicado na imprensa, e convite por ofício junto as entidades, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do mandato do CMDCA atual.

Os membros do Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente, titular e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período.

d) Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, vacância ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

f) A nomeação e posse do CMDCA será feito pelo Prefeito Municipal a origem das indicações.

O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 5º - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCA, do qual participarão, com direito a voto, dois representantes de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência, vacância ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA;

e) O CMDCA deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar processo eleitoral;

f) O mandato no CMDCA será de 02 (dois) anos e pertencerá à organização da sociedade civil, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;

g) Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

h) eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

i) é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 6º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo

comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 7º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 8º - Perderá o mandato o conselheiro que:

a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;

b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197 da Lei nº 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 9º - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCA.

TÍTULO IV

SECÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 10. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral a infância e a juventude do município de Juti/MS, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta a criança e ao adolescente.

Art. 11. A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que trata este capítulo e a respectiva escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art. 12. As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela maioria simples dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município.

Art. 13. Compete ainda ao CMDCA:

I - Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II - Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada a execução das políticas sociais de que trata o artigo 2º desta Lei;

III - Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo da Infância e Adolescência, em cada exercício;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VI - Promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de

difundir e ampliar o conhecimento sobre as políticas públicas sociais básicas;

VII - Encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, controlando o encaminhamento de medidas necessárias à sua apuração;

VIII - Efetuar o registro das entidades governamentais e não-governamentais, bem como inscrever programas e projetos a serem executados, especificado o regime de atendimento, que se refere o artigo 90, § 1º, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;

IX - Dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

X - Instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimento relativos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

XI - Atuar em consonância com os Conselhos Nacionais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos federais, estaduais e municipais, para efeitos os princípios e diretrizes e os direitos estabelecido na Lei 8.069/1990 e alteração conforme Lei nº 12.962/2014;

XII - Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;

XIII - Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XIV - Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, prevendo, dentre outros, os itens indicados no artigo 14, da Resolução nº 105/2005, do CONANDA, atendendo também as disposições desta Lei.

XV - Solicitar ao Poder Executivo as indicações dos seus representantes para composição do conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescente – CMDCA nos casos de Vacância e termino de mandato.

XVI - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12.696/2012, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;

XVII - Promover eleição complementar para o caso de representantes da Sociedade civil, quando houver vacância ou termino do mandato.

XVIII - Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos desta Lei.

XIX - Instaurar processo administrativo para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 139/2010 do CONANDA.

XX - Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais, banco de dados e programas de atendimento às crianças e adolescentes no município, visando subsidiar pesquisas e estudos.

XXI - Estabelecer critérios formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos.

XXII - Controlar/ Fiscalizar o Fundo da Infância e Adolescência de que trata esta Lei.

XXIII - Manifestar e opinar quando a implantação de programas sociais, iniciativas e proposições relacionadas à criança e ao adolescente no Município.

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o cadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

b) O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei nº 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;

d) Serão negados registro e inscrição do programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA;

e) O CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de “c” “d” “e”, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato a autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma da ECA;

h) O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, “caput”, da Lei nº 8.069/90;

i) O efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e Adolescente, as Resoluções expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, em todo o nível referente à modalidade de atendimento prestado;

j) A qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido atestado pelo Conselho Tutelar pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

l) Em tratando de serviço de acolhimento institucional, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, Família Extensa, Família Acolhedora conforme seja o caso.

XXIV - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensal ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14. O Regimento Interno a que se refere o inciso XIV do art.13, desta Lei, deve prever, entre outros, os seguintes itens:

I - a estrutura funcional

II - a forma de:

a) Substituição do representante do órgão público quando se fizer necessário;

b) Os membros suplentes substituírem os membros titulares em caso de ausência, vacância ou impedimento;

c) Escolha dos membros da diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do poder público Municipal e da sociedade civil organizada;

d) substituição da diretoria executiva na falta ou impedimento de qualquer de seus membros;

III - A possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

IV - o quórum mínimo necessário à instalação das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - as situações nas quais será exigido quórum qualificado para a tomada de decisões, discriminando-o;

VI - a criação de comissões e grupos de trabalho que deverão ser compostos preferencialmente de forma paritária;

VII - a forma como ocorrerá:

a inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

a discussão das matérias colocadas em pauta;

a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com comunicação aos seus integrantes, titulares e suplentes, para conhecimento e garantia da presença;

a participação dos presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias; as deliberações e votações das matérias, com a previsão de solução em caso de empate e a formalização das deliberações;

o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes da legislação específica;

VIII - a garantia de publicidade das sessões ordinárias e extraordinária, salvo os casos de expresse sigilo, bem como da publicação de suas deliberações;

SEÇÃO II DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações, os integrantes dos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Comissões.

§ 1º – Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

§ 2º – O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art. 16. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º – A dotação orçamentária a que se refere o “caput” deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais.

§ 2º – O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado e todos os recursos necessários para o seu pleno funcionamento.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá apresentar, até o mês de novembro de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte.

Parágrafo único. O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas a atenção e ao atendimento às crianças e aos adolescentes do município, conforme a realidade local.

Art.18. Efetivar campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura Municipal de Juti/MS, as Organizações Governamentais e Não-Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos.

§ 1º – O CMDCA deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo encaminhá-la

a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

§ 2º – Caberá ao CMDCA o planejamento e coordenação das campanhas.

TÍTULO V DOS CONSELHOS TUTELARES

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 19. Fica mantido o Conselho Tutelar já criado e instalado, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar e desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - No município de Juti haverá um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. (Art. 132, ECA, conforme redação dada pela Lei. 12.696/2012)

§ 2º - A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução. (Somente por dois mandatos)

§ 3º - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número de 05 (cinco) titulares com maior número de voto, e os demais considerados suplentes.

§ 4º - Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva vedada o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 37 da Resolução nº 137/2014 do CONANDA.

§ 5º - O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 6º - Os Conselhos Tutelares em funcionamentos, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 20. A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Presidente da Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

§ 1º - Podem votar todos os eleitores do Município.

§ 2º - O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

§ 3º - Será proibida a criação de Chapa.

Art. 21. O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS PARA CONSELHO TUTELAR

Art. 22. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 23. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA, através de resolução;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no município há mais de 02 (dois) anos;

IV - Ensino Médio Completo;

V - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar;

VI - Estar no gozo dos direitos eleitorais;

VIII - Não exercer mandato político;

IX - Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

X - Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

XI - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

XII - CNH - Categoria "B".

§ 1º - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos (outros) sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e prova prática de conhecimentos básicos em informática;

§ 2º - A realização das provas mencionadas no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 24. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 06 (seis) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no "caput", do artigo 20, desta Lei.

Art. 25. O pedido de registro da pré-candidatura será atuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria executiva, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único. Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 26. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Art. 27. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (dias) dias.

§ 1º - O resultado da prova de conhecimentos específicos e conhecimentos básicos em informática serão publicados, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto no parágrafo único, do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3º - Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos e prova prática de conhecimentos básicos em informática, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III DA REALIZAÇÃO DO PLEITO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (Art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 29. O processo de escolha será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital

publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do pleito eleitoral, dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência da Comissão do Processo de Realização, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

§ 3º - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 10 (dez) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4º - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 30. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 31. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros da Comissão;

§ 2º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 32. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral.

Art. 33. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato da homologação de sua inscrição de sua candidatura.

SEÇÃO IV DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 34. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 35. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados titulares, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes.
Parágrafo Único. Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

Art. 36. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 37. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1º - No caso de inexistência de suplente, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso de falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

Art. 38. Os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais

aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º - O Conselheiro Tutelar que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente as ordens de classificação.

§ 2º - O Conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS CONSELHO TUTELAR

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes 1º, 2º e 3º grau.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES

Art. 40. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e Parte Especial do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 41. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 7h às 17h, ininterruptamente;

b) Plantão e sobreaviso noturno, das 17h às 7h do dia seguinte;

c) Plantão e sobreaviso de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

e) durante o sobreaviso noturno e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de sobreaviso).

§ 2º - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

Art. 42. O Conselho Tutelar encaminhará relatório mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 43. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente.

Art. 44. A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º - A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

- Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
- Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;
- Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
- Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
- Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção;
- Segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2º - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, um assistente administrativo, materiais de escritório e de limpeza, além de veículo e de motorista 40 horas semanais a disposição para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA CONSELHO TUTELAR

Art. 45. A competência será determinada:

I - Pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

§ 1º - Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas poderá ser delegada a autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

SEÇÃO VIII

DA REMUNERAÇÃO CONSELHO TUTELAR

Art. 46. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo conforme a Lei Municipal Nº 408 de 26 de Agosto de 2014, com carga de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados e mais finais de semana da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível médio (superior).

§ 2º - Sendo eleito funcionário público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 3º - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Juti/MS, será assegurado o direito a cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal, licença maternidade (180 dias), licença paternidade (5 dias) e gratificação natalina (art. 134, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

§ 4º - Os membros do Conselho Tutelar não terão direito a Licença Premeio e Licença para tratar de interesses particulares – TIP.

§ 5º - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 6º - Não será remunerada a Licença para atividade política.

§ 7º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 8º - As férias deverão ser programadas pelos Conselheiros Tutelares, podendo gozá-la apenas 1 (um) Conselheiro Tutelar em cada período, sendo sucessivamente e devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 dias de antecedência para seja convocado o suplente.

Art. 47. Os recursos necessários as remunerações dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 48. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências.

Parágrafo único – O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário.

SEÇÃO IX

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 49. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar

I - Manter conduta pública e particular ilibada;

II - Zelar pelo prestígio da instituição;

III - Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - Obedecer aos prazos regimentais para sua manifestação e exercício das demais atribuições;

V - Comparecer às sessões deliberativas do Conselho tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e demais Conselhos Setoriais, conforme dispuser o regimento interno;

VI - Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

VII - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas ao órgão que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático a que aluda o Capítulo II da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA, sendo nulos os atos por elas praticados;

VIII - Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

X - Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

XI - Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

XII - Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar;

XIII - Ter residência fixa, comprovada, na zona urbana, onde se encontra instalada a sede do Conselho Tutelar;

XIV - Atender aos interessados, a qualquer momento.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 50. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - Recusar fé a documento público;

III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - Proceder de forma desidiosa;

VIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - Fazer propaganda político-partidária e religiosa no exercício de suas funções.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 51. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade.

§ 2º - Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato a **assessoria jurídica** e ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 52. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Destituição do mandato.

Art. 53. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 54. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 44, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 55. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 30 (trinta) dias.

Art. 56. Para efeito de interpretação, o CONANDA considera como caso de cometimento de falta funcional grave, entre outras que possam ser aditadas pela municipalidade:

I - Usar da função em benefício próprio;

II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

VI - deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;

VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.

VIII - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 57. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I - Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei nº 8.069/90;

II - Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III - Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV - Inassiduidade habitual injustificada;

V - Improbidade administrativa;

VI - Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII - Conduta incompatível com o exercício do mandato;

IX - Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X - Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XII - Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XIII - Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIV - Reiteradamente:

a) recusar-se, injustificadamente, a prestar atendimento;

b) omitir-se quanto ao exercício de suas atribuições;

c) exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo;

d) receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

Art. 58. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 59. A representação ou denúncia de irregularidade poderá ser feita por qualquer cidadão, desde que escrita ou anônima.

Art. 60. A Comissão Disciplinar terá três membros que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente poderão concordar ou discordar do relatório, que deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA SEÇÃO II

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 61. O Fundo da Infância e Adolescência, será controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio do plano de aplicação anual, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e Adolescente.

§ 1º - Não compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a execução ou ordenação dos recursos do fundo, cabendo ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com o

parágrafo primeiro desta lei, ao qual se vincula a ordenação e execução administrativa desses recursos.

§ 2º - A gestão do fundo para Defesa da Criança e do Adolescente – FIA, a que se refere o inciso VII deste artigo, é de responsabilidade exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, ficando terminantemente proibida a terceirização ou privatização desta competência ou qualquer outra forma de delegação desta atribuição;

§3º - O Fundo da Infância e Adolescência – FIA terá como ordenador de despesas o Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento;

§ 4º - O Fundo da Infância e Adolescência será gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

SEÇÃO II DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 62. O Fundo da Infância e Adolescência será constituído:

I - Pela dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;

II - Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90;

III - Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei nº 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei nº 9.099/95;

IV - Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

V - Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VII - Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;

VIII - Contribuições voluntárias;

IX - Legados;

X – O CMDCA fixará um mínimo de 20% (vinte por cento) de retenção dos recursos captados ao FIA;

XI - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

XII - O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, realizará campanhas de Divulgação do Fundo Municipal da Infância e Juventude - FIA, 3 (três) meses antes da data final para elaboração do Imposto de Renda de pessoa Jurídica ou Pessoa Física, junto à população e reuniões com escritórios de contabilidade, sensibilizando e orientando sobre o mesmo.

Parágrafo único – Nas hipóteses do Inciso X deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto às jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, cabendo ao CMDCA estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução

Art. 63. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 2 (dois) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;

V - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 64. Fica expressamente vedada à utilização de recursos do FIA para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto aos casos excepcionais aprovados pela Plenária do CMDCA.

Art. 65. Os recursos do FIA serão destinados à conta bancária específica de instituição financeira oficial.

Art. 66. O Fundo será regulamentado por Resolução e Publicação expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

SEÇÃO III DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 67. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e

X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do

Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 68. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 69. No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos, nos termos desta Lei bem como das resoluções do CONANDA.

Parágrafo único. Atendido o disposto no artigo 16 (dezesseis), parágrafo único, desta Lei, uma vez eleitos os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 70. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas referentes à estruturação dos conselhos, nos termos desta Lei.

Art. 71. Fica criado o Sistema de Informação para a Infância e Juventude – SIPIA, com a implantação e implementação de registro de tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, como instrumento para a ação do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - O SIPIA possui três objetivos primordiais:

- operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, possibilitando a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- sugerir a aplicação da medida mais adequada, com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou o adolescente;
- subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente bem como o próprio Poder Executivo Municipal na formulação e gestão de políticas de atendimento.

§ 2º - O Conselho Tutelar será responsável por receber as denúncias e providenciar as medidas que levem ao ressarcimento dos direitos, registrando diariamente as respectivas ocorrências;

§ 3º - O Conselho Tutelar repassará as demandas, de forma agregada (não individual), as Secretarias Municipais pertinentes bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para formulação e gestão de políticas e programas de atendimento;

§ 4º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA.

Art. 72. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, as Leis Municipais, nº 420 e 447.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI GABINETE DA PREFEITA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador: E76276C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL Nº 561

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2018 da

Prefeitura Municipal de Juti, e da outras providências.

A Exmª Elizângela Martins Biazotti dos Santos, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2018 no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 140.975,18 (Cento e Quarenta Mil, Novecentos Setenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos), conforme especifica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso I, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. O Superávit Financeiro de que trata o *caput* deste artigo refere-se ao recurso decorrente do Termo de Compromisso nº. 120/2010, firmado com Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Art. 2º As dotações inseridas no Orçamento Programa de 2018, através desta lei, quando necessário e insuficiente poderão sofrer alterações orçamentárias por meio da Lei Municipal Anual ou a Lei que vier a esta substituir.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI Gabinete da Prefeita, 12 de Novembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 561

ANEXO I

Suplementa:

Órgão Orçamentário: Secretaria Municipal de Saúde Pública

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Função: 17 Saneamento

Sub função: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 0800 – Construindo o Futuro

Projeto/Atividade: 1047 – Implantação do Sistema de Esgoto Sanitário, Água e Galerias

Fonte de recurso: 1.23.000 – Transferência de Convênios - União

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 140.975,18

Total.....R\$ 140.975,18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI Gabinete da Prefeita, 12 de Novembro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador: 0B8D5C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 293, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Republicado por errata

“Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura municipal.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de SUPERINTENDENTE DE AÇÕES CULTURAIS, símbolo DAS 4, nesta Prefeitura Municipal, em vaga prevista na Lei Complementar n.º 023/2017, ficando investido na função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2.018

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 09 de Novembro de 2.018.

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:C332B453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 295, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.018.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor que especifica e dá outras providências.”

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA IRENI BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 51007-01, lotada na Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes, 20 (Vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 09/11/2018 a 28/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de Novembro de 2.018

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Juti
Gabinete da Prefeita, 12 de Novembro de 2.018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:B680FBCB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2018.

Processo Administrativo nº085/2018. Pregão Presencial nº051/2018. Partes: MUNICÍPIO DE JUTI e a empresa MARIA HORTÊNCIA C. RODRIGUES - ME. OBJETO: Alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 41.232,00 (quarenta e um mil e duzentos e trinta e dois reais). 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$10.308

(dez mil trezentos e oito reais) do presente Contrato. Data da assinatura: 09/11/2018. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, e MARIA HORTÊNCIA C. RODRIGUES - Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº130/2018.

Processo Administrativo nº085/2018. Pregão Presencial nº051/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa MARIA HORTÊNCIA C. RODRIGUES - ME. OBJETO: Alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 3.504,70 (Três mil quinhentos e quatro reais e setenta centavos). 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$876,00 (oitocentos e setenta e seis reais) do presente Contrato. Data da assinatura: 09/11/2018. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, ALEXSANDRO DE SOUZA – Secretário Municipal de Assistência Social e MARIA HORTÊNCIA C. RODRIGUES - Representante.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº131/2018.

Processo Administrativo nº085/2018. Pregão Presencial nº051/2018. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARIA HORTÊNCIA C. RODRIGUES - ME. OBJETO: Alteração do item 2.1. da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: 2.1. Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$ 4.132,70 (quatro mil cento e trinta e dois reais e setenta centavos). 2.1.2. O valor do Contrato será acrescido em R\$1.033,00 (mil e trinta e três reais) do presente Contrato. Data da assinatura: 09/11/2018. Assinam: ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS - Prefeita Municipal, FERNANDO DA SILVA VIEIRA – Secretário Municipal de Saúde e MARIA HORTÊNCIA C. RODRIGUES - Representante.

Publicado por:
Laís Barros de Souza
Código Identificador:B1D55A9E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 376/2018

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 376/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

PARTE: Secretário Municipal de Governo, respondendo interinamente pela Fundação Municipal de Cultura e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS DURANTE O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, ENLOBANDO ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TRIO, DIÁRIAS DE CARRO DE SOM, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES, SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E ESTAMPARIA, VEICULAÇÃO DE OUTDOOR, ASSESSORIA DE EVENTOS, MESTRE DE CERIMÔNIAS, ÁGUA MINERAL, MEDALHAS, BRINDES, KITS, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 15.001-13.392.1700.2121 - 3.3.90.39.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 012/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de fevereiro de 2018, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 6.538,00 (Seis mil, quinhentos e trinta e oito reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de Novembro de 2018.

RODRIGO SILVA DE ARRUDA

Secretário Municipal de Governo

Respondendo Interinamente Pela Fundação Municipal de Cultura

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:705B213E

**GABINETE
DECRETO Nº 4395/2018**

DECRETO Nº 4395/2018

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

Considerando a necessidade de se disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2018 e a elaboração dos Balanços Gerais.

Considerando a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000, e

Considerando as novas regras de encerramento das Demonstrações Contábeis editadas pelos manuais da Secretaria Tesouro Nacional - STN e os preparativos iniciais para 2018.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia **30 de Novembro de 2018**.

Art. 4º A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros na Tesouraria/Caixa/Banco do município.

Art. 5º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia **07 de dezembro de 2018** após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Decretos de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de **10 de dezembro a 31 de dezembro** serão pagas no seu processo normal.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia **07 de dezembro de 2018**.

Parágrafo único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º As despesas correspondentes à concessão de Suprimento de Fundo concedida a Servidor, QUANDO HOUVER, fica limitado o prazo a **07 de dezembro 2018**, para a realização da despesa e respectivos pagamentos.

Art. 9º Os responsáveis por Suprimento de Fundos nos termos do Art. 68 da Lei 4.320/64 em conjunto com a Lei Municipal nº 825/2009 (Lei que regulamenta a concessão de suprimento) deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas ao Setor de Contabilidade até o dia **21 de dezembro**, exceção feita, quando o suprimento for concedido ao motorista de ambulância, que poderá comprovar os gastos até dia 10 de janeiro de 2019.

**CAPÍTULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 10 O prefeito através de Decreto nomeará comissão de avaliação e levantamento patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do **dia 12 de novembro de 2018**, devendo ser concluídos os trabalhos até **31 de dezembro do mesmo ano**.

Art. 11 A comissão de que trata o artigo anterior deverá atender as exigências contidas na legislação em vigência em especial a novas regras adotadas pelo Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MPCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis editadas pela STN.

**CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 12 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidadas, as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 13 As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei federal nº 4.320/1964;

II – restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 14 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar Não Processados, desde que haja disponibilidade financeira as despesas do exercício relativas a:

I – compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congêneres;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 15 É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão da Nota de Empenho, no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei 4.320/64.

Art. 16 O Setor de Contabilidade providenciará até 10 de dezembro de 2018, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar Não Processado, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa em observância ao Art. 2º da Lei Federal nº 10.028 de 19.20.2000.

CAPÍTULO IV DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 17 Poderá o Prefeito efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2018 tendo como contrapartida a conta patrimonial “Ajustes de Exercício Anteriores” pertencente ao Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, acompanhado de suas respectivas Notas Explicativas.

CAPÍTULO V DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 18 Faz se necessário que o setor responsável através de seu representante jurídico apresente ao final do exercício financeiro de 2018 a relação nominal dos precatórios judiciais pertencente ao seu município para contabilização desses junto a Prestação de Contas do Exercício, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

CAPÍTULO VI DA DÍVIDA ATIVA

Art. 19 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2017 do município tanto no âmbito administrativo como no judicial dentro do exercício financeiro de 2018.

Art. 20 Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2018.

Art. 21 Deverá ser entregue ao Setor Contábil o ato legal que fixou o lançamento do imposto IPTU para o exercício de 2018 para fins de registro contábil em cumprimento das normas estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CAPÍTULO VII CRÉDITOS A RECEBER “REALIZÁVEL”

Art. 22 Autoriza o Poder Executivo adotar medidas de regularização quanto aos créditos a receber a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja

esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas do exercício.

CAPÍTULO VIII DO RECESSO DE FINAL DE ANO

Art. 23 Será concedido recesso aos servidores municipais no sistema de revezamento em dois períodos, assim compreendidos: de 24 a 28 de dezembro de 2018 o recesso de Natal; e de 31 de dezembro/2018 a 04 de janeiro/2019 o recesso de Ano Novo. Cabe aos Secretários Municipais e Diretores Presidentes, estabelecer as escalas de revezamentos dos servidores de acordo com período acima citado. Exceção feita aos serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação.

CAPÍTULO IX DAS LICITAÇÕES

Art. 24 A abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obras, consignados no orçamento vigente, com recursos de tributos e transferências constitucionais, encerrar-se-á no dia **14 de dezembro de 2018**, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios, contrato de repasse ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. A partir desta data, nenhum pedido de compras ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização direta do Prefeito.

Art. 25 Os prazos para a remessa da execução financeira dos contratos, oriundo de procedimentos licitatórios ao tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução – TCE-MS nº. 54 de 14 dezembro 2016, são:

I - para os contratos cuja vigência ultrapassar o exercício financeiro, deverá ser remetida até o dia 30 de abril do ano subsequente o Subanexo I, detalhando a execução financeira da contratação até o mês anterior a remessa.

II – para os contratos cuja vigência não ultrapassar o mês de dezembro, ou vencer até esse mês ou ocorrer rescisão contratual, a execução financeira deverá ser remetida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do último pagamento, da inscrição e restos a pagar ou da rescisão.

§ 1º. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, instrumentos análogos e termos de parcerias cujo valores ultrapassem os limites definidos no Art. 13 da Resolução – TCE-MS nº. 54 de 14 dezembro 2016.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As disposições do art. 3º e do art. 5º, não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 27 O prazo previsto no art. 3º e no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação.

V - às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 28 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 29 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 30 Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, sendo: (Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siop, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 31 O Portal de Transparência do município em observância ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do artigo 8º da Lei de Acesso a Informação deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

- I – publicação do PPA, LDO e LOA;
- II – publicação do RGF e RREO;
- III – publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres – TC/MS;
- IV – audiências públicas (PPA, LDO e LOA);
- V – publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- VI – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- VII – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- VIII – registros das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público. e
- IX – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Art. 32 Deverá ser atualizada a declaração de bens com indicação das fontes de renda entregue na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e todos quantos exerçam cargos eletivos e cargos, empregos ou funções de confiança, ao término do mandato em cumprimento ao Art. 13 da Lei 8.429/1992.

Art. 33 Aplicam-se complementarmente a este Decreto, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 34 Para fins de encerramento das contas referente ao exercício financeiro em curso poderá ainda o, Poder Executivo, adotar medidas junto a Receita Federal do Brasil quanto à regularização das contribuições previdenciárias, podendo parcelar os seguintes débitos:

- I - às contribuições sociais patronais, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, poderão ser parcelados.
- II - às contribuições dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, poderão ser parcelados.

Art. 35 O Prefeito através de ato próprio poderá desvincular de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seu adicionais e respectivos acréscimos legais e outras receitas correntes com exceção aquelas previstas no parágrafo único do Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º. 93 de 08 de setembro de 2016.

Art. 36 Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PREDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:22EBEDDA

GABINETE
DECRETO Nº 4.396/2018

DECRETO Nº 4.396/2018.

Declara sobre a regulamentação dos procedimentos de levantamento, Avaliação dos Bens Móveis do Município de Ladário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990 e as normas dadas pela Lei Federal nº 4.320/64, e ainda,

Considerando o que dispõe a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei nº 4320 de 1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao setor público, bem como os Princípios de Contabilidade, regulamenta a necessidade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e a exaustão dos bens;

Considerando que a Administração Pública, de uma forma geral, não tem aplicado os critérios de reconhecimento e mensuração dos ativos imobilizado e intangível conforme descrito no manual de contabilidade aplicada ao setor público;

Considerando que o inventário patrimonial de bens é um documento obrigatório junto à prestação de contas, conforme previsto no rol de obrigações da Resolução TC/MS nº. 54/2016;

Considerando as diretrizes estabelecidas na NBC T 16.9 a qual estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão;

Considerando os prazos limites estabelecidos para adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vista à consolidação das contas públicas da União, dos estados, Distrito Federal e dos municípios, conforme preceitua a Portaria STN nº 548 de 24 de setembro de 2015; e

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de acompanhamento, validação e homologação patrimonial de Bens Móveis do município de Ladário, devendo ser concluído os trabalhos até 29 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º. A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

- Kamila Regina de Oliveira Magalhães _____ (Presidente)
- II. Dener Soares de Arruda _____ (Membro)
- Marco Taceo Eiguez _____ (Membro)
- IV. Alessandra Marques de Oliveira _____ (Membro)
- V. Célia Regina de Barros Figueiredo _____ (Membro)
- Felipe do Nascimento _____ (Membro)
- VII. Tania Nunes Vianna _____ (Membro)
- VIII. Matheus Dias dos Santos _____ (Membro)

§ 1º. Caberá a Comissão, ora instituída, acompanhar, validar e homologar todos os procedimentos e atos correspondentes ao levantamento, avaliação dos bens móveis.

Artigo 3º. Os membros da referida comissão não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente, através dos atos posteriormente divulgados.

Artigo 4º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação: Programar, coordenar, orientar e controlar as atividades referentes ao levantamento patrimonial do município;

Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais em todo o órgão, entidade ou unidade de propriedade do município;
 Avaliar o estado de conservação dos bens;
 Emplaquear os bens patrimoniais móveis;
 Aplicar metodologia de avaliação e reavaliação, efetuar ajuste para mais ou para menos nos valores dos bens, de forma a definir os valores justos, residuais e recuperáveis, após definir os respectivos estados individuais de conservação, nos termos do Anexo II, deste dispositivo;
 Avaliar os bens, pertencentes ao Patrimônio do Município, fornecendo o resultado para a devida adequação/correção contábil, junto a Prestação de Contas de 2018;
 Emitir avaliações sobre os bens do Município estabelecendo valores de acordo com a condição de cada bem, inclusive estabelecendo as condições inservíveis para a devida baixa ou alienação.
 Executar outras atividades correlatas.

Artigo 5º. Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de 02 de Janeiro de 2018 serão depreciados de acordo com prazos de vida útil e taxas de depreciação prevista no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

§1º A depreciação dos ativos deve iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Artigo 6º. Os bens adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anterior a 01 de Janeiro de 2018 serão primeiramente avaliados e/ou em reavaliados com base nos critérios do Anexo II deste Decreto e posteriormente depreciados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o artigo 5º.

Artigo 7º. Os veículos e maquinários que compõe a frota do município serão reavaliados de forma individual, adotando-se a Tabela FIPE como referência ou outro meio similar que atenda os requisitos deste dispositivo.

Artigo 8º. Para os bens reavaliados, a depreciação e o valor residual devem ser calculados e registrados sobre o valor reavaliado.

Artigo 9º. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados, reiniciando-se novo ciclo de depreciação.

Artigo 10. Os bens móveis adquiridos cuja durabilidade seja superior a 2 (dois) anos e que possua valor monetário inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), poderão ser classificados como material de consumo.

Artigo 11. A avaliação dos bens móveis e imóveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida idêntica e utilizada em condições semelhantes.

Artigo 12. Fica estipulado como data corte para o levantamento, avaliação de bens o dia 01 de janeiro de 2019.

Parágrafo único: a data referida no caput deste artigo visa separar os bens que serão objetos de ajuste em seu valor contábil e os bens que poderão ser depreciados, sem passar por um ajuste.

Artigo 13. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste decreto serão resolvidos pela Comissão instituída por este decreto.

Artigo 14. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

LADÁRIO-MS., em 12 de novembro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:1355034

GABINETE
DECRETO Nº 4.397/2018

DECRETO Nº 4.397/2018.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Ladário.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

Considerando o Feriado Municipal “Dia da Consciência Negra”, instituído pela Lei Municipal nº 846/2018.

D E C R E T A :

Artigo 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 19/11 de 2018, retornando o expediente normal no dia 21 de novembro de 2018.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo não se aplicam aos serviços, que por sua natureza, não permitam paralisação, e também, os serviços administrativos e essenciais, considerados inadiáveis, se assim entender o responsável pelo órgão.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LADÁRIO-MS., em 12 de novembro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:A8252CD3

GABINETE
DECRETO Nº 4.398/2018

DECRETO Nº 4.398/2018

Dispõe sobre a alteração da composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra do Município de Ladário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

D E C R E T A :

Artigo 1º. Alterar o decreto número 3.923/2017 que dispôs sobre a composição do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Baía Negra do Município de Ladário, pelo período de 02 (dois) anos que passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO FEDERAL

Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA

Titular: Alberto Feiden

Suplente: Marcia Divina Oliveira

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Titular: Thainan Silva Bornato

Suplente: Jussara Barbosa da Fonseca Alves

Secretaria do Patrimônio da União – SPU

Titular: Marco Antônio Rodrigues

Suplente: Frank Laurence Henrique Gomes

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – Campus Pantanal

Titular: Luci Helena Zanata

Suplente: Beatriz Lima de Paula Silva

Universidade Federal da Grande Dourados**Titular:** Rosilda Mara Mussury Franco da Silva**Suplente:** Sinval Vicenzi**Marinha do Brasil – Ladário/MS****Titular:** José Renato Silva Vasconcelos – Capitão-Tenente (QC-FN)**Suplente:** Yuri Moises de Assis – 1º Ten. (QC-FN)**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO ESTADUAL****Instituto de Meio Ambiental de Mato Grosso do Sul - IMASUL****Titular:** Lisane Mendes e Silva Knauf**Suplente:** Eduardo Barros Bittencourt**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL****Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural****Titular:** Andréia de Moura Victório**Suplente:** Ligia Lopes Teixeira de Santana**REPRESENTANTE DA COMUNIDADE****Associação de Moradores e Produtores Rurais da Codrasa****Titular:** Júlia Gonzales**Suplente:** Zilda dos Santos Nascimento

Artigo 2º. O Conselho Gestor ora criado deliberará na aprovação de projetos, controle e fiscalização dos investimentos inerentes à referida pasta.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

LADÁRIO – MS, em 12 de novembro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Cabrera Vargas

Código Identificador:2882AEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1916/2018**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1916/2018

PREGÃO Nº 022/2018 – PROCESSO Nº 157/2018

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M. GLEBER DA SILVA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E KIT LANCHES PARA ATENDER OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E COFFEE BREAK PARA OS EVENTOS-AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS UNIDADES DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.122.0500.2111 – 3.3.90.39.00.00 **FR:** 131

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 157/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 25 dias do mês de setembro de 2018, com arrimo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta reais). Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas no referido Pregão Presencial.

Ladário – MS, 29 de outubro de 2018.

JUVENAL ÁVILA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernanda de Queiroz Lobo Bispo

Código Identificador:DF5B4103

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
DECRETO/GP/PMLC/ Nº 348/2018**

“Declara ponto facultativo nas repartições públicas no Município de Laguna Carapã na data que menciona”

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no art. 1º aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Laguna Carapã/MS, 09 de novembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Arguelho Borja

Código Identificador:8BA2540F

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 145 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

“Dispõe sobre nomeação”.

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **EDINA APARECIDA VEGA GIMENEZ ESPINDOLA**, RG: 600511 SSP/MS, CPF: 448.665.691-15 do cargo de **Diretora do Departamento de Proteção Básica** para responder como **Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social**, retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2018.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 08 de novembro de 2018.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Arguelho Borja

Código Identificador:D4041CE4

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA
EDITAL Nº 012/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo, cujo resultado foi homologado em 01 de outubro de 2018 - Decreto nº 303/2018, conforme Publicação em 02 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 10 (dez) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 01/2018.

- à Carteira de Identidade (RG)
- à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)
- à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
- à Carteira de Órgão de Classe (de acordo com exigência do cargo)
- à Certificado Militar (masculino)
- à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)
- à CPF
- à Título de Eleitor e Último comprovante de Votação
- à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)
- à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)
- à Certidão de Nascimento ou Casamento
- à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)
- à Declaração de Bens
- à Declaração de não Acumulo de Cargo
- à Conta Corrente (Banco do Brasil)
- à PIS/PASEP
- à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.
- à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome do Candidato
171330	Amanda Correa de Moraes

Laguna Carapã-MS, 12 de novembro de 2018

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Arguelho Borja

Código Identificador:90E72683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RESOLUÇÃO 35/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna Carapã/MS, no exercício de suas funções outorgadas pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, bem como pela Lei Municipal nº487/2015 (Lei de criação do CMAS) e norteado pelo Regimento do CMAS, na pessoa do seu Presidente, **DECLARA que**, foi analisado o ofício n. 207/2018 onde pede a aprovação do auxílio aluguel social por um período de seis meses a sr. Julia Pavão Pereira, 44 anos, após analisado foi aprovado pelos presentes.

O TERMO PRESENTE RESOLUÇÃO CONSTA NO LIVRO ATA DO CMAS Nº 017/18.

Laguna Carapã, 12 de Novembro de 2018.

ALESSANDRA RIBAS DE ARAUJO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Roberto Arguelho Borja

Código Identificador:8F613FDA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS / SOARES, TREFZGER E CIA LTDA-EPP

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa do ramo de engenharia, para execução complementar de obra referente à construção de Banheiros, Praça de Alimentação, Fechamento de Pista de Caminhada e Campo de Futebol, no Parque de Exposições e Eventos 16 de Julho, visando atender o Contrato de Repasse nº 333.536-03/2010/CAIXA, celebrado entre o Município de Miranda e o Ministério do Turismo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 451.665,47 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES: CONTRATANTE: MARLENE DE MATOS BOSSAY / CONTRATADA: HENRIQUE VICENTE SOARES

Miranda – MS, 23 de outubro de 2018.

Publicado por:

Jovercides Ferreira da Silva

Código Identificador:8A07A9DF

JURÍDICO

DECRETO Nº 2681 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

“ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr.^a **MARLENE DE MATOS BOSSAY**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o feriado nacional do dia 15 de novembro (quarta-feira) – “Proclamação da Republica”.

DECRETA:

Artigo 1º - O Ponto será facultativo no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da administração pública direta e indireta.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços cujas funções relacionem-se com o Hospital Municipal Renato Albuquerque Filho, Terminal Rodoviário Municipal, laboratório, vigilância, serviços de limpeza pública e coleta de lixo que funcionarão normalmente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 05 de novembro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carla Mores de Andrade

Código Identificador:70AC6C48

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.152, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro para a empresa Eduforme Indústria e Comércio de Uniformes Ltda, na forma de pagamento de aluguel, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma de pagamento de aluguel de imóvel nesta cidade, para a empresa **Eduforme Indústria e Comércio de Uniformes Ltda**, com sede a Rua Projetada I, 160, Jardim Paraíso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.463/0002-30.

Parágrafo único. A concessão do imóvel que trata o caput deste artigo, será efetuada através de locação pelo Município para o funcionamento das atividades da indústria mencionada.

Art. 2º O custo máximo mensal do imóvel a ser locado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por um período de 12 meses.

Art. 3º Ficará cancelado incentivo de que se trata esta Lei, a qualquer tempo, se a Empresa Eduforme Indústria e Comércio de Uniformes LTDA encerrar ou paralisar suas atividades.

Parágrafo único. Se a empresa Eduforme Indústria e Comércio de Uniformes LTDA, descumprir o determinado no caput do Art. 3º, ressarcirá o município no valor dos incentivos concedidos, inclusive por multa contratual do imóvel locado e aluguéis.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 35/2018

Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:D2D68978

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Torna vago em virtude de aposentadoria, os cargos de provimento efetivo, ocupados pelos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS – NAVIRAIPREV, os cargos de provimento efetivo, ocupados pelos servidores relacionados no quadro abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDOR	CARGO	DATA
01	1570-9	Izildinha Aparecida Correia Ribeiro	Auxiliar de Serviços Diversos	01/11/2018
02	1808-2	João Luiz Momesso	Operador de Serviços Públicos	01/11/2018
03	1532-6	Oswaldo Pereira	Borracheiro	01/11/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:968B2870

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Exonera a pedido, a servidora Fernanda de Souza San Martin, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Fernanda de Souza San Martin**, matrícula nº 7353-9, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Odontológico, lotada na Gerencia Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **06 de novembro de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:4F6384EA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Declara facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, na data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o dia 16 de novembro de 2018 está incrustado entre o Dia da Proclamação da República e o sábado;

Considerando que a decretação de Ponto Facultativo nas repartições e órgãos de administração pública municipal no dia 16 de novembro de 2018 – sexta-feira, além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao erário;

Considerando que idêntica medida foi adotada pelo Tribunal de Justiça, Governo do Estado e a maioria dos municípios sul-mato-grossenses,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado facultativo o ponto, nas repartições e órgãos da administração pública municipal no dia **16 de novembro de 2018**.

Parágrafo único. Em consequência ao que estabelece o caput, deverão permanecer em atividades normais, os serviços e atividades considerados essenciais tais como: saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e outros, que por sua natureza não são podem ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Naviraí, 08 de novembro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:E824258A

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2018 AO
CONTRATO Nº. 025/2018**

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUZIA APARECIDA SENA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **025/2018**.

Vigência: até **21 de dezembro de 2018**.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **025/2018** não modificadas por este instrumento.

Data: 11 de novembro de 2018.

Assinam: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal e **LUZIA APARECIDA SENA**, contratado.

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:4C4D4AD4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2018

CONTRATO Nº 347/2018 - PROCESSO Nº 327/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 181/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **TEB - TECNOLOGIA ELETRONICA BRASILEIRA LTDA** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHO COMPUTADORIZADO PARA TESTE ERGOMÉTRICO, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** PRAZO: 26/10/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 51.200,00** (cinquenta e um mil e duzentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Dotação: 10.01.10.301.0504.1.012-44.90.52 (R 6124). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Roberto Fernandes Oliveira** (Contratada); **Alessandro da Silva Afonso** e **Michele Tavares de Souza Mônico** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:F15BA47E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2018

CONTRATO Nº 360/2018 - PROCESSO Nº 331/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 183/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **L.C. DA SILVA LEONEL - ME** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO PERSONALIZADA DE CHAPÉUS, TIPO SAFÁRI, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** PRAZO: 30/10/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 4.117,50** (quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Dotação: 33.90.30.99.00.00 (R 2855). ASSINAM: **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017 (Contratante) e **Luiz Carlos da Silva Leonel** (Contratada); **Katia Vivian Chrestani Borges** e **Vania Cardozo dos Santos** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:C6DE63B8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2018

CONTRATO Nº 348/2018 - PROCESSO Nº 333/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **SERIEMA INDÚSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (PROVAS) PARA ATENDER À 1ª OLÍMPIADAS DE MATEMÁTICA DA REGIÃO CONE SUL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EVENTO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** PRAZO: 26/10/18 a 31/12/18- **VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00** (dezoito mil e quatrocentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Dotação: 01.05.12.361.0502.2.080-33.90.39 (R 4848). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 (Contratante)

e **Jairo de Osti** (Contratada); **Daiane dos Santos Correa Cabanha** e **Julio César Gomes Barbosa** (Fiscais de Contrato).

Naviraí – MS, 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6F08DAA8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/2018

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA SER UTILIZADO PELA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 28/11/2018, às 9 h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:A599369B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 306/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SOLUÇÕES E POMADAS OFTÁLMICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. Informa que a sessão foi considerada **DESERTA**.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregoeira / Portaria nº. 234/2018.

Naviraí - MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Sâmia Aparecida Nunes
Código Identificador:905EB17B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 041/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:376/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**041/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMARINS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA “26 EXPONAVI” ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA VENCEDORA:** * EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME - CNPJ: 09.591.050/0001-65 - ITENS: 001 e 002 - **VALOR TOTAL** DE R\$:11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691).

Data da Ratificação: 09 de Novembro de 2018

CAROLINE TOURO BELUQUEEGERSuperintendente da Fundação Cultural
Conf. Decreto Nº. 035/17**Publicado por:**
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:25C09EA8**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 042/2018

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:377/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:**042/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA SEREM UTILIZADOS NA “26ª EXPONAVI” ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ/MS. **EMPRESA VENCEDORA:** * N.R MARTINS ENERGIA E EVENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 15.798.089/0001-50 - ITEM: 001 - **VALOR TOTAL** DE R\$: 6.000,00 (seis mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO** FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO: 06.01.13.392.0503.2.026-33.90.39 (R 5691).
Data da Ratificação: 09 de Novembro de 2018

CAROLINE TOURO BELUQUE EGERSuperintendente da Fundação Cultural
Conf. Decreto Nº. 035/17**Publicado por:**
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:78B3440E**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2018

PROCESSO Nº. 321/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 177/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.** Empresa Vencedora: FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME, com o item 001 subitem 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, totalizando o valor de R\$ 262.100,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cem reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **321/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **177/2018** – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 234/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **321/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **177/2018** –

MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS,

Gerente de Assistência Social e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto Nº 089/2018.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5183B1CD**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 114/2018, gerada através do PROCESSO nº. 321/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 177/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA

ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ EMPRESA: FUNERARIA E PAX SANTA CRUZ LTDA - ME CNPJ 02.944.312/0001-89. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a *Ata de Registro de Preços*, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:878B6F89**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/2018

PROCESSO Nº. 349/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 198/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.** Empresa Vencedora: S.H. INFORMÁTICA LTDA, com o item 001, subitem 1.1, 1.2 e 1.3, totalizando o valor de R\$ 3.766.672,70 (três milhões setecentos e sessenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **349/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **198/2018** – Valéria Regina de Souza Ramos – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 761/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **349/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **198/2018** – Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 065/2018; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 084/2018; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018 e **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 089/2018.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:27558B47**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada,

para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 113/2018, gerada através do PROCESSO nº. 349/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº. 198/2018. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA), PELO SISTEMA DE GERENCIAMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM ABASTECIMENTOS EM TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E ALGUNS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO PARANÁ, MATO GROSSO, SÃO PAULO, MINAS GERAIS E GOIÁS, A TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. **Empresa:** S.H. INFORMÁTICA LTDA CNPJ 06.048.539/0001-05. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé,** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 12 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:36B7F642

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº.5809/2018

PROCESSO: 369/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 039/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM CUMPRIMENTO AOS AUTOS DE AÇÃO JUDICIAL N.º 0900019-88.2017.8.12.0029 EMITIDO PELA 1.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: *VOE VIAGENS FRANCHISING EIRELE, CNPJ: 22.076.254/0001-26 -**ITEM:** 001 - **VALOR TOTAL:** R\$ 1.826,20 (UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Ordem De Execução De Serviço: 06 de Novembro de 2018

WELIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:4772FCA5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº.5799/2018

PROCESSO: 357/2018 – **DISPENSA POR LIMITE:** 038/2018
OBJETO: CONserto e MANUTENÇÃO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA, ESSENCIAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL, PSF'S, HOSPITAL MUNICIPAL, CEN

E CEO ATRAVÉS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

EMPRESA VENCEDORA: * M.S. DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 00.970.175/0001-21 -**ITEM:** 001 - **VALOR TOTAL:** R\$ 747,00 (Setecentos e quarenta e sete reais). Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.302.0504.2.019-33.90.30 (R 2325).

Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Ordem De Execução De Serviço: 01 de Novembro de 2018

WELIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:FBA8936F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 859, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **LUIZ FELIPE LEAL DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais Masculino, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 06 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

JANETE APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:D09B9B34

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA N.º 877, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **ALAN SILVA SANTELLI,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**Publicado por:**
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:C8474CCD**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**
PORTARIA N.º 867, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:**Artigo 1º.** DESIGNAR o senhor JOSE MARTINS FERREIRA, portador do RG nº 051835-SSP/MS e inscrita no CPF Nº 204.146.681-20, para responder pela função de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 8/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para a manutenção de vias públicas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.**Artigo 2º.** Dê ciência aos interessados;**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2018.Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 07 dias do mês de novembro de 2018.**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**JANETE APARECIDA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ênio Mitihiro Kimura
Código Identificador:B74659B4**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
PORTARIA 0092, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Homologar o resultado da 3ª (terceira) Avaliação de Desempenho Individual, anual do servidor da Câmara Municipal, abaixo descrito, realizada no período de 25 de outubro de 2018, referente ao exercício de 2017/2018.

NOME	MATR	ADMISSÃO	CARGO
Elizângela Aparecida Ramos	57	07/12/2015	Agente Legislativo

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*Publique-se, registre-se e cumpra-se*

Paranaíba-MS., 25 de outubro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**
Diretor Administrativo**Publicado por:**
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:3073A96F**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
PORTARIA 0096, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Artigo 1.º** Homologar o resultado da 3ª (terceira) Avaliação de Desempenho Individual, anual do servidor da Câmara Municipal, abaixo descrito, realizada no período de 25 de outubro de 2018, referente ao exercício de 2017/2018.

NOME	MATR	ADMISSÃO	CARGO
Brenda Borges Freitas	55	07/12/2015	Agente Legislativo

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.**PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**
Diretor Administrativo**Publicado por:**
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:DCB49275**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
PORTARIA 0098, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º Tornar sem efeito a Portaria nº 0092, de 25 de outubro de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:56661D1D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA 0099, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º Homologar o resultado da 3ª (terceira) Avaliação de Desempenho Individual, anual do servidor da Câmara Municipal, abaixo descrito, realizada no período de 25 de outubro de 2018, referente ao exercício de 2017/2018.

NOME	MATR	ADMISSÃO	CARGO
Elizangela Aparecida Ramos	57	07/12/2015	Agente Legislativo

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:730FB71B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA 0103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º Homologar o resultado da 3ª (terceira) Avaliação de Desempenho Individual, anual do servidor da Câmara Municipal, abaixo descrito, realizada no período de 25 de outubro de 2018, referente ao exercício de 2017/2018.

NOME	MATR	ADMISSÃO	CARGO
Sthefane Franco Rosa	71	27/01/2015	Secretário Legislativo

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 05 de novembro de 2018.

VEREADOR NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Sônia Laureano de Freitas Santos
Código Identificador:E87D970C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder **dispensa do serviço** em decorrência do desempenho da função de 2º mesário da 43ª Seção, das eleições municipais de 2016- 1º turno, da Justiça Eleitoral, a servidora **Mailia Cristina Ferreira Couto**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matrícula nº 63, do quadro permanente da câmara municipal, **3 (três) dias** de dispensa nos termos do art.98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Novembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral em anexo. A partir de 12 de Novembro de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de Novembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:4B5FE98B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder **dispensa do serviço** em decorrência do desempenho da função de Auxiliar da Justiça Eleitoral, das eleições municipais de 2010, a servidora **Maiza Maciel Domingues Rodrigues**, ocupante do cargo efetivo de Agente Legislativo, símbolo (ADM-2), referência 2, matrícula nº 64, do quadro permanente da câmara municipal, **2 (dois) dias** de dispensa nos termos do art.98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Novembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral em anexo. A partir de 13 de Novembro de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com seus efeitos a contar a partir de 13 de Novembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de Novembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA

Diretor Administrativo

Publicado por:

Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador:8FFE130

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 0102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Conceder **dispensa do serviço** em decorrência do desempenho da função de 2º mesário da 42ª Seção, das eleições municipais de 2018- 2º turno, da Justiça Eleitoral, a servidora **Lucélia Rodrigues dos Santos Alves**, ocupante do cargo efetivo de telefonista, símbolo (ADM-4), referência 3, matrícula nº 62, do quadro permanente da câmara municipal, **3 (três) dias** de dispensa nos termos do art.98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Novembro de 1997, conforme declaração expedida pela Justiça Eleitoral em anexo. A partir de 12 de Novembro de 2018.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 12 de Novembro de 2018

NELO JOSÉ DA SILVA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA

Diretor Administrativo

Publicado por:

Lilian Aparecida de Souza

Código Identificador:C732E707

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 402, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

“Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro (sexta-feira), subsequente ao feriado comemorativo da Proclamação da República do Brasil (feriado nacional).

§ 1º O disposto no “caput” não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º No caso dos serviços indispensáveis à população, fica facultada aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês novembro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria-Geral do Município (PGM), na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Maria de Fátima Ramos Santos

Código Identificador:72DB9DBF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2018**

“Dispõe sobre a concessão de férias a servidora.”

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Lucineide Carneiro de Oliveira**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, função professora, lotada Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 80-1, referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 a 21/02/2017 e matrícula 80-2, referente ao período aquisitivo 12/03/2016 a 11/03/2017, a partir de **12/11/2018 a 11/12/2018**.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 12/11/2018.

Pedro Gomes-MS, 12 de novembro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lauzimar Bispo de Souza

Código Identificador:80489B07

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n.º 002/2018, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa **Conec Serviços Contábeis Ltda. – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **03.765.817/0001-49**, vencedora do certame, totalizando o valor de R\$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais); Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Técnica especializada em contabilidade pública, em conformidade com termo de referência constante no edital, visando atender a Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº. 002/2018, uma vez que, de acordo com o instrumento ora apresentado no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS

Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:532B6427

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 004/2018/ CMDCA**

Ribas do Rio Pardo-MS, 09 de Novembro de 2018.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA faz mudança de data na realização da 10ª Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.051, de 30 de Junho de 2015.

CONSIDERANDO decisão da Plenária do CMAS em sua 6ª Reunião Extraordinária do dia 08 de Novembro de 2018.

CONSIDERANDO o decreto nº 075 de 24 de Setembro de 2018

RESOLVE:

Artigo 1º - Mudar para 21 de Novembro de 2018 a 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 08 de Novembro de 2018.

EURÍPEDES DIAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

Publicado por:
Rosângela f De Souza Collis
Código Identificador:9CCF602B

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º
130/2018**

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS. **LOCADOR:** VALKIRIA PAULA RAMOS

OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel localizado na Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 174, Centro, nesta cidade, que será destinado para funcionamento do Departamento de Habitação deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária : Assessoria de Gabinete - Departamento de Habitação, Função Programática/Projeto/Atividade 16.122.2.2010, Natureza da Despesa 33903600.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de **06 (seis) meses**.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)**.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do presente contrato será mensal, devendo ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, via depósito bancário ou na tesouraria desta Prefeitura Municipal, da seguinte forma: 06 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

DATA: 05/11/2018

ASSINAM: PAULO CESAR LIMA SILVEIRA – Prefeito municipal – locatário. VALKIRIA PAULA RAMOS - locadora.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:E53AD9D6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 131/2018**

PARTES: Município de Ribas do Rio Pardo e a empresa: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

PROCESSO: 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 057/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de um arco cirúrgico, atendendo o Hospital Municipal 19 de março, Secretaria de Saúde, município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

DA VIGÊNCIA: A Vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Trabalho: 10.301.20.1024 Elemento de despesa: 44.90.52.00.

O recurso financeiro originada da Proposta 17701.982000/1170-02/Ministério da Saúde/Emenda Parlamentar.

DO PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias, após entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada devidamente recebida pela administração, sendo creditado em conta - corrente através de ordem bancária ou na tesouraria desta prefeitura.

Ribas do Rio Pardo/ MS, 06 de novembro de 2018.

ASSINAM: Helenice Regina de Arruda Falcão- Contratante - Elaine Martinelli e Leonardo de Moraes dos Santos – Procuradores – Contratado.

Publicado por:
Celina de Moura
Código Identificador:05034838

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL N.º 033/2018.**

Ata de Registro de Preços N.º 019/2018 originada no Processo Licitatório n.º 049/2018 - Pregão Presencial n.º 033/2018. Objeto: Registro de Preços para futura **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, de ar condicionado, com fornecimento de peças**, para atender equipamentos da administração pública do município de Ribas do Rio Pardo - MS, com fornecimento parcelado. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 10/07/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:7865EF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2018

Ata de Registro de Preços Nº 020/2018 originada no Processo Licitatório nº 055/2018 - Pregão Presencial nº 037/2018. Objeto Registro de preços para **aquisição de pão francês, mortadela e presunto**, para atender as Secretaria deste Município de Ribas do Rio Pardo – MS. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 16/07/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:39AC4CF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 038/2018

Ata de Registro de Preços Nº 003/2018 originada no Processo Licitatório nº 056/2018 - Pregão Presencial nº 038/2018. Objeto: Registro de Preços - ARP é a prestação de serviços de **gestão de abastecimento e fornecimento de combustível**. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 26/07/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:1DB5EE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 040/2018

Ata de Registro de Preços Nº 022/2018 originada no Processo Licitatório nº 062/2018 - Pregão Presencial nº 040/2018. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras **locações de veículos**. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 06/08/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:DEA56FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 044/2018.

Ata de Registro de Preços Nº 023/2018 originada no Processo Licitatório nº 066/2018 - Pregão Presencial nº 044/2018. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços por empresa especializada de **limpeza de fossas sépticas, caixa de areia, banheiros público, piscina e locação de sanitários químicos**. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 10/08/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:A47154A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2018.

Ata de Registro de Preços Nº 005/2018 originada no Processo Licitatório nº 015/2018 - Pregão Presencial nº 006/2018. Objeto: Registro de preços para futuras aquisição de **materiais de limpeza, entre outros**, atendendo as secretarias desta prefeitura do município de Ribas do Rio Pardo – MS., com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 10/04/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:CCC9116D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2018.

Ata de Registro de Preços Nº 006/2018 originada no Processo Licitatório nº 018/2018 - Pregão Presencial nº 008/2018. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para aquisição de **reagente para eutanásia de animais** domésticos, atendendo a Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 11/04/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:DE6952EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2018

Ata de Registro de Preços Nº 007/2018 originada no Processo Licitatório nº 023/2018 - Pregão Presencial nº 013/2018. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de **gêneros alimentícios** para compor a alimentação escolar, atendendo as escolas da rede municipal de ensino, da área rural e urbana do município de Ribas do Rio Pardo – MS, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 24/04/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:D40F9218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2018.

Ata de Registro de Preços Nº 008/2018 originada no Processo Licitatório nº 024/2018 - Pregão Presencial nº 014/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de **materiais esportivos** para atender à Secretarias deste Município, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 02/05/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:7801C5ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2018.

Ata de Registro de Preços Nº 009/2018 originada no Processo Licitatório nº 035/2018 - Pregão Presencial nº 023/2018. Objeto: Registro de preços para aquisição de **madeira peroba** para atender a Secretaria de Obras do município de Ribas do Rio Pardo-MS, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 10/05/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:6ED3AD01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2018.

Ata de Registro de Preços Nº 010/2018 originada no Processo Licitatório nº 034/2018 - Pregão Presencial nº 022/2018. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de **gêneros alimentícios** atendendo as secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 15/05/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram – se disponíveis

no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Arthur de Moraes

Código Identificador:869EC7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018.

Ata de Registro de Preços Nº 011/2018 originada no Processo Licitatório nº 030/2018 - Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para **aquisição de medicamentos** para atender a rede pública de saúde do município de Ribas do Rio Pardo-MS, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 16/05/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Arthur de Moraes

Código Identificador:388449C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 ORIGINADA NO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2018 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 026/2018

Ata de Registro de Preços Nº 012/2018 originada no Processo Licitatório nº 038/2018 - Pregão Presencial nº 026/2018. Objeto: Registro de preços de empresa especializada para futuras **locações de caminhões**: basculante, carroceria aberta, munck e prancha; Máquinas: esteira e carregadeira. Com motorista e operador, atendendo a Secretaria de Obras, com fornecimento parcelado, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal. Vigência: 12 meses. Data da Ata de Registro de Preços: 22/05/2018.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alterações de valores na ata de registro de preços supra citada, ficando MANTIDOS os preços registrados. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de novembro de 2018.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Eduardo Arthur de Moraes

Código Identificador:51672B3A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1. 832/2018

Decreto nº 1. 832/2018 PMSGO-GAB 12 de novembro de 2018.

Regulamenta o parcelamento administrativo de créditos de qualquer natureza no Município de São Gabriel do Oeste - MS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, corroborado pela Lei Complementar Municipal nº 195/2018, de 08 de novembro de 2018,

Decreta:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 195/2018 de 08 de novembro de 2018 e disciplina o parcelamento administrativo de débitos de qualquer natureza, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de descumprimento de obrigação principal e/ou acessória, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O pedido de parcelamento dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado ao Setor de Tributação do Município, nos moldes do anexo I, que estará disponível no sítio da internet para impressão e preenchimento, no endereço eletrônico www.saogabriel.ms.gov.br e no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal localizado na Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, no período de 20 de novembro de 2018 a 30 de abril de 2019.

Art. 3º. Para obter os benefícios do parcelamento, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos, que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no parcelamento, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre que se fundam os correspondentes pleitos.

Art. 4º. Podem pleitear o parcelamento as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo parcelamento podem fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com poderes específicos e firma reconhecida

Art. 5º. O termo de opção de parcelamento deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso do contribuinte pessoa jurídica;

II – Cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III – cópia do documento de identidade ou outro que lhe seja equivalente (carteira de motorista, carteira de órgão de classe, etc) do contribuinte pessoa física ou do representante legal, no caso de pessoa jurídica;

IV – Procuração com poderes específicos com firma reconhecida em cartório, quando for o caso.

Art. 6º. Deferido o parcelamento, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza do tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e legislação aplicável a espécie.

Art. 7º. Consolidado o débito nos termos do artigo anterior, o pagamento e o parcelamento obedecerão os seguintes critérios:

I – o pagamento da 1ª (primeira) parcela far-se-á mediante o respectivo recolhimento na data da assinatura do correspondente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, nos moldes do anexo II deste Decreto;

II – o pagamento poderá ser efetuado em até dezoito parcelas mensais e consecutivas, observando-se o que estabelece o artigo anterior.

III – o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município de São Gabriel do Oeste - UFSGO para pessoa física ou 02(duas) UFSGO para pessoa jurídica.

IV – os débitos consolidados deverão ser pagos de forma incentivada, nas seguintes condições:

I - pagamento à vista (parcela única) com exclusão total da multa por infração, se for o caso, e da multa e juros de mora;

II - em doze parcelas mensais sucessivas, com desconto de oitenta por cento dos juros de mora e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

III – em dezoito parcelas mensais sucessivas, com desconto de sessenta por cento dos juros e multa de mora e da multa por infração, se for o caso;

§ 1º. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá 30 (trinta) dias após o vencimento da parcela anterior.

§ 2º. Quando o vencimento da parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado ao primeiro dia útil subsequente.

§ 3º. Na hipótese de opção de contribuinte que tenha parcelamento anteriormente aprovado, a consolidação do débito e o cálculo do desconto serão efetuados sobre o saldo remanescente da dívida.

§ 4º. Para os débitos ajuizados a parcela inicial (entrada) será equivalente a cinco por cento do valor atualizado do débito, acrescida dos honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor do débito atualizado, conforme Lei Complementar Municipal nº 173/2017 de 10 de julho de 2017, ou o percentual afixado em decisão judicial.

§ 5º. Para os débitos não ajuizados, a parcela inicial (entrada) será equivalente a dez por cento do valor atualizado do débito.

§ 6º Parcelas intermediárias: resultará da divisão do saldo remanescente ao pagamento da primeira parcela pelo número de parcelas do parcelamento.

§ 7º no caso de débitos ajuizados será devido ainda, o ressarcimento das custas processuais pagas pela Fazenda Pública Municipal devidamente atualizadas, facultando-se o parcelamento desses valores junto aos demais créditos, e os honorários advocatícios no percentual de dez por cento sobre o valor do débito ou o percentual afixado em decisão judicial.

Art. 8º. Deferido o pedido de parcelamento, a exigibilidade do crédito permanece suspenso até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 9º. Deferido o pedido de parcelamento, a formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento fica condicionada à comprovação da desistência, com renúncia expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

§ 1º. Na desistência de ação judicial deve o contribuinte suportar as custas processuais e despesas judiciais, bem como os honorários fixados pelo juízo.

§ 2º A comprovação da desistência e renúncia de ação judicial, na forma estabelecida neste artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição ou requerimento devidamente protocolado no órgão competente.

§ 3º. Se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, pode cancelar os respectivos termo de parcelamento e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos no pedido de parcelamento.

§ 4º. Se o débito incluído no parcelamento estiver ajuizado, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Art. 10. A formalização do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento implica na automática desistência das impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente programa, inclusive na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 11. Após o deferimento do parcelamento nos termos deste Decreto, fica vedado o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Art. 12. A exclusão e o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de que trata este Decreto dar-se-á em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - ocorrer inadimplência de:

- a) 3 (três) parcelas consecutivas ;
- b) 6 (seis) parcelas alternadas;

II - ocorrer inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:

- a) falência ou extinção da pessoa jurídica;
- b) incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, exceto se a pessoa jurídica assumir solidariamente as obrigações do Parcelamento Administrativo;
- c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
- d) falecimento ou encerramento das atividades, em se tratando de pessoa física.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo.

§ 2º. Na hipótese do inciso II deste artigo, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento.

§ 3º. O cancelamento do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas neste artigo, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Art. 13. Ocorrendo o cancelamento do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, firmado pelo contribuinte inadimplente, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipadas e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo único O contribuinte inadimplente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária independente da instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido a cobrança judicial.

Art. 14. O pedido de parcelamento não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão de valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no pedido de parcelamento, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e as exigências deste Decreto.

Art. 15. A administração do parcelamento será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Setor de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento notadamente:

- I** – expedir atos normativos necessários à execução do Programa de Parcelamento;
- II** – promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do programa de parcelamento;
- III** – deferir os pedidos de parcelamento, bem como excluir do programa de parcelamento os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS Em 12 de novembro de 2018

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DE CRÉDITOS DE QUALQUER NATUREZA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste,

REQUERENTE**RG nº CNPJ/CPF CADASTRO IMOBILIÁRIO****ENDEREÇO RESIDENCIAL****COMPLEMENTO BAIRRO****CIDADE ESTADO CEP****TELEFONE RESIDENCIAL TELEFONE COMERCIAL****IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA****ENDEREÇO COMERCIAL****COMPLEMENTO BAIRRO****CIDADE ESTADO CEP****TELEFONE RESIDENCIAL TELEFONE COMERCIAL****EMAIL:**

O Contribuinte acima qualificado requer o enquadramento de seu débito no programa de Parcelamento Administrativo instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 195/2018, de 08 de novembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.832/2018 de 12 de novembro de 2018.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

São Gabriel do Oeste,de.....de 2018.

ASSINATURA DO REQUERENTE**ANEXO II****TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, inscrito no CNPJ/MF nº 15.389.588/001-94, sediado na Rua Martimiano Alves Dias n. 1211, Centro, São Gabriel do Oeste, Mato Grosso do Sul, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, e a(o) EMPRESA/CONTRIBUINTE _____, com sede/residência na rua _____, nº _____, telefone (67) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Municipal nº _____ neste ato representado por seu(s) representante legal. o(s) Sr(s) _____,

doravante denominado apenas DEVEDOR, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª O DEVEDOR, renunciando expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela sua exatidão, ficando, entretanto, ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período;

Cláusula 2ª A dívida constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, sendo ressalvado ao MUNICÍPIO o direito de sua cobrança na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo DEVEDOR;

Cláusula 3ª A Dívida objeto deste Termo de Parcelamento foi consolidada em ____/____/____, perfazendo o montante total de R\$ _____ (_____) conforme o quadro abaixo:

PRINCIPAL R\$ _____
CORREÇÃO MONETÁRIA..... R\$ _____
JUROS R\$ _____
MULTA POR INFRAÇÃO R\$ _____
MULTA DE MORA..... R\$ _____
TOTAL..... R\$ _____

Parágrafo único. O débito fiscal acima descrito decorre de

Cláusula 4ª. Tendo o DEVEDOR requerido o pagamento parcelado da dívida, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 195/2018, de 08 de novembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 1.832/2018, de 12 de novembro de 2018, este lhe é deferido pelo MUNICÍPIO, em (_____) prestações mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____, totalizando a importância total de R\$ _____.

Parágrafo único: Os descontos concedidos neste Parcelamento não conferem quaisquer direitos a restituição, no todo ou em parte, de importância já pagas, a qualquer título, antes do início de sua vigência.

Cláusula 5ª. O vencimento das parcelas subsequentes ocorrerá trinta dias após o vencimento da parcela anterior.

Cláusula 6ª. O DEVEDOR compromete-se a pagar as parcelas nas datas de vencimento, ficando ciente das condições previstas na cláusula décima terceira.

Cláusula 7ª. Com o pagamento da primeira parcela objeto deste Termo, a exigibilidade do crédito objeto do presente parcelamento permanece suspensa até sua efetiva liquidação, ficando o devedor com direito à obtenção de certidão positiva com efeito de negativa, ressalvada a hipótese de inadimplência.

§ 1º. Em caso de débitos ajuizados, se, por qualquer motivo, a desistência e renúncia da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o MUNICÍPIO, a qualquer momento, pode cancelar o presente termo e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedido no pedido de parcelamento.

§ 2º. Em caso de débitos ajuizados, o Poder Executivo Municipal requererá a suspensão da respectiva ação de execução fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá a penhora já realizada nos autos, sendo essa, condição para o deferimento do pedido de parcelamento.

Cláusula 8ª. Pelo presente termo, o DEVEDOR desiste das impugnações ou recursos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos incluídos no presente parcelamento, inclusive na renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Cláusula 9ª. A assinatura do presente termo impede o reparcelamento no âmbito administrativo dos débitos ora reconhecidos e confessados, em caso de atraso em seus pagamentos, os quais serão cobrados judicialmente.

Cláusula 10. Ocorrendo o cancelamento do presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, os vencimentos de todas as parcelas do Parcelamento Administrativo serão antecipadas e haverá a exigência do total do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se os acréscimos legais, os juros de mora, na forma da legislação aplicável, oportunidade em que o contribuinte inadimplente será imediatamente inscrito em Dívida Ativa pela autoridade fazendária, independente de instauração de processo administrativo contraditório, podendo inclusive, ser submetido a cobrança judicial.

Cláusula 11. O presente Termo não impede que a exatidão dos valores confessados, quanto débitos relativos ao ISSQN, sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Cláusula 12. O DEVEDOR declara-se ciente e de acordo que, para efeito de parcelamento, os créditos do Município nele incluídos foram atualizados monetariamente com incidência dos demais acréscimos legais até a data da consolidação, observada a legislação vigente.

Cláusula 13. Constitui motivo para o cancelamento deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – ocorrência de inadimplência de:

- a) 3 (três) parcelas consecutivas ;
b) 6 (seis) parcelas alternadas;

II – ocorrência de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 195/2018, de 08 de novembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 1.832/2018 de 12 de novembro de 2018, inclusive quando ocorrer às seguintes hipóteses:

- a) falência ou extinção da pessoa jurídica;
b) incorporação, fusão e cisão da pessoa jurídica, exceto se a pessoa jurídica e assumir solidariamente as obrigações do Parcelamento Administrativo;
c) supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
d) falecimento ou encerramento das atividades.

§ 1º. Na hipótese do inciso I desta cláusula, o cancelamento do Parcelamento Administrativo dar-se-á automaticamente, independentemente de notificação prévia ao sujeito passivo.

§ 2º. Na hipótese do inciso II desta cláusula, a rescisão do Parcelamento Administrativo dar-se-á a partir do momento que a autoridade fazendária tomar conhecimento.

§ 3º. O cancelamento do Parcelamento Administrativo, pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nesta cláusula, não implicará em restituição dos valores das parcelas pagas.

Cláusula 14. Este instrumento, em decorrência do cancelamento do acordo, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte;

Cláusula 15. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acertados e de acordo, firmam o presente Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, todas assinadas e rubricadas, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gabriel do Oeste, MS, ____de____de 2018.

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESPONSÁVEL/REPRESENT. LEGAL

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
CPF/MF:

2.
NOME:
CPF:

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, aceitar expressamente e integralmente todas as normas e condições contidas na Lei Complementar Municipal nº 195/2018, de 08 de novembro de 2018 e no Decreto Municipal nº 1.832/2018, de 12 de novembro de 2018, para ingresso e permanência no Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos perante o Município de São Gabriel do Oeste.

São Gabriel do Oeste, MS,de.....de 2018.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, desistir expressamente de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa de Parcelamento Administrativo de Débitos do Município de São Gabriel do Oeste, reconhecendo e confessando as respectivas dívidas.

São Gabriel do Oeste, MS,de.....de 2018.

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:E3A04AB1

PROCURADORIA JURÍDICA DECRETO Nº 1.833/2018

Decreto nº 1.833/2018 PMSGO-GAB 12 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a posse de Membro Suplente Substitutivo do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada no cargo de Conselheira Tutelar a suplente **Silvana Aparecida de Andrade Sangalli**, para atuar em substituição dos Titulares, no período de concessão de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2019.

São Gabriel do Oeste - MS, 12 de novembro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:EFA05299

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº 900

Processo Administrativo nº: 10900/2018

Pregão Presencial nº: 217/2018

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
Contratado: DIMAQ CAMPOTRAT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: aquisição de Retroescavadeira de pneus, nova de fábrica, zero hora, sistema de eixo 4x4, cabine fechada com ar condicionado, envidraçada com portas laterais, ROPS/FOPS, CFE Processo Licitatório nº 217, PP 133/2018, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Dotação orçamentária:

021400	Poder Executivo - SAAE
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - do Sistema de Água - SAAE
4.4.90.52.34	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Valor: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)
Assinatura: Leonardo de Rossi Vieira – Presidente do SAAE
Data: 09/11/2018

Publicado por:
 Susi Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:8AC95018

**PROCURADORIA JURÍDICA
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
 DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 09676/2018
Processo Licitatório nº 204/2018
pregão presencial nº 125/2018

Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as demandas dos pacientes de ações judiciais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNP n.65.817.900/0001-71;
 KILL & OHASHI LTDA, CNPJ n. 16.926.052/0001-23;

JM DE PAULA FARMACEUTICA LTDA, CNPJ n. 22.408.750/0001-30.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 0110/2018, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
 Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 125/2018, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á apenas **no dia 21 DE NOVEMBRO DE 2018, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.**

O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de novembro de 2018.

ROMILDA PEREIRA DA SILVA
 Assessora Jurídica - OAB/MS 18.610 - B
 Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
 Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:29EF613F

**PROCURADORIA JURÍDICA
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Publicação por incorreção

Processo administrativo nº 47104/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018
Credenciamento Público nº 001/2017
Objeto: contratação de serviços de plantão médico

Considerando que foi realizado credenciamento público para interessados na prestação de serviços médicos na forma de plantão no Hospital Municipal Valdir de Oliveira, e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo a contratação da empresa P.T.A. VERA CRUZ, CNPJ nº30.995.193/0001-29, pelo valor R\$ 26.193,78 (vinte e seis mil cento e noventa e três centavos e setenta e oito centavos)

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato e demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2.018.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
 Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
 Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:68C2FDCB

**PROCURADORIA JURÍDICA
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Publicação por incorreção

Processo administrativo nº 47104/2017
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018
Credenciamento Público nº 001/2017
Objeto: contratação de serviços de plantão médico

Considerando que foi realizado credenciamento público para interessados na prestação de serviços médicos na forma de plantão no Hospital Municipal Valdir de Oliveira, e com fundamento no parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Autorizo a contratação da **Empresa Bernardo Medeiros Maia Eireli ME**, CNPJ nº 30.776.170/0001-23, pelo valor de R\$ de R\$ 23.759,86 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Publique-se, para fins do disposto no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, se aplicável, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

À Procuradoria Jurídica para formalização do contrato e demais providências.

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de outubro de 2.018.

DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL
 Presidente da FUNSAÚDE

Publicado por:
 Romilda Pereira da Silva
Código Identificador:E82D197B

**PROCURADORIA JURÍDICA
 EDITAL Nº 002/2018 CANDIDATURAS HOMOLOGADAS
 PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA
 SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA SÃO
 GABRIEL DO OESTE/MS GESTÃO 2018/2020**

EDITAL Nº 002/2018

Candidaturas homologadas para o PROCESSO DE ELEIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA GESTÃO 2018/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Gabriel do Oeste – MS, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 833/2011, de 09 de dezembro de 2011, **torna público as candidaturas homologadas** para concorrer a ELEIÇÃO dos Membros Titulares e Suplentes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2018 a 2020, que deverá ser realizado mediante o seguinte:

Comunidade Kolping São Francisco de Assis/CKSFA
Titular: Elisângela Souza da Costa
Suplente: Vanilde Zamignan

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE
Titular: Evelin Fernandes Leon Dadalt
Suplente: Cleide Terezinha Feyh Torelli

Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul/OKE-MS
Titular: Vanuza da Silva Araujo
Suplente: Maria Oneide dos Santos Brandão

Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM
Titular: Maria Inês Scariot de Assis
Suplente: Rita Lúcia Guimarães Honório Gutierrez

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

A Eleição se realizará em:

Data: dia 20 de novembro de 2018

Horário: 13 h e 15 min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - sito à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211 – Primo Maffissoni

DOS OBJETIVOS

A Eleição tem por objetivo:

Eleger 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, sendo 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para o biênio 2018 – 2020 de acordo com o previsto na Lei Municipal 833/2011.

DAS VOTAÇÕES

Os delegados indicados pelas entidades mencionadas neste edital reunir-se-ão no dia 20/11/2018 às 13 horas e 15 minutos na Sala de Reuniões dos Conselhos, localizado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - sito à Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211 – Primo Maffissoni.

Nesta ocasião cada um dos delegados, titulares e suplentes, terá direito a um voto manifestado de modo oral e aberto, vedado o voto em si mesmo.

O voto será dado para o titular e o suplente conforme as candidaturas homologadas.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de novembro de 2018

ROSANE MOCCELIN DE ARRUDA
 Presidente do CMDCA

Publicado por:
 Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7837A5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 74/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 12 DE
NOVEMBRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e

alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **SILVONEI ALVES NOGUEIRA**, para atuar como Fiscal nos Contratos firmados pelo **Pregão Presencial nº 126/2018 e Processo Licitatório nº 205/2018 – Telefonia Móvel.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de novembro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
 Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
 Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:30A45915

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2018

Extrato de Empenho de Registro de Preços _____

Empenho: 2036/2018	Credor: 4002282 - RENATO CASSIMIRO DIAS EIRELI ME			
Data: 01/11/2018	Valor: 5.178,45	Programática: 02.013.10.122.0033.2.281.3.3.90.30.00.00		
Desdobramento: 339030 - 24 - 00				
Histórico: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS, CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº10/2018 EDITAL Nº98/2018 E Nº 33/2018				
PRODUTO	UND.	VL UNIT.	QTD.	VL TOTAL
AREIA MÉDIA LAVADA	m3	62,00	1,00	62,00
PORTA MADEIRA LAMINADA (2,10X0,70)	UND	239,95	10,00	2.399,50
PORTA MADEIRA LAMINADA (2,10X0,80)	UND	229,00	10,00	2.290,00
FITA CREPE 50 MM X 50 MTS	Rolo	6,45	1,00	6,45
VITROX BASCULANTE (50X50)	un	84,10	5,00	420,50

Publicado por:
 Gilliard Cesar da Cruz
Código Identificador:25C16BCE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RATIFICAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RATIFICAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao senhor José Brito da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

Em atenção ao Ofício 035/2018/SMS, venho por meio deste, informar que existe dotação orçamentária para aquisição de **PRÓTESE DENTÁRIA NO ÂMBITO DO BRASIL SORRIDENTE**, para suprir as necessidades desta secretaria.

O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 201.180,00 (duzentos e um mil, cento e oitenta reais), durante o período de 12 (doze) meses.

Na data de 08 de fevereiro de 2018, informamos a mesma Dotação Orçamentária na fonte 14010, porém o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não dispõe de recursos financeiros nesta fonte, os pedidos referente a Ata nº 05/2018 passará a serem atendidos na seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0035.2300 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

33.90.39.32.00 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita – Fonte 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos/Saúde.

Selvíria (MS), 12 de novembro de 2018.

MARIA REGINA ROCHA

Contadora CRC/MS 8707/O-9

Publicado por:

Gilliard Cesar da Cruz

Código Identificador:B242803D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO ED 139 2018 -
PP 50 2018 RETÍFICA DE MOTORES E CÂMBIO**

**AVISO DE INABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE
REMANESCENTES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2018

Pregão Presencial n.º 050/2018. Tipo: Menor Preço por Lote.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica e motores e recuperação de bomba injetora, com reposição de peças, atendimento a Secretaria de Educação – Município de Selvíria/MS.

Considerando o exposto em Ata, em 18 de outubro de 2018, a Diretoria de Licitações e Contratos do Município, através do Pregoeiro designado no processo em epigrafe torna público a **INABILITAÇÃO** da empresa: MARIA FRANCISCO SIGOLI – EPP, CNPJ–nº 09.445.581/0001-40, conforme decisão págs. 310 à 314, Itens 03 e 04, por descumprimento de cláusulas editalícias Item 9.6.3. Ficam as empresas remanescentes: RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES-ME CNPJ-nº 09.172.934/0001-85 e a NIVALDO RODRIGUES PRIOLI-ME CNPJ-nº 24.100.035/0001-60, **convocadas** para a retomada da fase de **NEGOCIAÇÃO** e **REAPRESENTAÇÃO** dos Documentos de “Habilitação”, subitem 9.3 do Edital. Data da realização **21/11/2018**, com início as 08h30m(MS), Sala de Licitações e Contratos do Paço Municipal, em conformidade com o art. 4, XVI, da Lei n.º 10.520/2002, na ordem de classificação. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação. A convocação esta na integra no sítio: <http://www.selviria.ms.gov.br>.

Selvíria/MS, 12 de novembro de 2018.

GERALDO SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Willian Braz da Cruz Negrão

Código Identificador:116D4A3A

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E CIDADANIA
LEI Nº 1059 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018. “DISPÕE
SOBRE A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DO LIXO
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Excelentíssimo Senhor **José Fernando Barbosa dos Santos**, Prefeito do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no âmbito do Município a coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano, envolvendo a sociedade como um todo, bem como a civil organizada, instituições públicas municipais, estaduais e federais.

Parágrafo único. A coleta seletiva e a reciclagem do lixo são entendidas como atividades que compreendem a classificação e o aproveitamento dos resíduos urbanos, desenvolvidas, de forma organizada, pela sociedade com o apoio do Governo Municipal, com o objetivo de reduzir os custos e danos ambientais decorrentes do armazenamento de lixo, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias-primas e propiciar geração de renda para a população desempregada e subempregada.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá sugerir a forma com que a coleta será efetuada, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir de sua publicação.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá desenvolver um conjunto de ações normativas, operacionais e de planejamento, baseando-se em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, tratar e dispor o lixo no âmbito do município, com a participação direta da sociedade como um todo, bem ainda civil organizada e instituições públicas municipais, estaduais e federais.

Art. 3º Para complementar o que dispõem os artigos 1º e 2º desta Lei, o Poder Público Municipal poderá definir ações relativas ao destino do lixo urbano, que poderão ser implantadas com a cooperação das empresas públicas e privadas atuantes no Município e fundamentar-se-ão nas seguintes diretrizes, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir de sua publicação:

I – acessibilidade dos serviços de coleta de lixo a um maior número de habitantes;

II – definição de modelos de coleta seletiva que levem em consideração os aspectos econômicos, a participação da população e o mercado que absorverá os resíduos sólidos;

III – incentivos às empresas privadas que adotarem a reciclagem e à população em geral;

IV – utilização de campanhas educativas no sentido de sensibilizar a sociedade sobre a importância do ponto de vista socioeconômico-ambiental, da coleta seletiva e reciclagem do lixo;

V – obrigatoriedade do controle dos aterros sanitários pelo setor público;

VI – apoio nas atividades de sensibilização social, com apoio direto e efetivo ao desenvolvimento das ações que propiciem geração de renda para a população desempregada e subempregada, que será cadastrada e assistida sob todos os aspectos, inclusive o socioeconômico;

VII – auxílio do Poder Público Municipal às entidades públicas ou privadas, que atuem diretamente na coleta seletiva para aproveitamento, ou colocação no mercado, dos materiais recuperados/reciclados;

Art. 4º Poderá o Poder Público Municipal firmar termos de parcerias ou de fomento com empresas públicas e privadas para obtenção e doação das lixeiras seletivas a serem instaladas em pontos estratégicos, em diversas localidades deste município, sem prejuízo da imediata aplicação desta Lei a partir de sua publicação.

Parágrafo único. As empresas que eventualmente se tornarem parceiras do Poder Público Municipal poderão explorar, através de propaganda comercial nas lixeiras por elas instaladas, por um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, suas marcas ou logomarcas.

Art. 5º As empresas, públicas ou privadas, participantes ativas de eventual programa de coleta seletiva do lixo no Município, poderão ser contempladas com selo identificador “Empresa Cidadã Recicladora”.

§ 1º Da mesma forma que o disposto no caput deste artigo, as famílias e residências, participantes ativas do programa de coleta seletiva do lixo no Município, poderão ser contempladas com selo identificador “Família Cidadã Recicladora”.

§ 2º As escolas da rede pública ou privada, participantes ativas do programa de coleta seletiva do lixo no Município, serão contempladas com o selo identificador “Escola Cidadã Recicladora”

Art. 6º As escolas públicas em caráter educacional poderão promover a conscientização da reciclagem e prática da coleta seletiva do lixo.

Art. 7º O Poder Público Municipal poderá prestar atendimento social à parte da população empenhada na reciclagem e prática da coleta seletiva do lixo, desde que devidamente cadastradas, prestando auxílio de ordem financeira ou alimentar, com o devido acompanhamento social.

Art. 8º O Poder Público Municipal concederá incentivo de ordem financeira ou alimentar aos servidores do seu quadro, independente do vínculo empregatício, bem ainda atendimento social para aqueles que atuem diretamente na reciclagem e prática da coleta seletiva ou convencional do lixo.

Art. 9º O serviço público de coleta seletiva será gerido pelo setor ambiental do Município.

§1º O setor ambiental será responsável pela coordenação das ações, integrando-as com outras iniciativas municipais, notadamente as relativas à coleta diferenciada dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos.

§2º O setor ambiental deverá buscar a incorporação e participação dos órgãos municipais responsáveis pelas ações de planejamento, meio ambiente, limpeza urbana, assistência social, políticas para a saúde pública e educação.

§3º Estará garantida a participação das Cooperativas, Associações de Coleta Seletiva, Empresas Contratadas pelo Município e de outras instituições sociais envolvidas com a temática, nas reuniões para avaliação dos serviços e metas a serem atingidas.

Art. 10. O setor ambiental quando necessário deverá solicitar o apoio da Vigilância Sanitária para o acompanhamento da fiscalização “in loco”.

Art. 11. Fica estabelecido que as borracharias e bicicletarias fiquem obrigadas a levar os resíduos gerados no Eco Ponto.

Art. 12. Fica aos açougues, farmácias, todas empresas que estão instaladas no município ficam a cargo de contratarem empresas especializadas para destinação final dos seus resíduos e deverão fornecer ao setor responsável os certificados de destinação dos mesmos.

Art. 13. As empresas de manutenção de jardinagem e podas de árvores serão obrigadas a obedecer ao calendário estabelecido pelo município e a destinação desses resíduos gerados durante a execução do serviço serão de responsabilidade da empresa executora assim como o transporte que a municipalidade indicar.

Art. 14. A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

“Art.15(...) Suprimido

§1º(...) Suprimido

§2º(...) Suprimido”

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Selvíria – MS. Em 07 de novembro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos

Código Identificador:406A781A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 178/2018

Processo nº 0090/2018

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades das Unidades que compõem a Atenção Básica em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital
Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.021-2.036-4.4.90.52.00-114008 - Ficha: 0028

Valor: R\$ 18.675,75 (dezoito mil e seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 06/11/2018 à 06/03/2019

Data da Assinatura: 06/11/2018

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e RONY NERIS FRANCO, pela contratada.

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:2AFA5A0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0100/2018

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0055/2018

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e manutenção para o Paço Municipal e para as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura e Obras e seus respectivos departamentos e setores, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sete Quedas- MS, por um período estimado de 01 ano, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante deste Edital.

Vencedor(es): G. A. CELLI ANDRADE E CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 3, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 44, 50, 51, 60, 64, 72, 80, 90, 98, 100, 101, 102, 115, 127, 130, 133, 135, 138, 141, totalizando R\$ 10.897, 59 (dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos); J.C DOS SANTOS & CIA LTDA, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 6, 9, 35, 46, 49, 55, 63, 67, 71, 92, 103, 104, 108, 112, 118, 140, totalizando R\$ 34.255, 37 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos); JESSE R DE O FRANZIOZI - ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 7, 47, 48, 83, 93, 121, 128, totalizando R\$ 4.967, 10 (quatro mil e novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos); MERCADO PAGUE MENOS LTDA -ME, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1, 2, 8, 10, 31, 33, 41, 58, 61, 68, 69, 70, 73, 94, 105, 106, 109, 117, 119, 129, totalizando R\$ 17.078, 33 (dezesete mil e setenta e oito reais e trinta e três centavos); PALMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, no Anexo I/Lote 0001 - itens: 4, 5, 11, 12, 13, 15, 19, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 38, 42, 43, 45, 52, 53, 54, 56, 57, 59, 62, 65, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 85, 86, 87, 91, 95, 96, 97, 99, 107, 110, 111, 113, 114, 116, 120, 126, 131, 132, 134, 136, 137, 139, 142, 143, totalizando R\$ 28.795, 41 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos);

Sete Quedas/MS, 12 de novembro de 2018.

CRISTIANE COMELLI

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Sete Quedas/MS, 12 de novembro de 2018.

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Comelli

Código Identificador:928C2E4A

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1002/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Exonerar por Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, **CARLITO DA SILVA CARMO**, matrícula nº 70-3, concursado no cargo de Professor, vinculado à Secretaria de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos nove dias do mês de novembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:D76DE5BE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
PORTARIA Nº 1001/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018**

Averbação de Tempo de Serviço à servidora SANDRA ROSA CASAGRANDA GIACOMIN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Conceder a servidora **SANDRA ROSA CASAGRANDA GIACOMIN**, no cargo de Professor(a) de Educação Infantil, matrícula nº 2416-2, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, averbação de 900 (novecentos) dias, referente aos períodos; **03/01/05 a 01/09/06 e 10/02/03 a 30/11/03** (PREFEITURA MUNICIPAL SIDROLÂNDIA), correspondente a **02(dois) anos, 05(cinco) meses e 20(vinte) dias**, trabalhados para fins de aposentadoria, em conformidade com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 73, Inciso I e IV da Lei Complementar 007/02, conforme Parecer Jurídico nº 517/2018, relativo ao período trabalhado conforme Certidão de Tempo de Contribuição – Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Protocolo

nº 06021110.1.00013/07-9, NIT: 1229442944-5, emitida em 16 de outubro de 2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Aos oito dias do mês de novembro de 2018.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Delaine Pereira de Barros

Código Identificador:8FA1B535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
001/2018**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2424/2018

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.541/001-91, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/RS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado à Rua Alagoas, 251, nesta cidade de Sidrolândia-MS, torna público que em 08 de Junho de 2017, procedeu a abertura de procedimento licitatório na modalidade Credenciamento 007/2018, para fornecimento de objetivando o credenciamento laboratórios para realização de exames de Laboratoriais, conforme especificado no Anexo I, aos pacientes residentes no município de SIDROLÂNDIA/MS, conforme encaminhamento médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, o qual apresentou os seguintes Credenciados:

CENTRO SID ANÁLISE LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 00.404.620/0001-96

RHESUS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA ME
CNPJ/MF sob o nº 12.086.738/0001-00

SIDROLÂNDIA LABORATÓRIO BIOCLINICO EIRELI ME
CNPJ/MF sob o nº 05.776.557/0001-32

Desta forma **RATIFICO** a Contratação nos termos do Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

O valor do Credenciamento é de 579.472,96 (quinhentos e setenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Sidrolândia-MS, 05 de novembro de 2018.

MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Puerta Pereira Maihack

Código Identificador:0D8CB300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
TERMO DE RESCISÃO**

CONTRATO: 035/2018**CONTRATADA: CARLOS PAEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA****CONVITE N. 006/2018**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do termo de rescisão do contrato 035/2018.

Motivo: Erro de Publicação.

Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 2219, segunda-feira, dia 05 de novembro de 2018, pag. 45.

Data: Sidrolândia/MS, 12 de novembro de 2018.

Assinam: Marcelo de Araújo Ascoli - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:F5484582

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA**

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2018 PROCESSO Nº
088/2018 – PREGÃO Nº 065/2018**

Partes: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão (4x2), turbo e intercooler, com potência mínima de 162cv, PBT homologado de 11.000kg, com coletor e compactador de lixo de no mínimo 6m³ de lixo no furgão com o cocho, de fabricação nacional, zero quilômetro, 2018/2018, destinado para a coleta convencional de resíduos sólidos para atender o Município de Sonora, em atendimento ao Contrato de Repasse - SICONV nº 863124/2.017, Convênio nº 6554/2017 celebrado entre a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, e o Município de Sonora - MS, consoante às especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Valor Total: Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Prazo: A vigência desse CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento com termo final em **01/11/2019**, independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 01/11/2018.

Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA – Prefeito Municipal, e CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES - Representante legal da Empresa.

Publicado por:
Cristiano Benicio Costa
Código Identificador:AD310079

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018**

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção dos Maquinários Pesados (mão de obra mecânica linha pesada) para atender a Gerencia Municipal de Obras, conforme especificações e quantidades constantes deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SÓ TRATORES EIRELLI - ME, vencedora do certame, perfazendo o Valor Total de **R\$ 128.000,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Reais)**, referente ao item, 01.

Sonora – MS, 12 de Novembro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Pregoeiro

Homologo o Resultado Adjudicado Pelo Pregoeiro.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:E551A69D

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014:

**PROCESSO Nº: 141/2018
TOMADA DE PREÇO Nº: 008/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e capacitação visando a implantação e reestruturação do sistema de controladoria, abrangendo os servidores, técnicos e gestores das área abrangidas pelo Controle Interno, conforme especificações do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 12 de Dezembro de 2018 às 08:30 horas.

O Edital e os Anexos deverão ser retirados na Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou através do telefone (67) 3254-1127, 3254-1550, cujo será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes. Poderá participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Sonora, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos Envelopes.

Sonora - MS, 12 de Novembro de 2018.

CELSO ESCOBAR DE LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Celso Escobar de Lemos
Código Identificador:9AAF0D6A

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº
134/2017**

**PROCESSO nº: 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº: 046/2017**

PARTES: Município de Sonora – MS, Fundo Municipal de Saúde de Sonora, Fundo Municipal de Assistência Social, e a Gabriel & Lopes Ltda - EPP.

OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO nº 134/2017**, O Valor do Contrato terá um acréscimo de de **R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois mil e Quinhentos Reais)** sobre o valor do contrato, ou seja, **passando o Total do referido Contrato de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para R\$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, inc. II do art. 57 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 134/2017, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 05 de Novembro de 2018.

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal, Ivana Maria Paião – Gerente Municipal de Saúde, Ivan Cristino dos Reis Filho, pela Contratante e Gabriel José Lopes, pela Contratada.

Publicado por:
Antonio Rosa Dourado
Código Identificador:F672F49A

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
COLABORAÇÃO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SONORA – MS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a atendimento e educação à pessoa deficiente, na cidade de Sonora, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.

Alteração da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** – será prorrogado por mais 02 (Dois) meses, passando sua vigência para 31 de Dezembro de 2018.

AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 767 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 01 de Novembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON BONISSONI
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:EC5E1D57

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
COLABORAÇÃO Nº 002/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE SONORA – MS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo destinado a merenda escolar conforme recursos recebidos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação.

Alteração da **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA** – será prorrogado por mais 02 (Dois) meses, passando sua vigência para 31 de Dezembro de 2018.

AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 768 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 01 de Novembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NELSON BONISSONI
Presidente da APAE

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:6ACDF803

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO
COLABORAÇÃO Nº 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SONORA/MS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros com o objetivo de auxiliar na assistência a pessoas que estão cumprindo pena em regime aberto e semiaberto bem como em liberdade condicional, egressos e os condenados a penas restritas de direito na cidade de Sonora, possibilitando a prestação de serviços administrativos e gerais, tais como limpeza de ruas, praças, outros logradouros da cidade e órgãos públicos, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação, a alteração da **CLÁUSULA QUINTA - Do Valor - O valor do Termo terá um acréscimo de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).**

CLÁUSULA NONA – Do Prazo de vigência – será prorrogado por mais 02 (Dois) meses, passando sua vigência para 31 de Dezembro de 2018.

AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal da Lei Federal nº 13.019/2014 e Leis Municipais n.º 772 de 14/02/2017 e 810 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 01 de Novembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

NICOLI SOUZA DA SILVA
Presidente do Conselho da Comunidade

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:DA679611

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” Nº 1653 DE 10 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
Ana Carolina Teodoro de Oliveira	2016 – 2017	10/11/18	09/12/18

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:89B7D491

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” Nº 1654 DE 12 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecidos no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

Nome	Cargo efetivo	Ref. ant.	Ref. Atual
Cristina Stucki Ferreira	Agente Comunit. de Saúde	B/04	B/05
Doralice de Romas Silva	Aux. de Serviços Gerais	A/26	A/27
Egisleia Lopes da Silva Reis	Agente Comunit. de Saúde	A/04	A/05
Maria Aparecida dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	A/26	A/27
Maria Auxiliadora O. Bonaparte	Aux. de Serviços Gerais	B/26	B/27
Maria Helena da Silva	Aux. de Serviços Gerais	B/26	B/27
Onilta Garcia Muniz Cavalcante	Fiscal de Vigil. Sanitária	A/25	A/26

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:9AE5C322

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO “P” N.º 1655 DE 12 DE NOVEMBRO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Conceder a servidora Valdineia dos Santos Alves, matrícula 230/1, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social e Desportivo, Classe C2, Nível NA Referência 12, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, 5%(cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo a quinquênio 2013/2018, de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de Julho de 2001, com efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeth Dantas dos Santos
Código Identificador:BAA2E6B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2018

Dispõe sobre Exoneração do servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso I, Art. 57, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR o servidor TIAGO SOUZA FERREIRA DE ASSIS, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PECUÁRIA - SIMBOLO DAÍ-1; lotado no Departamento de Agricultura e Pecuária, nomeado para o cargo em comissão através da portaria municipal nº 097/2018 de 19 de fevereiro de 2018; portador do RG nº001646891/SSP/MS e CPF nº 050.152.041-40.

Art. 2.º Fica revogado em todos os seus termos e providências a Portaria Municipal 097/2018 de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quarta-feira, 07 de novembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:2A6DDB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2018

Dispõe sobre Exoneração de servidor que menciona e dá outras providências

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VI, do artigo 57 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o exposto no inciso IX, Art. 56, da Lei Municipal nº 079/97 de 19/12/1997 que dispõe sobre o estatuto dos funcionários públicos;

RESOLVE;

Art. 1.º EXONERAR o servidor ADEMAR COSTA DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de SERVENTE DE OBRAS; lotado no Setor de Hospital, nomeado pela portaria municipal nº 039/98 de 30 de abril de 1998; portador do RG nº000661922/SSP/MS e CPF nº 204.819.341-20.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação e/ou afixação; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu - MS, quinta-feira 08 de novembro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA
Secretário Mun. de Adm. Geral

Publicado por:
Kelly Roberta do Nascimento
Código Identificador:3222C1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2018 - CMDCA

A Comissão Organizadora responsável pelo Processo Eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 455/2015 de três (03) de julho(07) de dois mil e quinze(2015), Resolução 001/2018 - CMDCA, Resolução 002/2018 – CMDCA, Edital Nº 001/2018 – CMDCA, Resolução 004/2018 – CMDCA e a Resolução 005/2018 – CMDCA. **DIVULGA** o número de votos das candidatas a conselheira tutelares em caráter extraordinário para a complementação do quadro de suplentes, que aconteceu aos onze(11) dias, do mês de Novembro(11) do ano de dois mil e dezoito(2018).

NOME DOS CANDIDATOS	NÚMERO DE VOTOS
Regina Peres França	170
Juliana Brito do Nascimento	163
Camila Gonzaga de Figueiredo	124
Rosimeire da Silva Santos	118
Vanessa Soares de Oliveira	89
VOTOS NULOS	05

Taquarussu/MS 12 de Novembro de 2018.

CLEODETE DE SOUZA FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Paula Lima dos Santos
Código Identificador:224C9842

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº
069/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018**

DATA DE ASSINATURA: 15 de Outubro de 2018.

**PARTES: MUNICIPIO DE TEREOS/MS e a empresa
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato Administrativo nº 069/2018, para aquisição de gás GLP à granel, com comodatos de tanques, destinados ao Departamento de Educação Cultura e Esporte deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente Termo é de R\$ 5.236,00 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais), face ao aditivo, o valor final do contrato passa a ser R\$ 26.389,44 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2018.

BASE LEGAL: pelas disposições contidas no art. 65, I, b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

Assinam:

SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO
Prefeito Municipal

AMARO HELFSTEIN
Representante Legal

RUI CÉSAR MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:EAF0897D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018 PROCESSO Nº. 102/2018**

**AVISO
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2018
PROCESSO Nº. 102/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, **CONVOCA** os interessados para participar da **SESSÃO** de abertura dos invólucros nº 3, “Identificação da Autoria dos Planos de Comunicação Publicitária” e Cotejamento dos invólucros nº 1 e 3, no dia 19/11/2018 às 08:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, rua Sunão Miura, 71 – Santos Dumont – Três Lagoas/MS – CEP 79630-020.

Três Lagoas – MS, 12 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIS BACALÁ RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:BF6D9E02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 775/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JORGE LUIZ FERREIRA ALVES.”

A Sr.ª **ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JORGE LUIZ FERREIRA ALVES, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/11/2018 e término em 29/11/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16209R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:519DD549

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 776/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JORGE LUIZ FERREIRA ALVES.”

A Sr.ª **ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JORGE LUIZ FERREIRA ALVES, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/11/2018 e término em 29/11/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.16210R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C97EBEC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 777/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) CAMILA DIAS DE OLIVEIRA.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) CAMILA DIAS DE OLIVEIRA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DE ATENDIMENTO DE REGULAGEM MEDICA SAMU, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 01/11/2018 e término em 30/11/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18565R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A2BD2BB8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 778/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ROSANA ANTUNES MARTINS.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ROSANA ANTUNES MARTINS, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 25/10/2018 e término em 02/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18624P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:320944A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 779/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) OTONY AVILA ORNELLAS.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) OTONY AVILA ORNELLAS, efetivo (a) no cargo de GEOGRAFO, Classe “BV2”, nível “CXXIV”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, a partir de 01/11/2018 e término em 12/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18574R1**.

Art. 2º Relativamente ao período de 13/12/2018 a 27/12/2018, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:4ECB688F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 780/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SILVIA LORENA CEOLIN.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SILVIA LORENA CEOLIN, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe “B”, nível “PS2”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01/11/2018 e término em 27/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.11323R9**.

Art. 2º Relativamente ao período de 28/12/2018 a 25/02/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3FE8A111

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 781/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe “A”, nível “PS2”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/11/2018 e término em 28/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2018.05.18479R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:ED620841

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 782/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIANA GARGANTINE ARIZA DA CAL, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, Classe “C”, nível “PS2”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 02/11/2018 e término em 28/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2018.05.18480R1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5BC3F71B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 783/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ELISANDRA CEZÁRIO XAVIER.”

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ELISANDRA CEZÁRIO XAVIER, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/11/2018 e término em 31/12/2018, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º 2018.05.18589R1.

Art. 2º Relativamente ao período de 01/01/2019 a 28/01/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

§ 1º - O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

§ 2º - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:E16B65D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 784/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JANAYNA GARCIA BARDI.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JANAYNA GARCIA BARDI, efetivo (a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Classe “AL1”, nível “XV”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir de 02/11/2018 e término em 29/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.15052R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CE039389

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 785/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) WALTER MANOEL DA SILVA.”

A Sr.^a ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) WALTER MANOEL DA SILVA, efetivo (a) no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Classe “”, nível “”, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRANSITO, a partir de 15/11/2018 e término em 03/01/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2018.05.18381R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

TRES LAGOAS - MS, 12/11/2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C597A24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N.º 173/CME/TL/MS, DE 11 DE NOVEMBRO
DE 2018.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil

Prof^a Andréa Martinez Tabanez, de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n.º 0012/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica – CEB – 07/11/2018, e o disposto no Processo n.º 013/SEMEC/2017.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Prof^a Andréa Martinez Tabanez, de Três Lagoas/MS, pelo prazo de 03 anos, a partir de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira-Presidente do CME/TL/MS.

Homologo Em 07/11/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F3241C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO N.º 174/CME/TL/MS, DE 07 DE NOVEMBRO
DE 2018.**

Autoriza o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, no EDUCARE – CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO INFANTIL de Três Lagoas/MS.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer n.º 032/CME/TL/MS aprovado na Sessão de Educação Básica – CEB – 07/11/2018.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, sendo uma sala de 20 alunos, como Pré-escola (infantil IV) no Centro Especializado em atendimento Infantil, de Três Lagoas/MS, para o ano de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de novembro de 2018.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA.
Conselheira-Presidente do CME/TL/MS.

Homologo Em 07/11/2018.

MARIA CÉLIA MEDEIROS.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FF0BA0FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.774 datado 05 de novembro de 2018, página 39, referente ao Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 178/2018, Processo Licitatório 206/2018.

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:19557BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 185/2018**

REABERTURA DE PRAZO
1ª RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público a reabertura de prazo para realização de licitação, na modalidade acima qualificada, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas que regem a matéria, assim como, a retificação do subitem 2.2.6 do Edital, conforme **DECISÃO LIMINAR DLM – G.ICN – 93/2018 – PROCESSO TC-MS TC/12110/2018**, do Conselheiro Iran Coelho das Neves.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e gerenciamento de abastecimento veicular, com fornecimento de combustível (gasolina/diesel S-10), através de rede credenciada, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com implantação e operação de sistema informatizado, para atender a frota municipal de veículos da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”, visando a seleção de proposta mais vantajosa, considerando a **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** ou **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, aplicado sobre o “preço de bomba” dos combustíveis, que não poderá ser superior ao “preço médio” proposto pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 07/12/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas – MS, 12 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:55A7DA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 20.368/2018 – INEXIGIBILIDADE: 20.368/2018
PARTES – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS e SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
OBJETO –

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. I da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 158.710,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e dez reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.01.10.302.013.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Serviço – Fonte 114010 - Ficha 275

Dotação orçamentaria: 07.01.10.302.013.2.040 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Material de Consumo – Fonte 114008 - Ficha 247

ASSINAM: ÂNGELO GUERREIRO – pela Contratante e **MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE** – Secretaria Municipal de Saúde e **DANIELA SIQUEIRA** - pela Representante.

DATA: 18/10/2018

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:052400A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de peças para aparelho de raio-x, para atender as necessidades do serviço de imagem (radiologia) da Unidade de Pronto Atendimento U.P.A 24 horas

PROCESSO Nº. 20.383/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2187	05/11/2018	R\$ 8.928,98

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 114010 – Ficha 275

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:202336F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção e instalação de peças do aparelho de raio-x localizado na Unidade de Pronto atendimento - 24 horas U.P.A.

PROCESSO Nº. 20.384/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2183	05/11/2018	R\$ 3.960,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046 - Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte – 114010 – Ficha 277.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:D2754869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE**
**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO
EMITIDA**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 2221, página 92 de 07/11/2018, foi publicado a **RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDA 20.381/2018**

Onde se Lê:

EMPRESA: SOUBHIA E CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
56	30/10/2018	R\$ 9.618,00

Leia-se:

EMPRESA: SOUBHIA E CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
56	30/10/2018	R\$ 6.937,00

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:4E3091AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 184/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 212/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (POR ITEM)**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – SRP, para futuras e parceladas aquisições, visando “Aquisição de material educativo de odontologia e Saúde, para atendimento das demandas da Atenção Básica e Vigilância em Saúde de Três Lagoas, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA”.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 28/11/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:C7EF6415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado - gás de cozinha (GLP-13 e GLP-45), para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 137/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

EMPRESA: NORDESTE SUL MATOG VER GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3116	16/10/2018	R\$ 3.930,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 123 – FR 101000.

EMPRESA: NORDESTE SUL MATOG VER GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3295	25/10/2018	R\$ 1.400,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 123 – FR 101000.

MARIA CÉLIA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:80B93B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 216/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (GLOBAL)**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra civil de reforma e adequação de edificação, para instalação da sede do PROCON – Três Lagoas/MS, localizada à Rua Orestes Prata Tibery, 1.762 – Bairro Colinos, no Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e/ou Executivo.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/11/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:B2E4A795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 217/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (GLOBAL)**”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra civil de reforma e adequação de edificação, referente a Unidade de Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – E.A.C.S. VILA ALEGRE,

localizada à Rua Bernardino Rodrigues Montalvão, 3.725 – Bairro Vila Alegre, no Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no Projeto Básico e/ou Executivo, por meio de recursos do Ministério da Saúde – Proposta nº 13034.6030001/17-016 – SISMOB.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 30/11/2018, às 14h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas-MS, 12 de novembro de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Agnaldo Oliveira de Jesus
Código Identificador:BB3AD103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de medicamentos pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).

PROCESSO Nº. 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2018

EMPRESA: DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2101	24/10/2018	R\$ 99.230,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.303.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2156	26/10/2018	R\$ 38.657,40

Dotação Orçamentária: 07.01.10.303.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2157	26/10/2018	R\$ 93.057,20

Dotação Orçamentária: 07.01.10.303.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2160	26/10/2018	R\$ 91.985,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.303.13.2.039 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 238 – FR 181000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:EC2EC551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de material médico-hospitalar e enfermagem, para atender a Secretaria Municipal de Saúde em todas as suas redes que prestam atendimento diretamente à população do Município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).

PROCESSO Nº. 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

EMPRESA: CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1941	09/10/2018	R\$ 390,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 275 – FR 114010.

EMPRESA: HS MED COM DE ARTIGOS HOSP LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1942	09/10/2018	R\$ 21.600,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 275 – FR 114010.

EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1943	09/10/2018	R\$ 1.182,50

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 275 – FR 114010.

EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1944	09/10/2018	R\$ 24.490,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 275 – FR 114010.

EMPRESA: C. LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1945	09/10/2018	R\$ 2.040,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 275 – FR 114010.

EMPRESA: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1946	09/10/2018	R\$ 3.310,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 275 – FR 114010.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:B711CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimidos), para prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades clínicas, de urgência e emergência do Município de Três Lagoas-MS, condições e especificações estabelecidas na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).

PROCESSO Nº. 025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018

EMPRESA: GIROGÁZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1828	01/10/2018	R\$ 98.665,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.13.2.046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 275 – FR 114010.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:01051CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado - gás de cozinha (GLP-13 e GLP-45), para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 137/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

EMPRESA: NORDESTE SUL MATOG VER GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2140	25/10/2018	R\$ 350,00

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.13.2.039 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 236 – FR 102000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:DA9D029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado - gás de cozinha (GLP-13 e GLP-45), para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 137/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

EMPRESA: NORDESTE SUL MATOG VER GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
778	16/10/2018	R\$ 1.640,00

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.063 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 348 – FR 100000.

EMPRESA: NORDESTE SUL MATOG VER GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
811	25/10/2018	R\$ 1.170,00

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.063 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 348 – FR 100000.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:23242DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de medicamentos não-pactuados, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico e demandas dos polos de distribuição gratuita aos munícipes de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XII).

PROCESSO Nº. 036/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

EMPRESA: MEDILAR IMP E DISTR DE PROD MED HOSP S/A

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2154	26/10/2018	R\$ 10.240,32

Dotação Orçamentária: 07.01.10.303.13.2.045 – Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha 269 – FR 102000.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:29E214B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para prover atendimento aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e às Unidades de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 128/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2018

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
753	05/10/2018	R\$ 180,08

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 – FR 129000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
755	05/10/2018	R\$ 171,02

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 – FR 129000.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
756	05/10/2018	R\$ 354,45

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 – FR 129000.

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
757	05/10/2018	R\$ 9.371,00

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 – FR 129000.

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
758	05/10/2018	R\$ 4.709,75

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 – FR 129000.

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
759	05/10/2018	R\$ 4.661,25

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 – FR 129000.

EMPRESA: SUPERMERCADO CANAA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
760	05/10/2018	R\$ 3.626,85

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 – FR 129000.

EMPRESA: SUPERMERCADO CANAA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
761	05/10/2018	R\$ 1.859,80

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 – FR 129000.

EMPRESA: SUPERMERCADO CANAA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
762	05/10/2018	R\$ 1.850,65

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 – FR 129000.

EMPRESA: PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
763	05/10/2018	R\$ 1.533,18

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 – FR 129000.

EMPRESA: PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
764	05/10/2018	R\$ 1.539,17

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 – FR 129000.

EMPRESA: PÉRCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
765	05/10/2018	R\$ 3.070,20

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 – FR 129000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
766	05/10/2018	R\$ 1.837,55

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 – FR 129000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
767	05/10/2018	R\$ 910,37

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 – FR 129000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
768	05/10/2018	R\$ 1.016,70

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 – FR 129000.

EMPRESA: COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
769	05/10/2018	R\$ 190,07

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 – FR 129000.

EMPRESA: COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
770	05/10/2018	R\$ 190,07

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 – FR 129000.

EMPRESA: COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
771	05/10/2018	R\$ 380,14

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 – FR 129000.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
772	05/10/2018	R\$ 391,92

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.070 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 398 – FR 129000.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
773	05/10/2018	R\$ 396,06

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 389 – FR 129000.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
774	05/10/2018	R\$ 832,64

Dotação Orçamentária: 08.01.8.243.15.2.066 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 369 – FR 129000.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:FA588D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa especializada no fornecimento de COFFEE BREAK, para atendimento a diversas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações a constar no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 093/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2018

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUE TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
684	02/10/2018	R\$ 236,70

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39.000 – Serviços de terceiros – Ficha 395 – FR 129000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUE TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
685	02/10/2018	R\$ 118,35

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39.000 – Serviços de terceiros – Ficha 395 – FR 129000.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUE TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
789	23/10/2018	R\$ 324,60

Dotação Orçamentária: 08.01.8.244.15.2.069 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 33.90.39.000 – Serviços de terceiros – Ficha 395 – FR 129000.

VERA HELENA ARSIOLI PINHO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:5473D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de emulsão asfáltica (tipo RR-1C) e massa asfáltica (tipo CBUQ), para atender as atividades do Departamento de Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, na manutenção de vias pavimentadas deste município, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO XI).

PROCESSO Nº. 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

EMPRESA: CGR ENGENHARIA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3104	15/10/2018	R\$ 155.000,00

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.8.2015 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 218 – FR 100000.

EMPRESA: CGR ENGENHARIA EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3133	17/10/2018	R\$ 155.000,00

Dotação Orçamentária: 10.01.15.452.8.2015 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 218 – FR 100000.

DIRCEU DEGUTI VIEIRA FILHO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:EB7E13C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado - gás de cozinha (GLP-13 e GLP-45), para atender diversas

secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 137/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 118/2018

EMPRESA: NORDESTE SUL MATOG VER GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3117	16/10/2018	R\$ 280,00

Dotação Orçamentária: 03.01.4.122.3.2.0009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

EMPRESA: NORDESTE SUL MATOG VER GÁS LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3296	25/10/2018	R\$ 280,00

Dotação Orçamentária: 03.01.4.122.3.2.0009 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 48 – FR 100000.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:090A09D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2018**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de sacos de lixo (reforçados), para serem utilizados na limpeza e asseio das UNIDADES ESCOLARES do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 183/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 159/2018

EMPRESA: DISTRIBUIDORA A.C.L. DE ELETRODOMÉSTICOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3420	07/11/2018	R\$ 6.000,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 123 - FR 101000.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA A.C.L. DE ELETRODOMÉSTICOS

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3421	07/11/2018	R\$ 6.000,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 138 - FR 101000.

EMPRESA: RDS EMBALAGENS EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3422	07/11/2018	R\$ 8.000,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.024 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 138 - FR 101000.

EMPRESA: RDS EMBALAGENS EIRELI EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3423	07/11/2018	R\$ 8.000,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 123 - FR 101000.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:C5F969CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E
CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas, para prover atendimento aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental no qual participam do PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E A VIOLÊNCIA – PROERD, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 188/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2018

EMPRESA: F.C. SOBRAL ARTIGOS DO VESTUÁRIO ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3419	07/11/2018	R\$ 11.557,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.021 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 123 - FR 101000.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Adriana Garcia da Costa

Código Identificador:081A83EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135, DE 09 DE NOVEMBRO/2018.**

*Intitui o Comitê Gestor Local do COAPES da
Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS, MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 082/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES, no âmbito da Secretaria Municipal Saúde de Três Lagoas/MS, conforme Portaria Interministerial nº 1.127 de 04 de agosto de 2015.

Art. 2º O Comitê Gestor Local do COAPES da Secretaria Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, avaliar e monitorar o cumprimento do COAPES;

II - Estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino- serviço-comunidade;

III - Definir os serviços de saúde que serão campo de atuação das IES para o desenvolvimento da prática de formação, dentro do Município e Região Sul do Estado;

IV - Definir as atribuições dos serviços de saúde e das instituições formadoras, em relação à gestão, assistência, ensino, educação permanente, pesquisa e extensão;

V - Apoiar a gestão municipal no levantamento das unidades de saúde a serem ofertadas como cenários de prática, identificando sua capacidade operacional para receber os estudantes e/ou residentes;

VI - Promover estudos e análise das redes de atenção à saúde, dos planos de qualificação dos serviços e dos planos de educação permanente dos trabalhadores do território, para propor diretrizes que orientarão a construção dos Planos de Atividades e dos Planos de Contrapartida;

VII - Analisar demandas de saúde dos diversos territórios e observar os planos de saúde de referência municipal, estadual e nacional, buscando compreender as prioridades e condições para a instalação de campos integrados de formação e prática de educação permanente em saúde;

VIII - Identificar as oportunidades e necessidades de integração ensino-serviço-comunidade, participando e promovendo atividades de pesquisa, debates e projetos de ação que coloquem em análise a situação da saúde no território;

IX - Acompanhar a execução do Contrato em todas as etapas e auxiliar na implantação de políticas que resultem em garantias e avanços na formação do profissional em saúde; e

X - - Acompanhar e desenvolver indicadores específicos de monitoramento.

Art. 3º O Comitê Gestor Local do COAPES terá a seguinte composição:

I – 05 Representante DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (GESTÃO);

Acácia Gimenez Barreto
Plínio Gustavo do Santos Oliveira de Novaes
Fabiana Cardoso da Silva
Afrânio Augusto Alencar Azambuja
Larissa Martins Linard.

II- 01 Representante DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA;

Bruna Fernanda Barbosa Queiroz

III- 04 Representantes DO CAMPUS DE TRÊS LAGOAS (CPTL);

Juliana Dias Reis Pessalacia
Tatiana Carvalho Reis Martins
Larissa da Silva Barcelos
Silvana Barbosa Pena

VIII- 01 Representantes DO SENAC/TRÊS LAGOAS;

Flavio Aparecido dos Santos

IX – 01 Representantes DO PRONATEC/TRÊS LAGOAS;

Vando de Oliveira Lima

X -01 Representantes DAS FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS (AEMS);

Kelly Regina Torres da Silva

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Saúde é membro efetivo do Comitê Gestor.

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes do Comitê serão indicados pelo representante legal de cada instituição.

Art. 5º O Comitê Gestor Local dos COAPES reunir-se-á periodicamente, a cada 6 meses, para discutir as linhas de atuações, bem como acompanhar o processo de implantação dos COAPES.

Parágrafo único. As dúvidas oriundas e não previstas no contrato deverão ser resolvidas pelo Comitê.

Art. 6º A atuação dos Membros do Comitê Gestor Local do COAPES não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º O Comitê Gestor Local do COAPES fica desde logo autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 06 de setembro de 2018

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lara Stela Martins Rodrigues

Código Identificador:65F17399

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/SMS/2018**

“Designa o servidor para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor, Pregão Presencial Nº 143/2018 – Processo Nº 166/2018”.

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE, Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 36, do Decreto nº 060/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo:

Contrato Nº 242/2018 – Empresa Marllone Comércio e Serviços LTDA-ME.

Contrato Nº 243/2018 – Empresa Lucelene Barbosa Nunes Assis-ME.

Contrato Nº 244/2018 – Empresa Estoque Comércio de Materiais de Construção EIRELI.

Contrato Nº 245/2018 – Empresa Alfa Suprimentos Escolares e para Escritório EIRELI EPP.

Contrato Nº 246/2018 – EEG Comércio Varejista de Artigos para Escritório EIRELI ME.

Contrato Nº 247/2018 – Campi & Souza LTDA EPP.

Programa: Aquisição de Material de expediente (livraria e papelaria) utilizados para a criação de painéis, materiais educativos e enfeites a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Três Lagoas- MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar fiscal o servidor Sandro Luís Ferreira Rotiroti, portador do CPF: 343.968.628-06 ocupante do cargo de Diretor de Saúde Coletiva e como fiscal suplente o servidor Afrânio Augusto Alencar Azambuja, Enfermeiro, CPF: 000.715.341-48, ocupante do cargo de Enfermeiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 15 de Outubro de 2018

MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Sandro Luís Ferreira Rotiroti, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Afrânio Augusto Alencar Azambuja, _____, declaro que estou ciente da designação de gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:6046A5C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARCEIROS DO CONISUL

PARTES: Município de Amambai/MS e os Municípios Parceiros: Caarapó, Paranhos, Coronel Sapucaia, Juti, Iguatemi, Eldorado e Aral Moreira, com a interveniência da Secretaria Estadual de Saúde.

OBJETO: Alterar o cronograma de desembolso das parcelas pertinentes aos municípios.

§ 1º. O referido desembolso será realizado pela interveniente, mediante a retenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Amambai.

§ 2º. Por ocasião deste termo aditivo, fica o cronograma de desembolso das parcelas do corrente ano, assim distribuídas:

Mês	Caarapó	Aral Moreira	Coronel Sapucaia	Paranhos	Juti	Iguatemi	Eldorado
10/2018	23.486,12	4.403,63	26.421,71	14.678,86	14.678,79	26.421,85	14.678,65
11/2018	23.486,12	4.403,63	26.421,71	14.678,86	14.678,79	26.421,85	14.678,65
12/2018	23.486,12	4.403,63	26.421,71	14.678,86	14.678,79	26.421,85	14.678,65
Total	70.458,36	13.210,89	79.265,13	44.036,58	44.036,37	79.265,55	44.035,95

§ 3º. O presente cronograma de desembolso tem sua vigência até 31/12/2018. Após esta data, as parcelas mensais ocorrerão nos valores descritos na Cláusula 3ª, Parágrafo I, do Termo de Cooperação, firmado em 29/06/2018, entre os Municípios Parceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o inciso I, alínea b, do § 1º, do Artigo 65, combinado com o Artigo 57, § 1º, inciso IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, e ainda da Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação, celebrado entre as partes em 29/06/2018.

FORO: Comarca de Amambai/MS

ASSINAM: Pelo município de Amambai: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.

CPF: 663.061.161-68

Pelos municípios parceiros: Mário Valério – Prefeito de Caarapó.

CPF: 286.746.501-04

Elisângela Martins Biazotti – Prefeita de Juti.

CPF: 825.261.921-53

Dirceu Bettoni – Prefeito de Paranhos.

CPF: 437.593.271-68

Rudi Paetzold – Prefeito de Coronel Sapucaia

CPF: 175.320.001-68

Alexandrino Arévalo Garcia – Prefeito de Aral Moreira.

CPF: 839.314.301-20

Patricia Denerusson Nelli Margatto Nunes – Prefeita de Iguatemi.

CPF: 735.027.829-20

Aguinaldo dos Santos – Prefeito de Eldorado.

CPF: 555.663.751-20

Alcides Charão Mariano – Sociedade Amigos de Amambai

CPF: 052.951.061-87

Pela interveniente – Carlos Alberto Moraes Coimbra – Secretário Estadual de Saúde.

CPF: 615.052.691-72.

LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Novembro de 2018.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:42E3953A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3078

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO						DATA		NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						31/10/2018		3078	
CREDOR: 4191						Reserva		1 of 1	
NOME: COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA						CNPJ/CPF: 72.689.094/0001-69			
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88									
MUNICIPIO: Jales			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		91	02.04	04	122	0003	2016	3.3.90.30.07	1 70 000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					03164/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
						1.033,77		37,68	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - fornecimento de generos alimentícios - através da ata de registro de preço nº 10/2018 - Paço Municipal									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			Soma/Itens:	RS 0,00		Valor Empenhado	37,68
JOSE ROBSON S. R. DE ALMEIDA						JARY AUGUSTO SILVA			
Prefeito Municipal						Secretário De Administração			
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:1419D7B9

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3079**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO						DATA		NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						31/10/2018		3079	
CREDOR: 564						Reserva		1 of 1	
NOME: G. A. MORIS FILHO - ME						CNPJ/CPF: 09.308.251/0001-02			
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO PEDRO PEDROSSIAN, , 3419									
MUNICIPIO: Aparecida do Taboado			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		208	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					03172/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
						8.441,38		1.290,40	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			Soma/Itens:	RS 0,00		Valor Empenhado	1.290,40
JOSE ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária da Educação , Esporte e Lazer			
Fornecedor									
G. A. MORIS FILHO - ME									
09.308.251/0001-02									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E8CBB67A

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3080**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098						CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO						DATA		NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO						31/10/2018		3080	
CREDOR: 111243						Reserva		1 of 1	
NOME: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP						CNPJ/CPF: 27.024.068/0001-67			
ENDEREÇO: R PARAPUA									
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
		208	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 00 000
RECURSOS FINANCEIROS		3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA		Gêneros de Alimentação					03169/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	
						7.150,98		4.113,04	
DESCRIZAÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18			Soma/Itens:	RS 0,00		Valor Empenhado	4.113,04
JOSE ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária da Educação , Esporte e Lazer			
Fornecedor									
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP									
27.024.068/0001-67									

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO							
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME ATA 10/2018.							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	Soma/Itens:	R\$0,00	Valor Empenhado		4.113,04
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS	
Prefeito Municipal						Secretária Da Educação, Esporte E Lazer	
Fornecedor							
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP							
27.024.068/0001-67							

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E21287E7

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3081

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO				DATA				NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				31/10/2018				3081	
CREDOR: 4191				Reserva				1 of 1	
NOME: COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA						CNPJ/CPF: 72.689.094/0001-69			
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88									
MUNICIPIO: Jales			UF: SP						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTES RECURSO	
	208	02.07	12	306	0007	2031	3.3.90.30.07	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de		Alimentação				03165/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						3.037,94	515,55	2.522,39	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS (CMEI), CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	Soma/Itens:	R\$0,00	Valor Empenhado		515,55		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária da Educação, Esporte E Lazer			
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:9E3CF9C1

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3082

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO				DATA				NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				31/10/2018				3082	
CREDOR: 111243				Reserva				1 of 1	
NOME: KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP						CNPJ/CPF: 27.024.068/0001-67			
ENDEREÇO: R PARAPUA									
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE			UF: MS						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTES RECURSO	
	211	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 00 000	
RECURSOS FINANCEIROS	3.3.90.30.07					Nº Pedido		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA	Gêneros de		Alimentação				03171/18		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
						8.274,72	6.152,56	2.122,16	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	Soma/Itens:	R\$ 0,00	Valor Empenhado		6.152,56		
JOSÉ ROBSON S. R. DE ALMEIDA						MARIA MARGARIDA DE MATOS			
Prefeito Municipal						Secretária da Educação, Esporte e Lazer			
Fornecedor									
KPS CALUX COMERCIO E SERVICOS - EPP									
27.024.068/0001-67									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E4FF3424

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3083**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO				DATA				NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				31/10/2018				3083	
CREDOR: 4191				Reserva				1 of 1	
NOME: COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA				CNPJ/CPF: 72.689.094/0001-69					
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88									
MUNICÍPIO: Jales		UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
RECURSOS FINANCEIROS	211	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 00 000	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07		Gêneros de Alimentação				Nº Pedido	CONTRATO	
						03166/18			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
				8.274,72		134,09		8.140,63	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	Soma/Itens:	RS 0,00	Valor Empenhado		134,09		
JOSE ROBSON S. R. DE ALMEIDA				MARIA MARGARIDA DE MATOS					
Prefeito Municipal				Secretária da Educação, Esporte e Lazer					
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:BE0E6453

**SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3092**

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098				CNPJ:03563335/0001-06				OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO				DATA				NÚMERO	
Unidade Gestora: MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO				05/11/2018				3092	
CREDOR: 4191				Reserva				1 of 1	
NOME: COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA				CNPJ/CPF: 72.689.094/0001-69					
ENDEREÇO: RUA WALDIR LOPES, 88									
MUNICÍPIO: Jales		UF: SP							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário		LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
RECURSOS FINANCEIROS	212	02.07	12	306	0007	2032	3.3.90.30.07	1 15 000	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.07		Gêneros de Alimentação				Nº Pedido	CONTRATO	
						03174/18			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL	
				2.306,45		653,42		1.653,03	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO									
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 100025/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS - ATA Nº 10/2018.									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL		
PROCESSO021		LICITAÇÃO: 100025/18	Soma/Itens: R\$ 0,00		Valor Empenhado		653,42		
JOSE ROBSON S. R. DE ALMEIDA				MARIA MARGARIDA DE MATOS					
Prefeito Municipal				Secretária Da Educação, Esporte E Lazer					
Fornecedor									
COOPERATIVA AGRIC. MISTA DOS PROD. DA REGIÃO DE JA									
72.689.094/0001-69									

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:5B9B100B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 149/2018**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para eventual a aquisição de peças elétricas destinadas à manutenção dos veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS
Vigência: 12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Empresa: MARIO RAMOS ORTEGA - ME					109.077,95
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. VALOR TOTAL
Lote	1 - Onibuns M.Bens Comil OF 1519 Ano2015/2015 Educação.				8.330,00
1	BATERIA 150 AMP ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	MAXON	813,54 3.254,16

2	CHAVE DE SETAS ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	LUX	367,09	734,18
3	FAROL ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	MTF	54,57	436,56
4	INTERRUPTOR DE FREIOS ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	URBA	69,45	138,90
5	INTERRUPTOR DE RÉ ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	2	URBA	69,45	138,90
6	LAMPADAS 1141 ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	20	LUX	9,92	198,40
7	LAMPADAS H-1 24V ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	LUX	36,71	293,68
8	LANTERNA LATERAL ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	12	LUX	36,71	440,52
9	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	LUX	69,45	277,80
10	MOTOR DO LIMPADOR ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	MAXON	248,03	992,12
11	PALHETAS ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	4	MTF	99,21	396,84
12	REATOR ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	6	URBA	69,45	416,70
13	RELE 70 AMP ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	8	IPPER	46,63	373,04
14	SOQUETES DE FAROL ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	10	URBA	11,91	119,10
15	TERMINAL DE BATERIA G - ONIBUS MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ANO 2015/2015	UN	10	URBA	11,91	119,10
Lote	2 - Onibus VW/ 15190 EQO HD 2012/2012 Educação.					8.160,00
16	BATERIA 150 AMP ONIBUS VW/15.190 EQO HD 2012/2012	UN	4	MAXON	735,975	2.943,90
17	CHAVE DE SETAS ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	UN	2	URBA	359,00	718,00
18	FAROL - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	MTF	134,62	538,48
19	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	2	URBA	62,82	125,64
20	INTERRUPTOR DE RÉ - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	2	URBA	62,82	125,64
21	LAMPADA 1141 - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	20	LUX	8,97	179,40
22	LAMPADA H1 24V - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	8	LUX	33,21	265,68
23	LANTERNA LATERAL - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	12	LUX	33,21	398,52
24	LANTERNA TRASEIRA - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	LUX	53,85	215,40
25	MOTOR LIMPADOR - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	IPPER	314,12	1.256,48
26	PALHETAS - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	4	MTF	89,75	359,00
27	REATOR ONIBUS VW/15.190 EQO HD 2012/2012	UN	8	IPPER	62,82	502,56
28	RELE 70 AMPERES - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	8	URBA	42,18	337,44
29	SOQUETES DE FAROL ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	UN	10	URBA	10,77	107,70
30	TERMAINAL DE BATERIA G - ONIBUS VW 15190 EOD HD ANO 2012/2012	PÇ	8	URBA	10,77	86,16
Lote	3 - Onibus M. Bens/OF 1519 R.ORE 2014 Educação					13.259,96
31	BATERIA 150 AMP ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	8	MAXON	788,84	6.310,72
32	CHAVE DE SETAS - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	3	LUX	259,74	779,22
33	FAROL ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	8	MTF	105,82	846,56
34	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	3	URBA	67,34	202,02
35	INTERRUPTOR DE RÉ - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	3	URBA	67,34	202,02
36	LAMPADAS 1141 ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	20	LUX	9,62	192,40
37	LAMPADAS H-1 24V ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	12	LUX	35,59	427,08
38	LANTERNA LATERAL ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	20	LUX	35,59	711,80
39	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	6	LUX	105,82	634,92
40	MOTOR DO LIMPADOR ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	6	IPPER	192,40	1.154,40
41	PALHETAS ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	6	MTF	96,20	577,20
42	REATOR ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	8	IPPER	67,34	538,72
43	RELE 70 AMP ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	10	IPPER	45,21	452,10
44	SOQUETES DE FAROL - ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	PÇ	10	LUX	11,54	115,40
45	TERMINAL DE BATERIA G ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE 2014	UN	10	URBA	11,54	115,40
Lote	6 - Microonibus Agrale/MA 100 Neobus Tplus 2009 Educação					3.750,00
75	BATERIA 150 AMPERES - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	2	MAXON	792,13	1.584,26
76	CHAVE DE SETAS - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	LUX	328,44	328,44
77	FAROL - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	MTF	106,26	425,04
78	INTERRUPTOR DE FREIO - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	IPPER	67,62	67,62
79	INTERRUPTOR DE RÉ - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	IPPER	67,62	67,62
80	LAMPADA 1141 - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	LUX	9,66	38,64
81	LAMPADA H-1 24V - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	LUX	35,74	142,96
82	LANTERNA LATERAL - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	LUX	35,74	142,96
83	MOTOR DE LIMPADOR - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	2	MTF	212,52	425,04
84	PALHETAS - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	2	MTF	96,60	193,20
85	RELE 70 AMPERES - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	LUX	43,47	173,88
86	ROLAMENTO DO TENSOR - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	1	URBA	67,62	67,62
87	SOQUETE FAROL - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	LUX	11,59	46,36
88	TERMINAL DE BATERIA G - MICOONIBUS AGRALE/MA100NEOBUS TPLUS 2009	PÇ	4	URBA	11,59	46,36
Lote	7 - Van I/M.Bens 311 CDI Sprinteem 2003 Educação .					3.222,00
89	BATERIA 150 AMPERES - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	MAXON	820,00	820,00
90	CHAVE DE SETAS - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	LUX	310,00	310,00
91	FAROL - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	3	MTF	250,00	750,00
92	INTERRUPTOR DE FREIO - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	LUX	50,00	50,00
93	INTERRUPTOR DE RÉ - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	LUX	50,00	50,00
94	LAMPADA 1141 - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUX	10,00	40,00
95	LAMPADAS H-1 12V - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUX	28,00	112,00
96	LANTERNA LATERAL - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUX	37,00	148,00
97	MOTOR DO LIMPADOR - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	2	MTF	210,00	420,00
98	PALHETAS - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	2	MTF	100,00	200,00
99	RELE 70 AMPERES - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUX	45,00	180,00
100	ROLAMENTO TENSOR - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	1	URBA	70,00	70,00
101	SOQUETE DE FAROL - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	4	LUX	12,00	48,00
102	TERMINAL DE BATERIA G - VAN I/M.BENZ 311 CDI SPRINTEEM 2003	PÇ	2	URBA	12,00	24,00
Lote	15 - Nissan Frontier 2011 Administração					12.414,00
308	ANTENA -NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	1	REY	98,00	98,00
309	BANDEJA DA BATERIA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	1	URBA	80,00	80,00
310	BATERIA DE 60 AMP -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	MAXION	360,00	720,00
311	BOMBA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	URBA	45,00	90,00
312	BOMBA RESERVATÓRIO DE ÁGUA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	URBA	45,00	90,00
313	BUZINA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	1	LUX	50,00	50,00
314	CABO DE SETA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	1	URBA	270,00	270,00
315	CABO DE VELA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	3	LUX	150,00	450,00
316	COMUTADOR DE PARTIDA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	URBA	80,00	160,00
317	CORREIA DO ALTERNADOR -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	3	DAYCON	70,00	210,00
318	FAROL DE MILHA DIANTEIRO LADO DIREITO -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	MTF	540,00	1.080,00
319	FAROL DE MILHA DIANTERIO LADO ESQUERDO -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	MTF	540,00	1.080,00

320	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	MTF	590,00	1.180,00
321	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	MTF	590,00	1.180,00
322	FAROL DO PISCA LATERAL - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	MTF	140,00	280,00
323	FUSIVEL 10 AMPERES -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	10	LUX	1,00	10,00
324	FUSIVEL 15 AMPERES -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	10	LUX	1,00	10,00
325	FUSIVEL 20 AMPERES -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	10	LUX	1,00	10,00
326	FUSIVEL 30 AMPERES -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	10	LUX	1,00	10,00
327	FUSIVEL 5 AMPERES -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	10	LUX	1,00	10,00
328	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	2	URBA	70,00	140,00
329	INTERRUPTOR DE FREIO -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	4	URBA	50,00	200,00
330	INTERRUPTOR DE PORTA -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	4	URBA	25,00	100,00
331	INTERRUPTOR DE VIDRO -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	4	URBA	90,00	360,00
332	JOGO DE TRAVA ELETRICA - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	1	LUX	190,00	190,00
333	LAMPADA DA LUZ DA PLACA - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	4	LUX	10,00	40,00
334	LAMPADA DO PISCA LATERAL - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	4	LUX	10,00	40,00
335	LAMPADA H4 - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	8	LUX	25,00	200,00
336	LAMPADA HOLOGENA H7 55W 12V -NISSAN FRONTIER 2011.	PÇ	8	LUX	45,00	360,00
337	LEDS LUZ DE FREIO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	4	LUX	25,00	100,00
338	LENTE LANTERNA DO PARA CHOQUE - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	45,00	90,00
339	MOTOR MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO DIREIRO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	1	URBA	150,00	150,00
340	MOTOR MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	1	URBA	150,00	150,00
341	MOTOR MAQUINA DE VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	1	URBA	150,00	150,00
342	MOTOR MAQUINA DE VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	1	URBA	150,00	150,00
343	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	70,00	140,00
344	REGULADOR DE VOLTAGEM - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	IPPER	210,00	420,00
345	RELÉ DO FAROL - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	IPPER	50,00	100,00
346	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	3	URBA	50,00	150,00
347	ROTOR ALTERNADOR - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	3	LUX	240,00	720,00
348	SOQUETE DO PISCA LATERAL DIREITO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	12,00	24,00
349	SOQUETE DO PISCA LATERAL ESQUERDO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	12,00	24,00
350	SOQUETE FAROL - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	12,00	24,00
351	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	25,00	50,00
352	SOQUETEDO PISCA DIANTEIRO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	12,00	24,00
353	SOQUETE DO PISCA TRASEIRO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	2	LUX	25,00	50,00
354	VELA DE IGNIÇÃO - NISSAN FRONTIER 2011	PÇ	12	URBA	100,00	1.200,00
Lote	34 - Caminhonete ranger 2001 MWM Motor 2.8 L Secretaria de Obras					5.200,00
553	BATERIA 70 AMPERES - CAMINHONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	2	MAXION	358,55	717,10
554	ESTATOR DE ALTERNADOR DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	2	URBA	154,47	308,94
555	FAROL DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	2	MTF	317,07	634,14
556	IMPULSOR DE PARTIDA DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	2	IPPER	195,12	390,24
557	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (CAMIN. FOR RANGER 2001)	UN	2	IPPER	276,42	552,84
558	INT. DE RÉ DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	2	IPPER	40,65	81,30
559	LÂMPADA 1141 - 12V (CAMIN. FOR RANGER 2001)	UN	10	LUX	8,13	81,30
560	LAMPADA HB 4 DE FAROL DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	6	LUX	56,91	341,46
561	LANTERNA TRASEIRA DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	4	LUX	162,60	650,40
562	PALHETAS DE PARABRISA DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	4	MTF	40,65	162,60
563	REGULADOR DE VOLTAGEM DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	2	IPPER	138,21	276,42
564	RELE AUXILIAR 12V - (CAMIN. FOR RANGER 2001)	UN	4	URBA	64,23	256,92
565	RELÉ DO PISCA - (CAMIN. FOR RANGER 2001)	UN	2	URBA	96,75	193,50
566	ROTOR DE ALTERNADOR DA CAMIONETE RANGER 2001 MWM MOTOR 2.8L	UN	2	IPPER	276,42	552,84
Lote	41 - Caminhão Ford 1100 Secretaria de Obras					5.619,99
613	BATERIA 150 AMPERES - FORD 11000	PÇ	2	MAXION	673,57	1.347,14
614	BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO FORD 11000	PÇ	2	LUX	36,97	73,94
615	BUZINA CAMINHAO F11000 (1987)	UN	2	IPPER	41,08	82,16
616	CHAAVE DE LUZ CAMINHAO F11000	UN	2	LUX	57,51	115,02
617	CHAVE DE SETAS CAMINHAO F11000 (1987)	UN	2	LUX	139,66	279,32
618	CHAVEIRO DE PARTIDA CAMINHAO FORD 11000 (1987)	UN	2	LUX	65,72	131,44
619	CORREIA ALTERNADOR CAMINHAO FORD 11000	UN	5	DAYCON	36,97	184,85
620	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - CAMINHAO FORD 11000	UN	2	LUX	36,97	73,94
621	ESTATOR DO ALTERNADOR (CAMIN.FORD 11000)	PÇ	2	REY	156,09	312,18
622	GARFO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO F11000 (1987)	UN	2	URBA	28,75	57,50
623	IMPULSOR DE PARTIDA HNZ 024 CAMINHAO F11000 (1987)	PÇ	2	IPPER	79,69	159,38
624	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (CAMIN.FORD 11000)	UN	2	IPPER	197,16	394,32
625	INTERRUPTOR DE FREIO CAMINHAO F11000 (1987)	PÇ	4	IPPER	36,97	147,88
626	LAMPADA H4 FAROL (CAMIN.FORD 11000)	UN	10	LUX	20,54	205,40
627	LAMPADAS DE LANTERNA CAMINHAO FORD 11000	UN	12	LUX	8,22	98,64
628	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO F11000 (1987)	UN	4	LUX	57,51	230,04
629	MANCAL DIANTEIRO CAMINHAO FORD 11000 (1987)	UN	2	REY	65,72	131,44
630	MANCAL TRASEIRO CAMINHAO FORD 11000 (1987)	UN	2	REY	65,72	131,44
631	PISTAO MOTOR ARRANQUE CAMINHAO F11000 (1987)	PÇ	2	URBA	28,75	57,50
632	REGULADOR DE VOLTAGEM 12V - (CAMIN.FORD 11000)	UN	2	URBA	82,15	164,30
633	RELÉ DO PISCA - (CAMIN.FORD 11000)	UN	6	URBA	36,97	221,82
634	RETIFICADOR DE DIODO (CAMIN.FORD 11000)	UN	2	URBA	115,01	230,02
635	ROLAMENTO 6201 (CAMIN.FORD 11000)	PÇ	2	URBA	20,54	41,08
636	ROLAMENTO 6303 (CAMIN.FORD 11000)	PÇ	2	URBA	36,97	73,94
637	ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO FORD 11000	UN	2	REY	156,09	312,18
638	SOLENOIDE PARA CAMINHAO F11000 (1987)	UN	2	LUX	115,01	230,02
639	SUPORTE DE ESCOVA PARA CAMINHAO FORD 11000	UN	2	LUX	36,97	73,94
640	TERMINAL DE BATERIA FORD 11000	PÇ	6	LUX	9,86	59,16
Lote	43 - Caminhão Ford Cargo 1319 ano 2013 Secretaria de Obras					2.750,00
669	BATERIA 100 AMPERES - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013	PÇ	2	MAXION	500,00	1.000,00
670	FAROL CAMINHAO FORD CARGO 1319 (2013)	UN	2	MTF	270,00	540,00
671	HORIMETRO CAMINHAO FORD CARGO 1319 (2013)	UN	2	LUX	170,00	340,00
672	INTERRUPTOR DE RE CAMINHAO FORD CARGO 1319	PÇ	2	URBA	50,00	100,00
673	LAMPADA 1141 24V - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013	PÇ	2	LUX	10,00	20,00
674	LAMPADA H4 - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013	PÇ	2	LUX	25,00	50,00
675	LANTERNA TRASEIRA CAMINHAO FORD CARGO 1319 (2013)	UN	2	LUX	80,00	160,00
676	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO FORD CARGO 1319	UN	2	URBA	190,00	380,00
677	RELE AUXILIAR CAMINHAO FORD CARGO 1319	UN	2	LUX	40,00	80,00

678	RELE DE PISCA - CAMINHÃO FORD CARGO 1319 ANO 2013	PÇ	2	LUX	40,00	80,00
Lote	47 - Ducato Transfor Ambulância 2015 Saúde .					3.184,00
1171	BATERIA 90 AMP. DUKATO 2015	UN	1	MAXION	580,00	580,00
1172	BOMBA DE COMBUSTIVEL DUCATO ANO 2015	UN	1	URBA	270,00	270,00
1173	COMPUTADOR DE IGNIÇÃO DUCATO ANO 2015	UN	1	REY	80,00	80,00
1174	CORREIA DO ALTERNADOR DUCATO 2015	PÇ	1	DAYCON	80,00	80,00
1175	INTERRUPTOR DE FREIO DUKATO 2015	UN	1	IPPER	50,00	50,00
1176	INTERRUPTOR DE RÉ DUKATO 2015	UN	1	IPPER	50,00	50,00
1177	JOGO DE 4 VELAS AQUECEDORAS DUCATO 2015	PÇ	1	LUX	190,00	190,00
1178	LAMPADA DE FAROL H4 - DUKATO 2015	UN	6	LUX	25,00	150,00
1179	LAMPADA DE LANTERNAS 1141 - DUKATO 2015	UN	4	LUX	10,00	40,00
1180	LANTERNA TRASEIRA DUKATO 2015	UN	2	LUX	320,00	640,00
1181	MOTOR DE LIMPADOR DUKATO 2015	UN	1	MTF	270,00	270,00
1182	MOTOR DE VENTONHA DUKATO 2015	UN	1	MTF	440,00	440,00
1183	PALHETA DUKATO 2015	UN	2	MTF	70,00	140,00
1184	RELE DE AUXILIAR DUKATO 2015	UN	2	LUX	45,00	90,00
1185	RELE DE PISCA DUKATO 2015	UN	2	LUX	45,00	90,00
1186	SOQUETE DE FAROL DUKATO 2015	UN	2	URBA	12,00	24,00
Lote	48 - Marcopolo/Volare V8 Ano 2007 Saúde .					5.005,00
1150	BATERIA 150 AMP. MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	1	MAXION	817,54	817,54
1151	BUZINAS MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	1	URBA	69,79	69,79
1152	CHAVE DE LUZ MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	LUX	69,79	139,58
1153	CHAVE DE SETAS MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	1	LUX	368,89	368,89
1154	COMUTADOR DE IGNIÇÃO MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	1	LUX	79,76	79,76
1155	CORREIAS DE ALTERNADOR MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	DAYCON	79,76	159,52
1156	ESTATOR DE ALTERNADOR MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	LUX	169,49	338,98
1157	FAROL MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	4	MTF	79,76	319,04
1158	IMPULSOR DE PARTIDA MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	IPPER	149,55	299,10
1159	INDUZIDO DE PARTIDA MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	IPPER	239,28	478,56
1160	INTERRUPTOR DE FREIO MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	IPPER	59,82	119,64
1161	LAMPADAS DE LANTERNA - 1141 MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	6	LUX	9,97	59,82
1162	LAMPADAS FAROL H-4 MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	6	LUX	24,93	149,58
1163	MOTOR DE LIMPADOR MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	1	MTF	189,43	189,43
1164	PAR DE PALHETAS MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	MTF	139,58	279,16
1165	REGULADOR DE VOLTAGEM MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	1	MTF	249,25	249,25
1166	RELE AUXILIAR MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	MTF	44,87	89,74
1167	RELE DE PISCA MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	3	LUX	79,76	239,28
1168	ROLAMENTO ALTERNADOR MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	URBA	44,87	89,74
1169	SOLENOIDE DE PARTIDA MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	LUX	189,43	378,86
1170	SUPORTE ESCOVAS MARCOPOLO/VOLAREV8 - ANO 2007	UN	2	URBA	44,87	89,74
Lote	50 - FIAT UNO WAY ANO 2013 Saúde .					4.090,00
1108	ALTERNADOR FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	PÇ	1	URBA	807,91	807,91
1109	BATERIA DE 60 AMP FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	PÇ	1	MAXION	309,39	309,39
1110	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	PÇ	1	URBA	206,26	206,26
1111	CHAVE DE SETAS FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	1	LUX	326,58	326,58
1112	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	1	LUX	42,97	42,97
1113	CORREIAS DE ALTERNADOR FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	2	DAYCON	60,16	120,32
1114	FAROL FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	2	MTF	335,18	670,36
1115	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	PÇ	1	IPPER	60,16	60,16
1116	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	2	IPPER	38,67	77,34
1117	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	PÇ	1	IPPER	38,67	38,67
1118	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	1	LUX	128,91	128,91
1119	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	1	LUX	85,94	85,94
1120	LAMPADA DE FAROL H4 FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	4	LUX	21,49	85,96
1121	LAMPADA DE LANTERNAS 1141 FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	4	LUX	8,59	34,36
1122	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	PÇ	2	LUX	292,20	584,40
1123	MOTOR DE LIMPADOR FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	1	URBA	206,26	206,26
1124	PAR DE PALHETAS FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	2	MTF	42,97	85,94
1125	RELE DE PISCA FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	1	LUX	42,97	42,97
1126	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	2	URBA	38,67	77,34
1127	SOQUETE DE FAROL FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	2	URBA	10,31	20,62
1128	SUPORTE DE ESCOVAS FIAT UNO MILLE WAY - ANO 2013	UN	2	URBA	38,67	77,34
Lote	51 - FIAT Palio Fire ano 2014 Saúde.					4.600,00
1087	ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	1	REY	775,07	775,07
1088	BATERIA 60 AMP. FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	1	MAXION	296,83	296,83
1089	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	1	URBA	181,39	181,39
1090	CHAVE DE SETAS FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	1	LUX	222,62	222,62
1091	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	1	LUX	41,23	41,23
1092	CORREIAS DE ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	2	DAYCON	57,72	115,44
1093	FAROL FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	2	MTF	610,15	1.220,30
1094	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	1	LUX	65,96	65,96
1095	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	1	IPPER	37,10	37,10
1096	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	1	IPPER	37,10	37,10
1097	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	1	LUX	123,68	123,68
1098	JOGO DE VELAS FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	2	LUX	82,45	164,90
1099	LAMPADA DE LANTERNAS 1141 FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	6	LUX	8,25	49,50
1100	LAMPADAS DE FAROL H4 FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	6	LUX	20,61	123,66
1101	LANTERNA TRASEIRA FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	2	LUX	321,56	643,12
1102	MOTOR DE LIMPADOR FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	1	MTF	197,88	197,88
1103	RELE DE PISCA FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	1	LUX	37,10	37,10
1104	ROLAMENTO DO ALTERNADOR FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	2	URBA	37,10	74,20
1105	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	1	REY	98,94	98,94
1106	SOQUETE DE FAROL FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	2	REY	9,89	19,78
1107	SUPORTE DE ESCOVAS FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	PÇ	2	REY	37,10	74,20
Lote	52 - VW GOL 1.0 Ano 2009 Saúde .					5.270,00
1065	ALTERNADOR VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	1	REY	776,27	776,27
1066	BATERIA 60 AMP. VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	1	MAXION	353,76	353,76
1067	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	2	URBA	216,18	432,36
1068	CHAVE DE SETAS VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	1	LUX	196,53	196,53

1069	COMUTADOR DE IGNIÇÃO VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	1	URBA	49,13	49,13
1070	CORREIAS DE ALTERNADOR VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	1	DAYCON	68,79	68,79
1071	FAROL VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	2	MTF	579,77	1.159,54
1072	IMPULSOR DE PARTIDA VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	1	IPPER	167,05	167,05
1073	INTERRUPTOR DE FREIO VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	1	IPPER	44,22	44,22
1074	INTERRUPTOR DE RÉ VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	1	IPPER	44,22	44,22
1075	JOGO DE CABO DE VELAS VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	1	LUX	147,40	147,40
1076	JOGO DE VELAS VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	2	LUX	98,27	196,54
1077	LAMPADAS DE FAROL - H4 VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	6	LUX	24,57	147,42
1078	LAMPADAS DE LANTERNAS VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	6	LUX	9,83	58,98
1079	LANTERNA TRASEIRA VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	2	LUX	373,41	746,82
1080	MOTOR DE LIMPADOR VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	1	MTF	186,71	186,71
1081	PAR DE PALHETAS VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	2	MTF	49,13	98,26
1082	RELE DE PISCA VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	1	LUX	34,39	34,39
1083	ROLAMENTO DE ALTERNADOR VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	2	URBA	44,22	88,44
1084	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	1	LUX	137,57	137,57
1085	SOQUETE DE FAROL VW GOL 1.0 - ANO 2009	UN	4	LUX	11,790	47,16
1086	SUPORTE DE ESCOVAS VW GOL 1.0 - ANO 2009	PÇ	2	LUX	44,22	88,44
Lote	55 - Fiat uno Mille Fire ano 2003 Saúde					4.430,00
1017	ALTERNADOR FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	PÇ	1	REY	551,39	551,39
1018	BATERIA 60 AMP. FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	1	MAXION	336,46	336,46
1019	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	1	URBA	224,30	224,30
1020	CHAVE DE SETAS FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	1	LUX	289,73	289,73
1021	CORREIAS DE ALTERNADOR FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	PÇ	2	DAYCON	46,73	93,46
1022	ESTATOR DE ALTERNADOR FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	PÇ	1	REY	130,84	130,84
1023	FAROL FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	MTF	411,22	822,44
1024	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	IPPER	74,77	149,54
1025	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	IPPER	42,06	84,12
1026	INTERRUPTOR DE OLEO FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	IPPER	42,06	84,12
1027	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	IPPER	42,06	84,12
1028	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	LUX	140,19	280,38
1029	JOGO DE VELAS FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	LUX	93,46	186,92
1030	LAMPADA DE LANTERNAS FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	PÇ	6	LUX	9,35	56,10
1031	LAMPADAS DE FAROL - H4 FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	6	LUX	23,36	140,16
1032	LANTERNA DE PISCA FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	LUX	42,06	84,12
1033	MOTOR DE LIMPADOR FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	1	MTF	224,30	224,30
1034	PAR DE PALHETAS FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	MTF	46,73	93,46
1035	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	1	URBA	214,96	214,96
1036	RELE AUXILIAR FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	LUX	32,71	65,42
1037	RELE DE PISCA FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	LUX	32,71	65,42
1038	ROLAMENTOS DE ALTERNADOR FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	URBA	42,06	84,12
1039	SUPORTE ESCOVAS FIAT UNO MILLE FIRE ANO 2003	UN	2	URBA	42,06	84,12
Lote	56 - Fiat UnoMille Flex ano 2006 Saúde.					4.520,00
995	ALTERNADOR FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	PÇ	1	URBA	565,71	565,71
996	BATERIA DE 60 AMP. FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	PÇ	1	MAXION	345,18	345,18
997	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	PÇ	1	URBA	230,12	230,12
998	CHAVE DE SETAS FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	1	LUX	326,01	326,01
999	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	1	LUX	47,94	47,94
1000	CORREIAS DE ALTERNADOR FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	DAYCON	47,94	95,88
1001	FAROL FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	MTF	421,89	843,78
1002	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	IPPER	67,12	134,24
1003	INDUZIDOS DE PARTIDA FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	IPPER	182,18	364,36
1004	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	IPPER	43,15	86,30
1005	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	1	LUX	143,83	143,83
1006	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	LUX	95,88	191,76
1007	LAMPADA DE FAROL FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	6	LUX	23,97	143,82
1008	LAMPADA DE LANTERNAS - 141 FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	6	LUX	9,59	57,54
1009	LANTERNA DE PISCA FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	PÇ	2	LUX	43,15	86,30
1010	MOTOR DE LIMPADOR FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	1	URBA	210,95	210,95
1011	PAR DE PALHETAS FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	PÇ	2	MTF	47,94	95,88
1012	RELE DE PISCA FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	LUX	43,15	86,30
1013	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	URBA	43,15	86,30
1014	SOLENOIDE DE PARTIDA FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	LUX	134,24	268,48
1015	SOQUETE DE FAROL FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	LUX	11,51	23,02
1016	SUPORTE DE ESCOVAS FIAT UNO MILLE FLEX ANO 2006	UN	2	URBA	43,15	86,30
Lote	59 - GM Corsa ST 2001 Saúde					4.070,00
932	ALTERNADOR - GM CORSA ST 2001	PÇ	1	REY	707,01	707,01
933	BATERIA 60 AMP. GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	MAXION	322,16	322,16
934	BOMBA DE COMBUSTIVEL GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	URBA	170,03	170,03
935	COMUTADOR DE IGNIÇÃO GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	URBA	44,74	44,74
936	CORREIAS DE ALTERNADOR GM CORSA ST ANO 2001	UN	2	DAYCON	62,64	125,28
937	FAROL GM CORSA ST ANO 2001 - PLACA HQH 8039	UN	2	MTF	259,52	519,04
938	IMPULSOR DE PARTIDA GM CORSA ST ANO 2001	UN	2	IPPER	71,59	143,18
939	INTERRUPTOR DE FREIO GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	IPPER	40,27	40,27
940	JOGO DE CABO DE VELAS GM CORSA ST ANO 2001	UN	2	LUX	152,13	304,26
941	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO GM CORSA ST ANO 2001	UN	2	LUX	87,70	175,40
942	LAMPADA DE FAROL - H4 GM CORSA ST ANO 2001	UN	6	LUX	22,37	134,22
943	LAMPADA DE LANTERNAS - 1141 GM CORSA ST ANO 2001	UN	6	LUX	8,95	53,70
944	LANTERNA TRASEIRA GM CORSA ST 2001	PÇ	2	LUX	214,78	429,56
945	MOTOR DE LIMPADOR GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	URBA	187,93	187,93
946	PAR DE PALHETAS GM CORSA ST 2001	PÇ	2	MTF	62,64	125,28
947	REGULADOR DE VOLTAGEM GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	URBA	87,70	87,70
948	RELE AUXILIAR GM CORSA ST ANO 2001	UN	4	URBA	31,32	125,28
949	RELE DE PISCA GM CORSA ST ANO 2001	UN	2	URBA	40,27	80,54
950	ROLAMENTO DE ALTERNADOR GM CORSA ST ANO 2001	UN	2	LUX	40,27	80,54
951	SOLENOIDE DE PARTIDA GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	URBA	152,13	152,13
952	SOQUETES DE FAROL GM CORSA ST ANO 2001	UN	2	LUX	10,74	21,48
953	SUPORTE DE ESCOVAS GM CORSA ST ANO 2001	UN	1	URBA	40,27	40,27
Lote	60 - VW UP TAKE MCV 2017 Saúde					7.004,00

910	ALTERNADOR VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	URBA	1.390,00	1.390,00
911	BATERIA 60 AMP. VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	MAXION	360,00	360,00
912	BOMBA DE COMBUSTIVEL VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	URBA	240,00	240,00
913	COMUTADOR DE IGNIÇÃO VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	LUX	110,00	110,00
914	CORREIAS DE ALTERNADOR VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	DAYCON	70,00	140,00
915	FAROL VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	MTF	790,00	1.580,00
916	IMPULSOR DE PARTIDA VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	IPPER	150,00	300,00
917	INTERRUPTOR DE FREIOS VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	IPPER	70,00	70,00
918	JOGO DE CABO DE VELA VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	LUX	210,00	420,00
919	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	LUX	100,00	200,00
920	LAMPADA DE FAROL VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	6	LUX	45,00	270,00
921	LAMPADA DE LANTERNAS - 1141 VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	6	LUX	10,00	60,00
922	LANTERNAS TRASEIRAS VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	LUX	270,00	540,00
923	MOTOR DE LIMPADOR VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	URBA	270,00	270,00
924	PAR DE PALHETAS VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	LUX	70,00	140,00
925	REGULADOR DE VOLTAGEM VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	URBA	290,00	290,00
926	RELE AUXILIAR VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	4	LUX	45,00	180,00
927	RELE DE PISCA VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	LUX	45,00	90,00
928	ROLAMENTO DE ALTERNADOR VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	URBA	45,00	90,00
929	SELENOIDE DE PARTIDA VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	REY	170,00	170,00
930	SOQUETES DE FAROL VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	2	REY	12,00	24,00
931	SUPORTE DE ESCOVAS VW UP TAKE MCV - ANO 2017.	PÇ	1	URBA	70,00	70,00
Lote	61 - GM S10 VIDA Ambulância Ano 2013 Saúde.					4.199,00
892	BATERIA 80 AMP. GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	1	MAXION	490,00	490,00
893	BOMBA DE COMBUSTIVEL GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	1	URBA	290,00	290,00
894	CHAVE DE SETAS GM S10 AMBULANCIA ANO 2013	PÇ	1	LUX	45,00	45,00
895	COMUTADOR DE IGNIÇÃO GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	1	URBA	102,00	102,00
896	CORREIA DO ALTERNADOR GM S10 AMBULANCIA ANO 2013	PÇ	2	DAYCON	100,00	200,00
897	FAROL GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	2	LUX	640,00	1.280,00
898	INTERRUPTOR DE FREIO GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	1	URBA	50,00	50,00
899	JOGO DE CABO DE VELAS GM S10 AMBULANCIA ANO 2013	PÇ	2	LUX	170,00	340,00
900	JOGO DE VELAS GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	2	LUX	100,00	200,00
901	LAMPADA DE FAROL H7 GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	6	LUX	45,00	270,00
902	LAMPADA DE FREIO GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	6	LUX	12,00	72,00
903	LAMPADA DE LANTERNAS 1141 GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	8	LUX	10,00	80,00
904	LAMPADA DE SETAS GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	4	LUX	10,00	40,00
905	LANTERNAS DE PLACA GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	4	LUX	45,00	180,00
906	PAR DE PALHETAS GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	2	MTF	70,00	140,00
907	RELE AUXILIAR GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	4	LUX	45,00	180,00
908	RELE DE PISCA GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	2	LUX	45,00	90,00
909	SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL GM S10 VIDA AMBULANCIA - ANO 2013	UN	1	URBA	150,00	150,00
VALOR GLOBAL						109.077,95
Empresa: S. FERREIRA-ME						121.184,98
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote	4 - Microonibus Marcopolo/volare V8L Educação .					11.459,98
46	BATERIA 150 AMPERES - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	MAXION	584,44	3.506,64
47	CHAVE DE SETAS - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	3	KOSTAL	248,19	744,57
48	FAROL - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	NINO	152,12	912,72
49	INTERRUPTOR DE FREIO - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	3	3RHO	96,07	288,21
50	INTERRUPTOR DE RÉ - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	3	3RHO	88,07	264,21
51	LAMPADA 1141 - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	20	DPL	4,00	80,00
52	LAMPADA H-1 24V - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	12	DPL	16,01	192,12
53	LANTERNA LATERAL - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	15	GF	64,05	960,75
54	LANTERNA TRASEIRA - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	GF	128,10	768,60
55	MOTOR DE LIMPADOR - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	BOSCH	336,26	2.017,56
56	PALHETAS - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	6	BOSCH	96,07	576,42
57	REATOR - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	8	DNI	60,05	480,40
58	RELE 70 AMPERES - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	12	DNI	36,03	432,36
59	SOQUETES DE FAROL - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	12	SETE	9,61	115,32
60	TERMINAL DE BATERIAL G - MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 2011/2012	PÇ	10	G BUSCH	12,01	120,10
Lote	8 - Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex 2013 Educação .					3.810,00
103	ALTERNADOR - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	CEMAK	900,22	900,22
104	BATERIA 60 AMPERES - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	MAXION	225,06	225,06
105	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	GAUSS	154,33	154,33
106	BUZINA - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	VTO	35,37	35,37
107	CHAVE DE SETAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	KOSTAL	212,20	212,20
108	FAROL - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	2	ORGUS	334,38	668,76
109	JOGO DE CABO DE VELAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	BOSCH	109,32	109,32
110	JOGO DE VELAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	BOSCH	90,03	90,03
111	LAMPADA H 4 - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	4	PHILIPS	16,08	64,32
112	MOTOR DE PARTIDA - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	BOSCH	900,25	900,25
113	MOTOR DO LIMPADOR - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	1	CEMAK	270,08	270,08
114	PALHETAS - FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2013	PÇ	2	BOSCH	90,03	180,06
Lote	12 - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013 Administração .					12.065,00
183	ANTENA DO TETO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	1	MULTLASER	66,40	66,40
184	BANDEJA DA BATERIA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	G BUSCH	75,88	151,76
185	BATERIA 60 AMPERES - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	MAXION	331,98	663,96
186	BOMBA RESERVATÓRIO DE ÁGUA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	VITTO	66,40	132,80
187	BOMBA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	VTO	66,40	132,80
188	BUZINA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	FIAM	56,91	113,82
189	CABO DE VELA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	3	BOSCH	180,22	540,66
190	CHAVE DE SETA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	KOSTAL	431,45	862,90
191	COMUTADOR DE PARTIDA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	MARZU	104,34	208,68
192	CORREIA DO ALTERNADOR - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	3	DAYCO	85,37	256,11
193	FAROL DE MILHA LADO DIREITO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	NINO	132,79	265,58
194	FAROL DE MILHA LADO ESQUERDO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	NINO	132,79	265,58
195	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	NINO	303,52	607,04
196	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	NINO	303,52	607,04
197	FUSIEL 10 AMPERES - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	10	DNI	1,90	19,00

198	FUSIVEL 15 AMPERES - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	10	DNI	1,90	19,00
199	FUSIVEL 5 AMPERES - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	10	DNI	1,90	19,00
200	FUSIVEL DE 20 AMPERES - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	10	DNI	1,90	19,00
201	FUSIVEL DE 30 AMPERES - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	10	DNI	1,90	19,00
202	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	3	3RHO	66,40	199,20
203	INTERRUPTOR DE FREIO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	3RHO	75,88	303,52
204	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	3RHO	90,11	360,44
205	INTERRUPTOR DE PORTA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	3RHO	28,46	113,84
206	INTERRUPTOR DE VIDRO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	3RHO	80,62	322,48
207	JOGO TRAVA ELETRICA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	1	3RHO	170,73	170,73
208	LAMPADA DO FAROL DE DOIS PINOS - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	8	DPL	4,74	37,92
209	LAMPADA HALOGENA H7 55W 12V - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	8	GAUSS	37,94	303,52
210	LANTERNA TRASEIRA DE FREIO LED - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	ORGUS	208,67	834,68
211	LENTE LANTERNA PARACHOQUE - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	ORGUS	142,28	569,12
212	MOTOR MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	1	BOSCH	132,79	132,79
213	MOTOR MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	1	BOSCH	132,79	132,79
214	MOTOR MAQUINA DE VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	1	BOSCH	132,79	132,79
215	MOTOR MAQUINA DE VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	1	BOSCH	132,79	132,79
216	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	UNIFAP	85,37	170,74
217	REGULADOR DE VOLTAGEM - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	GAUSS	256,10	512,20
218	RELE DE FAROL - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	DNI	66,40	265,60
219	ROLAMENTO ALTERNADOR - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	NSK	33,20	66,40
220	ROTOR ALTERNADOR - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	2	JR	369,92	739,84
221	SOQUETE DO FAROL - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	DNI	18,97	75,88
222	SOQUETE DO PISCA DIANTEIRO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	DNI	18,97	75,88
223	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	4	DNI	18,97	75,88
224	VELA DE IGNIÇÃO - SIENA ATTRACTIV 1.4 2013	PÇ	12	BOSCH	113,82	1.365,84
Lote	13 - Veículo Voyage 2009 Administração ..					11.015,00
225	ANTENA DE TETO - VOYAGE 2009	PÇ	1	MULTLASER	45,00	45,00
226	BANDEJA DA BATERIA - VOYAGE 2009	PÇ	1	MARILLA	40,00	40,00
227	BATERIA 60 AMPERES - VOYAGE 2009	PÇ	2	MAXION	350,00	700,00
228	BOMBA RESERVATÓRIO DE ÁGUA - VOYAGE 2009	PÇ	2	GAUSS	70,00	140,00
229	BOMBA RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL - VOYAGE 2009	PÇ	2	GAUSS	190,00	380,00
230	BUZINA - VOYAGE 2009	PÇ	2	FIAN	70,00	140,00
231	CABO DE VELA - VOYAGE 2009	PÇ	2	BOSCH	190,00	380,00
232	CHAVE DE SETA - VOYAGE 2009	PÇ	1	KOSTAL	290,00	290,00
233	COMULTADOR DE PARTIDA - VOYAGE 2009	PÇ	1	MARZU	130,00	130,00
234	CORREIA DO ALTERNADOR - VOYAGE 2009	PÇ	2	DAYCO	100,00	200,00
235	FAROL DE MILHA LADO DIREITO - VOYAGE 2009	PÇ	2	NINO	55,00	110,00
236	FAROL DE MILHA LADO ESQUERDO - VOYAGE 2009	PÇ	2	NINO	55,00	110,00
237	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO - VOYAGE 2009	PÇ	2	ORGUS	340,00	680,00
238	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - VOYAGE 2009	PÇ	2	ORGUS	340,00	680,00
239	FUSIVEL 10 AMPERES - VOYAGE 2009	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
240	FUSIVEL 15 AMPERES - VOYAGE 2009	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
241	FUSIVEL 20 AMPERES - VOYAGE 2009	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
242	FUSIVEL 30 AMPERES - VOYAGE 2009	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
243	FUSIVEL 5 AMPERES - VOYAGE 2009	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
244	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA - VOYAGE 2009	PÇ	2	3RHO	80,00	160,00
245	INTERRUPTOR DE FREIO - VOYAGE 2009	PÇ	4	3RHO	95,00	380,00
246	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ - VOYAGE 2009	PÇ	4	3RHO	85,00	340,00
247	INTERRUPTOR DE PORTA - VOYAGE 2009	PÇ	4	3RHO	25,00	100,00
248	INTERRUPTOR DE VIDRO - VOYAGE 2009	PÇ	4	3RHO	80,00	320,00
249	JOGO DE TRAVA ELETRICA - VOYAGE 2009	PÇ	1	BOSCH	170,00	170,00
250	LAMPADA DO FAROL DE DOIS PINOS - VOYAGE 2009	PÇ	4	GAUSS	5,00	20,00
251	LAMPADA HALOGENA H7 55W 12V INTERRUPTOR DE VIDRO - VOYAGE 2009	PÇ	4	GAUSS	40,00	160,00
252	LANTERNA TRASEIRA DE FREIO LED - VOYAGE 2009	PÇ	4	ORGUS	210,00	840,00
253	LENTE LANTERNA DO PARA-CHOQUE - VOYAGE 2009	PÇ	4	ORGUS	190,00	760,00
254	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO - VOYAGE 2009	PÇ	1	CIA	140,00	140,00
255	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - VOYAGE 2009	PÇ	1	CIA	140,00	140,00
256	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO TRASEIRO LADO DIREITO - VOYAGE 2009	PÇ	1	CIA	140,00	140,00
257	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO TRASEIRO LADO ESQUERDO - VOYAGE 2009	PÇ	1	CIA	140,00	140,00
258	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA - VOYAGE 2009	PÇ	2	UNIFP	85,00	170,00
259	REGULADOR DE VOLTAGEM - VOYAGE 2009	PÇ	2	GAUSS	180,00	360,00
260	RELE DO FAROL - VOYAGE 2009	PÇ	2	DNI	70,00	140,00
261	ROLAMENTO ALTERNADOR VOYAGE 2009	PÇ	2	NSK	35,00	70,00
262	ROTOR DO ALTERNADOR VOYAGE 2009	PÇ	2	JR	390,00	780,00
263	SOQUETE DO PISCA DIANTEIRO - VOYAGE 2009	PÇ	4	SETE	20,00	80,00
264	SOQUETE LANTERNA DO FAROL - VOYAGE 2009	PÇ	4	SETE	20,00	80,00
265	SOQUETE LANTERNA TRASEIRA - VOYAGE 2009	PÇ	4	SETE	20,00	80,00
266	VELA DE IGNIÇÃO - VOYAGE 2009	PÇ	12	BOSCH	110,00	1.320,00
Lote	16 - Montana LS 2012 Administração ..					5.845,00
355	BATERIA 60 AMPERES - MONTANA LS 2012	PÇ	2	MAXION	350,00	700,00
356	BOMBA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL MONTANA LS 2012	PÇ	2	GAUSS	60,00	120,00
357	BOMBA RESERVATÓRIO DE AGUA MONTANA LS 2012	PÇ	2	GAUSS	190,00	380,00
358	CABO DE VELA MONTANA LS 2012	PÇ	3	BOSCH	120,00	360,00
359	CHAVE DE SETAS MONTANA LS 2012	PÇ	2	KOSTAL	220,00	440,00
360	CORREIA DO ALTERNADOR MONTANA LS 2012	PÇ	3	DAYCO	75,00	225,00
361	FAROL DE MILHA LADO DIREITO MONTANA LS 2012	PÇ	2	NINO	110,00	220,00
362	FAROL DE MILHA LADO ESQUERDO MONTANA LS 2012	PÇ	2	NINO	110,00	220,00
363	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO MONTANA LS 2012	PÇ	2	NINO	295,00	590,00
364	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO MONTANA LS 2012	PÇ	2	NINO	295,00	590,00
365	FUSIVEL 10 AMPERES MONTANA LS 2012	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
366	FUSIVEL 15 AMPERES MONTANA LS 2012	PÇ	10		2,00	20,00
367	FUSIVEL 20 AMPERES MONTANA LS 2012	PÇ	20	DNI	2,00	40,00
368	FUSIVEL 30 AMPERES MONTANA LS 2012	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
369	FUSIVEL 5 AMPERES MONTANA LS 2012	PÇ	10	DNI	2,00	20,00
370	LAMPADA DO FAROL DE DOIS PINOS MONTANA LS 2012	PÇ	8	DPL	5,00	40,00
371	LAMPADA HALOGENA H7 55W 12V MONTANA LS 2012	PÇ	6	GAUSS	40,00	240,00
372	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO MONTANA LS 2012	PÇ	1	CIA	140,00	140,00

373	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO MONTANA LS 2012	PÇ	1	CIA	140,00	140,00
374	VELA DE IGNIÇÃO MONTANA LS 2012	PÇ	12	BOSCH	110,00	1.320,00
Lote	22 - Chevrolet S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ano 2013 Assistência Social					8.003,00
860	BATERIA 70 AH CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	1	MAXION	395,00	395,00
861	FAROL DIANTEIRA LADO ESQUERDO CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	2	ORGUS	710,00	1.420,00
862	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	2	ORGUS	710,00	1.420,00
863	LAMPADA H1 - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	4	DPL	15,00	60,00
864	LAMPADA H7 100/90 CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	4	DPL	40,00	160,00
865	LÂMPADAS SETAS 1034 CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	8	PHILIPS	6,00	48,00
866	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	4	GF	395,00	1.580,00
867	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	4	GF	395,00	1.580,00
868	LENTE LANTERNA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	2	ORGUS	120,00	240,00
869	PALHETA PARA LIMPADOR DE PARA-BRISA - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	4	BOSCH	110,00	440,00
870	RELE DE PISCA - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	1	DNI	65,00	65,00
871	RELE DE PISCA 40 AMPERES - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	3	DNI	65,00	195,00
872	VELA DE IGNIÇÃO - CREVROLET /S10 LS CABINE DUPLA FLEXP FD2 ANO 2013.	PÇ	4	BOSCH	100,00	400,00
Lote	24 - FIAT UNO MILLE WAY ECON Assistência Social					3.379,00
790	BATERIA 60AHP FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	MAXION	350,00	350,00
791	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	GAUSS	180,00	180,00
792	BUCHA FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	2	UNIFAP	20,00	40,00
793	CHAVE DE SETAS FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	KOSTAL	395,00	395,00
794	CORREIA FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	DAYCO	60,00	60,00
795	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO - FIAT UNO MILE WAY ECON	PÇ	2	NINO	205,00	410,00
796	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FIAT UNO MILE WAY ECON	PÇ	2	DAYCO	205,00	410,00
797	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	ZM	85,00	85,00
798	INTERRUPTOR FREIO FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	3RHO	45,00	45,00
799	INTERRUPTOR OLEO FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	3RHO	60,00	60,00
800	LAMPADA DE SETA TRASEIRA - FIAT UNO MILE WAY ECON	PÇ	4	PHILIPS	8,00	32,00
801	LAMPADA H4 FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	4	DPL	20,00	80,00
802	LAMPADA SETAS FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	4	DPL	8,00	32,00
803	LENTE LANTERNA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT UNO MILE WAY ECON	PÇ	2	GAUSS	55,00	110,00
804	PALHETA FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	4	BOSCH	40,00	160,00
805	REGULADOR VOLTAGEM FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	GAUSS	135,00	135,00
806	RELE 70 AHP FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	3	DNI	35,00	105,00
807	RELE PISCA FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	2	DNI	40,00	80,00
808	ROLAMENTO 6201 FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	NSK	35,00	35,00
809	ROLAMENTO 6303 FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	1	NSK	30,00	30,00
810	SOQUETE FAROL FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	3	SETE	15,00	45,00
811	TERMINAL DE BATERIA FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	4	G BUSCH	15,00	60,00
812	VELA IGNICAS FIAT UNO MILE WAY ECON	UN	4	BOSCH	110,00	440,00
Lote	25 - FIAT PALIO FIRE 2014 Assistência Social					4.695,00
813	BATERIA 60 AMP FIAT PALIO FIRE	UN	2	MAXION	370,00	740,00
814	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT PALIO FIRE	UN	2	GAUSS	180,00	360,00
815	CHAVE SETAS FIAT PALIO FIRE	UN	2	KOSTAL	440,00	880,00
816	CORREIA FIAT PALIO FIRE	UN	2	DAYCO	65,00	130,00
817	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO - FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	ORGUS	370,00	370,00
818	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	ORGUS	370,00	370,00
819	INTERRUPTOR FREIOS FIAT PALIO FIRE	UN	1	3RHO	55,00	55,00
820	INTERRUPTOR OLEO FIAT PALIO FIRE	UN	2	3RHO	60,00	120,00
821	LAMPADA 1141 - FIAT PALIO FIRE	PÇ	6	DPL	5,00	30,00
822	LAMPADA H7 FIAT PALIO FIRE	UN	6	DPL	40,00	240,00
823	LENTE LANTERNA PARA-CHOQUE DIANTEIRO - FIAT PALIO FIRE	PÇ	2	GAUSS	85,00	170,00
824	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO - FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	CIA	125,00	125,00
825	MOTOR MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUERDO - FIAT PALIO FIRE	PÇ	1	CIA	125,00	125,00
826	PAR DE PALHETAS FIAT PALIO FIRE - ANO 2014	UN	6	BOSCH	80,00	480,00
827	TERMINAL BATERIA FIAT PALIO FIRE	UN	4	G BUCH	15,00	60,00
828	VELA DE IGNIÇÃO - FIAT PALIO FIRE	PÇ	4	BOSCH	110,00	440,00
Lote	26 - Microonibus M Bens Comill Bello Assistência Social					3.836,00
829	BATERIA 150 HP MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	MAXION	730,00	730,00
830	BUZINA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	FIAM	65,00	65,00
831	CHAVE ALERTA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	KOSTAL	85,00	85,00
832	CHAVE LUZ MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	KOSTAL	130,00	130,00
833	CHAVE SETA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	KOSTAL	210,00	210,00
834	CHAVES TECLAS MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	KOSTAL	30,00	30,00
835	CORREIA ALTERNADOR MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	DAYCO	70,00	70,00
836	ESTATOR 12 V DEALT MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	JR	240,00	240,00
837	ESTATOR ALTERNADOR MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	JR	240,00	240,00
838	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO - MICROONIBUS BENZ / COMILL BELLO	PÇ	1	ORGUS	95,00	95,00
839	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - MICROONIBUS BENZ / COMILL BELLO	PÇ	1	ORGUS	95,00	95,00
840	IMPULSOR MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	ZM	95,00	95,00
841	INDUZIDO PARTIDA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	JF	230,00	230,00
842	INTERRUPTOR FREIO MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	3RHO	45,00	45,00
843	INTERRUPTOR RE MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	3RHO	70,00	70,00
844	INTERRUPTOR DE VIDRO - MICROONIBUS BENZ / COMILL BELLO	PÇ	4	3RHO	50,00	200,00
845	KIT BUCHAS MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	UNIFAP	21,00	21,00
846	LAMPADA 1141 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	4	DPL	5,00	20,00
847	LAMPADA 1241 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	PÇ	4	DPL	5,00	20,00
848	LAMPADA H14 12V MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	4	DPL	20,00	80,00
849	LAMPADA H4 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	4	DPL	20,00	80,00
850	PALHETAS LIMPADOR MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	4	BOSCH	65,00	260,00
851	REDE AUXILIAR MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	DNI	25,00	25,00
852	REGULADOR VOLTAGEM MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	GAUSS	120,00	120,00
853	RELE PISCA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	DNI	35,00	35,00
854	ROLAMENTO 62201 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	NSK	35,00	35,00
855	ROLAMENTO 6303 MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	NSK	35,00	35,00
856	ROTOR ALTERNADOR MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	JR	230,00	230,00
857	SELENOIDE PARTIDA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	ZM	145,00	145,00
858	SUPORTE ESCOVAS MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	1	UNIFAP	40,00	40,00
859	TERMINAL BATERIA MICROONIBUS M BENS COMILL BELLO	UN	4	GBUSCH	15,00	60,00

Lote	39 - Motoniveladora DRESSE 140 Secretaria de obras				6.355,00
478	BATERIA 100 AH DA MOTONIVELADORA DRESSER	UN	3	MAXION	545,00
479	BOBINA DE CAMPO DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	JR	140,00
480	BUCHAS UNIDADE DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	UNIFAP	25,00
481	CHAVEIRO DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	CHAVEIRO	120,00
482	ESTATOR DE ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	JR	180,00
483	FAROL DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	6	ORGUS	170,00
484	GARFO DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	GBUSCH	20,00
485	IMPULSOR DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	ZEN	130,00
486	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (MOTONIVELADORA DRESSER 140)	UN	2	JR	240,00
487	LAMPADA H3 DE FAROL DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	6	PHILIPS	30,00
488	LAMPADAS DIVERSAS DE LANTERNAS DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	10	PHILIPS	10,00
489	PISTÃO DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	CIA	20,00
490	REGULADOR 6100426 ESTERA PATROL DRESSER 140	PÇ	2	GAUSS	150,00
491	RETIFICADOR DE DIODO (MOTONIVELADORA DRESSER 140)	UN	2	BOSCH	140,00
492	ROLAMENTO 6201 DUPLO DE ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	NSK	35,00
493	ROLAMENTO 6403 DE ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	NSK	60,00
494	ROTOR DE ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	JR	230,00
495	SOLENOIDE DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA DRESSER 140	UN	2	ZM	180,00
496	SUPORTE 6200064 ESTERA PATROL DRESSER 140	PÇ	2	UNIFAP	40,00
Lote	40 - Escavadeira Hidráulica Hyundai 140 LC Secretaria de obras				3.860,00
497	BATERIA 80 AMP. DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC	UN	3	MAXION	430,00
498	BOTA DE LUZ ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC	UN	2	MARILIA	110,00
499	CHAVEIRO DE PARTIDA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC	UN	2	MORCEGO	120,00
500	FAROL AUXILIAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC	UN	6	NINO	175,00
501	LÂMPADA 1141 - 24V (ESCAVADEIRA HYUNDAI 140LC)	UN	10	DPL	5,00
502	LAMPADA HALOGENA TRANSP H3 70W 24V (ESCAVADEIRA HYUNDAI 140LC)	UN	10	PHILIPS	20,00
503	LANTERNA TRASEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC	UN	4	GF	80,00
504	PALHETA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HYUNDAI 140 LC	UN	4	BOSCH	85,00
505	RELE AUXILIAR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 140 LC HYUNDAI	UN	6	DNI	25,00
Lote	42 - TRATOR VALMET 85 Secretaria de Obras.				5.292,00
680	BATERIA 100 AMPERES - TRATOR VALMET 85	PÇ	2	MAXION	545,00
681	BOBINA DE CAMPO TRATOR VALMET 85	UN	2	JR	120,00
682	BUCHAS UNIDADE TRATOR VALMET 85	UN	2	GBUSCH	21,00
683	CHAVE DE LUZ TRATOR VALMET 85	UN	2	MARILIA	70,00
684	CHAVEIRO DE PARTIDA TRATOR VALMET 85	UN	2	MORCEGO	75,00
685	ESCOVAS TRATOR VALMET 85	UN	4	BOSCH	25,00
686	ESTATOR DO ALTERNADOR TRATOR VALMET 85	UN	2	JR	130,00
687	GARFO DE PARTIDA TRATOR VALMET 85	UN	2	UNIFAP	15,00
688	IMPULSOR TRATOR VALMET 85	UN	2	ZEM	85,00
689	INDUZIDO TRATOR VALMET 85	UN	4	JR	220,00
690	LAMPADA H4 TRATOR VALMET 85	UN	6	DPL	20,00
691	MANCAL DIANTEIRO TRATOR VALMET 85	UN	4	ZEM	100,00
692	MANCAL TRASEIRO TRATOR VALMET 85	UN	4	ZEM	100,00
693	PISTAO DO SOLENOIDE TRATOR VALMET 85	UN	2	UNIFAP	15,00
694	REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR VALMET 85	UN	4	GAUSS	60,00
695	RETIFICADOR DE DIODO TRATOR VALMET 85	UN	2	GAUSS	80,00
696	ROLAMENTO 6201 TRATOR VALMET 85	UN	4	NSK	15,00
697	ROLAMENTO 6303 TRATOR VALMET 85	UN	4	NSK	35,00
698	ROTOR DO ALTERNADOR TRATOR VALMET 85	UN	2	JR	140,00
699	SOLENOIDE TRATOR VALMET 85	UN	2	ZM	120,00
700	SUPORTE DE ESCOVAS TRATOR VALMET 85	UN	2	UNIFAP	30,00
701	TERMINAL DA BATERIA TRATOR VALMET 85	UN	4	GBUSCH	15,00
Lote	45 - Caminhão Scania 420 Ano 2002 Secretaria de Obras				7.060,00
641	BATERIA 150 AMPERES - CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	3	MAXION	730,00
642	INTERRUPTOR DE FREIO CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	PÇ	2	3RHO	90,00
643	LÂMPADA 1034 - 24V (CAMINH. SCANIA 420)	UN	10	DPL	5,00
644	LAMPADA HALOGENA TRANSP H7 70W 24V (CAMINH. SCANIA 420)	UN	6	DPL	45,00
645	LANTERNA PISCA CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	4	PHILIPS	120,00
646	LANTERNA TRASEIRA (6F) CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	4	ORGUS	90,00
647	MANOPLA CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	2	ORGUS	390,00
648	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	2	CIA	310,00
649	PALHETA CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	4	BOSCH	85,00
650	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	4	GAUSS	90,00
651	RELE AUXILIAR CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	6	DNI	25,00
652	RELE DE PISCA CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	2	DNI	90,00
653	SOLENOIDE PARA CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	2	ZM	200,00
654	TERMINAL DE BATERIA - CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	6	GBUSCH	10,00
655	VALVULA DE TRANSFERENCIA CAMINHAO SCANIA 420 (2002)	UN	4	CIA	160,00
Lote	46 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 283 Secretaria de Obras				3.470,00
590	BOBINA DE CAMPO TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	JR	140,00
591	BUCHAS UNIDADE TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	GBUSCH	21,00
592	CHAVE DE LUZ TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	MORCEGO	110,00
593	CHAVEIRO DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	MORCEGO	100,00
594	ESCOVAS TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	BOSCH	30,00
595	ESTATOR DE ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	JR	110,00
596	FAROL TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	NINO	70,00
597	FUSIVEL TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	6	DNI	2,00
598	GARFO DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	UNIFAP	18,00
599	IMPULSOR HNZ024 TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	ZEM	85,00
600	INDUZIDO TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	JR	220,00
601	LAMPADA H4 TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	6	DPL	20,00
602	MANCAL DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	ZEM	100,00
603	MANCAL TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	ZEM	100,00
604	PISTAO TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	UNIFAP	25,00
605	REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	GAUSS	60,00
606	RETIFICADOR DE DIODO TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	GAUSS	85,00
607	ROLAMENTO 6201 TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	NSK	15,00
608	ROLAMENTO 6303 TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	NSK	35,00

609	ROTOR DO ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	JR	140,00	280,00
610	SOLENOIDE TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	ZM	130,00	260,00
611	SUPORTE DE ESCOVAS TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	2	UNIFAP	30,00	60,00
612	TERMINA DE BATERIA TRATOR MASSEY FERGUSON	UN	6	GBUSCH	15,00	90,00
Lote	49 - Fiat Doblo ATTRACTIV 1.4 ano 2011 Saúde.					6.020,00
1129	ALTERNADOR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	CEMAK	1.117,00	1.117,00
1130	BATERIA 60 AMP. FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	MAXION	325,81	325,81
1131	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	GAUSS	176,87	176,87
1132	CHAVE DE SETAS FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	KOSTAL	553,87	553,87
1133	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	MARZU	88,43	88,43
1134	CORREIA ALTERNADOR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2011	UN	2	DAYCO	83,78	167,56
1135	FAROL FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	2	ORGUS	642,31	1.284,62
1136	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2011	UN	1	ZEN	93,09	93,09
1137	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2011	UN	1	3RHO	83,78	83,78
1138	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2011	UN	1	3RHO	88,43	88,43
1139	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	BOSCH	176,87	176,87
1140	JOGO DE VELAS FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	2	BOSCH	102,40	204,80
1141	LAMPADA DE FAROL H7 FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	6	DPL	18,62	111,72
1142	LAMPADA DE LANTERNAS - 1034 FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	6	PHILIPS	6,52	39,12
1143	LANTERNA TRASEIRA FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2011	UN	2	GF	269,96	539,92
1144	MOTOR DE LIMPADOR FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	CEMAK	381,66	381,66
1145	PAR DE PALHETAS FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	2	BOCH	88,43	176,86
1146	RELE DE PISCA FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	2	DNI	37,24	74,48
1147	SENSOR DE ROTAÇÃO FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	GAUSS	130,32	130,32
1148	SOLENOIDE DE PARTIDA FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	ZM	139,63	139,63
1149	SUPORTE DE ESCOVAS FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 - ANO 2011	UN	1	GBUSCH	65,16	65,16
Lote	53 - Corrier Ambulância Ano 2012 Saúde.					5.900,00
873	ALTERNADOR FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	1	CEMAK	1.296,69	1.296,69
874	BATERIA 60 AMP. FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	1	MAXION	349,11	349,11
875	BOMBA DE COMBUSTIVEL FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	1	GAUSS	189,52	189,52
876	CHAVE DE SETAS FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	1	KOSTAL	229,42	229,42
877	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	1	MARZU	69,82	69,82
878	CORREIAS DE ALTERNADOR FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	DAYCO	69,82	139,64
879	FAROL FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	NINO	269,32	538,64
880	IMPULSOR DE PARTIDA FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	ZEN	149,62	299,24
881	INTERRUPTOR DE FREIO FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	3RHO	59,85	119,70
882	INTERRUPTOR DE RÉ FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	3RHO	109,72	219,44
883	JOGO DE CABO DE VELAS FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	BOSCH	139,64	279,28
884	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	BOSCH	99,75	199,50
885	LAMPADAS DE FAROL - H7 FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	6	DPL	39,90	239,40
886	LAMPADAS DE LANTERNAS - 1141 FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	6	DPL	4,99	29,94
887	LANTERNA TRASEIRA LD - (FORD COURRIER)	PC	2	GF	468,81	937,62
888	MOTOR DE VENTILADOR DE RADIADOR FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	1	CEMAK	394,00	394,00
889	PAR DE PALHETAS FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	2	BOSCH	54,86	109,72
890	RELE DE PISCA FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	4	DNI	29,92	119,6800
891	ROLAMENTO DE ALTERNADOR FORD COURRIER AMBULANCIA ANO 2012	UN	4	NSK	34,91	139,6400
Lote	54 - Fiat /Doblo Transf Ambulância ano 2005 Saúde					6.485,00
1040	ALTERNADOR FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	PC	1	CEMAK	990,00	990,00
1041	BATERIA 70 AMP. FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	MAXION	395,00	395,00
1042	BOMBA DE COMBUSTIVEL FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	PC	1	GAUSS	190,00	190,00
1043	BUCHAS DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	GBUSCH	30,00	60,00
1044	BUZINAS FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	FIAN	65,00	65,00
1045	CHAVE DE SETAS FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	KOSTAL	490,00	490,00
1046	COMUTADOR DE IGNIÇÃO FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	PC	2	MARZU	120,00	240,00
1047	CORREIAS DE ALTERNADOR FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	DAYCO	80,00	160,00
1048	ESTATOR DE ALTERNADOR FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	JR	220,00	220,00
1049	FAROL FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	ORGUS	610,00	1.220,00
1050	GARFO DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	BOSCH	15,00	15,00
1051	IMPULSOR DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	ZEN	80,00	160,00
1052	INTERRUPTOR DE FREIO FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	3RHO	45,00	90,00
1053	INTERRUPTOR DE RÉ FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	PC	2	3RHO	90,00	180,00
1054	JOGO DE CABO DE VELAS FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	BOSCH	210,00	210,00
1055	JOGO DE VELAS IGNIÇÃO FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	BOSCH	110,00	220,00
1056	LAMPADAS DE FAROL - H7 FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	6	DPL	40,00	240,00
1057	LAMPADAS DE LANTERNA - 1141 FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	6	DPL	5,00	30,00
1058	LANTERNA TRASEIRA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	PC	2	GF	280,00	560,00
1059	MOTOR DE LIMPADOR FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	CEMAK	290,00	290,00
1060	PAR DE PALHETAS FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	BOSCH	70,00	140,00
1061	RELE AUXILIAR FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	DNI	25,00	50,00
1062	RELE DE PISCA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	DNI	35,00	70,00
1063	SOLENOIDE DE PARTIDA FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	1	ZM	130,00	130,00
1064	SUPORTE ESCOVAS FIAT/DOBLO TRANSF AMBULANCIA ANO 2005	UN	2	UNIFAP	35,00	70,00
Lote	57 - Chevrolet S10 LS FD2 2013 Saúde					7.215,00
975	ALTERNADOR CHEVROLET S10 LS FD2 2013	PC	1	CEMAK	1.400,00	1.400,00
976	BATERIA 70 AMP. CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	1	MAXION	395,00	395,00
977	BOBINA DE IGNIÇÃO CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	1	BOSCH	400,00	400,00
978	BOMBA DE COMBUSTIVEL CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	1	GAUSS	330,00	330,00
979	COMUTADOR DE IGNIÇÃO CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	1	MARZU	320,00	320,00
980	FAROL CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	2	NINO	600,00	1.200,00
981	INTERRUPTOR DE FREIO CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	1	3RHO	130,00	130,00
982	INTERRUPTOR DE RÉ CHEVROLET S10 LS FD2 2013	PC	1	3RHO	100,00	100,00
983	JOGO DE CABO DE VELAS CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	2	BOSCH	150,00	300,00
984	JOGO DE VELAS CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	2	BOSCH	100,00	200,00
985	LAMPADA DE FAROL 11.7 CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	6	DPL	20,00	120,00
986	LAMPADA DE FAROL HB4 CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	6	DPL	40,00	240,00
987	LAMPADA DE LANTERNAS 1142 CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	6	DPL	5,00	30,00
988	LANTERNAS TRASEIRAS CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	2	ORGUS	350,00	700,00
989	MOTOR DE VENTONHA CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	1	CEMAK	590,00	590,00
990	PAR DE PALHETAS CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	2	BOSCH	120,00	240,00

991	RELE DE PISCA CHEVROLET S10 LS FD2 - ANO 2013	UN	2	DNI	130,00	260,00
992	ROLAMENTO DE ALTERNADOR CHEVROLET S10 LS FD2 2013	PÇ	2	NSK	35,00	70,00
993	SOQUETE DE FAROL CHEVROLET S10 LS FD2 2013	PÇ	2	SETE	20,00	40,00
994	SUPORTE DE ESCOVAS CHEVROLET S10 LS FD2 2013	PÇ	2	UNIFAP	75,00	150,00
Lote	58 - Ford Ranger XL 13D 2001 Saúde .					5.420,00
954	ALTERNADOR FORD RANGER XL 13D 2001	PÇ	1	ZEN	1.450,0000	1.450,00
955	BATERIA 70 AMPERES FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	1	MAXION	395,0000	395,00
956	BUZINAS FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	1	FIAN	50,0000	50,00
957	FAROL FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	NINO	290,0000	580,00
958	IMPULSOR DE PARTIDA FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	ZEN	160,0000	320,00
959	INTERRUPTOR DE FREIO FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	3RHO	75,0000	150,00
960	INTERRUPTOR DE RÉ FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	3RHO	75,0000	150,00
961	JOGO DE CABO DE VELAS FORD RANGER XL 13D 2001	PÇ	2	BOSCH	100,0000	200,00
962	JOGO DE VELAS FORD RANGER XL 13D 2001	PÇ	2	BOSCH	100,0000	200,00
963	LAMPADAS DE FAROL - HB4 FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	6	DPL	40,0000	240,00
964	LAMPADAS DE LANTERNAS - 1141 FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	6	DPL	5,0000	30,00
965	LANTERNAS TRASEIRAS - FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	NINO	180,0000	360,00
966	MOTOR DE LIMPADOR FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	1	CEMAK	320,0000	320,00
967	PAR DE PALHETAS FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	1	BOSCH	65,0000	65,00
968	REGULADOR DE VOLTAGEM 040 FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	1	GAUSS	85,0000	85,00
969	RELE AUXILIAR FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	3	DNI	25,0000	75,00
970	RELE DE PISCA FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	DNI	35,0000	70,00
971	RETENTOR DE ALTERNADOR FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	BOSH	35,0000	70,00
972	ROLAMENTOS DE ALTERNADOR FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	VTO	35,0000	70,00
973	ROTOR DE ALTERNADOR FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	1	JR	220,00	220,00
974	SOLENOIDE DE PARTIDA FORD/RANGER XL 13D ANO 2001	UN	2	ZM	160,00	320,00
VALOR GLOBAL						121.184,98
Empresa: RODINEI ALBRES DA SILVA - ME						109.269,95
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote	5 - Onibus vw 16.180 CO 1996 Educação					3.520,00
61	BATERIA 150 AMPERES - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	EXTRANGER	800,00	1.600,00
62	CHAVE DE SETAS - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	1	KOSTAL	230,00	230,00
63	FAROL - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	NINO	80,00	160,00
64	INTERRUPTOR DE FREIO - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	1	3RHO	60,00	60,00
65	INTERRUPTOR DE RÉ - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	1	MARFLEX	60,00	60,00
66	LAMPADA 1141 - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	6	DPL	10,00	60,00
67	LAMPADAS H1 24V - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	4	DPL	30,00	120,00
68	LATERNA LATERAL - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	6	GF	30,00	180,00
69	MOTOR DO LIMPADOR - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	CEMAK	180,00	360,00
70	PALHETAS - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	VTO	160,00	320,00
71	REATOR - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	MARILLA	80,00	160,00
72	RELE 70 AMPERES - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	3	DNI	40,00	120,00
73	SOQUETE DE FAROL - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	2	ETE	15,00	30,00
74	TERMINAL DE BATERIA G - ONIBUS VW 16.180 CO 1996	PÇ	4	ELETRUS	15,00	60,00
Lote	9 - FIAT/ UNO MILLE WAY ECON 2011 Educação.					4.160,00
115	ALTERNADOR - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	BOSCH	850,00	850,00
116	BATERIA 60 AMPERES - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	EXTRANGER	350,00	350,00
117	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	GAUSS	250,00	250,00
118	BUZINA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	VTO	50,00	50,00
119	CHAVE DE SETAS - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	KOSTAL	320,00	320,00
120	FAROL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	2	ORGUS	450,00	900,00
121	JOGO DE CABO DE VELA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	BOSCH	180,00	180,00
122	JOGO DE VELAS - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	BOSCH	100,00	100,00
123	LAMPADA H4 - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	4	DPL	25,00	100,00
124	MOTOR DE PARTIDA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	VALEO	800,00	800,00
125	MOTOR DO LIMPADOR - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	1	CEMAK	160,00	160,00
126	PALHETA - FIAT/UNO MILLE WAY ECON 2011	PÇ	2	VTO	50,00	100,00
Lote	10 - Microonibus vw/Neobus Thunder 9.150 2003/2004 Educação .					3.300,00
127	BATERIA 150 AMPERES - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	EXTRANGER	800,00	1.600,00
128	CHAVE DE SETAS - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	1	KOSTAL	320,00	320,00
129	FAROL - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	NINO	80,00	160,00
130	INTERRUPTOR DE FREIO - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	1	3RHO	60,00	60,00
131	INTERRUPTOR DE RÉ - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	1	MARFLEX	60,00	60,00
132	LAMPADA 1141 - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	6	DPL	10,00	60,00
133	LAMPADA H1 12V - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	DPL	20,00	80,00
134	LANTERNA LATERAL - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	GF	30,00	120,00
135	MOTOR DO LIMPADOR - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	CEMAK	160,00	320,00
136	PALHETA - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	VTO	160,00	320,00
137	RELE 70 AMPERES - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	2	DNI	40,00	80,00
138	SOQUETES DE FAROL - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	ETE	15,00	60,00
139	TERMINAL DE BATERIA G - MICROONIBUS VW/NEOBUS THUNDER 9.150 2003/2004	PÇ	4	ELETRUS	15,00	60,00
Lote	11 - Siena ELE 1.4 Flex 2013 Administração .					10.350,00
140	ANTENA DE TETO - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	1	DNI	65,39	65,39
141	BANDEJA DA BATERIA - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	AUTO PLAST	65,39	130,78
142	BATERIA 60AP GRAN SIENA 2013	UN	2	EXTRANGER	286,09	572,18
143	BOMBA COMBUSTIVEL SIENA 2013	UN	2	GAUSS	163,48	326,96
144	BOMBA RESERVATORIO DE AGUA - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	VDO	40,87	81,74
145	BUZINA - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	VTO	49,04	98,08
146	CHAVE DE SETA - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	KOSTAL	261,57	523,14
147	COMULTADOR DE PARTIDA - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	MARZU	65,39	130,78
148	CORREIA ALTERNADOR SIENA 2013	UN	3	DAYCO	65,39	196,17
149	FAROL DE MILHA DIREITO - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	NINO	147,13	294,26
150	FAROL DE MILHA LADO ESQUERDO - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	NINO	147,13	294,26
151	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	ORGUS	376,01	752,02
152	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	ORGUS	376,04	752,08
153	FUSIVEL 10 AMPERES - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	EMS	0,82	1,64
154	FUSIVEL 15 AMPERES - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	10	EMS	0,82	8,20
155	FUSIVEL 20 AMPERES - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	10	EMS	0,82	8,20
156	FUSIVEL 30 AMPERES - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	10	EMS	0,82	8,20

157	FUSIVEL 5 AMPERES - SIENA ELE 1.4 FLEX 2013	PÇ	10	EMS	0,82	8,20
158	INTERRUPTOR FREIO SIENA 2013	UN	6	3RHO	65,39	392,34
159	INTERRUPTOR MARCHA RE SIENA 2013	UN	6	MARFLEX	49,04	294,24
160	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	5	MARFLEX	106,26	531,30
161	INTERRUPTOR DE PORTA - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	5	ETE	24,52	122,60
162	INTERRUPTOR DE VIDRO - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	8	MARILIA	98,09	784,72
163	JOGO CABO VELAS SIENA 2013	UN	3	BOSCH	147,13	441,39
164	JOGO DE TRAVA ELETRICA - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	1	ISOFLEX	147,13	147,13
165	LAMPADA DO FAROL DE DOIS PINOS - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	8	DPL	40,87	326,96
166	LAMPADA HALOGENA H7 55W 12V - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	6	DPL	40,87	245,22
167	LANTERNA TRASEIRA LUZ DE FREIO - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	SINALSUL	245,22	490,44
168	LENTE LANTERNA DO PARACHOQUE - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	4	GF	65,39	261,56
169	MAQUINA ELETRICA DIANTEIRO VIDRO DIREITO SIENA 2013	UN	1	VIP	147,13	147,13
170	MAQUINA ELETRICA DO VIDRO DIREITO GRAN SIENA /2013 - 1.4	UN	1	VIP	147,13	147,13
171	MAQUINA ELTRICA VIDRO PORTA TRASEIRA DIREITA SIENA 2013	UN	1	VIP	147,13	147,13
172	MAQUINA ELTRICA VIDRO PORTA TRASEIRA ESQUERDA SIENA 2013	UN	1	VIP	147,13	147,13
173	PORTA ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	UNIFAP	40,87	81,74
174	REGULADOR DE VOLTAGEM - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	GAUSS	179,83	359,66
175	RELE DO FAROL - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	DNI	40,87	81,74
176	ROLAMENTO DO ALTERNADOR - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	VTO	40,87	81,74
177	ROTOR ALTERNADOR - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	FLORAO	228,87	457,74
178	SOQUETE DA LANTERNA DIANTEIRA - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	GF	24,52	49,04
179	SOQUETE DA LANTERNA TRASEIRA - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	GF	49,04	98,08
180	SOQUETE DO PISCA DIANTEIRO - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	ETE	24,52	49,04
181	SOQUETE DO PISCA TRASEIRO - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	ETE	24,52	49,04
182	VELA IGNIÇÃO - SIENA EL 1.4 FLEX 2013	PÇ	2	BOSCH	81,74	163,48
Lote	14 - Renault Master DCI 120 2011 EUROLAF Administração .					9.006,00
267	BANDEJA DA BATERIA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	1	AUTO PLAST	77,35	77,35
268	BATERIA 60 AMPERES - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	EXTRANGER	338,43	676,86
269	BOMBA RESERVATORIO DE ÁGUA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	VDO	58,02	116,04
270	BOMBA RESERVATORIO DE COMBUSTIVEL - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	3	VDO	58,02	174,06
271	BUZINA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	1	VTO	58,02	58,02
272	CABO DE VELA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	BOSCH	174,05	348,10
273	CHAVE DE SETA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	KOSTAL	338,43	676,86
274	COMULTADOR DE PARTIDA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	MARZU	77,35	154,70
275	CORREIA DO ALTERNADOR - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	3	DAYCO	77,35	232,05
276	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	ORGUS	435,02	870,04
277	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	ORGUS	435,12	870,24
278	FAROL LATERAL SETA DIREITO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	EMS	0,97	1,94
279	FAROL LATERAL SETA ESQUERDO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	EMS	0,97	1,94
280	FISIVEL 5 AMPERES - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	10	EMS	0,97	9,70
281	FUSIVEL 10 AMPERES - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	10	EMS	0,97	9,70
282	FUSIVEL 15 AMPERES - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	10	EMS	0,97	9,70
283	FUSIVEL 20 AMPERES - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	10	EMS	0,97	9,70
284	FUSIVEL 30 AMPERES - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	10	EMS	0,97	9,70
285	INTERRUPTOR DE EMERGENCIA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	MARILIA	77,35	154,70
286	INTERRUPTOR DE FREIO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	4	3RHO	58,02	232,08
287	INTERRUPTOR DE PORTA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	4	ETE	29,01	116,04
288	INTERRUPTOR DE VIDRO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	4	VDO	96,69	386,76
289	JOGO TRAVA ELETRICA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	1	ISOFLEX	174,05	174,05
290	LÂMPADA DO FAROL DE DOIS PINOS - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	4	DPL	48,35	193,40
291	LÂMPADA HALOGENA H7 55W 12V - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	4	DPL	48,35	193,40
292	LÂMPADA PISCA LATERAL - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	DPL	9,67	19,34
293	LANTERNA DA PLACA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	GF	38,68	77,36
294	LEDS DE FREIO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	DPL	77,35	154,70
295	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO DIREITO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	1	VDO	193,39	193,39
296	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	1	VDO	193,39	193,39
297	MOTOR DA MAQUINA DE VIDRO PORTA LATERAL DIREITO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	1	VDO	193,39	193,39
298	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	UNIFAP	77,35	154,70
299	REGULADOR DE VOLTAGEM - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	1	VALEO	212,72	212,72
300	RELÉ DO FAROL - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	DNI	38,68	77,36
301	ROLAMENTO ALTERNADOR - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	VTO	48,35	96,70
302	ROTOR ALTERNADOR - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	FLORAO	241,73	483,46
303	SOQUETE DA LANTERNA DO FAROL - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	ETE	29,01	58,02
304	SOQUETE DA LANTERNA TRASEIRA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	ETE	29,01	58,02
305	SOQUETE DE LANTERNA DIANTEIRA - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	ETE	29,01	58,02
306	SOQUETE DO FAROL - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	2	ETE	29,01	58,02
307	VELA DE IGNIÇÃO - RENAULT MASTER DCI 120 2011 EUROLAF	PÇ	12	BOSCH	96,69	1.160,28
Lote	17 - Trator Massey Ferguson 283 Agricultura .					5.519,98
429	BATERIA 100 AH DO TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	UN	4	EXTRANGER	435,39	1.741,56
430	BOBINA DE CAMPO TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	FLORAO	147,59	295,18
431	BUCHAS MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	6	MOLD	22,14	132,84
432	CHAVE DE LUZ TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	MORCEGO	81,18	162,36
433	CHAVEIRO DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	MORCEGO	110,70	221,40
434	ESTATOR DO ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	FLORAO	132,83	265,66
435	FAROL TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	4	NINO	73,80	295,20
436	IMPULSOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	ZEN	73,80	147,60
437	INDUZIDO DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	FLORAO	191,87	383,74
438	LAMPADA H3 TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	10	DPL	22,14	221,40
439	LAMPADA H4 TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	10	DPL	22,14	221,40
440	PLANETARIA DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	MYR	118,07	236,14
441	REGULADOR DE VOLTAGEM TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	GAUSS	147,59	295,18
442	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	4	VTO	36,90	147,60
443	ROTOR DE ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	FLORAO	147,59	295,18
444	SOLENOIDE DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	ZM	147,59	295,18
445	SUPORTE DE ESCOVAS TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	2	UNIFAP	59,04	118,08
446	TERMINAL DE BATERIA TRATOR MASSEY FERGUNSON 292 ANO 2007	UN	4	ELETRUS	11,07	44,28
Lote	18 - FIAT UNO 2010 Agricultura .					3.490,00
375	BATERIA 60 AMPERES - FIAT UNO ANO 2010	PÇ	1	EXTRANGER	327,74	327,74

376	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT UNO 2010	UN	2	GAUSS	194,87	389,74
377	CHAVE DE SETAS FIAT UNO 2010	UN	1	KOSTAL	310,03	310,03
378	CORREIAS FIAT UNO 2010	UN	2	DAYCO	70,86	141,72
379	FAROL FIAT UNO 2010	UN	2	ORGUS	159,44	318,88
380	IMPULSOR FIAT UNO 2010	UN	1	ZEN	79,72	79,72
381	JOGO CABO DE VELAS FIAT UNO 2010	UN	1	BOSCH	159,44	159,44
382	JOGO DE VELAS FIAT UNO 2010	UN	2	BOSCH	88,58	177,16
383	LAMPADA DE SETA - FIAT UNO ANO 2010	PC	4	DPL	8,86	35,44
384	LAMPADA LL4 FIAT UNO 2010	UN	4	DPL	26,57	106,28
385	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO 2010	UN	2	GF	177,16	354,32
386	MOTOR PARA LIMPADOR DE PARA BRISA FIAT UNO 2010	UN	1	CEMAK	221,45	221,45
387	PALHETA TRASEIRA FIAT UNO 2010	UN	2	VTO	44,29	88,58
388	REGULADOR FIAT UNO 2010	UN	1	GAUSS	186,02	186,02
389	SENSOR DE ROTACAO FIAT UNO 2010	UN	1	DS	221,45	221,45
390	SOLENOIDE DE PARTIDA FIAT UNO 2010	UN	1	ZM	106,29	106,29
391	SUPORTE DE ESCOVAS FIAT UNO 2010	UN	1	UNIFAP	44,29	44,29
392	TENSOR DE ALTERNADOR FIAT UNO 2010	UN	1	DAYCO	221,45	221,45
Lote	19 - Caminhão F 4.000 Agricultura .					2.790,00
413	BATERIA 100 AMPERES - CAMINHÃO F4000	PC	1	EXTRANGER	339,41	339,41
414	BOBINA DE CAMPO CAMINHÃO F4000	UN	1	FLORAO	115,05	115,05
415	BUCHAS MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO F4000	UN	2	MOLD	28,76	57,52
416	CHAVE DE LUZ CAMINHÃO F4000	UN	1	MARILIA	161,07	161,07
417	ESTATOR DO ALTERNADOR CAMINHÃO F4000	UN	1	FLORAO	115,05	115,05
418	FAROL CAMINHÃO F4000	UN	2	ORGUS	172,58	345,16
419	IMPULSOR DE PARTIDA CAMINHÃO F4000	UN	1	ZEN	92,04	92,04
420	INDUZIDO DE PARTIDA CAMINHÃO F4000	UN	1	FLORAO	149,57	149,57
421	LAMPADA H1 CAMINHÃO F4000	UN	6	DPL	17,26	103,56
422	LAMPADA H7 CAMINHÃO F4000	UN	6	DPL	28,76	172,56
423	PLANETARIA DE PARTIDA CAMINHÃO F4000	UN	2	MYR	92,04	184,08
424	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHÃO F4000	UN	1	GAUSS	132,31	132,31
425	ROLAMENTO DO ALTERNADOR CAMINHÃO F4000	UN	2	VTO	34,52	69,04
426	ROTOR DE ALTERNADOR CAMINHÃO F4000	UN	4	FLORAO	161,07	644,28
427	SUPORTE DE ESCOVAS CAMINHÃO F4000	UN	2	UNIFAP	46,02	92,04
428	TERMINAL DE BATERIA CAMINHÃO F4000	UN	2	ELETRUS	8,63	17,26
Lote	20 - Caminhão VW 13-190 Agricultura .					4.166,00
447	BATERIA 150 AMPERES - VW13.190	PC	2	EXTRANGER	688,81	1.377,62
448	BOBINA DE CAMPO CAMINHÃO VW 13-190	UN	1	FLORAO	165,98	165,98
449	BUCHAS MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	MOLD	41,49	82,98
450	CHAVE DE LUZ CAMINHÃO VW 13-190	UN	1	MARILIA	66,39	66,39
451	ESTATOR DE ALTERNADOR CAMINHÃO VW 13-190	UN	1	FLORAO	165,98	165,98
452	FAROL CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	ORGUS	149,38	298,76
453	IMPULSOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 13-190	UN	1	ZEN	182,57	182,57
454	INDUZIDO DE PARTIDA CAMINHÃO VW 13-190	UN	1	ZEN	215,77	215,77
455	LAMPADA H1 CAMINHÃO VW 13-190	UN	1	DPL	24,90	24,90
456	LAMPADA H7 CAMINHÃO VW 13-190	UN	6	DPL	41,49	248,94
457	PLANETARIA DE PARTIDA CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	VTO	49,79	99,58
458	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHÃO VW 13-190	UN	1	GAUSS	82,99	82,99
459	ROLAMENTO DO ALTERNADOR CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	VTO	41,49	82,98
460	ROTOR DE ALTERNADOR CAMINHÃO VW 13-190	UN	4	FLORAO	165,98	663,92
461	SINALEIRO DIANTEIRO CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	GF	74,69	149,38
462	SINALEIRO TRASEIRO CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	GF	66,39	132,78
463	SUPORTE DE ESCOVAS CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	UNIFAP	49,79	99,58
464	TERMINALÇ DE BATERIA CAMINHÃO VW 13-190	UN	2	ELETRUS	12,45	24,90
Lote	21 - Onibus M.Bens Ano 1995 Agricultura					4.120,00
393	BATERIA 150 AMPERES - ONIBUS M. BENZ ANO 1995	PC	2	EXTRANGER	671,89	1.343,78
394	BOBINA D CAMPO ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	FLORAO	161,89	161,89
395	CHAVE DE ALERTA ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	MARILIA	80,95	80,95
396	CHAVE DE LUZ ONIBUS M. BENS 1995	UN	2	MARILIA	72,85	145,70
397	CHAVE DE SETAS ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	OSPINA	210,45	210,45
398	CHAVEIRO DE PARTIDA ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	MARILIA	80,94	80,94
399	EMBUCHAMENTO ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	MOLD	40,47	40,47
400	ESTATOR 24V ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	FLORAO	121,41	121,41
401	FAROL ONIBUS M. BENS 1995	UN	2	NINO	169,98	339,96
402	IMPULSOR DE PARTIDA ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	ZEN	97,13	97,13
403	INDUZIDO 24V ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	FLORAO	210,45	210,45
404	LAMPADA 1141 ONIBUS M. BENS 1995	UN	15	DPL	8,09	121,35
405	LAMPADA LL4 24V ONIBUS M. BENS 1995	UN	8	DPL	24,28	194,24
406	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS M. BENS 1995	UN	4	GF	64,75	259,00
407	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISAS ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	CEMAK	178,07	178,07
408	REGULADOR 24V ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	GAUSS	80,94	80,94
409	ROLAMENTOS ONIBUS M. BENS 1995	UN	2	VTO	40,47	80,94
410	ROTOR 24V ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	FLORAO	178,07	178,07
411	SOLENOIDE DE PARTIDA ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	ZM	129,51	129,51
412	SUPORTE DE ESCOVAS ONIBUS M. BENS 1995	UN	1	UNIFAP	64,75	64,75
Lote	23 - FIAT STRADA ANO 2016 Assistência Social					5.917,99
766	BATERIA 60 AMPERES - FIAT STRADA ANO 2016	PC	1	EXTRANGER	335,84	335,84
767	BUZINA FIAT STRADA	UN	2	VTO	54,46	108,92
768	CORREIA ALTERNADOR FIAT STRADA	UN	3	DAYCO	72,61	217,83
769	CORREIA MOTOR FIAT STRADA	UN	2	DAYCO	136,15	272,30
770	ESTATOR DE ALTERNADOR FIAT STRADA	UN	1	FLORAO	181,53	181,53
771	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO - FIAT STRADA WORKING ANO 2016	PC	2	ORGUS	363,07	726,14
772	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FIAT STRADA WORKING ANO 2016	PC	2	ORGUS	363,09	726,18
773	GARFO PARTIDA FIAT STRADA	UN	3	UNIFAP	27,23	81,69
774	INTERRUPTOR DE OLEO FIAT STRADA	UN	3	MARFLEX	45,38	136,14
775	INTERRUPTOR DE RE FIAT STRADA	UN	3	MARFLEX	45,38	136,14
776	INTERRUPTOR FREIO FIAT STRADA	UN	2	3RHO	45,38	90,76
777	LAMPADA H4 100/90 FIAT STRADA	UN	4	DPL	27,23	108,92
778	LAMPADA SETAS FIAT STRADA	UN	4	DPL	9,08	36,32
779	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO - FIAT STRADA WORKING ANO 2016	PC	2	SINALSUL	317,68	635,36

780	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO - FIAT STRADA WORKING ANO 2016	PÇ	2	SINALSUL	317,68	635,36
781	LENTE LANTERNA PARA-CHOQUE - FIAT STRADA WORKING ANO 2016	PÇ	2	GF	72,61	145,22
782	MOTOR MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FIAT STRADA WORKING ANO 2016	PÇ	1	KARTO	226,92	226,92
783	MOTOR MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FIAT STRADA WORKING ANO 2016	PÇ	1	KARTO	226,92	226,92
784	PALHETA FIAT STRADA	UN	4	VTO	72,61	290,44
785	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT STRADA	UN	1	GAUSS	199,69	199,69
786	RELE 70 AH FIAT STRADA	UN	2	DNI	36,31	72,62
787	RELE PISCA FIAT STRADA	UN	2	DNI	45,38	90,76
788	ROTOR ALTERNADOR FIAT STRADA	UN	1	FLORAO	181,53	181,53
789	SOQUETE FAROL FIAT STRADA	UN	2	ETE	27,23	54,46
Lote	27 - Caminhão VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190 Secretaria de Obras					6.900,00
752	BATERIA 150 AMPERES - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	2	EXTRANGER	830,00	1.660,00
753	CHAVE DE LUZ - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	2	MARILIA	80,00	160,00
754	CHAVE DE SETAS - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	2	MARILIA	230,00	460,00
755	CHAVEIRO DE PARTIDA - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	2	MORCEGO	180,00	360,00
756	INDUZIDO DE PARTIDA - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	2	FLORAO	250,00	500,00
757	INTERRUPTOR DE FREIO - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	4	3RHO	80,00	320,00
758	INTERRUPTOR DE RÉ - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	4	MARFLEX	60,00	240,00
759	LAMPADA H4 - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	10	DPL	30,00	300,00
760	LANTERNA DE PISCA - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	PÇ	8	GF	80,00	640,00
761	MOTOR DE LIMPADOR - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	2	CEMAK	220,00	440,00
762	PALHETAS LIMPADOR - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	6	VTO	110,00	660,00
763	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	4	GAUSS	110,00	440,00
764	RELE DE PISCA - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	4	DNI	50,00	200,00
765	SOLENOIDE - CAMINHÃO VW 15.190 MOTOR CUMMIS SERIE B MAN D08 34 190	UN	2	ZM	260,00	520,00
Lote	28 - Caminhão Ford Cargo 2623 Secretaria de Obras					2.720,00
741	BATERIA 100 AMPERES - CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	2	EXTRANGER	474,80	949,60
742	FAROL CAMINHÃO FORD CARGO 2623 (2014)	UN	2	ORGUS	201,18	402,36
743	HORIMETRO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 (2014)	UN	2	VDO	144,85	289,70
744	INTERRUPTOR DE FREIO - CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	2	3RHO	64,38	128,76
745	INTERRUPTOR DE RÉ - CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	2	MARFLEX	48,28	96,56
746	LÂMPADA 1141 - 24V (CAMIN. FORD CARGO 2623)	UN	4	DPL	8,05	32,20
747	LAMPADA H4 FAROL (CAMIN. FORD CARGO 2623)	UN	4	DPL	24,14	96,56
748	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO FORD CARGO 2623 (2014)	UN	2	GF	88,52	177,04
749	REGULADOR DE VOLTAGEM - CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	2	GAUSS	201,18	402,36
750	RELE AUXILIAR CAMINHÃO FORD CARGO 2623	UN	2	DNI	32,19	64,38
751	RELÉ DO PISCA - (CAMIN. FORD CARGO 2623)	UN	2	DNI	40,24	80,48
Lote	29 - Caminhão Volkswagen 26280 Secretaria de Obras					3.510,00
730	BATERIA 100 AMPERES - CAMINHÃO VOLSWAGEN 26280	UN	3	EXTRANGER	540,70	1.622,10
731	CHAVE DE VIDRO ELÉTRICO - CAMINHÃO VOLSWAGEN 26280	UN	2	MARILIA	73,32	146,64
732	INTERRUPTOR DE FREIO CAMINHÃO VOLSWAGEM 26280	PÇ	2	3RHO	73,32	146,64
733	INTERRUPTOR DE MARCHA A RÉ (CAMIN.VOLSWAGEM 26280)	UN	2	MARFLEX	54,99	109,98
734	LAMPADA H7 24V - CAMINHÃO VOLSWAGEN 26280	PÇ	2	DPL	100,81	201,62
735	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO VW 26280 (2014)	UN	4	GF	100,81	403,24
736	MOTOR DO LIMPADOR DE PARA-BRISA VW 26280 (2014)	UN	2	CEMAK	192,45	384,90
737	PALHETA CAMINHÃO VW 26280 (2014)	UN	2	VTO	100,81	201,62
738	RELE AUXILIAR CAMINHÃO VOLSWAGEM 26280	UN	2	DNI	36,66	73,32
739	RELE DE PISCA - CAMINHÃO VOLSWAGEN 26280	UN	2	DNI	45,82	91,64
740	SIRENE DE RE CAMINHÃO VW 26280 (2014)	UN	2	DNI	64,15	128,30
Lote	30 - Onibus Mercedes Bens 1113 Secretaria de Obras					4.960,00
702	BATERIA 150 AMPERES - ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974	PÇ	2	EXTRANGER	729,94	1.459,88
703	BOBINA DE CAMPO ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	FLORAO	105,53	211,06
704	CHAVE DE LUZ ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	MARILIA	79,15	158,30
705	CHAVE DE SETAS ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	MARILIA	219,86	439,72
706	CHAVEIRO DE PARTIDA ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	MORCEGO	70,35	140,70
707	ESTATOR 24V ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	FLORAO	131,91	263,82
708	IMPULSOR ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	ZEN	105,53	211,06
709	INDUZIDO DE 24V ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	FLORAO	228,65	457,30
710	MANCAL ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	ZEN	79,15	158,30
711	MOTOR DE LIMPADOR ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	CEMAK	140,71	281,42
712	RELE AUXILIAR ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	DNI	35,18	70,36
713	RELE DE PISCA ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	DNI	43,97	87,94
714	RETIFICADOR DE DIODO ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	GAUSS	70,35	140,70
715	ROLAMENTO 6303 ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	VTO	35,18	70,36
716	ROTOR ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	FLORAO	219,86	439,72
717	SOLENOIDE ONIBUS M. BENS 1113	UN	2	ZM	158,30	316,60
718	TERMINAL DE BATERIA - ONIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO 1974	PÇ	4	ELETRUS	13,19	52,76
Lote	31 - Caminhão Mercedes Bens 1 1513 Secretaria de Obras					1.510,00
719	BATERIA 150 AMPERES - CAMINHÃO MERCEDES BENZ - L 1513	UN	2		15,00	30,00
720	HORIMETRO CAMINHÃO MERCEDES 1513 (1987)	UN	2	VDO	180,00	360,00
721	INTERRUPTOR DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	3RHO	60,00	120,00
722	INTERRUPTOR DE MARCHA A RÉ (CAMIN.MERCEDES 1513)	UN	2	MARFLEX	50,00	100,00
723	LÂMPADA 1141 - 24V (CAMIN.MERCEDES 1513)	UN	2	DPL	10,00	20,00
724	LAMPADA HALOGENA TRANSP H7 70W 24V (CAMIN.MERCEDES 1513)	UN	2	DPL	110,00	220,00
725	LANTERNA TRASEIRA CAMINHÃO MERCEDES 1513 (1987)	UN	2	GF	90,00	180,00
726	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	GAUSS	90,00	180,00
727	RELE AUXILIAR CAMINHÃO MERCEDES 1513	UN	2	DNI	40,00	80,00
728	RELÉ DO PISCA - (CAMIN.MERCEDES 1513)	UN	2	DNI	40,00	80,00
729	RETIFICADOR DE DIODO(CAMIN.MERCEDES 1513)	UN	2	GAUSS	70,00	140,00
Lote	32 - Volkswagem KOMBI 2011 Standard 1.4 8V Flex 3P Manual Secretaria de Obras					2.179,99
578	BOBINA DE IGNIÇÃO DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	DPL	234,78	469,56
579	CORREIA DO ALTERNADOR - (KOMBI)	PÇ	3	DAYCO	50,31	150,93
580	ESTATOR DE ALTERNADOR DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	FLORAO	167,69	335,38
581	INT. DE FREIO DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	3RHO	50,31	100,62
582	INT. DE ÓLEO DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	MARFLEX	67,08	134,16
583	INT. DE RÉ DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	MARFLEX	41,92	83,84
584	LAMPADA H4 PARA FAROL DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	6	DPL	25,15	150,90
585	REGULADOR DE VOLTAGEM DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	GAUSS	184,46	368,92
586	RELE AUXILIAR DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	DNI	33,54	67,08

587	RELE DE PISCA DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	DNI	41,92	83,84
588	SOQUETE DE ALTERNADOR DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	4	ETE	25,15	100,60
589	SUPORTE DE ESCOVAS DA VOLKSWAGEN KOMBI 2011 STANDARD 1.4 8V FLEX 3P MANUAL	UN	2	UNIFAP	67,08	134,16
Lote	33 - Retro Escavadeira Randon 406 RD Secretaria de Obras					5.000,00
567	BATERIA 100 AMPERES - RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RD	UN	3	EXTRANGER	568,40	1.705,20
568	CHAVE DE LUZ DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406	UN	2	MARILIA	173,41	346,82
569	FAROL RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RD	UN	6	NINO	144,51	867,06
570	IMPULSOR DE PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RD	PC	2	ZEN	240,86	481,72
571	LÂMPADA 1141 - 12V (ESCAVADEIRA RANDON 406 RD)	UN	10	DPL	9,63	96,30
572	LAMPADA H4 FAROL (ESCAVADEIRA RANDON 406 RD)	UN	10	DPL	28,90	289,00
573	LANTERNA TRASEIRA (COMPLETA) RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RD	UN	2	GF	96,34	192,68
574	PALHETA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RD	UN	2	VTO	105,97	211,94
575	RELE AUXILIAR 12V - (ESCAVADEIRA RANDON 406 RD)	UN	8	DNI	38,54	308,32
576	SOLENOIDE PARA RETRO ESCAVADEIRA RANDON 406 RD	UN	2	ZM	192,68	385,36
577	SOQUETE P/ FAROL - (ESCAVADEIRA RANDON 406 RD)	UN	4	ETE	28,90	115,60
Lote	35 - Motoniveladora RG 170B New Holland Secretaria de obras					3.760,00
540	BATERIA DE 100 AMP DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	3	EXTRANGER	478,09	1.434,27
541	CHAVE DE ALERTA DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	MARILIA	97,24	194,48
542	CHAVE DE LUZ DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	MARILIA	64,83	129,66
543	CHAVEIRO DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	MORCEGO	129,66	259,32
544	FAROL DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	4	NINO	121,55	486,20
545	HORIMETRO DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	VDO	145,86	291,72
546	LAMPADA HALOGENA TRANSP H3 70W 24V (MOTONIVELADORA RG 170B)	UN	6	DPL	24,31	145,86
547	LANTERNA TRASEIRA DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	GF	64,83	129,66
548	PALHETA DE PARABRISA DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	VTO	89,14	178,28
549	RELÊ AUXILIAR DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	DNI	32,41	64,82
550	RELÊ DE PISCA DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	2	DNI	40,52	81,04
551	RETIFICADOR DE DIODO (MOTONIVELADORA RG 170B)	UN	2	GAUSS	145,86	291,73
552	TERMINAL DE BATERIA DA MOTONIVELADORA RG 170B NEW HOLLAND	UN	6	ELETRUS	12,16	72,96
Lote	36 - Motoniveladora CAT 120B Secretaria de obras.					6.899,99
523	CHAVEIRO DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	2	MORCEGO	149,80	299,60
524	CHAVES DE LUZ DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	2	MORCEGO	149,80	299,60
525	ESTATOR 24V DE ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	3	FLORAO	205,97	617,91
526	FAROL DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	10	NINO	140,43	1.404,30
527	HORIMETRO DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	2	VDO	168,52	337,04
528	INDUZIDO KB (MOTONIVELADORA 120B CATERP)	UN	2	FLORAO	393,21	786,42
529	JOGO DE ESCOVAS DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	4	KRUG	74,90	299,60
530	LAMPADA H4 FAROL (MOTONIVELADORA 120B CATERP)	UN	10	DPL	28,09	280,90
531	MANCAL 4D6698 PATROL CAT 120B	PC	4	ZEN	84,26	337,04
532	MANCAL DE ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	4	ZEN	84,26	337,04
533	REGULADOR 24V DE VOLTAGEM DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	2	GAUSS	84,26	168,52
534	RELOGIO TEMPERATURA DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	2	FEN	149,80	299,60
535	RETIFICADOR DE DIODO (MOTONIVELADORA 120B CATERP)	UN	2	GAUSS	149,80	299,60
536	ROLAMENTO 6303 (MOTONIVELADORA 120B CATERP)	PC	4	VTO	37,45	149,80
537	ROTOR ALTERNADOR DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	2	FLORAO	234,06	468,12
538	SOLENOIDE DE PARTIDA DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	2	ZM	187,25	374,50
539	TERMINAL DE BATERIA DA MOTONIVELADORA CAT 120B	UN	10	ELETRUS	14,04	140,40
Lote	37 - PÁ Carregadeira Fiatallis FR 10B Secretaria de Obras					5.560,00
506	BATERIA 150 AMPERES - PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	EXTRANGER	749,14	1.498,28
507	BOBINA DE CAMPO (CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B)	JG	2	FLORAO	144,42	288,84
508	BUCHAS UNIDADE PARTIDA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	MOLD	45,13	90,26
509	CHAVEIRO DE PARTIDA (CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B)	UN	2	MORCEGO	225,65	451,30
510	ESTATOR A 381 DE ALTERNADOR DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	FLORAO	135,39	270,78
511	FAROL DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	4	NINO	144,42	577,68
512	GARFO DE PARTIDA DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	UNIFAP	45,13	90,26
513	IMPULSOR DE PARTIDA DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	ZEN	198,57	397,14
514	INDUZIDO AR 121 (CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B)	PC	2	FLORAO	234,68	469,36
515	LAMPADA H4 FAROL (CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B)	UN	6	DPL	27,08	162,48
516	PISTAO MOTOR DE ARRANQUE PA CARREGADEIRA FIATALLIS 10B	UN	2	ZM	36,10	72,20
517	REGULADOR DE VOLTAGEM GA 011 DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	GAUSS	81,23	162,46
518	RETIFICADOR DE DIODO GA 1003 (CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B)	UN	2	GAUSS	81,23	162,46
519	ROLAMENTO 6303 (CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B)	PC	2	VTO	36,10	72,20
520	ROTOR A 404 DE ALTERNADOR DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	FLORAO	180,52	361,04
521	SOLENOIDE ZM 531 DE PARTIDA DA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 10B	UN	2	ZM	162,47	324,94
522	SUPORTE DE ESCOVA UNIFSP 104/4 (CARREGADEIRA FIATALLIS FR10B)	UN	2	UNIFAP	54,16	108,32
Lote	38 - TRATOR ESTEIRA D4 Secretaria de Obras					5.860,00
465	BATERIA 150 AMP DO TRATOR ESTERA D4	UN	3	EXTRANGER	700,81	2.102,43
466	BOBINA DE CAMPO DE PARTIDA DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	FLORAO	168,88	337,76
467	CHAVEIRO DE PARTIDA DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	MORCEGO	126,66	253,32
468	CHAVES DE LUZ DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	MORCEGO	126,66	253,32
469	FAROL DO TRATOR ESTERA D4	UN	6	NINO	67,55	405,30
470	HORIMETRO DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	VDO	168,88	337,76
471	INDUZIDO KB DE PARTIDA DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	FLORAO	379,97	759,94
472	LAMPADAS H4 24V PARA FAROL DO TRATOR ESTERA D4	UN	10	DPL	25,33	253,30
473	REGULADOR DE VOLTAGEM DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	GAUSS	84,44	168,89
474	ROLAMENTO 6303 DE ALTERNADOR DO TRATOR ESTERA D4	UN	4	VTO	25,33	101,32
475	ROTOR ALTERNADOR DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	FLORAO	211,10	422,20
476	SOLENOIDE DE PARTIDA DO TRATOR ESTERA D4	UN	2	ZM	168,88	337,76
477	TERMINAL DE BATERIA DO TRATOR ESTERA D4	UN	10	ELETRUS	12,67	126,70
Lote	44 - Caminhão D60 ano 1980 Secretaria de Obras					4.070,00
656	BATERIA 150 AMPERES 12V - CAMINHÃO D60	UN	2	EXTRANGER	754,04	1.508,08
657	CHAVE DE SETAS CAMINHAO CHEVROLET D60 (1980)	UN	2	MARILIA	181,70	363,40
658	ESTATOR DE ALTERNADOR CAMINHAO CHEVROLET D60	UN	2	FLORAO	136,27	272,54
659	FAROL CAMINHAO CHEVROLET D60 (1980)	UN	2	NINO	90,85	181,70
660	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA - (CAMINH. CHEVROLET D60)	UN	2	FLORAO	227,12	454,24
661	INTERRUPTOR DE FREIO CAMINHAO CHEVROLET D60	UN	2	3RHO	45,42	90,84
662	LANTERNA TRASEIRA - CAMINHAO D60 ANO 1980	UN	2	GF	72,68	145,36
663	REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHAO CHEVROLET D60	UN	2	GAUSS	72,68	145,36
664	RELE DO PISCA - (CAMINH. CHEVROLET D60)	UN	2	DNI	45,42	90,84

665	ROLAMENTO 6303 (CAMINH. CHEVROLET D60)	PÇ	2	VTO	36,34	72,68
666	ROTOR ALTERNADOR CAMINHAO CHEVROLET D60	UN	2	FLORAO	181,70	363,40
667	SOLENOIDE PARA (CAMINH. CHEVROLET D60)	UN	2	ZM	145,36	290,72
668	SUPORTE DE ESCOVA PARA CAMINHAO CHEVROLET D60	UN	2	UNIFAP	45,42	90,84
VALOR GLOBAL						109.269,95

Bodoquena-MS, 12 de Novembro de 2018.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

LAURO AQUINO NETO

Secretário Municipal Saúde

ERALDO JUAREZ DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação

JULIARDSON DE CASTRO COUTO

Secretário Interino

Secretário de Assistência Social

JAIR BELTRAMELO FERRACINI

Secretário Municipal de Obras

Publicado por:

Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:32DD329D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EDITAL N.º 013/2018**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o **RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO** do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bonito/MS, conforme disposto abaixo:

1. DO RESULTADO FINAL:

A relação contendo o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados encontra-se no **ANEXO ÚNICO**;

Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato da Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS, através de Edital publicado no Diário Oficial do Município e no mural da Câmara Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

Bonito/MS, 08 de novembro de 2018.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal de Bonito

ANEXO ÚNICO AO EDITAL 013/2018

RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

CARGO: COPEIRO			
N.º	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
379924	ELI JHONATHAN GRANCE JÁCOMO	180,00	1
366173	LARISSA MARINHO MOREIRA	160,00	2
382202	ZIMA DA SILVA RODRIGUES	150,00	3
382543	JOCELAINE BARBAO	150,00	4
368540	SARA RUI GONÇALVES	145,00	5
374259	ANGÉLICA MIRANDA SILVA	145,00	6
369060	AMANDA CAVALHEIRO LEITE	140,00	7
381158	MARIA GRACIELE CORREA DA SILVA	135,00	8
370830	EVELLYN DAYANE ANTUNES DAUZAKER	125,00	9
372496	LETICIA VALERIO DA SILVA ROJAS	125,00	10
370420	RENATA RODRIGUES DA SILVA CANEPA	125,00	11
CARGO: VIGILANTE			
N.º	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
380037	RAPHAEL SECCO BALOTI ROSA	180,00	1
369295	JONAS MAGALHÃES MOREIRA	175,00	2
381503	MOIZES TEIXEIRA	170,00	3
378439	ERNANDES JUNIOR PEREIRA MAYER	165,00	4
366618	PEDRO RODRIGUES DA ROCHA	165,00	5
368669	ELIZIANE CAMARA GOMES	165,00	6
379652	AROLDI CLEITON COSTA	160,00	7
381759	RICARDO CARDOSO DOS SANTOS	160,00	8
364861	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	160,00	9
382493	WELLINGTON FLORES DE CASTRO	160,00	10

374983	JULIANO DA SILVA MARTINS	155,00	11
369336	SALVADOR FLORENCIANO ESCOBAL	155,00	12
375045	ANDERSON CARVALHO AJALA	155,00	13
367931	JOILSON DOS SANTOS FERREIRA	155,00	14
373996	TIAGO DE ARRUDA COSTA	155,00	15
375144	MAURO FLAVIO PUCHETA	155,00	16
381838	HEMERSON LEITE DA SILVA	155,00	17
373396	EMERSON PAES DE REZENDE	155,00	18
373730	VINICIUS DOS SANTOS MINELLA	150,00	19
367829	SANDOMAR LIMA DA FONSECA	150,00	20
376097	ROBSON GOMES PEDROSO	145,00	21
370696	ADRIANO ALVES DE ARAÚJO	145,00	22
381379	MARILENE CAMARGO STEIN LEITE	145,00	23
371499	WEVERTON SANTOS DE OLIVEIRA	145,00	24
370686	ADNAN INFRAN KHALAF	145,00	25
364785	HECTOR SILVA DE JESUS	145,00	26
380820	LEANDRO DIAS	140,00	27
381949	WILLIAM ARCE PEREIRA	140,00	28
375150	VILMAR RODRIGUES DOS SANTOS	140,00	29
381273	MARCOS DANIEL REZENDE ALMEIDA DE LIMA	140,00	30
378000	NAYARA ROCHA DE ANDRADE	140,00	31
375345	ANDRÉ FRY DOBES	140,00	32
373489	LUCAS DE ASSIS LOPES	140,00	33
370424	ALEX BATISTA CÂNEPA	140,00	34
364830	DIEGO VICTOR LINO	135,00	35
372853	ANDERSON DE ALENCAR RODRIGUES	135,00	36
372527	FÁBIO GOMIDES DOS SANTOS	135,00	37
373402	DIEGO SOUZA ANTUNES	135,00	38
368428	ALCINDO GONCALVES MARQUES DE SOUZA	135,00	39
379424	MAYKSON SULIVAN ANTONIO DE MORAIS PEREIRA	135,00	40
364701	LUAN HENRIQUE MENDES ROMERO	135,00	41
364870	JAILSON ABÍLIO DA ROCHA	135,00	42
367597	SHIRLEY ALMEIDA MENDONÇA SALGUEIRO	130,00	43
369277	DANILO MOURA DOS SANTOS	130,00	44
381089	JOELITON MAIDANA DE BARROS	130,00	45
367135	LUIZ FERNANDO RAMIRES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	130,00	46
374165	ORIOVALDO SEVERINO DOS SANTOS	130,00	47
367487	JHONATAN RIBEIRO VENEGA	130,00	48
364616	BRUNO ALVES DA SILVA	130,00	49
363909	EDWARD S RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	125,00	50
364724	PATRICIA MOREIRA ARTEMAN	125,00	51
364628	ENILSON VARGAS ORTEGA	125,00	52
378964	JEFERSON DE OLIVEIRA PRATIS	125,00	53
373208	MARLLON DOUGLAS LOPES FONSECA	125,00	54
381230	GUILHERME DOS SANTOS FRETE	125,00	55
376914	RENATO VARGAS RIBEIRO	125,00	56
374801	ADMILSON FERNANDES LOUREIRO	125,00	57
380652	PAMELA RITA DE ALMEIDA LOPES	125,00	58
380551	ALCIR NUNEZ DA ROSA	125,00	59
364272	EVERTON DIAS AIVI	125,00	60
379179	PAULO DE BARROS	125,00	61
375441	GETULIO SILVIO AMARILHA NETO	125,00	62
375917	GENIVALDO TAVARES DA SILVA	120,00	63
381539	LUCIANO PERALTA ROMEIRO	120,00	64
381968	EDILSON NUNEZ MARTINEZ OSSUNA	120,00	65
377502	LUIZ FELIPE DE ARRUDA	120,00	66
365098	GLAUBER MARCIO DO ESPIRITO SANTO PRADO	120,00	67
364499	FREDERICO NUNES MORALES	120,00	68
375456	ANISIO LUCIANO RODRIGUES	120,00	69
CARGO: ZELADOR			
N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
364255	CLEUSA ROSA ALVES ALCARA	165,00	1
382035	EIQUIVÁ FERNANDES PEREZ	150,00	2
381627	LEIDE LIGIA DE ALMEIDA ALVES	125,00	3
CARGO: CONTROLADOR INTERNO			
N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
375428	PEDRO IGOR DE MELO ARAUJO	176,00	1
363963	GABRIELA MARQUES MAFUCI DE MAGALHÃES	171,00	2
371561	CAMILA RAFAEL DREHER	168,40	3
372574	ANDRE DE SOUZA DUARTE	168,00	4
372286	ADRIANA RACHID TEIXEIRA	164,00	5
371747	GLEICIANE ALVES PEREIRA	164,00	6
372321	SAMIR LIMA BUCHARA DE ALENCAR	160,00	7
365430	GUSTAVO ADRIANO FURTADO DE SOUZA	160,00	8
366858	THIAGO YOSHIMOTO NOGUEIRA	160,00	9
377545	ALEXANDER PIAS DA SILVA	156,20	10
374371	RODRIGO ARANDA GONÇALVES	152,00	11
379584	KARINA FRANSCIELLEM MAGALHAES	152,00	12
370992	IZABELLA CALDEIRA VASCONCELOS	148,00	13
367275	PATRICIA PEREIRA LEITE	148,00	14
364307	ALOYSIO FERREIRA CARNEIRO NETO	148,00	15
375272	FERNANDO WAGNER PEREIRA DA SILVA	144,00	16
366146	JÚLIO MARQUES DA SILVA	144,00	17
374561	LAÍSA CARNEIRO FERNANDES	144,00	18
371817	LETICIA SILVA DE ABREU	144,00	19
381588	ÉVERTON JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO	144,00	20
376241	HEITOR NODA	144,00	21
374234	RICARDO DA SILVA CARVALHO	144,00	22
377299	GABRIELLY ILEUVA FERNANDES CHAVES	144,00	23

373742	DANIEL DIAS GOMES	140,00	24
373594	NAYTARA GROTTA FURLAN	140,00	25
375014	LUIZ CEZAR BRITZ KUSISINI	140,00	26
370149	FABIO CARDOSO RADEKE	140,00	27
366024	ROBERT ARAKAKI NAKASHIMA	140,00	28
381240	GASPARINO FAVERO NETO	136,00	29
372259	JULIANO FERREIRA TSUJIGUCHI	136,00	30
374059	YHURIK CHAGAS CORREIA DE OLIVEIRA	136,00	31
371593	VINÍCIUS TELLES DE BRITO	136,00	32
368640	BRUNA COLAGIOVANNI GIROTTI FERNANDES	136,00	33
363889	RICARDO FERNANDES	132,00	34
369747	MARIA ISABEL SCHIERHOLT DE LIMA	132,00	35
373561	ANDRÉ ABDO MERLONE DOS SANTOS COURBASSIER	132,00	36
382848	BARBARA CELESTINA DE SANTANNA PACHE	132,00	37
364277	PIERO CASARO SATURNINO	132,00	38
371148	WELLYNGTON HARNET LEITE GODOY	132,00	39
381185	ALAN COLMAN PREZA DE AZEVEDO	132,00	40
369131	THIAGO SILVA DE MORAES	132,00	41
371943	MARCUS VINICIUS DOBBINS PENTIADO	128,00	42
375334	TAHAN DE FREITAS HAJJ	128,00	43
365816	DIEGO FRIOZI	124,00	44
363828	LUANA JESSICA BARREIRO	124,00	45
373883	KENNY ROGERS TOLEDO DE FREITAS	124,00	46
378837	CAROLINA DUTRA BALSANELLI	124,00	47
374731	RICARDO AUGUSTO BARBOSA	120,00	48
373754	PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA	120,00	49
369603	CLAUDIO MULLER CARDOSO	120,00	50
372659	CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO	120,00	51
364721	RONEY JUNQUEIRA AZAMBUJA	120,00	52
375853	SIMONE FRANÇA COSTA	120,00	53
CARGO: CONTADOR			
N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
379094	RUI DE ALMEIDA GIL	140,00	1
364914	GILMARCOS JACQUES DE LIMA	139,00	2
363859	JHENNIFER SPIELMANN AQUINO	136,00	3
374253	JULIANA CAETANO SOARES	120,00	4
CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO			
N.INS.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
381858	JOSÉ ALFREDO SILVA MELO SOBREIA	145,80	1
376358	MARCELLO DE REZENDE GIGLIO	140,00	2
380596	RENATA AMORIM MIGUEL	139,00	3
365468	LUANA ORTEGA NUNES	136,20	4
381110	MARIO NEY RODRIGUES SALVADOR	124,00	5

Publicado por:
Pedro Henrique de Lima Silva
Código Identificador:84E60C8C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS							Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHS / FMMA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.300.000,00	24.528.286,74	3.028.075,45	12,34	15.801.123,02	64,42	8.727.163,72
RECEITAS CORRENTES	20.004.600,00	20.232.886,74	3.028.075,45	14,96	15.299.715,32	75,61	4.933.171,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.632.000,00	2.632.000,00	90.489,35	3,43	899.384,78	34,17	1.732.615,22
Impostos	2.557.000,00	2.557.000,00	90.489,35	3,53	863.729,60	33,77	1.693.270,40
Taxas	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	35.655,18	47,54	39.344,82
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	190.000,00	190.000,00	26.672,10	14,03	159.654,64	84,02	30.345,36
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	190.000,00	190.000,00	26.672,10	14,03	159.654,64	84,02	30.345,36
RECEITA PATRIMONIAL	210.400,00	210.400,00	9.051,13	4,30	57.579,20	27,36	152.820,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.400,00	210.400,00	9.051,13	4,30	57.579,20	27,36	152.820,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.929.900,00	17.158.186,74	2.901.862,87	16,91	14.167.390,70	82,56	2.990.796,04
Transferências da União e de suas Entidades	8.452.300,00	8.486.632,77	1.491.863,69	17,57	6.949.317,22	81,88	1.537.315,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.000.600,00	7.194.553,97	1.191.066,75	16,55	6.099.133,27	84,77	1.095.420,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.477.000,00	1.477.000,00	218.932,43	14,82	1.118.940,21	75,75	358.059,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.300,00	42.300,00	0,00	0,00	15.706,00	37,13	26.594,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.000,00	20,00	4.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	14.706,00	51,96	13.594,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.295.400,00	4.295.400,00	0,00	0,00	501.407,70	11,67	3.793.992,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Móveis	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.286.400,00	4.286.400,00	0,00	0,00	501.407,70	11,69	3.784.992,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.842.300,00	1.842.300,00	0,00	0,00	19.937,56	1,08	1.822.362,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.444.100,00	2.444.100,00	0,00	0,00	481.470,14	19,69	1.962.629,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.300.000,00	24.528.286,74	3.028.075,45	12,34	15.801.123,02	64,42	8.727.163,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	1.912.259,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.300.000,00	26.440.546,54	3.028.075,45	11,45	15.801.123,02	59,76	8.727.163,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.300.000,00	26.440.546,54	104.481,86	23.005.591,90	3.434.954,64	97.041,87	11.765.075,86	14.675.470,68	14.943.198,53
DESPESAS CORRENTES	18.607.887,07	20.017.736,65	213.749,93	18.152.473,61	1.865.263,04	93.651,87	11.202.653,77	8.815.082,88	14.145.427,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.163.900,00	10.348.967,36	96.324,76	10.113.882,50	235.084,86	62.900,76	6.348.852,33	4.000.115,03	8.125.094,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.443.887,07	9.668.669,29	117.425,17	8.038.591,11	1.630.078,18	30.751,11	4.853.801,44	4.814.867,85	6.020.333,25
DESPESAS DE CAPITAL	5.451.400,00	6.182.096,96	-109.268,07	4.853.118,29	1.328.978,67	3.390,00	562.422,09	5.619.674,87	797.771,09
INVESTIMENTOS	5.426.400,00	6.157.096,96	-109.268,07	4.828.118,29	1.328.978,67	3.390,00	548.080,29	5.609.016,67	779.790,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	14.341,80	10.658,20	17.980,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.712,93	240.712,93	0,00	0,00	240.712,93	0,00	0,00	240.712,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.300.000,00	26.440.546,54	104.481,86	23.005.591,90	3.434.954,64	97.041,87	11.765.075,86	14.675.470,68	14.943.198,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.300.000,00	26.440.546,54	104.481,86	23.005.591,90	3.434.954,64	97.041,87	11.765.075,86	14.675.470,68	14.943.198,53
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.300.000,00	26.440.546,54	104.481,86	23.005.591,90	3.434.954,64	97.041,87	11.765.075,86	14.675.470,68	14.943.198,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:97CA3228

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEM. DA EXEC. DAS DESPESAS POR FUNCAOSUBFUNCAO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS	Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/ 5º BIMESTRE

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.300.000,00	26.545.186,74	1.894.552,59	24.939.076,45	100,00	1.606.110,29	3.718.897,78	15.691.068,16	100,00	10.854.118,58
Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	52.787,15	1.079.257,59	4,33	160.742,41	177.194,87	928.457,92	5,92	311.542,08
Ação Legislativa	1.240.000,00	1.240.000,00	52.787,15	1.079.257,59	4,33	160.742,41	177.194,87	928.457,92	5,92	311.542,08
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	176.200,00	175.716,00	0,00	175.185,20	0,70	530,80	25.540,61	127.747,22	0,81	47.968,78
Representação Judicial e Extrajudicial	176.200,00	175.716,00	0,00	175.185,20	0,70	530,80	25.540,61	127.747,22	0,81	47.968,78
Administração	4.983.100,00	4.841.681,96	589.813,49	4.328.897,50	17,36	512.784,46	666.361,80	2.900.667,88	18,49	1.941.014,08
Administração Geral	4.983.100,00	4.841.681,96	589.813,49	4.328.897,50	17,36	512.784,46	666.361,80	2.900.667,88	18,49	1.941.014,08
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.261.800,00	1.262.100,00	109.670,90	1.121.461,50	4,50	140.638,50	193.936,97	854.072,62	5,44	408.027,38
Administração Geral	785.700,00	866.400,00	27.381,32	847.278,37	3,40	19.121,63	150.685,12	675.246,65	4,30	191.153,35
Assistência ao Idoso	5.600,00	15.800,00	0,00	14.297,70	0,06	1.502,30	0,00	14.297,70	0,09	1.502,30
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.400,00	54.400,00	9.209,12	40.210,00	0,16	14.190,00	6.528,99	31.316,69	0,20	23.083,31
Assistência Comunitária	282.100,00	325.500,00	73.080,46	219.675,43	0,88	105.824,57	36.722,86	133.211,58	0,85	192.288,42
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.337.487,07	5.878.666,88	308.795,95	5.595.375,57	22,44	283.291,31	944.256,33	4.520.836,17	28,81	1.357.830,71
Administração Geral	577.800,00	1.157.696,71	77.246,66	995.800,02	3,99	161.896,69	177.372,43	665.630,64	4,24	492.066,07
Normatização e Fiscalização	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	2.100,99	43,00	1.409,00	0,01	691,99	43,00	1.409,00	0,01	691,99
Atenção Básica	1.588.000,00	1.824.182,65	171.884,34	1.750.681,33	7,02	73.501,32	230.405,62	1.385.499,38	8,83	438.683,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.996.587,07	2.761.363,51	56.679,95	2.720.514,39	10,91	40.849,12	522.164,67	2.396.636,87	15,27	364.726,64
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	138.000,00	117.544,46	2.942,00	114.876,01	0,46	2.668,45	14.270,61	59.565,46	0,38	57.979,00
Vigilância Epidemiológica	6.100,00	13.778,56	0,00	12.094,82	0,05	1.683,74	0,00	12.094,82	0,08	1.683,74
Trabalho	190.200,00	190.200,00	0,00	190.000,00	0,76	200,00	31.888,56	161.596,72	1,03	28.603,28
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.200,00	190.200,00	0,00	190.000,00	0,76	200,00	31.888,56	161.596,72	1,03	28.603,28
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
Educação	5.440.200,00	5.207.528,68	372.456,73	5.084.891,24	20,39	122.637,44	870.264,84	3.422.943,08	21,81	1.784.585,60
Administração Geral	59.000,00	51.000,00	0,00	51.000,00	0,20	0,00	3.592,64	35.207,09	0,22	15.792,91
Alimentação e Nutrição	90.000,00	106.500,00	10.853,65	102.366,16	0,41	4.133,84	12.462,24	63.321,13	0,40	43.178,87
Ensino Fundamental	4.200.000,00	4.238.777,61	360.509,38	4.167.961,03	16,71	70.816,58	789.909,50	2.980.886,30	19,00	1.257.891,31
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.078.000,00	809.297,06	800,00	763.270,35	3,06	46.026,71	64.300,46	343.528,56	2,19	465.768,50
Educação de Jovens e Adultos	1.600,00	354,01	0,00	0,00	0,00	354,01	0,00	0,00	0,00	354,01
Educação Especial	1.600,00	1.600,00	293,70	293,70	0,00	1.306,30	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Cultura	12.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	12.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.737.000,00	5.724.850,00	267.875,00	5.705.129,21	22,88	19.720,79	552.935,97	1.497.178,05	9,54	4.227.671,95
Infra-Estrutura Urbana	3.185.000,00	5.062.311,80	267.875,00	5.042.837,51	20,22	19.474,29	462.720,69	1.046.101,65	6,67	4.016.210,15
Serviços Urbanos	552.000,00	662.538,20	0,00	662.291,70	2,66	246,50	90.215,28	451.076,40	2,87	211.461,80
Habituação	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Urbana	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	91.300,00	157.900,00	0,00	155.100,00	0,62	2.800,00	23.661,26	116.700,17	0,74	41.199,83
Preservação e Conservação Ambiental	91.300,00	157.900,00	0,00	155.100,00	0,62	2.800,00	23.661,26	116.700,17	0,74	41.199,83

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	338.500,00	395.555,95	13.116,95	375.102,58	1,50	20.453,37	44.259,00	189.271,74	1,21	206.284,21
Administração Geral	331.500,00	395.555,95	13.116,95	375.102,58	1,50	20.453,37	44.259,00	189.271,74	1,21	206.284,21
Colonização	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.300.000,00	26.545.186,74	1.894.552,59	24.939.076,45	100,00	1.606.110,29	3.718.897,78	15.691.068,16	100,00	10.854.118,58

Fonte:

* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:5625C65E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)					
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária	
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária	
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS						Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:CF4BC30C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS		Exercício: 2018
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ANEXO-6 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTARIO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO até OUTUBRO		
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6		
ACIMA DA LINHA		
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.004.600,00	15.489.000,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.632.000,00	1.088.669,79
IPTU	335.000,00	169.783,15
ISS	772.000,00	269.870,95
ITBI	1.100.000,00	465.484,12
IRRF	175.000,00	11.657,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	171.874,12
Contribuições	190.000,00	159.654,64
Receita Patrimonial	210.400,00	57.579,20
Aplicações Financeiras (II)	210.400,00	57.579,20

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.929.900,00	14.167.390,70
Cota-Parte do FPM	6.880.000,00	5.599.674,69
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	3.966.027,80
Cota-Parte do IPVA	272.000,00	233.884,94
Cota-Parte do ITR	880.000,00	636.718,64
Transferências da LC 87/1996	15.200,00	11.059,90
Transferências da LC 61/1989	54.000,00	52.794,92
Transferências do FUNDEB	1.477.000,00	1.118.940,21
Outras Transferências Correntes	2.551.700,00	2.548.289,60
Demais Receitas Correntes	42.300,00	15.706,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	42.300,00	15.706,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	19.794.200,00	15.431.421,13

ACIMA DA LINHA		
G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	9.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	9.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.803.200,00	15.431.421,13

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.894.551,78	19.019.463,64	14.579.937,77	14.579.937,77	0,00	268.548,47	268.548,47
Pessoal e Encargos Sociais	10.347.967,36	10.220.607,26	8.125.094,19	8.125.094,19	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.546.484,42	8.798.856,38	6.454.843,58	6.454.843,58	0,00	268.548,47	268.548,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.894.451,78	19.019.463,64	14.579.937,77	14.579.937,77	0,00	268.548,47	268.548,47

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.650.634,96	5.919.612,81	1.111.130,39	1.111.130,39	0,00	68.715,21	68.715,21
Investimentos	6.384.922,03	5.894.612,81	1.093.150,19	1.093.150,19	0,00	68.715,21	68.715,21
Inversões Financeiras	240.712,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	240.712,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	25.000,00	25.000,00	17.980,20	17.980,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.625.634,96	5.894.612,81	1.093.150,19	1.093.150,19	0,00	68.715,21	68.715,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.520.086,74	24.914.076,45	15.673.087,96	15.673.087,96	0,00	337.263,68	337.263,68

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	-578.930,51
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-194.300,00
G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	57.515,10
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-521.415,41

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	63.316,80	43.510,50
DEDUÇÕES (XXIX)	286.712,97	2.286.663,77
Disponibilidade de Caixa	286.712,97	2.286.663,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	306.007,12	2.286.663,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	19.294,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-223.396,17	-2.243.153,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.019.757,10
G10 - AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre 2018
VARIACÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		19.294,15

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	2.000.462,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.942.947,85
G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:287809AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS				Exercício: 2018	
Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO					
Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.382.000,00	2.382.000,00	916.795,67	38,49	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	335.000,00	335.000,00	169.783,15	50,68	
1.1.1- IPTU	240.000,00	240.000,00	111.121,91	46,30	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	95.000,00	95.000,00	58.661,24	61,75	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	465.484,12	42,32	
1.2.1- ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	465.484,12	42,32	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.000,00	772.000,00	269.870,95	34,96	
1.3.1- ISS	765.000,00	765.000,00	268.479,38	35,10	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.000,00	7.000,00	1.391,57	19,88	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.000,00	175.000,00	11.657,45	6,66	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.113.000,00	16.113.000,00	13.024.457,31	80,83	
2.1- Cota-Parte FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	6.912.048,81	80,37	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.600.000,00	8.600.000,00	6.912.048,81	80,37	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.957.534,49	82,63	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	13.824,80	72,76	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	52.794,92	97,77	
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	795.898,14	72,35	
2.6- Cota-Parte IPVA	340.000,00	340.000,00	292.356,15	85,99	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.495.000,00	18.495.000,00	13.941.252,98	75,38	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	40.000,00	40.000,00	94,20	0,24	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	141.600,00	141.600,00	164.347,00	116,06	
5.1- Transferências do Salário-Educação	73.500,00	73.500,00	57.079,30	77,66	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	39.000,00	39.000,00	31.027,20	79,56	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	25.100,00	25.100,00	22.446,91	89,43	
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	51.853,82	0,00	
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	1.939,77	48,49	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	122.000,00	122.000,00	74.485,47	61,05	
6.1- Transferências de Convênios	120.800,00	120.800,00	71.976,00	59,58	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.200,00	1.200,00	2.509,47	209,12	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	72.000,00	72.000,00	19.937,56	27,69	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	375.600,00	375.600,00	258.864,23	68,92	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.211.800,00	3.211.800,00	2.524.296,42	78,59	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.720.000,00	1.720.000,00	1.312.374,12	76,30	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	991.506,69	82,63	

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)			3.800,00	3.800,00	2.764,90	72,76
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)			0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))			220.000,00	220.000,00	159.179,50	72,35
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)			68.000,00	68.000,00	58.471,21	85,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB			1.180.000,00	1.180.000,00	1.120.269,40	94,94
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB			1.165.000,00	1.165.000,00	1.118.940,21	96,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB			15.000,00	15.000,00	1.329,19	8,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)			-2.046.800,00	-2.046.800,00	-1.405.356,21	68,66
RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB						Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						-1.405.356,21
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.175.000,00	1.175.000,00	1.155.000,00	98,30	1.061.955,09	90,38
13.1- Com Educação Infantil	380.000,00	380.000,00	370.000,00	97,37	286.838,30	75,48
13.2- Com Ensino Fundamental	795.000,00	795.000,00	785.000,00	98,74	775.116,79	97,50
14- OUTRAS DESPESAS	317.000,00	317.000,00	260.009,70	82,02	16.021,27	5,05
14.1- Com Educação Infantil	166.000,00	166.000,00	130.009,70	78,32	9,70	0,01
14.2- Com Ensino Fundamental	151.000,00	151.000,00	130.000,00	86,09	16.011,57	10,60
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.492.000,00	1.492.000,00	1.415.009,70	94,84	1.077.976,36	72,25
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.077.976,36
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						94,79
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						1,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						3,78
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						7.523,28
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2						0,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.027.600,00	810.897,06	763.564,05	94,16	343.528,56	42,36
22.1 - Creche	323.000,00	203.000,00	190.000,00	93,60	9.073,09	4,47
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	143.000,00	143.000,00	130.000,00	90,91	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	180.000,00	60.000,00	60.000,00	100,00	9.073,09	15,12
22.2 - Pré-escola	704.600,00	607.897,06	573.564,05	94,35	334.455,47	55,02
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	403.000,00	403.000,00	370.009,70	91,81	286.848,00	71,18
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	301.600,00	204.897,06	203.554,35	99,34	47.607,47	23,23
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.968.000,00	3.588.916,95	3.538.733,79	98,60	2.733.550,96	76,17
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	946.000,00	946.000,00	915.000,00	96,72	791.128,36	83,63
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.022.000,00	2.642.916,95	2.623.733,79	99,27	1.942.422,60	73,50
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.005.600,00	4.399.814,01	4.302.297,84	97,78	3.077.079,52	69,94
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-1.405.356,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ****4						0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)						1.566,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6						-1.403.790,21
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6						4.480.869,73
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5						32,14
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	325.600,00	700.714,67	679.415,50	96,96	281.003,96	40,10
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	325.600,00	700.714,67	679.415,50	96,96	281.003,96	40,10
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.331.200,00	5.100.528,68	4.981.713,34	97,67	3.358.083,48	65,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO					Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					181.495,46	1.566,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					181.495,46	1.566,00

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	9.089,28	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.118.940,21	34.474,69
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.077.976,36	29.217,57
48.1 Orçamento do Exercício	1.077.976,36	29.217,57
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.329,19	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.382,32	5.257,12
51 - (+) AJUSTES	24.657,79	0,00
51.1 Retenções	24.657,79	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	76.040,11	5.257,12
FONTE:		
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
***3-Caput do art. 212 da CF/1988		
***4- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador: 12F4E5D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS		Exercício: 2018	
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA			
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO A OUTUBRO			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas
			Até o Bimestre (b) % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.382.000,00	2.382.000,00	916.795,67 38,49
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	240.000,00	240.000,00	111.121,91 46,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.100.000,00	1.100.000,00	465.484,12 42,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	765.000,00	765.000,00	268.479,38 35,10
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	175.000,00	175.000,00	11.657,45 6,66
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00 0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	332,78 3,03
Dívida Ativa dos Impostos	75.000,00	75.000,00	48.781,90 65,04
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.000,00	16.000,00	10.938,13 68,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.113.000,00	16.113.000,00	13.024.457,31 80,83
Cota-Parte do FPM	8.600.000,00	8.600.000,00	6.912.048,81 80,37
Cota-Parte do ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	795.898,14 72,35
Cota-Parte do IPVA	340.000,00	340.000,00	292.356,15 85,99
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	4.957.534,49 82,63
Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	52.794,92 97,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	19.000,00	19.000,00	13.824,80 72,76
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	13.824,80 72,76
Outras	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.495.000,00	18.495.000,00	13.941.252,98 75,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas
			Até o Bimestre (d) % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.144.000,00	1.372.286,74	989.320,42 72,09
Provenientes da União	505.000,00	539.332,77	386.800,96 71,72
Provenientes dos Estados	639.000,00	832.953,97	602.519,46 72,34
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00 0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00 0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	37.000,00	37.000,00	10.980,61 29,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.181.000,00	1.409.286,74	1.000.301,03 70,98

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	%(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	%(g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	4.915.287,07	5.807.616,38	5.531.308,90	95,24	4.474.156,17	77,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.129.300,00	3.197.666,76	3.197.283,02	99,99	2.606.420,55	81,51
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.785.987,07	2.609.949,62	2.334.025,88	89,43	1.867.735,62	71,56
DESPESAS DE CAPITAL	422.200,00	71.050,50	64.066,67	90,17	46.680,00	65,70

Investimentos	422.200,00	71.050,50	64.066,67	90,17	46.680,00	65,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.337.487,07	5.878.666,88	5.595.375,57	95,18	4.520.836,17	76,90
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.156.000,00	1.377.127,18	1.104.941,50	19,75	781.734,89	17,29
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.156.000,00	1.377.127,18	1.104.941,50	19,75	781.734,89	17,29
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.156.000,00	1.377.127,18	1.104.941,50	19,75	781.734,89	17,29
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.181.487,07	4.501.539,70	4.490.434,07	75,43	3.739.101,28	59,61

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE		Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI) ou h / IIIb x 100***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5		26,82

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]		1.647.913,33

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS /PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	113.446,11	22.797,33	78.568,58	12.080,20	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	113.446,11	22.797,33	78.568,58	12.080,20	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. De referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m / Total m) x 100
Atenção Básica	1.588.000,00	1.824.182,65	1.750.681,33	31,00	1.385.499,38	31,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.996.587,07	2.761.363,51	2.720.514,39	49,00	2.396.636,87	53,00
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	138.000,00	117.544,46	114.876,01	2,00	59.565,46	1,00
Vigilância Epidemiológica	6.100,00	13.778,56	12.094,82	0,00	12.094,82	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	604.800,00	1.161.797,70	997.209,02	18,00	667.039,64	15,00
TOTAL	5.337.487,07	5.878.666,88	5.595.375,57	100,00	4.520.836,17	100,00

*** 1 - Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

*** 2 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

*** 3 - O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

*** 4 - Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

*** 5 - Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

*** 6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

*** 7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:

Jose Vicente de Freitas

Código Identificador:077C9112**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADA**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS	Quality Sistemas
Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA	Exercício: 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PUBLICAS-PRIVADAS
 CONTRATADAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII												
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)					REGISTRO EFETUADOS EM 2018					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	No Bimestre		Até o Bimestre (B)			No Bimestre		Até o Bimestre (B)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00					0,00	
Direitos Futuros	0,00					0,00					0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00					0,00					0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00					0,00					0,00	
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00					0,00					0,00	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00					0,00					0,00	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00					0,00					0,00	
Provisões de PPP	0,00					0,00					0,00	
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00					0,00					0,00	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	0,00					0,00					0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00					0,00					0,00	
Contraprestações Futuras	0,00					0,00					0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00					0,00					0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00					0,00	
ATIVOS CONTINGENTES	0,00					0,00					0,00	
Serviços Futuros	0,00					0,00					0,00	
Outros Ativos Contingentes	0,00					0,00					0,00	
DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:

Jose Vicente de Freitas

Código Identificador:D8ED7DFF**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS						Exercício: 2018					
Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA											
Balanco Orçamentário						Até o Bimestre					
1	RECEITAS					0,00					
2	Previsão Inicial					24.300.000,00					
3	Previsão Atualizada					24.300.000,00					
4	Receitas Realizadas					15.990.408,03					
5	Déficit Orçamentário					0,00					
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					0,00					
7	DESPESAS					0,00					
8	Dotação Inicial					24.300.000,00					
9	Créditos Adicionais					2.245.186,74					

10	Dotação Atualizada				26.545.186,74
11	Despesas Empenhadas				24.939.076,45
12	Despesas Liquidadas				15.691.068,16
13	Despesas Pagas				15.691.068,16
14	Superávit Orçamentário				299.339,87
Despesas por Função / Subfunção				Até o Bimestre	
15	Despesas Empenhadas				24.939.076,45
16	Despesas Liquidadas				15.691.068,16
Receita Corrente Líquida - RCL				Até o Bimestre	
17	Receita Corrente Líquida				19.398.213,24
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência				Até o Bimestre	
18	Regime Geral de Previdência Social				0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)				0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)				0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores				0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
26	Resultado Nominal	440.638,26	0,00	0,00	
27	Resultado Primário	9.376.534,11	0,00	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.294,15	0,00	19.294,15	0,00
29	Poder Executivo	19.294,15	0,00	19.294,15	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	656.956,20	257.760,64	337.263,68	61.931,88
32	Poder Executivo	656.956,20	257.760,64	337.263,68	61.931,88
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	676.250,35	257.760,64	356.557,83	61.931,88
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
				% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE		4.480.869,73	25,00	32,14
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		775.116,79	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		286.838,30	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
39	Receitas de Operações de Crédito			0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	9.000,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
				% Mínimo a Apl. No Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.739.101,28	15,00	26,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
52	Total das Despesas/RCL				0,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN

Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS

Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA

Secretária Municipal De Gestão E Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:E8B2A9D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	52.500.000,00	52.500.000,00	8.288.275,12	15,79	40.854.611,61	77,82	11.645.388,39
RECEITAS CORRENTES	44.912.000,00	44.912.000,00	8.288.275,12	18,45	39.909.633,15	88,86	5.002.366,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	4.280.500,00	4.280.500,00	597.903,83	13,97	3.355.510,18	78,39	924.989,82
Impostos	3.910.000,00	3.910.000,00	562.361,18	14,38	2.942.447,40	75,25	967.552,60
Taxas	370.500,00	370.500,00	35.542,65	9,59	413.062,78	111,49	-42.562,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	359.000,00	359.000,00	30.233,17	8,42	198.197,17	55,21	160.802,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	1.200,00	10,00	6.109,10	50,91	5.890,90
Valores Mobiliários	347.000,00	347.000,00	29.033,17	8,37	192.088,07	55,36	154.911,93
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	3.118,55	51,98	15.294,27	254,90	-9.294,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	150,00	15,00	1.895,72	189,57	-895,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	2.968,55	59,37	13.398,55	267,97	-8.398,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	40.266.500,00	40.266.500,00	7.346.373,48	18,24	35.921.646,30	89,21	4.344.853,70
Transferências da União e suas Entidades	19.711.000,00	19.711.000,00	3.537.129,30	17,94	16.662.780,79	84,54	3.048.219,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	14.585.500,00	14.585.500,00	2.791.774,57	19,14	14.061.316,32	96,41	524.183,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.970.000,00	5.970.000,00	1.017.469,61	17,04	5.197.549,19	87,06	772.450,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	310.646,09	0,00	418.985,23	0,00	-418.985,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.000,00	0,00	30.201,29	0,00	-30.201,29
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	308.646,09	0,00	388.783,94	0,00	-388.783,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.588.000,00	7.588.000,00	0,00	0,00	944.978,46	12,45	6.643.021,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	7.588.000,00	7.588.000,00	0,00	0,00	944.978,46	12,45	6.643.021,54
Transferências da União e de suas Entidades	6.053.000,00	6.053.000,00	0,00	0,00	884.978,46	14,62	5.168.021,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.535.000,00	1.535.000,00	0,00	0,00	60.000,00	3,91	1.475.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	52.500.000,00	52.500.000,00	8.288.275,12	15,79	40.854.611,61	77,82	11.645.388,39

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A OUT (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.500.000,00	52.500.000,00	8.288.275,12	15,79	40.854.611,61	77,82	11.645.388,39
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	52.500.000,00	52.500.000,00	8.288.275,12	15,79	40.854.611,61	77,82	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			3.263.007,68		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			3.263.007,68		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A OUT (f)		BIMESTRE	JAN A OUT (h)			
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS)(VIII) INTRA-	52.500.000,00	57.170.109,12	5.742.819,60	42.354.042,58	14.816.066,54	7.197.788,93	35.037.322,07	22.132.787,05	34.659.063,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.440.500,00	48.123.142,86	5.533.067,98	39.642.327,14	8.480.815,72	6.926.360,12	33.769.238,31	14.353.904,55	33.390.979,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.952.000,00	26.365.890,75	4.157.947,39	21.616.815,02	4.749.075,73	4.159.707,39	21.614.600,36	4.751.290,39	21.250.525,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.483.500,00	21.752.252,11	1.375.120,59	18.025.512,12	3.726.739,99	2.766.652,73	12.154.637,95	9.597.614,16	12.140.453,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.559.500,00	8.900.966,26	209.751,62	2.711.715,44	6.189.250,82	271.428,81	1.268.083,76	7.632.882,50	1.268.083,76	0,00
INVESTIMENTOS	8.256.500,00	8.598.966,26	209.751,62	2.530.515,44	6.068.450,82	242.720,94	1.124.470,98	7.474.495,28	1.124.470,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	181.200,00	118.800,00	28.707,87	143.612,78	156.387,22	143.612,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	52.500.000,00	57.170.109,12	5.742.819,60	42.354.042,58	14.816.066,54	7.197.788,93	35.037.322,07	22.132.787,05	34.659.063,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	52.500.000,00	57.170.109,12	5.742.819,60	42.354.042,58	14.816.066,54	7.197.788,93	35.037.322,07	22.132.787,05	34.659.063,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.817.289,54	0,00	6.195.547,94	0,00
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	52.500.000,00	57.170.109,12	5.742.819,60	42.354.042,58	14.816.066,54	7.197.788,93	40.854.611,61	22.132.787,05	40.854.611,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:D6B9C6A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Setembro a Outubro 2018/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.500.000,00	57.170.109,12	5.742.819,60	42.354.042,58	100,00	14.816.066,54	7.197.788,93	35.037.322,07	100,00	22.132.787,05	0,00
Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.550.000,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00	0,00	0,00	2.550.000,00	0,00
Judiciária	666.000,00	206.364,49	0,00	142.604,96	0,34	63.759,53	19.674,00	50.712,96	0,14	155.651,53	0,00
Ação Judiciária	445.000,00	67.249,81	0,00	3.490,28	0,01	63.759,53	0,00	3.490,28	0,01	63.759,53	0,00
Administração Geral	221.000,00	139.114,68	0,00	139.114,68	0,33	0,00	19.674,00	47.222,68	0,13	91.892,00	0,00
Administração	9.628.000,00	9.817.806,85	1.337.396,19	8.641.574,45	20,40	1.176.232,40	1.447.439,56	7.639.703,33	21,80	2.178.103,52	0,00
Administração Geral	8.022.000,00	8.131.613,43	1.350.053,21	7.316.668,81	17,28	814.944,62	1.297.276,97	6.765.901,41	19,31	1.365.712,02	0,00
Administração Financeira	1.312.000,00	1.288.221,76	-12.657,02	926.933,98	2,19	361.287,78	81.418,28	565.881,68	1,62	722.340,08	0,00
Controle Interno	34.000,00	408,09	0,00	408,09	0,00	0,00	0,00	408,09	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	260.000,00	397.563,57	0,00	397.563,57	0,94	0,00	68.744,31	307.512,15	0,88	90.051,42	0,00
Segurança Pública	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	3.014.500,00	3.658.834,81	411.864,10	2.704.165,91	6,38	954.668,90	546.146,66	2.414.389,40	6,89	1.244.445,41	0,00
Administração Geral	1.713.000,00	1.743.246,62	253.198,96	1.634.040,79	3,86	109.205,83	292.766,29	1.564.079,53	4,46	179.167,09	0,00
Assistência ao Idoso	202.000,00	213.653,30	2.892,63	32.920,39	0,08	180.732,91	7.110,95	20.563,94	0,06	193.089,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.000,00	222.045,98	21.217,27	103.164,78	0,24	118.881,20	20.084,38	84.596,54	0,24	137.449,44	0,00
Assistência Comunitária	986.500,00	1.479.888,91	134.555,24	934.039,95	2,21	545.848,96	226.185,04	745.149,39	2,13	734.739,52	0,00
Saúde	12.170.000,00	15.058.060,14	1.684.442,19	12.875.001,67	30,40	2.183.058,47	2.204.400,09	10.914.656,70	31,15	4.143.403,44	0,00
Administração Geral	1.604.000,00	1.510.971,13	89.159,10	1.435.634,11	3,39	75.337,02	201.667,12	1.161.308,33	3,31	349.662,80	0,00
Atenção Básica	6.631.000,00	7.628.849,88	790.696,87	6.038.193,49	14,26	1.590.656,39	998.072,04	5.092.546,07	14,53	2.536.303,81	0,00
Assistência Hospital e Ambulatorial	3.226.000,00	5.016.524,07	670.312,41	4.598.651,91	10,86	417.872,16	880.649,05	4.007.701,42	11,44	1.008.822,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	157.000,00	190.166,88	3.913,93	165.023,50	0,39	25.143,38	16.552,23	120.020,00	0,34	70.146,88	0,00
Vigilância Sanitária	253.500,00	276.585,04	73.792,48	252.242,93	0,60	24.342,11	38.311,61	187.172,38	0,53	89.412,66	0,00
Vigilância Epidemiológica	298.500,00	434.963,14	56.567,40	385.255,73	0,91	49.707,41	69.148,04	345.908,50	0,99	89.054,64	0,00
Educação	14.325.000,00	14.948.744,02	1.698.567,73	11.827.545,72	27,93	3.121.198,30	2.083.442,81	9.795.506,90	27,96	5.153.237,12	0,00
Alimentação e Nutrição	423.000,00	428.688,67	33.603,21	398.459,64	0,94	30.229,03	68.411,42	267.320,82	0,76	161.367,85	0,00
Ensino Fundamental	10.292.500,00	10.957.500,97	1.239.161,29	8.947.209,84	21,12	2.010.291,13	1.503.910,21	7.257.358,38	20,71	3.700.142,59	0,00
Ensino Profissional	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	172.000,00	248.600,00	0,00	209.211,50	0,49	39.388,50	48.157,02	158.192,61	0,45	90.407,39	0,00
Educação Infantil	3.255.000,00	3.202.648,38	425.803,23	2.163.358,74	5,11	1.039.289,64	443.864,16	2.031.979,09	5,80	1.170.669,29	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	139.500,00	109.306,00	0,00	109.306,00	0,26	0,00	19.100,00	80.656,00	0,23	28.650,00	0,00
Cultura	43.000,00	3.867,02	0,00	3.800,00	0,01	67,02	0,00	3.800,00	0,01	67,02	0,00
Difusão Cultural	43.000,00	3.867,02	0,00	3.800,00	0,01	67,02	0,00	3.800,00	0,01	67,02	0,00
Urbanismo	3.823.500,00	4.294.506,16	-33.339,98	1.438.153,48	3,40	2.856.352,68	206.891,41	723.694,86	2,07	3.570.811,30	0,00
Administração Geral	1.225.000,00	1.813.846,00	-201.194,99	1.075.936,29	2,54	737.909,71	125.630,47	521.821,92	1,49	1.292.024,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.146.000,00	2.003.210,16	77.255,01	233.195,19	0,55	1.770.014,97	74.645,64	163.045,64	0,47	1.840.164,52	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% b/total (b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% d/total (d)		
Serviços Urbanos	452.500,00	477.450,00	90.600,00	129.022,00	0,30	348.428,00	6.615,30	38.827,30	0,11	438.622,70	0,00
Habituação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Habituação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Saneamento	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	504.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Gestão Ambiental	732.000,00	1.078.678,28	141.760,00	883.217,66	2,09	195.460,62	91.587,34	526.128,10	1,50	552.550,18	0,00
Administração Geral	8.000,00	115.000,00	4.400,00	22.124,94	0,05	92.875,06	10,15	8.127,69	0,02	106.872,31	0,00
Serviços Urbanos	651.000,00	810.830,01	137.360,00	723.947,95	1,71	86.882,06	78.890,22	461.787,17	1,32	349.042,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	70.000,00	150.848,27	0,00	137.144,77	0,32	13.703,50	12.686,97	56.213,24	0,16	94.635,03	0,00
Turismo	3.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Agricultura	802.000,00	967.050,00	0,00	672.995,34	1,59	294.054,66	11.695,34	448.195,34	1,28	518.854,66	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	802.000,00	967.050,00	0,00	672.995,34	1,59	294.054,66	11.695,34	448.195,34	1,28	518.854,66	0,00
Organização Agrária	178.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Colonização	178.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Comércio e Serviços	9.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Comercialização	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Energia	700.000,00	633.450,80	0,00	633.450,80	1,50	0,00	113.280,62	518.722,08	1,48	114.728,72	0,00
Conservação de Energia	700.000,00	633.450,80	0,00	633.450,80	1,50	0,00	113.280,62	518.722,08	1,48	114.728,72	0,00
Transporte	1.430.000,00	1.757.435,48	277.636,49	1.487.724,87	3,51	269.710,61	298.288,32	1.168.866,22	3,34	588.569,26	0,00
Transporte Rodoviário	1.430.000,00	1.757.435,48	277.636,49	1.487.724,87	3,51	269.710,61	298.288,32	1.168.866,22	3,34	588.569,26	0,00
Desporto e Lazer	609.000,00	576.496,07	45.492,88	243.607,72	0,58	332.888,35	53.113,78	180.168,39	0,51	396.327,68	0,00
Desporto Comunitário	609.000,00	576.496,07	45.492,88	243.607,72	0,58	332.888,35	53.113,78	180.168,39	0,51	396.327,68	0,00
Encargos Especiais	809.000,00	928.815,00	179.000,00	800.200,00	1,89	128.615,00	121.829,00	652.777,79	1,86	276.037,21	0,00
Serviço da Dívida Interna	305.000,00	305.000,00	0,00	181.200,00	0,43	123.800,00	28.707,87	143.612,78	0,41	161.387,22	0,00
Outros Encargos Especiais	504.000,00	623.815,00	179.000,00	619.000,00	1,46	4.815,00	93.121,13	509.165,01	1,45	114.649,99	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	52.500.000,00	57.170.109,12	5.742.819,60	42.354.042,58	100,00	14.816.066,54	7.197.788,93	35.037.322,07	100,00	22.132.787,05	0,00

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador:2A854444

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO VIII

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Outubro 2018 / BIMESTRE Setembro – Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				RS 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	3.910.000,00	3.910.000,00	2.942.447,40	75,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	730.000,00	730.000,00	728.655,73	99,82
1.1.1 - IPTU	470.000,00	470.000,00	528.631,29	112,47
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	200.024,44	76,93
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	502.880,26	100,58
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	501.987,55	100,40
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	892,71	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.580.000,00	1.580.000,00	944.806,47	59,80
1.3.1 - ISS	1.550.000,00	1.550.000,00	918.191,84	59,24
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	26.614,63	88,72
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	766.104,94	69,65
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.365.000,00	33.365.000,00	26.650.660,90	79,88
2.1 - Cota-Parte FPM	16.200.000,00	16.200.000,00	11.520.081,31	71,11
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	15.000.000,00	15.000.000,00	10.936.452,91	72,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	600.000,00	600.000,00	583.628,40	97,27
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	11.889.836,56	95,12
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	33.181,60	73,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	126.275,03	105,23
2.5 - Cota-Parte ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	2.177.138,88	62,20
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	904.147,52	90,41
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	37.275.000,00	37.275.000,00	29.593.108,30	79,39
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	1.466.000,00	1.466.000,00	644.340,35	43,95
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	286.715,14	81,92

5.2 - Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE		170.000,00	170.000,00	138.502,40	81,47
5.4 - Transferências Diretas - PNATE		117.000,00	117.000,00	108.258,51	92,53
5.5 - Outras Transferências do FNDE		815.000,00	815.000,00	106.360,60	13,05
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		14.000,00	14.000,00	4.503,70	32,17
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		1.856.000,00	1.856.000,00	671.639,94	36,19
6.1 - Transferências de Convênios		1.854.000,00	1.854.000,00	670.904,60	36,19
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		2.000,00	2.000,00	735,34	36,77
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)		3.332.000,00	3.332.000,00	1.315.980,29	39,50

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.433.000,00	6.433.000,00	5.017.281,38	77,99
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.000.000,00	3.000.000,00	2.187.290,33	72,91
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	2.377.967,06	95,12
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	6.636,30	73,74
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	700.000,00	700.000,00	435.427,66	62,20
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	200.000,00	200.000,00	9.960,03	4,98
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.000.000,00	6.000.000,00	5.215.163,51	86,92
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	5.970.000,00	5.970.000,00	5.197.549,19	87,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	17.614,32	58,71
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-463.000,00	-463.000,00	180.267,81	38,93

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.608.000,00	5.608.000,00	4.463.415,33	79,59	4.463.415,33	79,59	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	1.295.000,00	1.295.000,00	1.054.066,21	81,40	1.054.066,21	81,40	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.313.000,00	4.313.000,00	3.409.349,12	79,05	3.409.349,12	79,05	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	392.000,00	392.000,00	296.641,84	75,67	296.631,74	75,67	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	15.000,00	18.115,31	11.108,26	61,32	11.108,26	61,32	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	377.000,00	373.884,69	285.533,58	76,37	285.523,48	76,37	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	6.000.000,00	6.000.000,00	4.760.057,17	79,33	4.760.047,07	79,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)		4.760.047,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)		85,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)		5,69
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%		8,72
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE		Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018		0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	2.434.000,00	2.605.549,23	2.063.209,74	79,19	1.970.437,54	75,62	0,00
22.1 Creche	1.502.000,00	1.672.933,92	1.310.435,70	78,33	1.217.663,50	72,79	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	378.000,00	380.500,00	312.400,43	82,10	312.400,43	82,10	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.124.000,00	1.292.433,92	998.035,27	77,22	905.263,07	70,04	0,00
22.2 Pré-escola	932.000,00	932.615,31	752.774,04	80,72	752.774,04	80,72	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	932.000,00	932.615,31	752.774,04	80,72	752.774,04	80,72	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	8.106.000,00	8.452.467,32	7.139.528,00	84,47	6.493.389,36	76,82	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.690.000,00	4.686.884,69	3.694.882,70	78,83	3.694.872,60	78,83	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.416.000,00	3.765.582,63	3.444.645,30	91,48	2.798.516,76	74,32	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	172.000,00	248.600,00	209.211,50	84,16	158.192,61	63,63	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	250.000,00	213.521,64	199.391,77	93,38	122.089,45	57,18	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	11.003.000,00	11.520.138,19	9.611.341,01	83,43	8.744.108,96	75,90	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		180.267,81
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB		0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ²		0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)		0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)		180.267,81
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)		8.283.559,09

38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 27,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% NÃO PROCESSADOS (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	355.000,00	399.000,00	373.813,89	93,69	250.565,02	62,80	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.967.000,00	3.029.605,83	1.842.390,82	60,81	800.832,92	26,43	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	3.322.000,00	3.428.605,83	2.216.204,71	64,64	1.051.397,94	30,67	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	14.325.000,00	14.948.744,02	11.827.545,72	79,12	9.795.506,90	65,53	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	37.360,40	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	37.360,40	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	527.854,90	45.216,68
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.197.549,19	287.471,90
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.948.028,48	253.097,02
48.1 - Orçamento do Exercício	4.678.057,98	247.245,07
48.2 - Restos a Pagar	269.970,50	5.851,95
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.614,32	1.485,48
50. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	794.989,93	81.077,04
51. (+) Ajustes	-90.008,17	216,37
51.1 Retenções	-89.634,76	216,37
51.2 Conciliação Bancária	-373,41	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	704.981,76	81.293,41
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Fernando de Ávila
Código Identificador: 10D3293B

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE 2018 - ANEXO XII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Setembro - Outubro/2018**

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.910.000,00	3.910.000,00	2.942.447,40	75,25
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	470.000,00	470.000,00	528.631,29	112,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	501.987,55	100,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.550.000,00	1.550.000,00	918.191,84	59,24
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	766.104,94	69,65
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	4.111,81	20,56
Dívida Ativa dos Impostos	210.000,00	210.000,00	162.303,99	77,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	61.115,98	101,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.165.000,00	32.165.000,00	26.067.032,50	81,04
Cota-Parte do FPM	15.000.000,00	15.000.000,00	10.936.452,91	72,91
Cota-Parte do ITR	3.500.000,00	3.500.000,00	2.177.138,88	62,20
Cota-Parte do IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	904.147,52	90,41
Cota-Parte do ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	11.889.836,56	95,12
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	126.275,03	105,23
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	45.000,00	45.000,00	33.181,60	73,74
Desoneração ICMS (LC 87/96)	45.000,00	45.000,00	33.181,60	73,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	36.075.000,00	36.075.000,00	29.009.479,90	80,41
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Out 2018 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.066.000,00	4.066.000,00	3.450.080,65	84,85
Provenientes da União	2.773.500,00	2.773.500,00	2.292.405,39	82,65
Provenientes dos Estados	1.210.500,00	1.210.500,00	1.119.514,82	92,48
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	82.000,00	82.000,00	38.160,44	46,54
TRANSFERÊNCIA VOLUNTARIAS	950.000,00	950.000,00	40.000,00	4,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	981.735,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.016.000,00	5.016.000,00	4.471.815,65	89,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Out 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.449.000,00	13.645.055,50	12.331.940,33	90,38	10.705.770,38	78,46	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	6.550.500,00	7.250.793,57	6.516.997,66	89,88	6.514.797,66	89,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.898.500,00	6.394.261,93	5.814.942,67	90,94	4.190.972,72	65,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.721.000,00	1.413.004,64	543.061,34	38,43	208.886,32	14,78	0,00
Investimentos	1.721.000,00	1.413.004,64	543.061,34	38,43	208.886,32	14,78	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.170.000,00	15.058.060,14	12.875.001,67	85,50	10.914.656,70	72,48	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Out 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	5.006.000,00	6.865.663,77	5.294.872,54	41,13	3.904.387,32	35,77	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.006.000,00	6.865.663,77	5.294.872,54	41,13	3.904.387,32	35,77	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	7.164.000,00	8.192.396,37	7.580.129,13	58,87	7.010.269,38	64,23	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24,17
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]							2.658.847,40

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	686.852,34	0,00	274.611,94	412.240,40	0,00
Inscritos em 2016	135.076,94	0,00	135.076,94	0,00	0,00
Inscritos em 2014	67.070,51	0,00	0,00	67.070,51	0,00
Total	888.999,79	0,00	409.688,88	479.310,91	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Out 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Out 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	1.604.000,00	1.510.971,13	1.435.634,11	11,15	1.161.308,33	10,64	0,00
Atenção Básica	6.631.000,00	7.628.849,88	6.038.193,49	46,90	5.092.546,07	46,66	0,00
Assistência Hospital e Ambulatorial	3.226.000,00	5.016.524,07	4.598.651,91	35,72	4.007.701,42	36,72	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	157.000,00	190.166,88	165.023,50	1,28	120.020,00	1,10	0,00
Vigilância Sanitária	253.500,00	276.585,04	252.242,93	1,96	187.172,38	1,71	0,00
Vigilância Epidemiológica	298.500,00	434.963,14	385.255,73	2,99	345.908,50	3,17	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.170.000,00	15.058.060,14	12.875.001,67	100,00	10.914.656,70	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIOSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 039/2018**CONTRATO Nº 039/2018**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Prefeito Sampaio, nº 500, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.330.453/0001-74, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Helder Naulle Paes dos Santos Botelho**, brasileiro, portador do RG n.º 001709398 SSP/MS e CPF n.º 034.143.981-92, residente e domiciliado à Rua do Contorno, nº 225, Bairro: Centro, Ladário-MS; doravante denominado **CONTRATANTE**, e por um lado o Produtor Individual **Antônio Pereira Braga**, inscrito sob CPF nº 446.088.021-00 e sua esposa **Matilde Pereira**, inscrita sob CPF nº 002.188.591-55, representados neste ato por procuração por **Roseli dos Santos de Sousa**, inscrita sob CPF nº 995.601.351-04; e os Grupos Informais, composto pelos agricultores: **José Carlos de Jesus**, inscrito sob o CPF nº 294.706.411-91; **Valter Soares Pereira**, inscrito sob o CPF nº 506.981.331-53; **Ivo da Silva Freitas**, inscrito sob o CPF nº 497.243.801-06; **Heleno Marques de Araujo**, inscrito sob o CPF nº 256.514.631-00; **Arlete Alves de Oliveira**, inscrita sob o CPF nº 925.378.801-10; **Cícero Soares Pereira**, inscrito sob o CPF nº 357.022.141-53; **Rubens Alonso**, inscrito sob o CPF nº 325.527.181-91; **Edinalva de Oliveira Lima**, inscrita sob o CPF nº 025.095.871-61; **Felipe Cristaldo**, inscrito sob o CPF nº 579.990.741-87; **Oziro Bento da Silva**, inscrito sob o CPF nº 256.405.851-53; **Louzanira de Lima Soares**, inscrita sob o CPF nº 580.181.401-97; **Maria de Lourdes Nascimento dos Santos**, inscrita sob o CPF nº 408.260.151-15; **Manoel Pedro dos Santos**, inscrito sob o CPF nº 237.890.931-49; **Aldo Luiz Morceli**, inscrito sob o CPF nº 164.154.471-00; **Celso Bezerra**, inscrito sob o CPF nº 864.006.658-20; **Matias Soares Pereira Neto**, inscrito sob o CPF nº 496.929.841-68; **Maria José Vieira Sousa**, inscrita sob o CPF nº 990.335.181-04; **Leida Caceres de Souza**, inscrita sob o CPF nº 408.702.861-53; **Sidnei Vieira de Souza**, inscrito sob o CPF nº 960.115.301-25; **João Paulo da Silva**, inscrito sob o CPF nº 007.051.031-88; doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Ladário-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente Chamada Pública será executado de forma Indireta.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **ANTÔNIO PEREIRA BRAGA** receberá o valor total de R\$ **19.929,50** (Dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Antônio Pereira Braga - CPF nº 446.088.021-00 - DAP SDW0446088021001408181225						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
1	Antônio Pereira Braga	Cenoura	Kg	200	2,71	542,00
		Mamão tipo formosa	Kg	300	3,76	1.128,00
		Cheiro verde	Mç	300	0,93	279,00
		Banana da terra	Kg	300	3,66	1.098,00
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Melão	Kg	400	4,33	1.732,00
		Poçã	Kg	310	4,43	1.373,30
		Limão	Kg	250	4,20	1.050,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	1.000	1,91	1.910,00
		Pimentão	Kg	300	4,76	1.428,00
		Repolho	Kg	100	2,48	248,00
		Tomate	Kg	250	3,73	932,50
		Vagem	Kg	200	6,30	1.260,00
		Abóbora Cabotian	Kg	200	2,93	586,00
		Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Maracujá azedo	Kg	200	7,66	1.532,00
		Milho verde espiga	Kg	200	3,00	600,00
		Banana nanica média	Kg	200	2,81	562,00
		Berinjela	Kg	100	3,13	313,00
		Banana maçã	Kg	150	4,30	645,00
		Feijão carioca	Kg	200	4,50	900,00
Total agricultor						19.929,50

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **JOSÉ CARLOS DE JESUS** receberá o valor total de R\$ **16.493,66** (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), conforme listagem a seguir:

José Carlos de Jesus - CPF nº 294.706.411-91 - DAP SDW0294706411913105161102						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
2	José Carlos de Jesus	Cenoura	Kg	278	2,71	753,38
		Mamão	Kg	500	3,76	1.880,00
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Alface crespá	Mç	766	2,09	1.600,94
		Limão	Kg	150	4,20	630,00
		Melancia	Kg	2.000	1,91	3.820,00
		Pimentão	Kg	350	4,76	1.666,00
		Repolho	Kg	633	2,48	1.569,84
		Tomate	Kg	690	3,73	2.573,70
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Berinjela	Kg	300	3,13	939,00
		Total agricultor				

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **ARLETE ALVES DE OLIVEIRA** receberá o valor total de R\$ **14.534,56** (Catorze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme listagem a seguir:

Arlete Alves de Oliveira - CPF nº 925.378.801-10 - DAP SDW092537801102901181051						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
3	Arlete Alves de Oliveira	Cenoura	Kg	278	2,71	753,38
		Mamão	Kg	400	3,76	1.504,00
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Alface crespá	Mç	766	2,09	1.600,94
		Limão	Kg	200	4,20	840,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	1.000	1,91	1.910,00
		Pimentão	Kg	300	4,76	1.428,00
		Repolho	Kg	633	2,48	1.569,84
		Tomate	Kg	690	3,73	2.573,70
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Berinjela	Kg	300	3,13	939,00
Total agricultor						14.534,56

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CÍCERO SOARES PEREIRA** receberá o valor total de R\$ **17.854,07** (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Cícero Soares Pereira - CPF nº 357.022.141-53 - DAP SDW0357022141532802180401						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
4	Cícero Soares Pereira	Cenoura	Kg	100	2,71	271,00
		Mamão	Kg	300	3,76	1.128,00
		Cheiro verde	Mç	342	0,93	318,06
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Melão	Kg	721	4,33	3.121,93
		Limão	Kg	200	4,20	840,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	1.500	1,91	2.865,00
		Pimentão	Kg	447	4,76	2.127,72
		Tomate	Kg	690	3,73	2.573,70
		Abóbora Cabotian	Kg	239	2,93	700,27
		Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
		Quiabo	Kg	111	5,15	571,65
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Banana nanica média	Kg	200	2,81	562,00
		Berinjela	kg	308	3,13	964,04
		Total agricultor				

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **HELENO MARQUES DE ARAUJO** receberá o valor total de R\$ 12.019,00 (Doze mil e dezanove reais), conforme listagem a seguir:

Heleno Marques de Araujo - CPF nº 256.514.631-00 - DAP SDW0256514631000604181205						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
5	Heleno Marques de Araujo	Cenoura	Kg	278	2,71	753,38
		Mamão	kg	500	3,76	1.880,00
		Banana da terra	Kg	200	3,66	732,00
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Alface crespá	Mç	400	2,09	836,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Pimentão	Kg	200	4,76	952,00
		Repolho	Kg	200	2,48	496,00
		Tomate	Kg	500	3,73	1.865,00
		Abóbora cabotina	Kg	239	2,93	700,27
		Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
		Quiabo	Kg	111	5,15	571,65
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Banana nanica média	kg	200	2,81	562,00
		Banana maçã	Kg	200	4,30	860,00
Total agricultor						12.019,00

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **IVO DA SILVA FREITAS** receberá o valor total de R\$ **19.507,12** (Dezanove mil, quinhentos e sete reais e doze centavos), conforme listagem a seguir:

Ivo da Silva Freitas - CPF nº 497.243.801-06 - DAP SDW0497243801060205181056						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
6	Ivo da Silva Freitas	Cheiro verde	Kg	342	0,93	318,06
		Mamão	Kg	250	3,76	940,00
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Alface crespá	Mç	866	2,09	1.809,94
		Mandioca	Mç	135	2,73	368,55
		Pimentão	Kg	500	4,76	2.380,00
		Abóbora Cabotian	Kg	239	2,93	700,27
		Maxixe	Kg	161	5,00	805,00
		Quiabo	Kg	248	5,15	1.277,20
		Abobrinha verde	Kg	170	3,23	549,10
		Milho verde espiga	kg	500	3,00	1.500,00
		Berinjela	Kg	500	3,13	1.565,00
		Feijão carioca	Kg	1.500	4,50	6.750,00
Total agricultor						19.507,12

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **VALTER SOARES PEREIRA** receberá o valor total de R\$ **18.016,28** (Dezoito mil e dezesseis reais e vinte oito centavos), conforme listagem a seguir:

Valter Soares Pereira - CPF nº 506.981.331-53 - DAP SDW0506991331530103180921						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
7	Valter Soares Pereira	Mamão	Kg	500	3,76	1.880,00
		Cheiro verde	Mç	342	0,93	318,06
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Melão	Kg	721	4,33	3.121,93
		Alface crespá	Mç	766	2,09	1.600,94
		Limão	Kg	300	4,20	1.260,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	1.000	1,91	1.910,00
		Pimentão	Kg	300	4,76	1.428,00
		Repolho	Kg	400	2,48	992,00
		Tomate	Kg	500	3,73	1.865,00
		Vagem	Kg	150	6,30	945,00
		Maxixe	kg	79	5,00	395,00
		Quiabo	Kg	111	5,15	571,65
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Berinjela	Kg	100	3,13	313,00
Total agricultor						18.016,28

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Rubens Alonso** receberá o valor total de R\$ **19.999,66** (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme listagem a seguir:

Rubens Alonso - CPF nº 325.527.181-91 - DAP SDW0325527181912906170332								
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total		
8	Rubens Alonso	Cenoura	Kg	400	2,71	1.084,00		
		Mamão tipo formosa	Kg	700	3,76	2.632,00		
		Cheiro verde	Mç	1.300	0,93	1.209,00		
		Couve fresca	Mç	600	2,00	1.200,00		
		Alface crespá	mç	1.400	2,09	2.926,00		
		Mandioca	kg	900	2,73	2.457,00		
		Pimentão	Kg	400	4,76	1.904,00		
		Tomate	Kg	742	3,73	2.767,66		
		Abóbora cabotina	Kg	450	2,93	1.318,50		
		Abobrinha verde	Kg	300	3,23	969,00		
		Milho verde espiga	Kg	250	3,00	750,00		
		Berinjela	Kg	250	3,13	782,50		
		Total agricultor						19.999,66

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **EDINALVA DE OLIVEIRA LIMA** receberá o valor total de R\$ **17.179,50** (Dezessete mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Edinalva de Oliveira Lima - CPF nº 025.095.871-61 - DAP IN-MS0061000-00126-230718						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
9	Edinalva de Oliveira Lima	Cenoura	Kg	300	2,71	813,00
		Mamão tipo formosa	Kg	100	3,76	376,00
		Cheiro Verde	Mç	1.000	0,93	930,00
		Couve fresca	Mç	1.000	2,00	2.000,00
		Alface crespá	Mç	1.000	2,09	2.090,00
		Mandioca	Kg	500	2,73	1.365,00
		Melancia	Kg	500	1,91	955,00
		Pimentão	Kg	150	4,76	714,00
		Repolho	Kg	50	2,48	124,00
		Tomate	kg	150	3,73	559,50
		Abóbora cabotina	kg	400	2,93	1.172,00
		Maxixe	Kg	100	5,00	500,00
		Quiabo	Kg	100	5,15	515,00
		Abobrinha verde	Kg	100	3,23	323,00
		Maracujá azedo	Kg	500	7,66	3.830,00
		Milho verde espiga	Kg	200	3,00	600,00
Berinjela	Kg	100	3,13	313,00		
Total agricultor						17.179,50

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Felipe Cristaldo** receberá o valor total de R\$ **19.520,50** (Dezenove mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme listagem a seguir:

Felipe Cristaldo - CPF nº 579.990.741-87 - DAP SDW0579990741871308180244						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
10	Felipe Cristaldo	Cenoura	Kg	300	2,71	813,00
		Mamão tipo formosa	Kg	300	3,76	1.128,00
		Cheiro verde	Mç	600	0,93	558,00
		Couve fresca	Mç	600	2,00	1.200,00
		Melão	Kg	500	4,33	2.165,00
		Alface crespa	Mç	500	2,09	1.045,00
		Limão	Kg	500	4,20	2.100,00
		Mandioca	Kg	800	2,73	2.184,00
		Melancia	Kg	500	1,91	955,00
		Pimentão	Kg	200	4,76	952,00
		Abóbora cabotina	Kg	800	2,93	2.344,00
		Maxixe	Kg	150	5,00	750,00
		Quiabo	Kg	150	5,15	772,50
		Abobrinha verde	Kg	500	3,23	1.615,00
		Berinjela	kg	300	3,13	939,00
Total agricultor						19.520,50

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Oziro Bento da Silva** receberá o valor total de R\$ **16.071,40** (Dezesseis mil e setenta e um reais e quarenta centavos), conforme listagem a seguir:

Oziro Bento da Sila - CPF nº 256.405.851-53 - DAP SDW025640585153100810528						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
11	Oziro Bento da Silva	Cheiro verde	Mç	800	0,93	744,00
		Couve fresca	mç	800	2,00	1.600,00
		Melão	Kg	300	4,33	1.299,00
		Alface crespa	Kg	800	2,09	1.672,00
		Mandioca	Kg	500	2,73	1.365,00
		Melancia	Kg	2.000	1,91	3.820,00
		Abóbora cabotina	Kg	980	2,93	2.871,40
		Maxixe	Kg	300	5,00	1.500,00
		Milho verde espiga	kg	400	3,00	1.200,00
		Total agricultor				

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **LOUZANIRA DE LIMA SOARES** receberá o valor total de R\$ 19.998,77 (Dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Louzanira de Lima Soares - CPF nº 580.181.401-97 - DAP SDW0580181401970208181200								
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total		
12	Louzanira de Lima Soares	Cenoura	Kg	200	2,71	542,00		
		Mamão tipo formosa	Kg	505	3,76	1.898,80		
		Cheiro verde	Mç	1.000	0,93	930,00		
		Couve fresca	Mç	1.000	2,00	2.000,00		
		Laranja	Kg	1.000	1,98	1.980,00		
		Poçã	Kg	655	4,43	2.901,65		
		Alface crespa	Mç	1.000	2,09	2.090,00		
		Limão	Kg	100	4,20	420,00		
		Mandioca	Kg	952	2,73	2.598,96		
		Pimentão	Kg	211	4,76	1.004,36		
		Tomate	Kg	400	3,73	1.492,00		
		Abóbora cabotina	Kg	400	2,93	1.172,00		
		Abobrinha verde	Kg	300	3,23	969,00		
		Total agricultor						19.998,77

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Maria de Lourdes Nascimento dos Santos** receberá o valor total de R\$ **7.604,40** (Sete mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), conforme listagem a seguir:

Maria de Lourdes Nascimento dos Santos - CPF nº 408.260.151-15 - DAP SDW0201202061530706171012						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
13	Maria de Lourdes Nascimento dos Santos	Banana da terra	Kg	200	3,66	732,00
		Limão	Kg	300	4,20	1.260,00
		Abóbora cabotina	Kg	980	2,93	2.871,40
		Maxixe	Kg	200	5,00	1.000,00
		Quiabo	Kg	200	5,15	1.030,00
		Banana nanica média	Kg	100	2,81	281,00
		Banana maçã	Kg	100	4,30	430,00
		Total agricultor				

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Celso Bezerra** receberá o valor total de R\$ **18.921,53** (Dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme listagem a seguir:

Celso Bezerra - CPF nº 864.006.658-20 - DAP IN-MS0025000-00495-061217						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
14	Celso Bezerra	Laranja	Kg	2.251	1,98	4.456,98
		Melão	Kg	721	4,33	3.121,93
		Poçã	Kg	2.000	4,43	8.860,00

	Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
	Pimentão	Kg	447	4,76	2.127,72
	Total agricultor				18.921,53

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Aldo Luiz Morceli** receberá o valor total de R\$ **16.740,00** (Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), conforme listagem a seguir:

Aldo Luiz Morceli - CPF nº 164.154.471-00 - DAP SDW0164451471002707180113						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
15	Aldo Luiz Morceli	Alface crespa	Mç	6.000	2,09	12.540,00
		Limão	Kg	1.000	4,20	4.200,00
		Total agricultor				16.740,00

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **João Paulo da Silva** receberá o valor total de R\$ **19.967,65** (Dezenove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

João Paulo da Silva - CPF nº 007.051.031-88 - DAP SDW0007051031881409180910						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
16	João Paulo da Silva	Mamão tipo formosa	Kg	300	3,76	1.128,00
		Cheiro verde	Mç	300	0,93	279,00
		Banana da terra	Kg	350	3,66	1.281,00
		Couve fresca	Mç	250	2,00	500,00
		Melão	Kg	400	4,33	1.732,00
		Alface crespa	Mç	500	2,09	1.045,00
		Limão	Kg	150	4,20	630,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	100	1,91	191,00
		Pimentão	Kg	250	4,76	1.190,00
		Repolho	Kg	165	2,48	409,20
		Tomate	Kg	300	3,73	1.119,00
		Vagem	Kg	200	6,30	1.260,00
		Abóbora cabotian	Kg	220	2,93	644,60
		Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
		Quiabo	Kg	111	5,15	571,65
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Maracujá azedo	Kg	200	7,66	1.532,00
		Milho verde espiga	Kg	300	3,00	900,00
		Banana nanica média	Kg	350	2,81	983,50
Banana maçã	Kg	350	4,30	1.505,00		
Feijão carioca	Kg	400	4,50	1.800,00		
	Total agricultor				19.967,65	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Leida Caceres de Souza** receberá o valor total de R\$ **19.815,47** (Dezenove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Leida Caceres de Souza - CPF nº 408.702.861-53 - DAP IN-MS0160000-00100-150317						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
17	Leida Caceres de Souza	Cenoura	Kg	200	2,71	542,00
		Mamão tipo formosa	Kg	250	3,76	940,00
		Cheiro verde	Mç	250	0,93	232,50
		Banana da terra	Kg	250	3,66	915,00
		Couve fresca	Mç	200	2,00	400,00
		Melão	Kg	300	4,33	1.299,00
		Poçã	Kg	200	4,43	886,00
		Alface crespa	Mç	700	2,09	1.463,00
		Limão	Kg	350	4,20	1.470,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	1.300	1,91	2.483,00
		Pimentão	Kg	350	4,76	1.666,00
		Tomate	Kg	400	3,73	1.492,00
		Abóbora cabotian	Kg	239	2,93	700,27
		Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Maracujá azedo	Kg	300	7,66	2.298,00
		Milho verde espiga	Kg	400	3,00	1.200,00
		Banana nanica média	Kg	200	2,81	562,00
			Total agricultor			

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Manoel Pedro dos Santos** receberá o valor total de R\$ **19.879,12** (Dezenove mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos), conforme listagem a seguir:

Manoel Pedro dos Santos - CPF nº 237.890.931-49 - DAP SDW0237890931492803160546						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
18	Manoel Pedro dos Santos	Mamão tipo formosa	Kg	300	3,76	1.128,00
		Cheiro verde	Mç	300	0,93	279,00
		Couve fresca	Mç	200	2,00	400,00
		Melão	Kg	400	4,33	1.732,00
		Alface crespa	Mç	500	2,09	1.045,00
		Limão	Kg	320	4,20	1.344,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	600	1,91	1.146,00

	Pimentão	Kg	300	4,76	1.428,00
	Repolho	Kg	200	2,48	496,00
	Tomate	Kg	400	3,73	1.492,00
	Vagem	Kg	300	6,30	1.890,00
	Abóbora cabotian	Kg	239	2,93	700,27
	Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
	Quiabo	Kg	111	5,15	571,65
	Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
	Maracujá azedo	Kg	200	7,66	1.532,00
	Milho verde espiga	Kg	400	3,00	1.200,00
	Banana nanica média	Kg	250	2,81	702,50
	Berinjela	Kg	200	3,13	626,00
	Feijão carioca	Kg	200	4,50	900,00
	Total agricultor				19.879,12

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Maria José Vieira Sousa** receberá o valor total de R\$ **19.840,55** (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

Maria José Vieira Sousa - CPF nº 990.335.181-04 - DAP IN-MS0160000-00100-150317						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
19	Maria José Vieira Sousa	Cenoura	Kg	278	2,71	753,38
		Mamão tipo formosa	Kg	250	3,76	940,00
		Cheiro verde	Mç	250	0,93	232,50
		Banana da terra	Kg	300	3,66	1.098,00
		Couve fresca	Mç	220	2,00	440,00
		Melão	Kg	350	4,33	1.515,50
		Poçã	Kg	250	4,43	1.107,50
		Limão	Kg	200	4,20	840,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	920	1,91	1.757,20
		Pimentão	Kg	300	4,76	1.428,00
		Repolho	Kg	150	2,48	372,00
		Tomate	Kg	400	3,73	1.492,00
		Vagem	Kg	300	6,30	1.890,00
		Abóbora Cabotian	Kg	239	2,93	700,27
		Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Maracujá azedo	Kg	100	7,66	766,00
		Milho verde espiga	Kg	150	3,00	450,00
		Banana nanica média	Kg	200	2,81	562,00
Berinjela	Kg	150	3,13	469,50		
Banana Maçã	Kg	200	4,30	860,00		
Feijão carioca	Kg	200	4,50	900,00		
	Total agricultor				19.840,55	

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Matias Soares Pereira Neto** receberá o valor total de R\$ **16.103,96** (Dezesseis mil, cento e três reais e noventa e seis centavos), conforme listagem a seguir

Matias Soares Pereira Neto - CPF nº 496.929.841-68 - DAP SDW049629841680103180416						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
20	Matias Soares Pereira Neto	Mamão tipo formosa	Kg	500	3,76	1.880,00
		Cheiro verde	Mç	342	0,93	318,06
		Couve fresca	Mç	272	2,00	544,00
		Melão	Kg	700	4,33	3.031,00
		Alface crespa	Mç	766	2,09	1.600,94
		Limão	Kg	200	4,20	840,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Pimentão	Kg	477	4,76	2.270,52
		Tomate	Kg	690	3,73	2.573,70
		Maxixe	Kg	79	5,00	395,00
		Quiabo	Kg	100	5,15	515,00
		Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
		Milho verde espiga	Kg	100	3,00	300,00
		Berinjela	Kg	308	3,13	964,04
			Total agricultor			

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **Sidnei Vieira de Souza** receberá o valor total de R\$ **19.924,08** (Dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme listagem a seguir

Sidnei Vieira de Souza - CPF nº 960.115.301-25 - DAP SDW0960115301250608180123						
	Nome do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
21	Sidnei Vieira de Souza	Cenoura	Kg	278	2,71	753,38
		Mamão tipo formosa	Kg	200	3,76	752,00
		Cheiro verde	Mç	200	0,93	186,00
		Banana da terra	Kg	350	3,66	1.281,00
		Couve fresca	Mç	200	2,00	400,00
		Melão	Kg	400	4,33	1.732,00
		Poçã	Kg	300	4,43	1.329,00
		Limão	Kg	250	4,20	1.050,00
		Mandioca	Kg	130	2,73	354,90
		Melancia	Kg	1.000	1,91	1.910,00
		Pimentão	Kg	250	4,76	1.190,00

Repolho	Kg	150	2,48	372,00
Tomate	Kg	300	3,73	1.119,00
Vagem	Kg	200	6,30	1.260,00
Abóbora Cabotian	Kg	200	2,93	586,00
Quiabo	Kg	100	5,15	515,00
Abobrinha verde	Kg	160	3,23	516,80
Maracujá azedo	Kg	150	7,66	1.149,00
Milho verde espiga	Kg	150	3,00	450,00
Banana nanica média	Kg	250	2,81	702,50
Berinjela	Kg	150	3,13	469,50
Banana Maçã	Kg	220	4,30	946,00
Feijão carioca	Kg	200	4,50	900,00
Total agricultor				19.924,08

§ 1º - No valor contratado deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

§ 2º - O pagamento será realizado até 30 (dias) após a última entrega do mês, através da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

§ 3º - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS, no caso de pessoa Jurídica.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 6º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 7º - O limite de valor individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural que compõe o GRUPO FORMAL ou INFORMAL, corresponde a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ano.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega guardará relação com o cronograma abaixo:

Os materiais adquiridos deverão ser recebidos de forma fracionada conforme demanda emitida pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada deverá entregar o objeto da aquisição no prazo máximo de **03 (três) dias úteis após a requisição emitida.**

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA: DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2012-Programa Nacional de Alimentação Escolar

Código Reduzido: 61

Dotação: 08.001-12.306.0402.2012-3.3.90.30.00.00

Título: Material de Consumo

Fonte de Recurso: 115

CLÁUSULA SEXTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Nutricionista - Laura Helena Ferreira de Oliveira - da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante e pelas normas dispostas na Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013.

§ 1º - A Contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

§ 3º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 4º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 8º - O Contratante, após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 9º - O Contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do Contratado Fornecedor, deverá pagar multa de 10%, mais juros de 0,3% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

§ 10º - O Contratado Fornecedor deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§ 11º - O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

§ 12º - É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

§ 13º - Os Contratados Fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INADIMPLENCIA

Nos casos de inadimplência da Contratante, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;
- b) fiscalizar a execução do contrato;
- c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do Contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração Municipal, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2018, pela Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, pelas Leis Federais n.º 11.947/2009, e 8.666/1993 em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, será aplicável a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COMPATIBILIDADE

Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS TRIBUTOS E ENCARGOS

O Departamento de Contabilidade do Município de Ladário, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo Único - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Corumbá excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor.

Ladário-MS, 29 de Outubro de 2018.

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO PEREIRA BRAGA

JOSÉ CARLOS DE JESUS

ARLETE ALVES DE OLIVEIRA

CÍCERO SOARES PEREIRA

HELENO ALVES DE ARAÚJO

IVO DA SILVA FREITAS

VALTER SOARES PEREIRA

RUBENS ALONSO

EDINALVA DE OLIVEIRA LIMA

FELIPE CRISTALDO

OZIRO BENTO DE OLIVEIRA

LOUZANIRA DE LIMA SOARES

MARIA DE LOURDES CELSO BEZERRA

NASCIMENTO DOS SANTOS

ALDO LUIZ MORCELI

JOÃO PAULO DA SILVA

LEIDA CACERES DE SOUZA

MANOEL PEDRO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ VIEIRA SOUSA

MATIAS SOARES PEREIRA NETO

SIDNEI VIEIRA DE SOUZA

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FE87B82D

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, à servidora Elisângela Pereira da Silva, ocupante do cargo efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica que menciona, lotada na Gerência de Educação e Cultura, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 1º da Lei Complementar nº 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto nº 54, de 27 de junho de 2016.

Considerando, a solicitação efetuada através de Parecer da Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação, expedido pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, em 21 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, à servidora abaixo mencionada, ocupante do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica - Professor, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de **01 de outubro de 2018**.

CARGO: PROFESSOR

Mat.	Dig.	Nome	Cargo	Nível/ Classe		Para o Nível	
2487	2	Elisângela Pereira da Silva	Prof. de Língua Portuguesa	3	C	4	C
645	5	Elisângela Pereira da Silva	Prof. de Língua Inglesa	3	C	4	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí-MS, 31 de outubro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A. Freitas
Código Identificador:8EF37450

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
1	292	1000000000000 RECEITAS CORRENTES	6.354.255,83	6.509.672,07	155.416,24	0,00	31.771.279,15	32.092.447,92	321.168,77	0,00
2	1	1100000000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	460.666,67	416.435,06	155.416,24	44.231,61	2.303.333,35	2.876.771,20	573.437,85	0,00
3	2	1110000000000 IMPOSTOS	442.000,00	403.271,40	155.416,24	38.728,60	2.210.000,00	2.750.450,29	540.450,29	0,00
4	3	1113000000000 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE	206.666,67	209.206,95	2.540,28	38.728,60	1.033.333,35	1.191.244,86	157.911,51	0,00
5	4	1113030000000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	206.666,67	209.206,95	2.540,28	38.728,60	1.033.333,35	1.191.244,86	157.911,51	0,00
6	5	1113031000000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	200.000,00	209.206,95	9.206,95	38.728,60	1.000.000,00	1.191.244,86	191.244,86	0,00
7	6	1113031100000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	209.206,95	9.206,95	38.728,60	1.000.000,00	1.191.244,86	191.244,86	0,00
8	5	1113034000000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -	6.666,67	0,00	9.206,95	6.666,67	33.333,35	0,00	191.244,86	33.333,35
9	8	1113034100000 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros	6.666,67	0,00	9.206,95	6.666,67	33.333,35	0,00	191.244,86	33.333,35
10	3	1118000000000 IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	235.333,33	194.064,45	9.206,95	41.268,88	1.176.666,65	1.559.205,43	382.538,78	33.333,35
11	10	1118010000000 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA	125.000,00	74.281,21	9.206,95	50.718,79	625.000,00	862.870,47	237.870,47	33.333,35
12	11	1118011000000 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	66.666,67	14.735,84	9.206,95	51.930,83	333.333,35	601.591,74	268.258,39	33.333,35
13	12	1118011100000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	53.333,33	8.490,53	9.206,95	44.842,80	266.666,65	569.551,73	302.885,08	33.333,35
14	12	1118011200000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	833,33	282,74	9.206,95	550,59	4.166,65	539,59	302.885,08	3.627,06
15	12	1118011300000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	7.500,00	4.791,58	9.206,95	2.708,42	37.500,00	25.406,19	302.885,08	12.093,81
16	12	1118011400000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	5.000,00	1.170,99	9.206,95	3.829,01	25.000,00	6.094,23	302.885,08	18.905,77
17	11	1118014000000 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE	58.333,33	59.545,37	1.212,04	3.829,01	291.666,65	261.278,73	302.885,08	30.387,92
18	17	1118014100000 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	58.333,33	59.545,37	1.212,04	3.829,01	291.666,65	260.751,70	302.885,08	30.914,95
19	17	1118014200000 Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	3.829,01	0,00	527,03	527,03	30.914,95
20	10	1118020000000 IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE	110.333,33	119.783,24	9.449,91	3.829,01	551.666,65	696.334,96	144.668,31	30.914,95
21	20	1118023000000 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER	110.333,33	119.783,24	9.449,91	3.829,01	551.666,65	696.334,96	144.668,31	30.914,95
22	21	1118023100000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	108.333,33	119.568,18	11.234,85	3.829,01	541.666,65	695.650,61	153.983,96	30.914,95
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
23	22	1118023101000 ISSQN - PRINCIPAL	100.000,00	99.615,52	11.234,85	384,48	500.000,00	590.701,62	90.701,62	30.914,95

24	22	1118023102000 SNS - Simples Nacional	8.333,33	19.952,66	11.619,33	384,48	41.666,65	104.948,99	63.282,34	30.914,95
25	21	1118023200000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	833,33	215,06	11.619,33	618,27	4.166,65	684,35	63.282,34	3.482,30
26	21	1118023300000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	833,33	0,00	11.619,33	833,33	4.166,65	0,00	63.282,34	4.166,65
27	21	1118023400000 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	333,33	0,00	11.619,33	333,33	1.666,65	0,00	63.282,34	1.666,65
28	2	1120000000000 TAXAS	18.666,67	13.163,66	11.619,33	5.503,01	93.333,35	126.320,91	32.987,56	1.666,65
29	28	1121000000000 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	18.666,67	556,63	11.619,33	18.110,04	93.333,35	71.845,82	32.987,56	21.487,53
30	29	1121010000000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.666,67	556,63	11.619,33	18.110,04	93.333,35	71.845,82	32.987,56	21.487,53
31	30	1121011000000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	18.666,67	556,63	11.619,33	18.110,04	93.333,35	71.845,82	32.987,56	21.487,53
32	31	1121011100000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	18.666,67	500,30	11.619,33	18.166,37	93.333,35	69.346,66	32.987,56	23.986,69
33	32	1121011101000 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	18.666,67	500,30	11.619,33	18.166,37	93.333,35	69.346,66	32.987,56	23.986,69
34	33	1121011101001 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	166,67	0,00	11.619,33	166,67	833,35	0,00	32.987,56	833,35
35	33	1121011101002 Taxa Lic. p/ Funcion. de Estabel. Comer Indús e Prest	10.000,00	306,82	11.619,33	9.693,18	50.000,00	67.913,06	17.913,06	833,35
36	33	1121011101003 Taxa de Licença de Execução de Obras	333,33	96,74	11.619,33	236,59	1.666,65	716,80	17.913,06	949,85
37	33	1121011101004 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	333,33	96,74	11.619,33	236,59	1.666,65	716,80	17.913,06	949,85
38	33	1121011101005 Taxa p/ Exercício do Comércio Eventual e Ambulante	333,33	0,00	11.619,33	333,33	1.666,65	0,00	17.913,06	1.666,65
39	33	1121011101006 Taxa de Expediente	3.333,33	0,00	11.619,33	3.333,33	16.666,65	0,00	17.913,06	16.666,65
40	33	1121011101007 Taxa de serviços diversos	4.166,67	0,00	11.619,33	4.166,67	20.833,35	0,00	17.913,06	20.833,35
41	33	1121011101008 Taxa para Autorização de Funcionamento de	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	0,00	0,00	20.833,35
42	31	1121011200000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e	0,00	22,15	22,15	4.166,67	0,00	296,62	296,62	20.833,35
43	31	1121011300000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	0,00	29,20	29,20	4.166,67	0,00	1.903,04	1.903,04	20.833,35
44	31	1121011400000 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida	0,00	4,98	4,98	4.166,67	0,00	299,50	299,50	20.833,35

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5

Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
45	28	1122000000000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	12.607,03	12.607,03	4.166,67	0,00	54.475,09	54.475,09	20.833,35
46	45	1122010000000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	12.607,03	12.607,03	4.166,67	0,00	54.475,09	54.475,09	20.833,35
47	46	1122011000000 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	12.607,03	12.607,03	4.166,67	0,00	54.475,09	54.475,09	20.833,35
48	47	1122011100000 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	12.607,03	12.607,03	4.166,67	0,00	54.470,30	54.470,30	20.833,35
49	48	1122011100001 Taxa de Expediente	0,00	5.176,03	5.176,03	4.166,67	0,00	37.364,89	37.364,89	20.833,35
50	48	1122011100002 Taxa de Serviços Diversos	0,00	7.431,00	7.431,00	4.166,67	0,00	17.105,41	17.105,41	20.833,35
51	47	1122012000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	4,79	4,79	20.833,35
52	47	1122013000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	0,00	0,00	20.833,35
53	47	1122014000000 Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa -	0,00	0,00	0,00	4.166,67	0,00	0,00	0,00	20.833,35
54	1	1200000000000 CONTRIBUIÇÕES	261.166,67	277.122,59	15.955,92	4.166,67	1.305.833,35	1.557.918,01	252.084,66	20.833,35
55	54	1210000000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	198.333,33	239.406,14	41.072,81	4.166,67	991.666,65	1.144.384,78	152.718,13	20.833,35
56	55	1210040000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE	198.333,33	186.545,24	41.072,81	11.788,09	991.666,65	934.188,36	152.718,13	57.478,29
57	56	1210041000000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	0,00	0,00	0,00	11.788,09	0,00	4,65	4,65	57.478,29
58	57	1210041200000 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o	0,00	0,00	0,00	11.788,09	0,00	4,65	4,65	57.478,29
59	57	1210041300000 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o	0,00	0,00	0,00	11.788,09	0,00	0,00	0,00	57.478,29
60	56	1210042000000 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O	196.666,67	184.281,76	0,00	12.384,91	983.333,35	923.059,28	0,00	60.274,07
61	60	1210042100000 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	196.666,67	184.281,76	0,00	12.384,91	983.333,35	923.059,28	0,00	60.274,07
62	56	1210043000000 CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS	1.666,67	2.263,48	596,81	12.384,91	8.333,35	11.124,43	2.791,08	60.274,07
63	62	1210043100000 Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	1.666,67	2.263,48	596,81	12.384,91	8.333,35	11.124,43	2.791,08	60.274,07
64	55	1218000000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS,	0,00	52.860,90	52.860,90	12.384,91	0,00	210.196,42	210.196,42	60.274,07
65	64	1218010000000 CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE	0,00	52.860,90	52.860,90	12.384,91	0,00	210.196,42	210.196,42	60.274,07
66	65	1218011000000 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA	0,00	52.860,90	52.860,90	12.384,91	0,00	210.196,42	210.196,42	60.274,07

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5

Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
67	66	1218011100000 Contribuição Previdenciária para Amortização do	0,00	52.860,90	52.860,90	12.384,91	0,00	210.196,42	210.196,42	60.274,07
68	54	1220000000000 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	62.833,33	0,00	52.860,90	62.833,33	314.166,65	0,00	210.196,42	314.166,65
69	68	1220990000000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	62.833,33	0,00	52.860,90	62.833,33	314.166,65	0,00	210.196,42	314.166,65
70	69	1220991000000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	62.833,33	0,00	52.860,90	62.833,33	314.166,65	0,00	210.196,42	314.166,65
71	70	1220991100000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	62.833,33	0,00	52.860,90	62.833,33	314.166,65	0,00	210.196,42	314.166,65
72	71	1220991101000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS - PRINCIPAL	62.833,33	0,00	52.860,90	62.833,33	314.166,65	0,00	210.196,42	314.166,65
73	72	1220991101001 COSIP - Contribuição p/ Custeio no Serv. de Iluminação	62.833,33	0,00	52.860,90	62.833,33	314.166,65	0,00	210.196,42	314.166,65
74	54	1240000000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	37.716,45	37.716,45	62.833,33	0,00	413.533,23	413.533,23	314.166,65
75	74	1240001000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	37.716,45	37.716,45	62.833,33	0,00	413.533,23	413.533,23	314.166,65
76	75	1240001100000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	37.716,45	37.716,45	62.833,33	0,00	413.533,23	413.533,23	314.166,65
77	1	1300000000000 RECEITA PATRIMONIAL	568.416,67	1.232.853,45	664.436,78	62.833,33	2.842.083,35	3.506.062,78	663.979,43	314.166,65

78	77	132000000000 VALORES MOBILIÁRIOS	568.416,67	1.232.853,45	664.436,78	62.833,33	2.842.083,35	3.506.062,78	663.979,43	314.166,65
79	78	132100000000 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	568.416,67	1.232.853,45	664.436,78	62.833,33	2.842.083,35	3.506.062,78	663.979,43	314.166,65
80	79	1321001000000 REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	39.583,33	15.326,44	664.436,78	24.256,89	197.916,65	81.711,69	663.979,43	116.204,96
81	80	1321001100000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	39.583,33	15.326,44	664.436,78	24.256,89	197.916,65	81.711,69	663.979,43	116.204,96
82	79	1321004000000 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME	528.833,33	1.217.527,01	688.693,68	24.256,89	2.644.166,65	3.424.351,09	780.184,44	116.204,96
83	82	1321004100000 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	528.833,33	1.217.527,01	688.693,68	24.256,89	2.644.166,65	3.424.351,09	780.184,44	116.204,96
84	1	1700000000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.063.589,17	4.563.519,03	688.693,68	500.070,14	25.317.945,85	24.106.479,50	780.184,44	1.211.466,35
85	84	1710000000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.678.522,50	2.169.573,88	688.693,68	508.948,62	13.392.612,50	11.756.530,80	780.184,44	1.636.081,70
86	85	1718000000000 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	2.678.522,50	2.169.573,88	688.693,68	508.948,62	13.392.612,50	11.756.530,80	780.184,44	1.636.081,70
87	86	1718010000000 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.335.000,00	1.815.378,83	688.693,68	519.621,17	11.675.000,00	9.780.583,48	780.184,44	1.894.416,52
88	87	1718012000000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	2.000.000,00	1.363.141,19	688.693,68	636.858,81	10.000.000,00	8.749.162,31	780.184,44	1.250.837,69
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
89	88	1718012100000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	2.000.000,00	1.363.141,19	688.693,68	636.858,81	10.000.000,00	8.749.162,31	780.184,44	1.250.837,69
90	87	1718013000000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO	91.666,67	0,00	688.693,68	91.666,67	458.333,35	0,00	780.184,44	458.333,35
91	90	1718013100000 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios -	91.666,67	0,00	688.693,68	91.666,67	458.333,35	0,00	780.184,44	458.333,35
92	87	1718014000000 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS	83.333,33	0,00	688.693,68	83.333,33	416.666,65	466.902,73	50.236,08	458.333,35
93	92	1718014100000 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	83.333,33	0,00	688.693,68	83.333,33	416.666,65	466.902,73	50.236,08	458.333,35
94	87	1718015000000 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	160.000,00	452.237,64	292.237,64	83.333,33	800.000,00	564.518,44	50.236,08	235.481,56
95	94	1718015100000 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	160.000,00	452.237,64	292.237,64	83.333,33	800.000,00	564.518,44	50.236,08	235.481,56
96	86	1718020000000 TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	18.833,33	32.771,87	13.938,54	83.333,33	94.166,65	140.288,78	46.122,13	235.481,56
97	96	1718026000000 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	18.833,33	32.771,87	13.938,54	83.333,33	94.166,65	140.288,78	46.122,13	235.481,56
98	97	1718026100000 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	18.833,33	32.771,87	13.938,54	83.333,33	94.166,65	140.288,78	46.122,13	235.481,56
99	86	1718030000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	183.629,17	185.966,19	2.337,02	83.333,33	918.145,85	1.322.098,34	403.952,49	235.481,56
100	99	1718031000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO	183.629,17	185.966,19	2.337,02	83.333,33	918.145,85	1.322.098,34	403.952,49	235.481,56
101	100	1718031100000 Transferência de Recursos do Sistema Único de	183.629,17	185.966,19	2.337,02	83.333,33	918.145,85	1.322.098,34	403.952,49	235.481,56
102	101	1718031101000 PAB FIXO	50.250,00	50.451,34	201,34	83.333,33	251.250,00	252.256,70	1.006,70	235.481,56
103	101	1718031102000 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	48.683,33	40.560,00	201,34	8.123,33	243.416,65	202.800,00	1.006,70	40.616,65
104	101	1718031103000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qual. - PMAQ	13.200,00	15.881,84	2.681,84	8.123,33	66.000,00	22.481,84	1.006,70	43.518,16
105	101	1718031104000 Saúde da Família - SF	24.000,00	24.000,00	0,00	8.123,33	120.000,00	241.422,00	121.422,00	43.518,16
106	101	1718031105000 Saúde Bucal - SB	13.380,00	13.380,00	0,00	8.123,33	66.900,00	20.070,00	121.422,00	46.830,00
107	101	1718031106000 Programa de Assistência Farmacêutica Básica - FB	9.333,33	15.282,21	5.948,88	8.123,33	46.666,65	51.208,53	4.541,88	46.830,00
108	101	1718031107000 Teste Rápido de Gravidez	58,33	0,00	5.948,88	58,33	291,65	0,00	4.541,88	291,65
109	101	1718031108000 Teto Mun. da Média e Alta Complexidade Ambul. e	1.128,33	989,26	5.948,88	139,07	5.641,65	4.876,85	4.541,88	764,80
110	101	1718031109000 Piso Fixo de Vigilância Sanitária - (FNS)	1.625,00	0,00	5.948,88	1.625,00	8.125,00	0,00	4.541,88	8.125,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
111	101	1718031110000 Piso Fixo de Vigilância Sanitária - (ANVISA)	379,17	0,00	5.948,88	379,17	1.895,85	0,00	4.541,88	1.895,85
112	101	1718031111000 Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)	7.258,33	0,00	5.948,88	7.258,33	36.291,65	0,00	4.541,88	36.291,65
113	101	1718031112000 Agente de Combate à Endemias - ACE	14.333,33	0,00	5.948,88	14.333,33	71.666,65	0,00	4.541,88	71.666,65
114	101	1718031113000 Incent. Financ. ao E., D., F., Munic. p/ Vig. em Saúde	0,00	3.625,34	3.625,34	14.333,33	0,00	26.827,50	26.827,50	71.666,65
115	101	1718031114000 Assit. Financ. Comp. aos Est., Dist. F., e Munic. Ag.	0,00	12.168,00	12.168,00	14.333,33	0,00	60.840,00	60.840,00	71.666,65
116	101	1718031115000 FNS Apoio Financeiro Municípios	0,00	0,00	0,00	14.333,33	0,00	115.230,72	115.230,72	71.666,65
117	101	1718031116000 Incremento Temp. Piso de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	14.333,33	0,00	300.000,00	300.000,00	71.666,65
118	101	1718031117000 Incentivo Financ. E., D., F., Munic. Vig. Sanitaria	0,00	0,00	0,00	14.333,33	0,00	10.400,00	10.400,00	71.666,65
119	101	1718031118000 Fortalecimento de Pol. Afet. e At. da Estrat. ACS 5%	0,00	2.028,00	2.028,00	14.333,33	0,00	3.042,00	3.042,00	71.666,65
120	101	1718031119000 Incentivo Adicional ao Programa ACS	0,00	6.084,00	6.084,00	14.333,33	0,00	9.126,00	9.126,00	71.666,65
121	101	1718031120000 Apoio a Implementacao da Rede Cegonha	0,00	1.516,20	1.516,20	14.333,33	0,00	1.516,20	1.516,20	71.666,65
122	86	1718040000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	62.893,33	66.312,85	3.419,52	14.333,33	314.466,65	136.717,99	1.516,20	177.748,66
123	122	1718041000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	62.893,33	66.312,85	3.419,52	14.333,33	314.466,65	136.717,99	1.516,20	177.748,66
124	123	1718041100000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	62.893,33	66.312,85	3.419,52	14.333,33	314.466,65	136.717,99	1.516,20	177.748,66
125	124	1718041101000 BPC na Escola - Questionário a ser Aplicado	166,67	0,00	3.419,52	166,67	833,35	0,00	1.516,20	833,35
126	124	1718041102000 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	13.000,00	0,00	3.419,52	13.000,00	65.000,00	0,00	1.516,20	65.000,00
127	124	1718041103000 Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	4.400,00	0,00	3.419,52	4.400,00	22.000,00	0,00	1.516,20	22.000,00
128	124	1718041104000 Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC	4.001,67	0,00	3.419,52	4.001,67	20.008,35	0,00	1.516,20	20.008,35
129	124	1718041105000 Piso de Alta complexidade I - Criança e Adolescente	10.000,00	0,00	3.419,52	10.000,00	50.000,00	0,00	1.516,20	50.000,00
130	124	1718041106000 Piso de Alta Complexidade I - PAC I	2.920,00	0,00	3.419,52	2.920,00	14.600,00	0,00	1.516,20	14.600,00
131	124	1718041107000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -	10.333,33	0,00	3.419,52	10.333,33	51.666,65	140,19	1.516,20	51.526,46
132	124	1718041108000 Piso Básico Fixo - PBF	12.000,00	0,00	3.419,52	12.000,00	60.000,00	0,00	1.516,20	60.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
133	124	1718041109000 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDUSUAS	2.071,67	0,00	3.419,52	2.071,67	10.358,35	3.105,21	1.516,20	7.253,14
134	124	1718041110000 Índice de Gestão Descentralizada - IGBDF	4.000,00	3.881,05	3.419,52	118,95	20.000,00	18.488,50	1.516,20	1.511,50
135	124	1718041111000 MAC FNAS	0,00	51.481,80	51.481,80	118,95	0,00	57.941,80	57.941,80	1.511,50
136	124	1718041112000 FNAS AFM	0,00	0,00	0,00	118,95	0,00	46.092,29	46.092,29	1.511,50
137	124	1718041113000 FNAS FNAS	0,00	10.950,00	10.950,00	118,95	0,00	10.950,00	10.950,00	1.511,50
138	86	1718050000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO	58.333,33	65.953,72	7.620,39	118,95	291.666,65	360.890,11	69.223,46	1.511,50
139	138	1718051000000 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	32.000,00	31.409,64	7.620,39	590,36	160.000,00	167.658,67	7.658,67	1.511,50
140	139	1718051100000 Transferências do Salário-Educação - Principal	32.000,00	31.409,64	7.620,39	590,36	160.000,00	167.658,67	7.658,67	1.511,50
141	138	1718053000000 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES	15.500,00	21.202,00	5.702,00	590,36	77.500,00	84.808,00	7.308,00	1.511,50
142	141	1718053100000 Transferências Diretas do FNDE referentes ao	15.500,00	21.202,00	5.702,00	590,36	77.500,00	84.808,00	7.308,00	1.511,50
143	138	1718054000000 TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES	9.000,00	13.342,08	4.342,08	590,36	45.000,00	39.285,01	7.308,00	5.714,99
144	143	1718054100000 Transferências Diretas do FNDE referentes ao	9.000,00	13.342,08	4.342,08	590,36	45.000,00	39.285,01	7.308,00	5.714,99
145	138	1718059000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO	1.833,33	0,00	4.342,08	1.833,33	9.166,65	69.138,43	59.971,78	5.714,99
146	145	1718059100000 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	1.833,33	0,00	4.342,08	1.833,33	9.166,65	69.138,43	59.971,78	5.714,99
147	86	1718060000000 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -	3.166,67	3.190,42	23,75	1.833,33	15.833,35	15.952,10	118,75	5.714,99
148	147	1718061000000 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS -	3.166,67	3.190,42	23,75	1.833,33	15.833,35	15.952,10	118,75	5.714,99
149	148	1718061100000 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração -	3.166,67	3.190,42	23,75	1.833,33	15.833,35	15.952,10	118,75	5.714,99
150	86	1718080000000 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	1.833,33	0,00	0,00	0,00	5.714,99
151	150	1718081000000 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	1.833,33	0,00	0,00	0,00	5.714,99
152	151	1718081100000 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	1.833,33	0,00	0,00	0,00	5.714,99
153	86	1718990000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67	83.333,35	0,00	0,00	83.333,35
154	153	1718991000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67	83.333,35	0,00	0,00	83.333,35
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
155	154	1718991100000 Outras Transferências da União - Principal	16.666,67	0,00	0,00	16.666,67	83.333,35	0,00	0,00	83.333,35
156	84	1720000000000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.835.066,67	1.793.807,89	0,00	41.258,78	9.175.333,35	9.247.337,31	72.003,96	83.333,35
157	156	1728000000000 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	1.835.066,67	1.793.807,89	0,00	41.258,78	9.175.333,35	9.247.337,31	72.003,96	83.333,35
158	157	1728010000000 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	1.386.333,33	1.231.846,33	0,00	154.487,00	6.931.666,65	6.619.231,00	72.003,96	312.435,65
159	158	1728011000000 COTA-PARTE DO ICMS	1.250.000,00	1.170.733,39	0,00	79.266,61	6.250.000,00	5.709.672,62	72.003,96	540.327,38
160	159	1728011100000 Cota-Parte do ICMS - Principal	1.250.000,00	1.170.733,39	0,00	79.266,61	6.250.000,00	5.709.672,62	72.003,96	540.327,38
161	158	1728012000000 COTA-PARTE DO IPVA	116.666,67	40.747,81	0,00	75.918,86	583.333,35	783.270,25	199.936,90	540.327,38
162	161	1728012100000 Cota-Parte do IPVA - Principal	116.666,67	40.747,81	0,00	75.918,86	583.333,35	783.270,25	199.936,90	540.327,38
163	158	1728013000000 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	8.333,33	13.390,63	5.057,30	75.918,86	41.666,65	75.490,73	33.824,08	540.327,38
164	163	1728013100000 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.333,33	13.390,63	5.057,30	75.918,86	41.666,65	75.490,73	33.824,08	540.327,38
165	158	1728014000000 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	11.333,33	6.974,50	5.057,30	4.358,83	56.666,65	50.797,40	33.824,08	5.869,25
166	165	1728014100000 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	11.333,33	6.974,50	5.057,30	4.358,83	56.666,65	50.797,40	33.824,08	5.869,25
167	157	1728030000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	201.233,33	259.561,48	58.328,15	4.358,83	1.006.166,65	1.059.245,06	53.078,41	5.869,25
168	167	1728031000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA	201.233,33	259.561,48	58.328,15	4.358,83	1.006.166,65	1.059.245,06	53.078,41	5.869,25
169	168	1728031100000 Transferência de Recursos do Estado para Programas	201.233,33	259.561,48	58.328,15	4.358,83	1.006.166,65	1.059.245,06	53.078,41	5.869,25
170	169	1728031101000 ESF - Saúde da Família	20.016,67	0,00	58.328,15	20.016,67	100.083,35	50.017,50	53.078,41	50.065,85
171	169	1728031102000 Agente de Combate à Endemias - ACE	6.166,67	5.663,40	58.328,15	503,27	30.833,35	40.040,48	9.207,13	50.065,85
172	169	1728031103000 FIS Saúde - Lei 4.170/2012	74.166,67	73.057,50	58.328,15	1.109,17	370.833,35	363.228,75	9.207,13	7.604,60
173	169	1728031104000 MAC PPI	300,00	0,00	58.328,15	300,00	1.500,00	576,80	9.207,13	923,20
174	169	1728031105000 MAC CONTRAT	96.166,67	153.573,02	57.406,35	300,00	480.833,35	459.152,71	9.207,13	21.680,64
175	169	1728031106000 AF - Farmácia Básica	4.250,00	8.504,64	4.254,64	300,00	21.250,00	23.345,28	2.095,28	21.680,64
176	169	1728031107000 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	166,67	0,00	4.254,64	166,67	833,35	0,00	2.095,28	833,35
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
177	169	1728031108000 Programa PAB Variável-Agent. Com. Saúde	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	0,00	0,00	833,35
178	169	1728031110000 Transporte Paciente Críticos	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	3.300,00	3.300,00	833,35
179	169	1728031111000 Kits Esf	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	32.376,78	32.376,78	833,35
180	169	1728031112000 Saude Prisional	0,00	0,00	0,00	166,67	0,00	212,76	212,76	833,35
181	169	1728031113000 Programa PAB Variável Agente Com. Saúde	0,00	18.762,92	18.762,92	166,67	0,00	86.994,00	86.994,00	833,35
182	157	1728100000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E	42.166,67	49.169,75	7.003,08	166,67	210.833,35	247.761,82	36.928,47	833,35
183	182	1728102000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	41.666,67	49.169,75	7.503,08	166,67	208.333,35	147.509,25	36.928,47	60.824,10
184	183	1728102100000 Transpore Escolar-Transferências de Convênio dos	41.666,67	49.169,75	7.503,08	166,67	208.333,35	147.509,25	36.928,47	60.824,10
185	182	1728109000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	500,00	0,00	7.503,08	500,00	2.500,00	100.252,57	97.752,57	60.824,10
186	185	1728109100000 Outras Transferências de Convênio dos Estados -	500,00	0,00	7.503,08	500,00	2.500,00	100.252,57	97.752,57	60.824,10

187	186	1728109101000	Conv. n. 28826/2018 Sinalização Viária	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	100.252,57	100.252,57	60.824,10
188	157	1728990000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	205.333,33	253.230,33	47.897,00	500,00	1.026.666,65	1.321.099,43	294.432,78	60.824,10
189	188	1728991000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	205.333,33	253.230,33	47.897,00	500,00	1.026.666,65	1.321.099,43	294.432,78	60.824,10
190	189	1728991100000	Outras Transferências dos Estados - Principal	205.333,33	253.230,33	47.897,00	500,00	1.026.666,65	1.321.099,43	294.432,78	60.824,10
191	190	1728991101000	Emenda Parlamentar	175.833,33	230.121,83	54.288,50	500,00	879.166,65	1.065.102,13	185.935,48	60.824,10
192	190	1728991101000	FUNDERSUL LEI 1693	175.833,33	230.121,83	54.288,50	500,00	879.166,65	1.065.102,13	185.935,48	60.824,10
193	190	1728991102000	Emenda Parlamentar	10.000,00	5.250,00	54.288,50	4.750,00	50.000,00	102.250,00	52.250,00	60.824,10
194	190	1728991102000	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	10.000,00	5.250,00	54.288,50	4.750,00	50.000,00	102.250,00	52.250,00	60.824,10
195	190	1728991103000	FIS - Fundo para Investimentos Sociais (Lei 2105/2000)	19.500,00	17.858,50	54.288,50	1.641,50	97.500,00	88.789,25	52.250,00	8.710,75
196	190	1728991104000	Conv. 004/2018/AGESUL	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	64.958,05	64.958,05	8.710,75
197	84	1750000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	550.000,00	600.137,26	50.137,26	1.641,50	2.750.000,00	3.102.611,39	352.611,39	8.710,75
198	197	1750001000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	39.699,07	39.699,07	8.710,75
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO		ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
199	198	1750001100000	Transferências de Outras Instituições Públicas -	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	39.699,07	39.699,07	8.710,75
200	197	1758000000000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	550.000,00	600.137,26	50.137,26	1.641,50	2.750.000,00	3.062.912,32	312.912,32	8.710,75
201	200	1758010000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	550.000,00	600.137,26	50.137,26	1.641,50	2.750.000,00	3.062.912,32	312.912,32	8.710,75
202	201	1758011000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE	550.000,00	600.137,26	50.137,26	1.641,50	2.750.000,00	3.062.912,32	312.912,32	8.710,75
203	202	1758011100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	550.000,00	600.137,26	50.137,26	1.641,50	2.750.000,00	3.062.912,32	312.912,32	8.710,75
204	1	1900000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	416,67	19.741,94	19.325,27	1.641,50	2.083,35	45.216,43	43.133,08	8.710,75
205	204	1910000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	416,67	1.382,44	965,77	1.641,50	2.083,35	12.037,75	9.954,40	8.710,75
206	205	1910010000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	416,67	482,44	65,77	1.641,50	2.083,35	1.137,75	9.954,40	945,60
207	206	1910011000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	416,67	482,44	65,77	1.641,50	2.083,35	1.137,75	9.954,40	945,60
208	207	1910011100000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	416,67	482,44	65,77	1.641,50	2.083,35	1.137,75	9.954,40	945,60
209	205	1910060000000	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	900,00	900,00	1.641,50	0,00	10.900,00	10.900,00	945,60
210	209	1910061000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	900,00	900,00	1.641,50	0,00	10.900,00	10.900,00	945,60
211	210	1910061100000	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	0,00	900,00	900,00	1.641,50	0,00	10.900,00	10.900,00	945,60
212	204	1920000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	18.359,50	18.359,50	1.641,50	0,00	33.172,18	33.172,18	945,60
213	212	1922000000000	RESTITUIÇÕES	0,00	18.359,50	18.359,50	1.641,50	0,00	33.172,18	33.172,18	945,60
214	213	1922990000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	18.359,50	18.359,50	1.641,50	0,00	33.172,18	33.172,18	945,60
215	214	1922991000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	18.359,50	18.359,50	1.641,50	0,00	33.172,18	33.172,18	945,60
216	215	1922991100000	Outras Restituições - Principal	0,00	18.359,50	18.359,50	1.641,50	0,00	33.172,18	33.172,18	945,60
217	204	1990000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	6,50	6,50	945,60
218	217	1990120000000	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	0,00	0,00	945,60
219	218	1990122000000	Ônus de SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	0,00	0,00	945,60
220	219	1990122100000	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	0,00	0,00	945,60
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS				BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO		ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
221	217	1990990000000	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	6,50	6,50	945,60
222	221	1990991000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	6,50	6,50	945,60
223	222	1990991100000	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	1.641,50	0,00	6,50	6,50	945,60
224	292	2000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	82.210,83	0,00	0,00	82.210,83	411.054,15	905.670,00	494.615,85	945,60
225	224	2200000000000	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	82.210,83	0,00	43.260,00	43.260,00	945,60
226	225	2210000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	82.210,83	0,00	43.260,00	43.260,00	945,60
227	226	2213000000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	82.210,83	0,00	43.260,00	43.260,00	945,60
228	227	2213001000000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	82.210,83	0,00	43.260,00	43.260,00	945,60
229	228	2213001100000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00	82.210,83	0,00	43.260,00	43.260,00	945,60
230	224	2400000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	82.210,83	0,00	0,00	82.210,83	411.054,15	862.410,00	451.355,85	945,60
231	230	2410000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.877,50	0,00	0,00	80.877,50	404.387,50	812.410,00	408.022,50	945,60
232	231	2418000000000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	80.877,50	0,00	0,00	80.877,50	404.387,50	812.410,00	408.022,50	945,60
233	232	2418100000000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE	80.877,50	0,00	0,00	80.877,50	404.387,50	812.410,00	408.022,50	945,60
234	233	2418101000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O	15.333,33	0,00	0,00	15.333,33	76.666,65	714.910,00	638.243,35	945,60
235	234	2418101100000	Transferências de Convênio da União para o Sistema	15.333,33	0,00	0,00	15.333,33	76.666,65	714.910,00	638.243,35	945,60
236	233	2418102000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	25.666,67	0,00	0,00	25.666,67	128.333,35	0,00	638.243,35	128.333,35
237	236	2418102100000	Transferências de Convênio da União destinadas a	25.666,67	0,00	0,00	25.666,67	128.333,35	0,00	638.243,35	128.333,35
238	233	2418109000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	39.877,50	0,00	0,00	39.877,50	199.387,50	97.500,00	638.243,35	101.887,50
239	238	2418109100000	Outras Transferências de Convênios da União -	39.877,50	0,00	0,00	39.877,50	199.387,50	97.500,00	638.243,35	101.887,50
240	230	2420000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.333,33	0,00	0,00	1.333,33	6.666,65	50.000,00	43.333,35	101.887,50
241	240	2428000000000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO	1.333,33	0,00	0,00	1.333,33	6.666,65	50.000,00	43.333,35	101.887,50
242	241	2428100000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E	1.333,33	0,00	0,00	1.333,33	6.666,65	50.000,00	43.333,35	101.887,50

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
243	242	2428101000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	666,67	0,00	0,00	666,67	3.333,35	0,00	43.333,35	3.333,35
244	243	2428101100000 Transferências de Convênios dos Estados para o	666,67	0,00	0,00	666,67	3.333,35	0,00	43.333,35	3.333,35
245	242	2428102000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	666,67	0,00	50.000,00	50.000,00	3.333,35
246	245	2428102100000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas	0,00	0,00	0,00	666,67	0,00	50.000,00	50.000,00	3.333,35
247	246	2428102101000 Conv. n. 28405/2018 Obra Inacio de Castro	0,00	0,00	0,00	666,67	0,00	50.000,00	50.000,00	3.333,35
248	242	2428109000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	666,67	0,00	0,00	666,67	3.333,35	0,00	50.000,00	3.333,35
249	248	2428109100000 Outras Transferências de Convênio dos Estados -	666,67	0,00	0,00	666,67	3.333,35	0,00	50.000,00	3.333,35
250	292	7000000000000 RECEITAS CORRENTES	339.500,00	184.281,76	0,00	155.218,24	1.697.500,00	897.235,92	50.000,00	800.264,08
251	250	7200000000000 CONTRIBUIÇÕES	339.500,00	184.281,76	0,00	155.218,24	1.697.500,00	897.235,92	50.000,00	800.264,08
252	251	7210000000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	339.500,00	184.281,76	0,00	155.218,24	1.697.500,00	897.235,92	50.000,00	800.264,08
253	252	7210040000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE	339.500,00	184.281,76	0,00	155.218,24	1.697.500,00	897.235,92	50.000,00	800.264,08
254	253	7210041000000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	335.833,33	184.281,76	0,00	151.551,57	1.679.166,65	897.231,27	50.000,00	781.935,38
255	254	7210041100000 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o	333.333,33	184.281,76	0,00	149.051,57	1.666.666,65	897.231,27	50.000,00	769.435,38
256	254	7210041200000 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o	833,33	0,00	0,00	833,33	4.166,65	0,00	50.000,00	4.166,65
257	254	7210041300000 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o	1.666,67	0,00	0,00	1.666,67	8.333,35	0,00	50.000,00	8.333,35
258	253	7210042000000 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O	833,33	0,00	0,00	833,33	4.166,65	4,65	50.000,00	4.162,00
259	258	7210042200000 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS -	833,33	0,00	0,00	833,33	4.166,65	4,65	50.000,00	4.162,00
260	253	7210043000000 CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00
261	260	7210043100000 Contribuição do Servidores Inativos Civis para o RPPS -	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00	10.000,00
262	253	7210044000000 CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O	833,33	0,00	0,00	833,33	4.166,65	0,00	50.000,00	4.166,65
263	262	7210044100000 Contribuição dos Pensionistas Civis para o RPPS -	833,33	0,00	0,00	833,33	4.166,65	0,00	50.000,00	4.166,65
264	292	9000000000000 Dedução da Receita	742.633,33	618.527,17	0,00	124.106,16	3.713.166,65	3.999.476,78	286.310,13	4.166,65
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
265	264	9100000000000 CONTAS REDUTORAS	742.633,33	618.527,17	0,00	124.106,16	3.713.166,65	3.999.476,78	286.310,13	4.166,65
266	264	9100000000000 Receitas Correntes	742.633,33	618.527,17	0,00	124.106,16	3.713.166,65	3.999.476,78	286.310,13	4.166,65
267	266	9130000000000 Receita Patrimonial	0,00	-9.839,05	0,00	9.839,05	0,00	-819.864,04	286.310,13	819.864,04
268	267	9132000000000 Valores Mobiliários	0,00	-9.839,05	0,00	9.839,05	0,00	-819.864,04	286.310,13	819.864,04
269	268	9132100000000 Juros e Correções Monetárias	0,00	-9.839,05	0,00	9.839,05	0,00	-819.864,04	286.310,13	819.864,04
270	269	9132100400000 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	0,00	-9.839,05	0,00	9.839,05	0,00	-819.864,04	286.310,13	819.864,04
271	270	9132100410000 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	0,00	-9.839,05	0,00	9.839,05	0,00	-819.864,04	286.310,13	819.864,04
272	266	9170000000000 CONTAS REDUTORAS	742.633,33	608.688,12	0,00	133.945,21	3.713.166,65	3.179.612,74	286.310,13	533.553,91
273	272	9171000000000 CONTAS REDUTORAS	467.633,33	363.713,79	0,00	103.919,54	2.338.166,65	1.865.926,23	286.310,13	472.240,42
274	273	9171800000000 CONTAS REDUTORAS	467.633,33	363.713,79	0,00	103.919,54	2.338.166,65	1.865.926,23	286.310,13	472.240,42
275	274	9171801000000 CONTAS REDUTORAS	467.000,00	363.075,71	0,00	103.924,29	2.335.000,00	1.862.735,83	286.310,13	472.264,17
276	275	9171801200000 (R)DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB - FPM	435.000,00	272.628,20	0,00	162.371,80	2.175.000,00	1.749.832,24	286.310,13	425.167,76
277	276	9171801210000 (R)Deduções da receita FUNDEB - FPM	435.000,00	272.628,20	0,00	162.371,80	2.175.000,00	1.749.832,24	286.310,13	425.167,76
278	275	9171801500000 (R)DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB - ITR	32.000,00	90.447,51	58.447,51	162.371,80	160.000,00	112.903,59	286.310,13	47.096,41
279	278	9171801510000 (R)Deduções da receita FUNDEB - ITR	32.000,00	90.447,51	58.447,51	162.371,80	160.000,00	112.903,59	286.310,13	47.096,41
280	274	9171806000000 DEDUÇÃO DA RECEITA	633,33	638,08	4,75	162.371,80	3.166,65	3.190,40	23,75	47.096,41
281	280	9171806100000 (R)DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB LC 87/96	633,33	638,08	4,75	162.371,80	3.166,65	3.190,40	23,75	47.096,41
282	281	9171806110000 (R)Deduções da receita FUNDEB - LC 87/96	633,33	638,08	4,75	162.371,80	3.166,65	3.190,40	23,75	47.096,41
283	272	9172000000000 DEDUÇÃO DA RECEITA	275.000,00	244.974,33	4,75	30.025,67	1.375.000,00	1.313.686,51	23,75	61.313,49
284	283	9172800000000 DEDUÇÃO DA RECEITA	275.000,00	244.974,33	4,75	30.025,67	1.375.000,00	1.313.686,51	23,75	61.313,49
285	284	9172801000000 DEDUÇÃO DA RECEITA	275.000,00	244.974,33	4,75	30.025,67	1.375.000,00	1.313.686,51	23,75	61.313,49
286	285	9172801100000 (R)DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB - ICMS	250.000,00	234.146,64	4,75	15.853,36	1.250.000,00	1.141.934,30	23,75	108.065,70
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL			ANEXO XII - Comparativo entre a receita orçada e a receita arrecadada							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			BIMESTRE DE REFERÊNCIA: 5							
Nº	PAI	TÍTULO	ORÇADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ARRECADADA NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MAIS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	DIFERENÇA PARA MENOS NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA	ORÇADA - ACUMULADA NO EXERCÍCIO	ARRECADADA - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MAIS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO	DIFERENÇA PARA MENOS - ACUMULADO NO EXERCÍCIO
287	286	9172801110000 (R)Deduções da receita FUNDEB - ICMS	250.000,00	234.146,64	4,75	15.853,36	1.250.000,00	1.141.934,30	23,75	108.065,70
288	285	9172801200000 (R)DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB - IPVA	23.333,33	8.149,56	4,75	15.183,77	116.666,65	156.654,05	39.987,40	108.065,70
289	288	9172801210000 (R)Deduções da receita FUNDEB - IPVA	23.333,33	8.149,56	4,75	15.183,77	116.666,65	156.654,05	39.987,40	108.065,70
290	285	9172801300000 (R)DEDUÇÕES DA RECEITA FUNDEB - PI EXP	1.666,67	2.678,13	1.011,46	15.183,77	8.333,35	15.098,16	6.764,81	108.065,70
291	290	9172801310000 (R)DEDUÇÕES da receita FUNDEB - PI EXP	1.666,67	2.678,13	1.011,46	15.183,77	8.333,35	15.098,16	6.764,81	108.065,70
292		TOTAL GERAL	6.033.333,33	6.075.426,66	42.093,33	15.183,77	30.166.666,65	29.895.877,06	6.764,81	270.789,59
Elaborado por: Francisco Piroli			Data: 12/11/2018							
Matrícula: 001										

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:9140E3B9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2018

DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, informa aos proprietários dos imóveis relacionados nesta notificação que, de acordo com a Lei Complementar nº 432/78, 003/97 (Anexo IV, alínea a) e b)) e o Edital de Limpeza e Roçada de Imóveis Particulares nº 001/2018, que após transcorridos 5 (cinco) dias úteis e não havendo manifestação dos proprietários/responsáveis para proceder a limpeza e manutenção dos imóveis, por motivo relevante de SAÚDE PÚBLICA, o município realizará as obras e serviços necessários e efetuará o lançamento do Auto de Infração, bem como da Taxa de Limpeza Publica junto ao cadastro imobiliário, conforme determina a legislação municipal.

Proprietário	Logradouro	Qd	Lt	Infração	Taxa de Limpeza – alínea a)	Taxa de Limpeza – alínea b)
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R JOAO MARCIO F TERRA, 840, CENTRO	120	1	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R MINAS GERAIS, 1466, CENTRO	120	2	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R PERNAMBUCO, 839, CENTRO	120	3	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R PERNAMBUCO, 859, CENTRO	120	5	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, 1459, CENTRO	120	10	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, 1479, CENTRO	120	9	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, 1499, CENTRO	120	8	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, 1519, CENTRO	120	7	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R ESPIRITO SANTO, 1539, CENTRO	120	6	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO CARLOS L STEFANELLO	R JOAO MARCIO F TERRA, 860, CENTRO	120	4	R\$143,44	RS717,20	RS1.434,40
JOAO RAUL ALVES GOULARTE	R ESPIRITO SANTO,1130, CENTRO	107	1	R\$143,44	RS163,88	RS327,76
IGREJA APOSTOLICA	R LEONCIO DE SOUZA BRITO, 579, SÃO BENTO	104	4	R\$143,44	RS408,80	RS817,60

Após o prazo estabelecido e não havendo manifestação por parte do proprietário, o valor será lançado no cadastro imobiliário além de sanções administrativas.

Sidrolândia – MS, 12 de novembro de 2018

Publicado por:
Sidclei Aparecido Almeida de Azevedo
Código Identificador:C82A0C80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (REME) de Três Lagoas-MS, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar FNDE/PNAE, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº. 124/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2979	02/10/2018	R\$ 122,85

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.12.2.029 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 164 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
2980	02/10/2018	R\$ 442,26

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.027 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 156 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2981	02/10/2018	R\$ 1.990,17

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 144 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2982	02/10/2018	R\$ 3.087,63

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 129 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2983	02/10/2018	R\$ 204,75

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.12.2.029 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 164 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2984	02/10/2018	R\$ 704,34

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.027 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 156 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2985	02/10/2018	R\$ 3.144,96

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 144 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2986	02/10/2018	R\$ 204,75

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.12.2.029 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 164 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2987	02/10/2018	R\$ 704,34

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.027 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 156 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2988	02/10/2018	R\$ 3.144,96

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 144 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2990	02/10/2018	R\$ 5.855,85

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 129 – FR 115049

EMPRESA: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI

EMP. Nº:	DATA:	VALOR:
2991	02/10/2018	R\$ 6.019,65

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 129 – FR 115049

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3249	25/10/2018	R\$ 99,50

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.12.2.029 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 165 – FR 115051.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3250	25/10/2018	R\$ 228,85

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.027 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3251	25/10/2018	R\$ 1.034,80

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

EMPRESA: MARIA ROSA RODRIGUES TAVARES EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3252	25/10/2018	R\$ 3.323,30

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3253	25/10/2018	R\$ 103,19

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.12.2.029 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 165 – FR 115051.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3254	25/10/2018	R\$ 254,94

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.027 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3255	25/10/2018	R\$ 3.302,08

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3256	25/10/2018	R\$ 119,60

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.12.2.029 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 165 – FR 115051.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
3257	25/10/2018	R\$ 164,45

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.027 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº:	DATA	VALOR:
3258	25/10/2018	R\$ 3.558,10

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

EMP. Nº:	DATA	VALOR:
3259	25/10/2018	R\$ 163,20

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

EMPRESA: COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

EMP. Nº:	DATA	VALOR:
3260	25/10/2018	R\$ 13,20

Dotação Orçamentária: 12.01.12.367.12.2.029 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 165 – FR 115051.

EMPRESA: COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

EMP. Nº:	DATA	VALOR:
3261	25/10/2018	R\$ 36,00

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.027 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 154 – FR 115051.

EMPRESA: COMERCIAL NUTRIR EIRELI EPP

EMP. Nº:	DATA	VALOR:
3262	25/10/2018	R\$ 381,60

Dotação Orçamentária: 12.01.12.361.12.2.022 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 128 – FR 115051.

EMPRESA: KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP

EMP. Nº:	DATA	VALOR:
3263	25/10/2018	R\$ 1.129,02

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

EMPRESA: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA

EMP. Nº:	DATA	VALOR:
3264	25/10/2018	R\$ 777,40

Dotação Orçamentária: 12.01.12.365.12.2.025 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 – FR 115051.

MARIA CÉLIA MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:ACD67154

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
(67) 3348-5000
assomasul@assomasul.org.br



ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS												Exercício: 2018		
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Novembro/2017 A Outubro/2018														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.615.123,80	2.836.095,97	1.716.448,52	1.859.914,01	1.681.219,30	1.673.224,63	1.972.157,99	1.567.844,08	2.148.887,80	1.629.250,32	1.445.011,30	2.130.053,79	22.275.231,51	23.216.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.734,41	413.798,62	43.025,67	66.950,87	188.333,43	78.914,41	127.635,09	88.776,78	81.379,70	133.879,48	44.465,32	46.024,03	1.401.917,81	2.632.000,00
IPTU	11.153,24	7.653,09	4.659,77	19.822,95	3.284,84	2.833,39	2.116,81	3.208,83	13.143,07	34.697,68	0,00	0,00	102.573,67	335.000,00
ISS	55.257,27	34.328,16	19.835,13	25.927,32	25.858,35	22.734,54	23.214,31	24.050,66	27.960,83	27.660,68	29.642,85	30.326,95	346.797,05	772.000,00
ITBI	7.812,14	356.630,00	544,01	774,44	135.057,95	36.498,53	84.664,16	43.265,40	23.397,49	54.885,06	0,00	0,00	743.529,18	1.100.000,00
IRRF	13.702,60	14.780,67	13.043,15	11.700,38	13.254,59	13.345,02	15.849,61	15.488,02	15.128,60	15.334,68	14.822,47	15.697,08	172.146,87	350.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809,16	406,70	4.943,61	8.725,78	10.877,70	3.502,93	1.790,20	2.763,87	1.749,71	1.301,38	0,00	0,00	36.871,04	75.000,00
CONTRIBUIÇÕES	14.689,24	15.447,44	17.070,97	15.458,94	15.106,76	14.898,13	18.296,68	19.498,90	16.448,29	16.203,87	14.867,87	11.804,23	189.791,32	190.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.481,16	4.659,67	5.683,63	4.994,87	5.774,58	5.880,30	6.813,09	6.451,75	6.715,49	6.214,36	4.391,31	4.659,82	67.720,03	210.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.481,16	4.659,67	5.683,63	4.994,87	5.774,58	5.880,30	6.813,09	6.451,75	6.715,49	6.214,36	4.391,31	4.659,82	67.720,03	210.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.497.427,21	2.367.050,88	1.650.668,25	1.772.509,33	1.457.298,53	1.573.531,79	1.819.413,13	1.453.116,65	2.044.344,32	1.471.952,61	1.381.286,80	2.067.565,71	20.556.165,21	20.141.700,00
Cota-Parte do FPM	574.978,84	1.106.291,61	558.596,61	730.260,47	491.750,81	515.584,70	632.747,66	592.538,12	752.613,84	507.697,74	382.906,01	434.978,73	7.280.945,14	6.880.000,00
Cota-Parte do ICMS	432.239,10	575.741,10	431.229,25	327.293,36	376.804,06	342.758,63	476.156,03	310.716,61	502.187,41	387.193,16	397.521,40	414.167,89	4.974.008,00	4.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	5.501,94	5.947,55	8.456,13	115.312,22	26.592,11	19.146,96	20.306,53	16.864,56	7.958,09	7.788,49	9.389,49	2.070,36	245.334,43	272.000,00
Cota-Parte do ITR	175.426,11	168.299,86	72.667,51	1.623,77	2.410,53	2.837,77	2.250,13	4.256,35	3.201,44	2.757,84	31.195,56	513.517,74	980.444,61	880.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.149,62	1.149,62	1.105,99	1.105,99	1.105,99	1.105,99	1.105,99	1.105,99	1.105,99	1.105,99	1.105,99	1.105,99	13.359,14	15.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	6.232,56	4.980,13	5.080,48	4.237,37	9.134,57	5.063,09	4.174,69	4.608,09	4.607,43	4.676,51	52.794,92	54.000,00
Transferências do FUNDEB	96.391,90	129.994,18	126.527,17	122.548,14	103.716,12	97.882,98	129.987,25	92.998,87	123.027,97	103.319,28	100.110,11	118.822,32	1.345.326,29	1.477.000,00
Outras Transferências Correntes	211.739,70	379.626,96	445.853,03	469.385,25	449.838,43	589.977,39	547.724,97	429.573,06	650.074,89	457.482,02	454.450,81	578.226,17	5.663.952,68	5.763.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.791,78	35.139,36	0,00	0,00	14.706,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	59.637,14	42.300,00
DEDUÇÕES (II)	237.916,53	304.090,33	268.013,80	293.898,89	224.665,78	220.358,40	283.141,53	231.370,31	229.222,37	226.635,70	205.529,52	341.460,12	3.066.303,28	3.211.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	237.916,53	304.090,33	268.013,80	293.898,89	224.665,78	220.358,40	283.141,53	231.370,31	229.222,37	226.635,70	205.529,52	341.460,12	3.066.303,28	3.211.800,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	1.377.207,27	2.532.005,64	1.448.434,72	1.566.015,12	1.456.553,52	1.452.866,23	1.689.016,46	1.336.473,77	1.919.665,43	1.402.614,62	1.239.481,78	1.788.593,67	19.208.928,23	20.004.600,00

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Prefeito Municipal

JOSE VICENTE DE FREITAS
Contador MS- 009918/O-8

KARINA SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:980E6C61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS						Exercício: 2018						
Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	19.294,15	19.294,15	0,00	0,00	73.329,99	583.626,21	337.263,68	337.263,68	257.760,64	61.931,88	61.931,88
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	19.294,15	19.294,15	0,00	0,00	73.329,99	583.626,21	337.263,68	337.263,68	257.760,64	61.931,88	61.931,88
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	19.294,15	19.294,15	0,00	0,00	73.329,99	583.626,21	337.263,68	337.263,68	257.760,64	61.931,88	61.931,88
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	15.903,15	15.903,15	0,00	0,00	4.614,78	583.626,21	268.548,47	268.548,47	257.760,64	61.931,88	61.931,88
Investimentos	0,00	3.391,00	3.391,00	0,00	0,00	68.715,21	0,00	68.715,21	68.715,21	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	19.294,15	19.294,15	0,00	0,00	73.329,99	583.626,21	337.263,68	337.263,68	257.760,64	61.931,88	61.931,88

KARINA SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal

ROGERIO RODRIGUES ROSALIN
Contador MS- 009918/O-8

JOSE VICENTE DE FREITAS
Secretária Municipal De Gestão e Desenvolvimento

Publicado por:
Jose Vicente de Freitas
Código Identificador:6DBB87E3